

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 112

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 16 DE MAIO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.297 — DE 14 DE MAIO DE 1942

Cria, na Prefeitura do Distrito Federal, o Serviço de Administração da Secretaria Geral de Finanças e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica criado, na Prefeitura do Distrito Federal, o Serviço de Administração da Secretaria Geral de Finanças, ao qual ficam atribuídos os encargos relativos a pessoal, material e orçamento, comunicações e arquivo e mecânica, de acordo com as normas traçadas pela Secretaria Geral de Administração.

§ 1.º Passa à alçada do Serviço de Administração o expediente relativo às funções mencionadas no item anterior e às atividades exercidas pelo atual Serviço Mecanográfico.

§ 2.º As demais atividades do atual Serviço de Expediente serão executadas pelos órgãos próprios da Secretaria Geral de Finanças.

Art. 2.º Ficam extintos os Serviços Mecanográfico e de Expediente da Secretaria de Finanças.

Art. 3.º O Serviço de Administração será dirigido por um chefe, diretamente subordinado ao Secretário Geral.

Parágrafo único. Fica criado o cargo de Chefe de Serviço, em comissão, padrão 04.

Art. 4.º O Prefeito do Distrito Federal fica autorizado a abrir o crédito necessário à despesa, com a criação do cargo mencionado no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5.º Dentro de 90 dias, a partir da publicação deste, deverá ser baixado o Regimento em que serão especificadas as atribuições, organização, normas, métodos de trabalho e demais dispositivos referentes ao funcionamento do órgão criado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO N. 9.305 — DE 28 DE ABRIL DE 1942

Concede à Companhia de Mineração Catarinense autorização prévia para se constituir como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e, tendo em vista o decreto-lei n. 1.985, de 9 de janeiro de 1940 (Código de Minas), e o decreto-lei n. 2.627, de 26 de maio de 1940, decreta:

Concede à Companhia de Mineração Catarinense autorizar-se para constituir como sociedade anônima de mineração, afim para formação de parte de seu capital, de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, combinado com o art. 63 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de maio de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 9.388 — DE 13 DE MAIO DE 1942

Aprova o regulamento dos cursos de aperfeiçoamento e especialização do Departamento Nacional de Saúde, a que se refere o decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o regulamento dos cursos de aperfeiçoamento e especialização do Departamento Nacional de Saúde, a que se refere o decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942, o qual com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e de Especialização do Departamento Nacional de Saúde, a que se refere o decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942.

Art. 1.º Serão realizados, no Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.), nos termos do decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942, cursos de aperfeiçoamento e especialização sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Organização e administração sanitárias.
- 2 — Malária.
- 3 — Leprosia.
- 4 — Tuberculose.
- 5 — Peste.
- 6 — Câncer.
- 7 — Engenharia sanitária.
- 8 — Estatística vital.
- 9 — Técnicas de laboratório.
- 10 — Higiene mental e psiquiatria clínica.
- 11 — Organização e administração hospitalares.

Art. 2.º Os cursos tratarão dos seguintes tópicos:

1 — CURSO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SANITÁRIAS:

- a) Organização de serviços sanitários estaduais: órgãos componentes, centrais e descentralizados;
- b) Unidades sanitárias locais e distritais;
- c) Pessoal: admissão, preparo, constituição de carreiras, acesso, remuneração;
- d) Organização de orçamentos, finanças sanitárias;
- e) Avaliação do trabalho de saúde pública;
- f) Levantamento de índices sanitários.

2 — CURSO DE MALÁRIA

- a) Entomologia aplicada;
- b) Protozoologia aplicada;
- c) Epidemiologia da malária;
- d) Clínica e terapêutica;
- e) Topografia e pequenas obras de saneamento;
- f) Profilaxia;
- g) Organização e Administração sanitárias aplicadas.

3 — CURSO DE LEPROSIA

- a) Propedêutica dermatológica aplicada;
- b) Etiologia e patologia geral da infecção leprosa;
- c) Estudo clínico e diagnóstico;
- d) Terapêutica;
- e) Epidemiologia e profilaxia;
- f) Organização e administração de serviços e estabelecimentos de combate à doença.

(Continua na pág. 7993).

EXPEDIENTE**IMPrensa Nacional**

Diretor

RUBENS PORTOChefe S. Publicações
MURILLO FERREIRA ALVESChefe S. Redação
EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMARIO**ATOS DO GOVERNO**

DECRETO-LEI N. 4.297 de 14 de maio de 1942.....	96
DECRETO N. 9.305 de 28 de abril de 1942.....	97
DECRETO N. 9.388 de 13 de maio de 1942.....	98
DECRETO N. 9.394 de 14 de maio de 1942.....	99
DECRETO N. 9.395 de 14 de maio de 1942.....	100

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Decretos de 22 de abril, 14 e 15 de maio de 1942	101
--	-----

PRESIDENCIA DA REPUBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVICO PUBLICO — Conselho Deliberativo — Exposições de motivos — Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, Divisão de Estudos do Pessoal e Divisão de Seleção	102
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despacho	103
CONSELHO DE IMIGRACAO E COLONIZACAO	104
CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR	105
CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	106
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO	107

MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	108
---	-----

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial e do Conselho Nacional de Desportos	109
--	-----

MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria de Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, do Serviço do Pessoal, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Divisão do Imposto de Renda	110
--	-----

MINISTERIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do senhor ministro, da Secretaria Geral, do Estado Maior do Exército, do Estabelecimento do Material de Intendência do Rio e da Sub-Diretoria de Remonta e Veterinária	111
---	-----

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração, da Diretoria da Justiça e do Interior	112
--	-----

MINISTERIO DA MARINHA — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo — Sessão e Processos	113
--	-----

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	114
---	-----

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas	115
---	-----

TRIBUNAL DE CONTAS	116
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL	117
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	118
MERCARIOS	119
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO	120
INSTITUTO NACIONAL DO SAL — F	121

RENDAS PUBLICAS	122
NOTICIARIO	123
PACTE COMERCIAL	124
EDITAIS E AVISOS	125
SOCIEDADES ANONIMAS	126
ANUNCIOS	127

(Continuação da 1.ª p.p.)

4 — CURSO DE TUBERCULOSE

- a) Etiopatogenia, dados epidemiológicos de maior significação para o combate à doença;
- b) Importância do diagnóstico precoce;
- c) Diagnóstico: métodos e práticas mais aconselháveis; importância do diagnóstico precoce;
- d) Prognóstico e complicações;
- e) Tratamento;
- f) Profilaxia, legislação social;
- g) Organização e administração de serviços e estabelecimentos de combate à doença.

5 — CURSO DE PESTE

- a) Bacteriologia aplicada;
- b) Entomologia aplicada;
- c) Estudos dos roedores;
- d) Diagnóstico clínico e de laboratório;
- e) Epidemiologia;
- f) Profilaxia;
- g) Organização e administração dos serviços de combate à doença.

6 — CURSO DE CANCER

- a) Etiopatogenia da doença;
- b) Diagnóstico e tratamento;
- c) Profilaxia;
- d) Organização da luta anti-cancerosa;

7 — CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA

- a) Águas, esgotos e lixo, urbanos e rurais;
- b) Ventilação, condicionamento do ar, iluminação e outros problemas sanitários da habitação;
- c) Questões da alçada do engenheiro-sanitário, relativas à preparação, conservação e distribuição de gêneros alimentícios;
- d) Problemas de higiene industrial, inclusive controle da poluição atmosférica e dos ruídos;
- e) Obras de saneamento, visando particularmente a profilaxia da malária.

8 — CURSO DE ESTATÍSTICA VITAL

- a) Coleta e apresentação de dados relativos a fatos vitais;
- b) Cálculo, correção e ajustamento de coeficientes;
- c) Distribuições de frequência;
- d) Associação, correlação, noções, cálculo de probabilidade;
- e) Organização e administração de serviços de bio-estatística.

9 — CURSO DE TÉCNICAS DE LABORATÓRIO

- a) Técnicas de análises clínicas;
- b) Técnicas aplicáveis ao trabalho profilático;
- c) Técnicas para controle da água;
- d) Técnicas para controle do leite e de outros produtos químicos que interessam à saúde pública.

10 — CURSO DE HIGIENE MENTAL E PSIQUIATRIA CLÍNICA

- a) Semiótica e patologia mentais;
- b) Clínica e terapêutica psiquiátricas;
- c) Higiene e profilaxia mentais;
- d) Assistência psiquiátrica.

11 — CURSO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALARES

- a) Evolução e classificação das instituições hospitalares e de assistência médico-social;
- b) Pontos fundamentais no planejamento, localização, construção, organização e instalação de hospitais e de outros estabelecimentos de assistência;
- c) Manutenção e serviços administrativos de hospitais e outros estabelecimentos de assistência;
- d) Registo, estatística, contabilidade e aspecto econômico da administração hospitalar;
- e) Serviços médicos, atividades auxiliares, assistência social e jurídica a doentes, anormais, deficientes físicos e desamparados.

Art. 3.º Os programas dos cursos serão organizados de modo que seja atendida a conveniente harmonia de orientação didática.

Art. 4.º Na execução dos programas, de acordo com a natureza do assunto, serão adotados, como meio de ensino, preleções, trabalhos de laboratório ou de campo e, eventualmente, excursões e visitas a instituições.

Art. 5.º As preleções deverão, sempre que o assunto permitir, ser acompanhadas de apresentação de gráficos, esquemas, projeções luminosas, preparações ou de outros elementos de objetivação do ensino.

Art. 6.º Nos laboratórios, os alunos serão exercitados, individualmente, na prática de processos técnicos e de experimentação e no manejo de aparelhos e instrumentos.

Parágrafo único. Nos trabalhos práticos realizados, será exigida dos alunos a apresentação de relatórios minuciosos, com observações pessoais, sobre temas determinados.

Art. 7.º As excursões serão precedidas de uma exposição geral e terão caráter obrigatório, cumprindo os alunos apresentar, após as mesmas, relatório.

Art. 8.º O tempo destinado a cada preleção será de cinquenta minutos.

Art. 9.º As aulas deverão ser dadas rigorosamente de acordo com o horário, versando integralmente a matéria constante do programa, com a responsabilidade direta dos professores, sendo as infrações destas disposições examinadas pelo diretor dos cursos, que proporá ao diretor geral do D.N.S. as providências necessárias, quando estas não forem de sua alçada.

§ 1.º Os assistentes serão obrigados a comparecer às aulas teóricas e práticas, auxiliando devidamente o professor.

§ 2.º O professor poderá encarregar os assistentes de ministrar parte do ensino pelo qual é responsável.

Art. 10. A matrícula só será permitida ao portador do diploma de médico ou engenheiro, expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registado na repartição competente.

Parágrafo único. Para matrícula em determinado curso poderão ser exigidas provas de habilitação, que serão realizadas de acordo com instruções baixadas pelo diretor geral do D.N.S. e conforme programas publicados com antecedência de, pelo menos, um mês.

Art. 11. O pedido de inscrição deverá ser dirigido ao diretor dos cursos, durante o período de 30 dias anteriores à data de abertura do curso, e instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de identidade
- b) atestado de sanidade física e mental
- c) diploma

Art. 12. O número total de matrículas de cada curso será fixado anualmente pelo diretor geral do D.N.S., a quem caberá também determinar o número de matrículas reservadas para os técnicos comissionados pelos serviços estaduais.

Art. 13. A duração dos cursos será de um a quatro meses.

Art. 14. Para verificação do aproveitamento dos alunos, serão realizadas provas escritas, práticas ou prático-orais, cujas normas e condições de julgamento serão propostas pelos professores e aprovadas pelo diretor dos cursos.

§ 1.º Além das provas deverão os alunos apresentar, conforme a natureza dos estudos, relatórios sobre trabalhos e observações feitos durante estágios ou excursões, que também serão levados em conta para o julgamento final.

§ 2.º Ao aluno que faltar a qualquer prova ou trabalho obrigatório será atribuída nota zero, não havendo segunda chamada nem segunda época de exames.

Art. 15. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver média final igual ou superior a 60 ou que, embora preenchendo esta exigência, tenha faltado a mais de 25% das aulas ou trabalhos obrigatórios.

Parágrafo único. A nota final, em cada curso, será apurada de acordo com instruções expedidas pelo diretor.

Art. 16. Os cursos serão dirigidos por um funcionário do Ministério da Educação e Saúde, designado pelo Presidente da República, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942.

Art. 17. Os cursos serão ministrados por técnicos nacionais ou estrangeiros, especialmente contratados na forma da lei, podendo o mesmo professor ser designado para lecionar um ou mais tópicos do mesmo curso.

§ 1.º Poderão, também, ser designados pelo Ministro da Educação e Saúde, mediante proposta do diretor geral do D.N.S., funcionários e extranumerários do Ministério da Educação e Saúde para professores e assistentes dos cursos.

§ 2.º Os professores e assistentes perceberão honorários, respectivamente, de 50\$0 e 30\$0, por hora de aula dada, ou de trabalho executado, até o limite máximo de 12 horas por semana.

§ 3.º As pessoas designadas na forma do § 1.º deste artigo poderão ser, em casos especiais e com autorização do Presidente da República, dispensadas dos trabalhos do serviço ou repartição em que estiverem lotadas, não percebendo neste caso os honorários previstos no parágrafo anterior e ficando obrigadas a dezoito horas semanais de aulas e trabalhos escolares.

§ 4.º Os horários dos cursos deverão ser organizados de maneira que não prejudiquem os trabalhos de que são incumbidos os funcionários não incluídos no § 3.º deste artigo.

Art. 18. Ao aluno que concluir o curso será conferido o certificado do qual constará a média final de que trata o artigo 15.

Parágrafo único. Este certificado será considerado prova de habilitação para admissão como extranumerário, dentro da função a que se referir o curso.

Art. 19. A época e o local em que se realizarão os cursos serão determinados pelo diretor geral do D.N.S.

Art. 20. Fica o diretor geral do D.N.S. autorizado a promover a realização de cursos de caráter intensivo em diversas regiões do país, para preparo do pessoal auxiliar necessário às campanhas sanitárias.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Gustavo Capanema*.

DECRETO N. 9.394 — DE 14 DE MAIO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 20 cargos da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da exoneração de Sidnei Pereira de Rezende e Epaminondas de Paiva Menezes e da nomeação, para outro cargo, de Antônio Francisco Rodrigues de Albuquerque, Virgílio Augusto Bezerra, Humberto Furtado de Oliveira Cabral, Celso Augusto Santiago Caldas Filho, Moacir Pinto da Costa, Osvaldo Lopes da Costa, Celso Coutinho, Nilson dos Santos de Freitas Guimarães, Alferes Galdino Apolônio dos Santos Lima, Miguel Lupi Martins, Angenor de Lima Negrão, Enéas da Silva Pereira, Manuel Fernandes Pinho, Ivan Frota Porto, Matias Joaquim da Gama e Silva, José de Medeiros Teixeira, Vinicius Wagner e Moisés Zbarsky, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 9.395 — DE 14 DE MAIO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos os seguintes cargos extintos do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde: 1 Professor Catedrático, padrão M, da Faculdade de Direito de São Paulo (falecimento de José de Alcântara Machado d'Oliveira); 2 Fiscal Geral, padrão K (falecimento de Antônio Bulcão Giudice e José Viana Marques); 1 Cobrador, padrão G (aposentadoria de Pedro Luiz dos Santos Dias); 1 Parreira, classe F (falecimento de Aurora das Dores Leitão); 6 Auxiliar Acadêmico, padrão C (exoneração de Felipe de Castro Baía Duarte, Eduardo Leite Guimarães Filho, Alcides Figueiredo Medeiros Filho, Gustavo Ribeiro Montenegro, Altair de Lacerda Pinheiro e José Nunes da Silva).

Art. 2.º A dotação decorrente da supressão dos cargos aludidos no artigo anterior será levada a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 22 DE ABRIL DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com art. 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulino Candido Leonardo Pedroso, do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Gomes de Barros.

João Batista de Lima, do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manoel Joaquim dos Santos.

Salvador Stavele, do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mathias Duarte.

Sebastião de Azevedo, do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Alfredo Ribeiro.

Manoel de Aguiar do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista de Lima.

Oldemar Cecilio de Andrade, do cargo da classe H da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Pinheiro da Silva Flores.

Mathias José de Abreu, do cargo da classe F da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Joaquim da Costa.

Manoel Joaquim de Salles Pinto, do cargo da classe E da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da demissão de Claudino Alves de Oliveira.

Paulo Torres Marques, do cargo da classe E da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Nelson Gonçalves.

José Rodrigues da Fonseca, do cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Joaquim de Salles Pinto.

José Luiz de Carvalho, do cargo da classe D, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Torres Marques.

Pedro Pinto Batista Filho, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da tabela anexa ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Amando França, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Pinto Batista Filho.

Yolanda Brito, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elvira Moreira Coelho.

Antonio Bispo da Costa, do cargo da classe 3 da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antonio Inês dos Santos.

Ildefonso Telembergue, do cargo da classe 3 da carreira de Guarda Sanitário Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o decreto-lei n. 3.761, de 28 de outubro de 1941.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Mathias Duarte, do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Domingos dos Santos.

Silvia Figueira Pegado, do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel José da Luz.

Manoel Ventura dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulino Candido Leonardo Pedroso.

Hermogenes Francisco Marçilio, do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silva Figueira Pegado.

Constantino Acquestuci, do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Malta de Menezes.

João Pinheiro da Silva Flores, do cargo da classe I da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Felix de Castro.

Antonio Joaquim da Costa, do cargo da classe G da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oldemar Cecilio de Andrade.

Adelino Rodrigues da Apresentação, do cargo da classe E da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Matias José de Abreu.

Avelino da Costa Pereira, do cargo da classe E da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Geraldo Guimarães.

João Edson Filho, do cargo da classe E da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Atací Campos Ribeiro.

Ubyrajara Fernandes Ribeiro, do cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adelino Rodrigues da Apresentação.

Odilon Menezes, do cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Avelino da Costa Pereira.

Odete Cruz de Matos, do cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Edson Filho.

Alfredo Rodrigues Fontes, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da tabela anexa ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Elvira Moreira Coelho, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Rodrigues Fontes.

João Nunes Moço, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Maria da Silva.

Jocelino José Ates, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo

da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amando França.

Gabriel da Silva Leite, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Yolanda Brito.

Elpidio Paulino Dutra, do cargo da classe 4 da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o decreto-lei número 3.761, de 28 de outubro de 1941.

Francisco Antonio da Silva, do cargo da classe 3 da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elpidio Paulino Dutra.

Nerval Veras, do cargo da classe 3 da carreira de Guarda Sanitário Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Franklin Bastos.

Benedito Martins da Silva, do cargo da classe 5 da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Severino Vieira Paulo, do cargo da classe 4 da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Martins da Silva.

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da nota DF de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Epaminondas de Paiva Menezes do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta da nota DF de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sidnei Pereira de Rezende do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Aloisio Cordeiro, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Aristides Celso Ferreira Lima Verde para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Angenor de Lima Negrão, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Alferes Galdino Apolônio dos Santos Lima, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Antonio Francisco Rodrigues de Albuquerque, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Celso Augusto Santiago Caldas Filho, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

Celso Coutinho, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Enéas da Silva Pereira, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ernani de Paiva Ferreira Braga, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Humberto Furtado de Oliveira Cabral, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

Henrique Oliveira Borges da Rocha, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ivan Frota Porto, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ialmo de Moraes para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Iraní Alves Ferreira para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

José de Medeiros Teixeira, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Lucânia Mertz Aguiar para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Luiz de Castro Leitão para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Manoel Fernandes Pinho, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Mário de Larmo Cantição para exercer o cargo de classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Matias Joaquim da Gama e Silva, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

Miguel Lupi Martins, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Moisés Zbarsky, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Moacir Pinto da Costa, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Nilson dos Santos de Freitas Guimarães, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

Oswaldo Lopes da Costa, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Paulino Pinto de Barros para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Sílvia Hasselman, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Técnico de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Virgílio Augusto Bezerra, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Vinicius Wagner, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Álvaro Garcia Rosa do cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Eder Jansen de Melo do cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Polimis Dutra do cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Alfredo Norberto Bica do cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Olimpio Ramagem Soares, do cargo da classe J, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Otávio Gonçalves de Oliveira, do cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Sebastião Pereira Brasil, do cargo da classe J, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Vergílio Gondim de Uzeda, do cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Adelmar Carvalho Mendonça, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Alcides Figueiredo da Silva Jardim, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Almir Godofredo de Almeida Castro, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Aquiles Scorzelli Júnior, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Edmar Terra Blois, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Jacinto Cardoso Machado, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo

Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Luiz Campos Melo, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Mário Magalhães da Silveira, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Marcelo da Silva Júnior, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Pedro Batista de Araujo Pena, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Valério Régis Konder, do cargo da classe I, da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DECRETOS DE 15 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Alvim, ocupante do cargo da classe E da carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Abelardo de Almeida Nogueira para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Davi de Almeida para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Hercílio Avelino Pinheiro para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Helena Lamenha Lins para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e

Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Fernando Alves Duarte, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Isabel da Costa Grilo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José de Arimatéa Farias e Silva para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Jurema Andrade Duffles para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria Cacilda Cerqueira do Amaral para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Norita de Sousa Monteiro, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Oswaldo Gerales para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Plínio de Alencar Ramalho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Sebastião Ferreira de Sousa, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ulisses de Azeredo Coutinho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Série I. N. — Divulgação n. 12

Tarifa das Alfândegas

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Brochura 12\$0

Encadernado 20\$0

A venda: Avenida Rodrigues Alves n. 1 - Secção de Vendas e Agências 1 e 2 - Ministério do Trabalho Edifício do Pretório

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 167.^a SESSÃO, EM 9 DE
ABRIL DE 1942

Realizou-se, em 9 de abril de 1942, a 167.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente e de Diretores da Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 45 minutos.

Examinando um recurso que lhe foi submetido, o Conselho manteve a sua resolução, tomada na 165.^a Sessão, relativa ao prazo de validade das provas de habilitação para as séries funcionais de extranumerários-mensalistas, privativas do D.A.S.P.

O Conselho aprovou as Instruções que regularão, no corrente ano, a ida aos Estados Unidos da América do Norte de funcionários que se destinam a fazer, naquele país, cursos de especialização e aperfeiçoamento.

A sessão foi encerrada às 18 horas e 20 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço, agora, publicar. — Visto. — *Gildásio Palhano de Jesus*, diretor substituto do Serviço de Administração.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 662 — Em 22 de abril de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo à construção do Liceu Industrial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. O assunto já fora objeto de estudo deste Departamento, que, nas suas exposições de motivos n. 3.067, de 11 de novembro, e n. 3.441, de 22 de dezembro de 1941, teve a honra de propor a Vossa Excelência fossem aprovadas as plantas, orçamentos e especificações, depois de feitas algumas modificações sugeridas pelo seu Serviço de Obras.

3. Volta agora o processo, com a solicitação do Senhor ministro da Educação e Saúde para que seja autorizada a execução de trabalhos até o valor de 3.617:700\$0, no corrente exercício, por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.172, de 13 de março deste ano (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional), uma vez que a lei orçamentária vigente não consigna dotação para o custeio das obras referidas.

4. A importância de 3.617:700\$0 (três mil, seiscentos e dezessete contos, e setecentos mil réis), cuja aplicação se prevê para este ano, está assim discriminada, no orçamento aprovado por Vossa Excelência:

I — trabalhos preliminares ..	250:000\$0
II — movimento de terras	500:000\$0
III — concreto (estrutura) ...	2.687:700\$0
IV — parte embutida das instalações elétricas, 20% do total	180:000\$0
	3.617:700\$0

5. Sugere o Senhor Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde que seja realizada a concorrência global para todos os serviços, devendo ser executados, este ano, os mencionados acima e os restantes em 1943, ainda por conta dos recursos que forem concedidos, pelo Plano Especial de Obras Públicas, ao Ministério interessado.

6. Este Departamento não julga aconselhável a sugestão, considerando-se a situação atual do mercado, de instabilidade de preços dos materiais de construção. A concorrência global, ou obrigará a aquisição imediata de todo o material a empregar na obra, ou levará os interessados, para se cobrirem de possíveis prejuízos, a exagerar os preços para a execução

dos serviços. Qualquer desses critérios é desvantajoso para a Administração.

7. A vista do exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução, mediante concorrência pública, dos serviços acima discriminados, até o limite de 3.617:700\$0, devendo correr a despesa à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.172, de 13 de março de 1942.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Fazenda.

693 — Em 27 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a proposta do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, na qual, visando regularizar a situação do telegrafista, referência VII, da Diretoria Regional de São Paulo, Horácio de Castro Vilas Boas, desde a época em que, sendo mensageiro, referência VIII, foi, indevidamente, relacionado como diarista, solicita que sejam retificadas não só aquela referência de salário para VIII, como a data do seu aproveitamento para 1 de janeiro de 1910, quando se verificou aquele relacionamento.

2. Conforme consta do processo, o interessado era mensageiro, referência VIII, extranumerário mensalista, com cerca de 33 anos de serviço, na Diretoria Regional de São Paulo e estava licenciado para fins de aposentadoria, desde 4 de agosto de 1937, quando, em 1940, por uma providência administrativa, em virtude da qual passaram a diaristas todos os mensageiros das diversas diretorias regionais, com menos de 5 anos de exercício, foi, inadvertidamente, relacionado entre estes últimos.

3. Desse relacionamento, na modalidade de diarista, resultou a exclusão do seu nome da lista dos mensalistas da citada repartição e, como consequência dessa providência, perdeu o interessado o direito à licença em cujo gozo se achava, aguardando a medida legal de sua aposentadoria, ficando, entretanto, impedido de reassumir o trabalho ao estado precário de sua saúde.

4. Tomando conhecimento dessas ocorrências através da exposição feita pelo Serviço Regional de Pessoal dos Correios e Telégrafos, este Departamento, concordando com o alvitre sugerido por aquele Serviço, submeteu a Vossa Excelência, com a exposição de motivos número 2.021, de 21 de agosto de 1941, a proposta de aproveitamento do interessado na série funcional de Telegrafista, referência VII, em vaga existente na tabela da referida Diretoria Regional, logrando aprovação para a proposta em apreço.

5. Com essa resolução favorável de Vossa Excelência, ficou solucionada a situação do interessado a partir do dia em que foi publicada no *Diário Oficial* a citada exposição de motivos, isto é, de 27 de agosto de 1941, não estando na mesma compreendido o período anterior, que se estende de 1 de janeiro de 1910, data do seu relacionamento como diarista, a 27 de agosto de 1941, data daquela publicação.

6. Pretende agora o Serviço Regional de Pessoal que a decisão de Vossa Excelência vá atingir, nos seus efeitos, o período assinalado no item anterior, durante o qual nada percebeu o referido mensalista, por não ter a medida regularizadora da sua situação, obtida em face das razões invocadas naquela exposição de motivos, feita alusão, taxativa, ao citado período, do qual, aliás, a repartição proponente não cogitou, explicitamente, no momento oportuno.

7. Além dessa providência, pretende, ainda, o referido Serviço a retificação na referência de salário que passaria de VII para VIII, a partir daquele aproveitamento, afim de ficar em correspondência com aquela em que se

encontrava o aludido extranumerário quando mensageiro licenciado e foi atingido pela medida que o excluiu da modalidade de mensalista, incluindo-o, inadvertidamente, na de diarista.

*8. Este Departamento, examinando a proposta, na parte que se refere à retroação, desde 1 de janeiro de 1940 até 27 de agosto de 1941, da providência autorizada por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 2.021, de 21 de agosto de 1941, em virtude da qual o interessado foi, de novo, aproveitado como mensalista, na série funcional de Telegrafista, referência VII, verificou que a medida se enquadrava no critério que presidiu à elaboração de todo o processado a respeito, constituindo mesmo complemento indispensável da providência regularizadora e justa que a decisão de Vossa Excelência, naquela exposição de motivos, veio permitir e, por isso, opina favoravelmente à mesma.

9. Quanto ao aproveitamento, agora, na referência imediatamente superior, isto é na referência VIII, de vez que há vaga, atualmente, na referida tabela, este Departamento nada tem a opor à proposta, porque, com essa medida, ficará a situação do interessado, quanto ao salário, equiparada àquela em que se encontrava, quando como mensalista e licenciado por enfermidade grave e incurável, segundo o processo, foi relacionado, indevidamente, na modalidade de diarista.

10. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a referida proposta e de opinar por que seja aprovada, conforme os itens 8 e 9 desta exposição de motivos, e encaminhado o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente subst. — Aprovado. — Em 12-5-42. — G. VARGAS.

704 — Em 30 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa ao destaque da importância de 25:200\$0, da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento daquele Ministério, para admitir diaristas para as agências fiscais de Porto Velho e Estância.

2. A proposta em apreço guarda conformidade com a circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado — Em 12-5-42. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 320:000\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República:

Para Diaristas

Agências Fiscais	
Mesas de Rendas Alfandegadas	
Porto Velho	18:000\$0
Estância	7:200\$0
	25:200\$0

706 — Em 30 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que José Romeiro Vale, Francisco Ferreira Alves, Wilson King e Manuel Rodolfo de Assis Ricciardi, ocupantes de cargos da carreira de Guarda Sanitário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, solicitam a inclusão de seus cargos na carreira de Guarda Sanitário Marítimo, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Trata-se de pedido já apreciado por este Departamento, em virtude de solicitação do Departamento de Administração daquele Ministério, que salientou não encontrar o mesmo amparo legal.

3. Pronunciando-se a respeito, esclareceu, então, este Departamento:

a) que a carreira de Guarda Sanitário foi recentemente desdobrada nas carreiras de Guarda Sanitário e Guarda Sanitário Marítimo, constituída esta última pelos cargos cujos ocupantes tinham exercício no Serviço de Saúde dos Portos, no Distrito Federal e nos Estados, antes da vigência do Estatuto dos Funcionários (art. 11 do decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941);

b) que a razão de tal desdobramento foi a necessidade de se ajustar a situação dos guardas sanitários, lotados naquele Serviço, que, com o advento do Estatuto dos Funcionários deixaram de perceber gratificações que lhes vinham sendo atribuídas;

c) que os interessados não estavam lotados no Serviço de Saúde dos Portos, anteriormente à vigência daquele Estatuto, não lhes assistindo, portanto, o direito de terem os seus cargos incluídos na carreira de Guarda Sanitário Marítimo; e

d) que, sendo assim, opinava pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do processo.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, novamente, pelo indeferimento do pedido, devendo, o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Arquite-se — Em 12-5-42. — G. VARGAS.

706 — Em 30 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, em vista das sérias dificuldades por que está passando o pessoal que serve nas Fiscalizações dos Portos de Recife e de Natal, consequentes da atual situação internacional, pleiteia a adoção de medidas que venham atenuar a situação dos que trabalham para o Governo em zonas atingidas pelo aumento do custo de vida.

2. Sobre o assunto, cumpre, preliminarmente, esclarecer que a situação dos funcionários lotados nas repartições em apreço não comporta apreciação isolada e que o salário do pessoal extranumerário, dentro dos limites preestabelecidos, é sempre fixado de acordo com as condições específicas de cada caso.

3. Para a situação de emergência invocada, parece a este Departamento conveniente que o Ministério da Viação e Obras Públicas formule uma proposta concreta que possa servir de base a estudos sobre o caso. Nessa proposta deverá, ainda, aquele Ministério esclarecer se as dificuldades apontadas atingem, também, o pessoal que serve em outras repartições de sua jurisdição, sediadas nas mesmas zonas.

Com estes esclarecimentos, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de sugerir a devolução do mesmo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os fins indicados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Arquite-se. — Em 10 de maio de 1942. — G. VARGAS.

708 — Em 30 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo, relativo à criação, no Ministério da Agricultura, de um órgão destinado a coordenar as atividades da administração no setor da sericicultura.

2. O incremento à sericicultura tem sido executado até agora por intermédio de órgãos de duas naturezas: de ensino e experimentação e de fomento. Os órgãos de ensino e experimentação constituem o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e os de fomento integram o Departamento Nacional da Produção Animal.

3. O Ministério da Agricultura, no projeto apresentado, visou reunir as atividades de natureza didática, experimental e de fomento em um único órgão, o qual se denominaria Instituto Nacional da Sericicultura.

4. No exame do assunto, manteve este Departamento diversos entendimentos com aquele Ministério, achando-se, agora, o estudo próximo à sua fase final.

5. Entretanto, antes de chegar a qualquer conclusão a respeito, julga este Departamento conveniente o reexame do assunto pelo Ministério da Agricultura, dado o espaço de tempo decorrido entre a apresentação da proposta e a terminação do respectivo estudo e, também, à circunstância de ter aquele Ministério novo titular.

6. Assim, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo em causa, manifesta-se pela remessa do mesmo ao Ministério da Agricultura, para o fim referido no item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado. — Em 12 de maio de 1942. — G. VARGAS.

709 — Em 30 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o pedido que os alunos da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil dirigiram a Vossa Excelência, no sentido de que fosse restabelecida a situação anterior ao decreto-lei n. 3.775, de 1941, e que, desse modo, continuassem à disposição da cadeia de Puericultura e Clínica da Primeira Infância o aparelhamento, as dotações e o material que, em virtude daquele decreto-lei, passaram ao Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança.

2. Alegam os solicitantes que a ausência de meios para a realização, direta, de pesquisas e experiências cercará, consideravelmente, o campo de ação do catedrático, dificultando-lhe a tarefa e diminuindo as probabilidades de aproveitamento, por parte dos alunos, de tão relevante matéria.

3. Este Departamento, estudando, anteriormente, o assunto, sugeriu a Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 633, de 16 de abril corrente, a adoção das seguintes medidas:

"a) transferência, com a observância dos preceitos regulamentares, do material adquirido pelo antigo Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil para a cadeia de Puericultura e Clínica da Primeira Infância do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança para a Faculdade Nacional de Medicina;

b) destaques de dotações orçamentárias (por meio de decreto-lei) do Instituto Nacional de Puericultura para a Faculdade Nacional de Medicina;

c) alteração (por meio de decreto e após a medida a que se refere o item anterior) das tabelas numéricas de extranumerários do Instituto Nacional de Puericultura e da Faculdade Nacional de Medicina, com a

transferência, daquele para esta, das funções necessárias ao extinto Instituto de Puericultura da Universidade."

4. Assim, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo cujo assunto ficará solucionado, na forma prevista do item anterior, tem este Departamento a honra de propor a Vossa Excelência o arquivamento do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado — Em 12-5-42 — G. VARGAS.

711 — Em 30 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à consideração deste Departamento o anexo projeto de decreto-lei da Prefeitura do Distrito Federal, criando, na Secretaria Geral de Finanças, o Serviço de Administração, com a finalidade de executar os encargos relativos a pessoal, material e contabilidade daquela Secretaria.

2. Ao serem reorganizadas as Secretarias Gerais da Prefeitura pelo decreto n. 6.641, de 14 de março de 1940, entre as que possuíam atribuições de caráter nitidamente executivo, apenas a Secretaria de Finanças ficou sem um Serviço de Administração. O número pouco elevado de seus servidores e o pequeno volume dos encargos mencionados no item anterior permitiram que, naquela época, fossem incumbidas ao respectivo Serviço de Expediente as atribuições que constituem, de acordo com o artigo 5.º do referido decreto, o objetivo dos Serviços de Administração.

3. Agora, entretanto, com o rápido crescimento da capacidade tributária do Distrito Federal, consequente ampliação do sistema arrecadador, e o aumento do pessoal da Secretaria de Finanças, em mais de 50 % no período de dois anos, surgiu, segundo a exposição de motivos contida no processo em exame, a conveniência da criação, como já fora feito, em 1940, nas demais Secretarias Gerais do Serviço de Administração.

4. Essa medida está consubstanciada no projeto de decreto-lei elaborado pela Prefeitura, o qual dispõe também sobre a criação do cargo de Chefe de Serviço e autoriza o Prefeito a abrir o crédito necessário para ocorrer às despesas no corrente exercício.

5. Verifica-se, todavia, que, na hipótese de ser aprovado o referido projeto, continuariam a funcionar, independentes do Serviço de Administração, os Serviços Mecanográfico e de Expediente, dos quais o primeiro exerce atividades de administração geral e deve ser integrado no Serviço de Administração. Quanto ao segundo (Serviço de Expediente), há a dizer que este Departamento tem recomendado, em todas as oportunidades, a extinção de órgãos destinados exclusivamente a serviços "de expediente", cujas funções podem e devem ser executadas pelas próprias repartições responsáveis pelos atos que dão origem ao expediente.

6. Nestas condições, elaborou o D.A.S.P. um substitutivo ao projeto apresentado pelo Prefeito do Distrito Federal, integrando, no Serviço de Administração a ser criado, as atividades do atual Serviço Mecanográfico e as do de Expediente características de administração geral, bem como passando à alçada dos órgãos próprios da Secretaria de Finanças o expediente que decorre de suas funções específicas.

7. Ao mesmo tempo, sugerimos que a Prefeitura do Distrito Federal proceda a um estudo pormenorizado da estrutura das suas Secretarias Gerais, afim de verificar a possibilidade de ser adotada, com relação aos seus serviços, a mesma divisão de trabalho ora indicada para a Secretaria de Finanças.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 4.297 — Em 14 de maio de 1942).

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerário para o atual exercício:

N. 691 — Ministério da Agricultura — Admissão de José Maria Malheiros Pinto na função de agrônomo XIV na Estação Experimental de Enologia, em Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 692 — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Berta Ribeiro Dantas e Cecília Kapps Gaeto Lima, auxiliares de escritório do Serviço de Pessoal.

N. 694 — Ministério da Viação — Admissão de Emerl Guerra Nogueira na função de agente-auxiliar I na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí.

N. 695 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Daniel de Araújo Goes e Célio Burlamaqui, fiscais da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

N. 696 — Ministério da Marinha — Admissão de Benjamim Pedro de Queiroz na função de marinheiro III na Diretoria de Marinha Mercante.

N. 710 — Ministério da Marinha — Admissão de Pedro Barreto de Moraes na função de marinheiro III na Diretoria de Marinha Mercante.

N. 713 — Ministério da Agricultura — Admissão de Nelson Rodrigues Gaspar e Edmon Demetrio Abib na função de laboratorista-auxiliar VII na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 714 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Ester Corrêa Fernandes, auxiliar de escritório da Divisão do Ensino Industrial.

N. 715 — Ministério da Viação — Admissão do engenheiro Francisco Xavier Pacheco, como contratado, na função de técnico especializado em construção ferroviária no Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 17 de abril de 1942 —
Página 6.253

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 622 — Em 14 de abril de 1942

Item 4.

Onde se lê:

4. Por outro lado, a área de seleção não se circunscreveu apenas ao Distrito Federal. De acordo, aliás, com o programa do Governo nacionalmente, as atividades desse importante setor de ação, no ulticuldades, a rede de concursos atingiu, em 1940, vários Estados e, em 1941, essa rede cobriu todos os pontos do território, tornando-se por essa forma, uma realidade o dispositivo constitucional de que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros.

Leia-se:

4. Por outro lado, a área de seleção não se circunscreveu apenas ao Distrito Federal. De acordo, aliás, com o programa do Governo Nacional, uma vez instalado o sistema e vencidas as naturais dificuldades, a rede de concursos atingiu, em 1940, vários Estados e, em 1941, essa rede cobriu todos os pontos do território, tornando-se, por essa forma, uma realidade o dispositivo Constitucional de que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Ofícios:

1.194-42 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério do Trabalho — Solicitando esclarecimentos sobre funcionário posto à disposição do Interventor na Paraíba.

1.195-42 — Ao Diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando retificação do expediente relativo à concessão de licença, em prorrogação.

1.196-42 — Ao Chefe da Secção Regional de Pessoal dos Correios e Telégrafos, em Juiz de Fora — Solicitando esclarecimentos sobre folha de pagamento por serviços extraordinários prestados por postalista-auxiliar.

1.200-42 — Ao Chefe do Serviço Regional de Pessoal dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora — Solicitando reconsideração do ato sobre a remoção, *ex-officio*, por permuta, de carteiros.

1.201-42 — Ao Diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando esclarecimentos sobre folha de pagamento, referente a serviços prestados fora do expediente normal.

1.202-42 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí — Solicitando reexame do assunto sobre penalidades aplicadas a funcionários dessa Estrada, sem citação do dispositivo legal em que se basearam.

1.203-42 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando reexame do assunto sobre penalidades aplicadas a funcionários dessa Divisão, sem citação do dispositivo legal em que se basearam.

1.204-42 — Ao Diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Bafa — Solicitando reexame do assunto sobre penalidades aplicadas a funcionários que praticaram atos lesivos aos cofres públicos.

1.205-42 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando reexame do assunto sobre repreensão de agrônomo.

Ao Senhor Chefe da Secção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande.

Senhor Chefe:

DP/1.197 — Esta Divisão acusa o recebimento do ofício n. 868, de 23-4-42, dessa S. R., sobre a remessa de ofícios reiterando a solicitação de pedidos de esclarecimentos, já prestados.

2. Confessa-lhe lealmente esta Divisão, registando a solicitude e precisão com que, no caso, essa S. R. atendeu à sua solicitação inicial, que não cabe a Vossa Senhoria culpa alguma, sendo de notar, até, a regularidade dos serviços que chefia, o que evidencia a sua boa organização.

3. A responsabilidade do ocorrido será convenientemente apurada, pela autoridade competente, deste Departamento, a que está subordinada a Secção de Comunicações, para punição do responsável.

4. Para desfazer os receios de Vossa Senhoria, de que possam, as reiterações feitas e divulgadas, permitir juízos injustos sobre a execução dos serviços a seu cargo, apressa-se esta Divisão em elucidar o assunto francamente, promovendo a publicação, na íntegra, deste ofício, no *Diário Oficial* em que aquelas reiterações foram resumidamente divulgadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

Rio, 13 de maio de 1942. — Paulo Lira, diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal.

Divisão de Estudos de Pessoal

Processo n. 1.410-42 — Alteração, de M para N, do padrão de vencimento de cargos de Censor, do D. I. P.

Parecer — Consta o anexo processo de um requerimento, em que José Pinto de Montojos, censor, padrão M, do Departamento de Imprensa e Propaganda (D. I. P.), pede seja

elevado a N o padrão de vencimento dos censores daquele Departamento.

2. Em apoio do pedido, alega o interessado: a) que os censores, hoje pertencentes ao D. I. P., recebiam, anteriormente a 1936, remuneração composta de duas partes: uma orçamentária, fixa, e outra móvel, constituída pelas denominadas quotas de censura;

b) que, em 1935, a remuneração dos referidos censores foi, em média, de 2:633\$611 mensais (1:250\$0 de vencimento orçamentário e 1:403\$611 de quotas);

c) que, em 1936, de acordo com o artigo 2.º da lei n. 183, de 13-1-36, lhes foi concedido o abono de 325\$0 mensais, calculado sobre a parte fixa da remuneração que vinham recebendo;

d) que, em virtude disto, tiveram, em 1936, uma remuneração média de 3:113\$175 mensais (1:250\$0 de vencimento fixo, 325\$0 de abono e 1:538\$175 de quotas);

e) que, pela lei n. 284, foram os seus cargos classificados no padrão I, ficando estabelecido, nas tabelas anexas à referida lei, que as quotas pelos mesmos recebidas não podiam ir além do vencimento mensal dos respectivos cargos;

f) que, desde então, o abono que lhes havia sido atribuído foi reduzido para 275\$0 mensais;

g) que, em virtude do exposto, venceram, em média, 2:875\$0, no quinquênio 1937-41 (1:300\$0 de vencimento, 1:300\$0 de quotas e 275\$0 de abono);

h) que em exposição de motivos, datada de 3-12-41, salientou o Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A. S. P.), ao Sr. Presidente da República, a necessidade de se por termo ao regime de exceção em que se encontravam os referidos funcionários, recebendo remuneração composta de vencimento e quotas, e propoz a expedição de um decreto, incorporando, sem prejuízo de situações pessoais, aos respectivos vencimentos as quotas até então por eles recebidas;

i) que, como resultado da citada exposição de motivos, foi assinado o decreto-lei n. 3.909, de 8-12-41, que fixou no padrão M o vencimento dos referidos censores;

j) que, desta forma, foram aqueles funcionários reduzidos em 175\$0 mensais, contrariamente ao proposto pelo D. A. S. P.; e, finalmente,

l) que mais justa seria, pois, a fixação de seus vencimentos no padrão N.

3. Estudando o assunto, verificou esta Divisão (D. E.):

a) que os referidos censores tinham o vencimento de 1:250\$0, anteriormente a 1936;

b) que, além do vencimento, percebiam quotas, de acordo com o artigo 388 do Regulamento da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo decreto n. 24.531, de 2-7-34, que determinou fosse a renda proveniente dos pagamentos realizados pelas partes, relativos aos serviços de censura e aprovação de programas pela Secção de Censura Teatral e de Diversões Públicas, recolhida, em dinheiro, à Tesouraria da Polícia, diariamente, e mediante guia expedida por aquela Secção, e mensalmente distribuída, em partes iguais, entre os censores e o chefe da Censura;

c) que, apesar de tais funcionários perceberem, além do vencimento, tais quotas, que em 1935 atingiram a uma média mensal de 1:403\$611, e contrariamente ao que se deu com outros funcionários em situação semelhante — os do Tesouro Nacional, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, etc. — tiveram eles um abono mensal de 325\$0 mensais;

d) que em 1936, tendo sido eles classificados, pela lei n. 284, de 28-10-36, na classe I, e estando recebendo o vencimento de 1:575\$0, ficou-lhes assegurado o direito de continuarem percebendo a diferença de 275\$0 mensais;

e) que, desta forma, não houve, para aqueles funcionários, "redução do abono" e sim a incorporação definitiva de parte deste ao vencimento com a classificação dos respectivos cargos no padrão I;

f) que, de acordo com o estabelecido nas tabelas anexas à lei n. 284, as quotas que vinham sendo recebidas por aqueles funcionários foram limitadas ao máximo de uma

importância igual ao respectivo padrão de vencimento — 1:300\$0;

g) que, por este motivo, perceberam eles, no quinquênio 1937-41, uma remuneração mensal de 2:875\$0, assim discriminada:

Vencimento correspondente ao padrão I	1:300\$0
Quotas	1:300\$0
Diferença	275\$0

Total 2:875\$0

h) que, de acordo com o critério geralmente seguido pelo D.A.S.P., ao propor ao Senhor Presidente da República a incorporação, aos respectivos vencimentos, das quotas que vinham sendo percebidas pelos referidos censores, o vencimento dos mesmos foi fixado no padrão M, por ser este o que mais se aproxima do total de vencimento e quotas — réis 2:600\$0 — que vinham percebendo nestes últimos anos;

i) que, tendo sido agora elevado de I para M o padrão de seus vencimentos, não podiam mais aqueles censores continuar percebendo a diferença de 275\$0, que até então percebiam, *ex-vi* do parágrafo 2.º do artigo 3.º, Capítulo VI da lei n. 284, de 28-10-36:

“Esse regime de exceção cessará desde que, a qualquer título, o funcionário por ele beneficiado venha a perceber remuneração igual ou superior à que este artigo lhe assegurará”;

j) que, assim sendo, já foram os referidos censores duas vezes beneficiados, uma em 1936, percebendo abono, quando fora este negado a outros funcionários em condições semelhantes, e outra agora, ao se lhes incorporarem ao vencimento as quotas que recebiam;

l) que, por este motivo, nenhuma providência há a tomar, sobre o assunto.

4. Nestas condições, esta D.E. é de parecer que se archive o anexo processo.

D.E., em 11 de maio de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão. — De acordo. Archive-se. Em 13-5-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.775-42 — Transferência do oficial administrativo do Ministério da Guerra para o Quadro de Saude da Aeronáutica.

Parecer — O Ministério da Guerra (M. G.) submete a exame deste Departamento o anexo processo, em que Silvio Cavalcanti da Cunha, oficial administrativo do seu Quadro Suplementar, solicitou ao Ministério da Aeronáutica (M. Aer.) a sua transferência, nos termos da alínea c do art. 5.º do decreto-lei n. 3.872, de 2-12-41, para o Quadro de Saude da Aeronáutica (Q. S. Aer.).

2. Justificando a sua pretensão, alegou o requerente, entre outras, as razões seguintes:

a) que satisfaz às condições essenciais, constantes da alínea c do art. 5.º do decreto-lei n. 3.872, citado, para a inclusão no posto de 1.º tenente do Q. S. Aer.; e

b) que é legal e justa essa transferência, tanto mais que já foi adotada medida análoga, em virtude da exposição de motivos n. 298, de 28-2-42, do D. A. S. P.

3. Esta Divisão (D. E.), examinando o assunto, verificou:

a) que, de fato, o art. 5.º do decreto-lei n. 3.872, de 1941, prevê que a constituição inicial do Q. S. Aer. se faça, dentre outros meios, por transferência, mediante opção, dos médicos civis, especializados em Medicina de Aviação, pertencentes aos quadros efetivos do funcionalismo civil;

b) que, no caso presente, se preencher o interessado, conforme exige, as condições exigidas para a transferência, de que trata a citada alínea c do art. 5.º do decreto-lei n. 3.872, de 1941, e que cabe ser examinada e proposta pelo M. Aer., com aquiescência do M. G., conforme determina a alínea c do art. 7.º do decreto-lei n. 3.810, de 10-11-41, poderá ser providenciada a transferência em questão.

4. Nestas condições, entende esta D. E. que deve o processo ser encaminhado ao M. Aer., para os fins indicados na alínea b do item anterior deste parecer.

D. E., em 9 de maio de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho — Aprovado — Em 13-5-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Seleção

Processo n. 3.686-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação para a função de Guarda, realizada, por delegação deste Departamento, pela Viação Férrea Leste Brasileiro, em Salvador, Baía.

2. Tendo verificado a regularidade do processamento das provas, a D.S. propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os seguintes candidatos: Antonio Pires Alves 90 pontos José Feliciano dos Santos 75 pontos

D.S. do D.A.S.P., 13 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado — Em 14-5-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.258-42 — Tertuliano Valente dos Santos, marinheiro, padrão 4, do Q.S. do Ministério da Fazenda, pede transferência para a carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D.F. o aspecto legal da transferência, veio o processo à D.S. para que fossem fixadas as condições de habilitação necessárias.

3. Verificando-se, porém, que o requerente foi aprovado e classificado no concurso para Guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio Grande, aprovado em 1937, opina a D.S. por que a transferência seja autorizada independentemente da prestação de provas, devendo, entretanto, o requerente submeter-se às de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 14-5-42 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.795-42 — Antonio Farias Filho, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 263, em Belo Horizonte, solicita revisão de sua prova de Português e Matemática.

Despacho: A vista da prova e de acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

Em 14 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.753-42 — Maria Candida Guimarães, candidata inscrita no concurso para Conservador, sob o n. 18, solicita revisão da prova a que se refere a alínea b do art. 3.º das Instruções Especiais que regulam o mencionado concurso.

Despacho: De acordo com o parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento.

Em 15 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.755-42 — Creso Gomes Teixeira, candidato habilitado na prova de habilitação para Assistente de Orçamento, tendo faltado à prova de sanidade e capacidade física, pede que seja de novo chamado a fazê-la.

2. Embora já esteja concluída a prova de habilitação de que se trata, a D.S. não vê inconveniente em que o requerente seja submetido à prova de sanidade e capacidade física, desde que, sendo aprovado, passe a figurar em último lugar na lista dos candidatos habilitados.

Em 15 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.577-42 — Alexandre Cidade Filho, candidato inscrito no concurso para Escrevão de Polícia, solicita certidão dos pare-

ceres constantes de seu pedido de revisão de provas.

Despacho: O requerente, tendo tomado conhecimento dos pareceres, apresentou verbalmente pedido de desistência da certidão e já deu entrada no recurso, que a certidão iria instruir. — Archive-se.

Em 14 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os senhores Edgard Pinto Estrela, Zildo José Jorge, Flores-ta de Miranda e Alvaro Gurgel de Alencar Filho, para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (C. — 72).

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, exarou despachos, nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Vicente Fernandes Lopes, diretor da “Revista Brasileira do Sal”, que pretende editar nesta capital, pedindo registro: Deferido, nos termos da informação (o requerente deve apresentar, dentro de 60 dias, certidão de matrícula judiciária, bem como um exemplar do primeiro número da revista);

De Honório de Souza Pereira, diretor do “Correio do Sertão”, que se edita em Morro do Chapéu, Estado da Baía, juntando documentos exigidos em lei e pedindo registro desse periódico: “Registe-se”;

De Maximiano Augusto Gonçalves, professor do Instituto Comercial do Rio de Janeiro, pedindo registro do periódico “O Acadêmico”, órgão daquele estabelecimento de ensino: “Registe-se”;

Do Frei Luiz Gonzaga Costa, pedindo registro do periódico “Vida Franciscana” que se edita em São Paulo, como órgão da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil: “Registe-se como boletim”;

De Silvio Bulcão de Siqueira Torres, diretor do “Educacionista”, de Manaus, órgão do corpo discente do Instituto de Educação do Amazonas, pedindo registro desse periódico: “Registe-se como boletim”;

De Lealdino Soares Alcântara, diretor do Colégio Brasil, com sede em Niterói, pedindo registro do periódico “O Discípulo”, órgão daquele estabelecimento de ensino: “Registe-se como boletim”;

De Hans Erhard Lange, juntando documentos e pedindo registro como fotógrafo correspondente do “Serviço Gráfico Internacional”, de Buenos Aires: “Registe-se”;

Da Química “Bayer” Ltda., estabelecida nesta capital, pedindo registro de “Seleções Médicas Bayer”, que pretende editar: “Registe-se como folheto de propaganda”;

De Luiz Carlos Chaves, diretor do Grupo Escolar de Fazenda Ermida, de Jundiá, São Paulo, pedindo registro do periódico “G. E. F. E.”, órgão daquele estabelecimento de ensino: “Registe-se como boletim”;

Do padre João de Castro Engler, diretor do “Boletim Eclesiástico da Arquidiocese de Curitiba”, que se edita em Curitiba, Paraná, pedindo registro desse boletim: “Registe-se como boletim”;

Do Rotary Clube do Recife, pedindo registro do seu boletim, que se edita em Recife, Pernambuco: “Registe-se como boletim”.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 239.ª SESSÃO EM 11 DE ABRIL DE 1942

(56.ª extraordinária)

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove e meia horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos conselheiros tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva e Ernani Reis, e secretariada pelo consul Wagner Pimenta Bueno, chefe da Secção Administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 11 de abril de 1942. — 2.º vice-presidente: *Aristoteles de Lima Camara*. — O secretário da Comissão: *Wagner Pimenta Bueno*.

ATA DA 240.ª SESSÃO EM 13 DE ABRIL DE 1942

(57.ª extraordinária)

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove e meia horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos conselheiros tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, e secretariada pelo consul Wagner Pimenta Bueno, chefe da Secção Administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1942. — 2.º vice-presidente: *Aristoteles de Lima Camara*. — O secretário da Comissão: *Wagner Pimenta Bueno*.

Conselho Federal de Comércio Exterior

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS PARA EXPORTAÇÃO DE CRISTAL DE ROCHA (QUARTZO)

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 3.076, de 26 de fevereiro de 1941, resolve baixar a seguinte tabela de preços mínimos de cristal de rocha (quartzo) para a exportação, organizada e aprovada pelo Conselho Pleno, em sua sessão de 13 do corrente mês:

I)		Classe A	
Abaixo de	100 grs.		280
de 100 a	200 grs.		630
de 200 a	300 grs.		4580
de 300 a	500 grs.		6350
de 500 a	700 grs.		12550
de 700 a	1.000 grs.		16880
de 1.000 a	1.500 grs.		23450
de 1.500 a	2.000 grs.		26650
de 2.000 a	3.000 grs.		35550
de 3.000 a	4.000 grs.		43050
de 4.000 a	5.000 grs.		59350
de 5.000 a	7.000 grs.		77650
de 7.000 a	10.000 grs.		97350

		Classe B	
Abaixo de	100 grs.		180
de 100 a	200 grs.		488
de 200 a	300 grs.		3650
de 300 a	500 grs.		5054
de 500 a	700 grs.		10050
de 700 a	1.000 grs.		13454
de 1.000 a	1.500 grs.		18752
de 1.500 a	2.000 grs.		21258
de 2.000 a	3.000 grs.		28150
de 3.000 a	4.000 grs.		34450
de 4.000 a	5.000 grs.		47454
de 5.000 a	7.000 grs.		62050
de 7.000 a	10.000 grs.		77854

Classe C

Abaixo de	100 grs.		182
de 100 a	200 grs.		356
de 200 a	300 grs.		2740
de 300 a	500 grs.		3758
de 500 a	700 grs.		7580
de 700 a	1.000 grs.		10058
de 1.000 a	1.500 grs.		14054
de 1.500 a	2.000 grs.		15956
de 2.000 a	3.000 grs.		21350
de 3.000 a	4.000 grs.		25850
de 4.000 a	5.000 grs.		35558
de 5.000 a	7.000 grs.		46458
de 7.000 a	10.000 grs.		58358

II) — Para cristais de peso superior a 10 (dez) quilos os preços serão determinados, em cada caso, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, não podendo ser inferiores a 1.000\$0 (um conto de réis) por quilo, para os da classe "A", a 800\$0 (oitocentos mil réis) por quilo, para os da classe "B", e a 600\$0 (seiscentos mil réis) por quilo, para os da classe "C".

III) — Para os cristais facetados os preços serão majorados de 20% (vinte por cento).

IV) — Para os cristais piramidados os preços serão majorados de 30% (trinta por cento).

V) — LASCAS:

De primeira		880
De segunda		280
Mistas		580

VI) — Ficam adotadas as seguintes definições:

Considera-se cristal facetado o que apresentar pelo menos duas faces naturais não paralelas, sendo que uma delas com estrias de crescimento.

Considera-se cristal piramidado o que apresentar perfeitamente todas as faces laterais, de comprimento não inferior a 3 cms. (três centímetros), bem como pelo menos duas facetas terminais, devendo ser o diâmetro no centro do tronco de, pelo menos, 35 mm. (trinta e cinco milímetros).

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — J. Eulatio.

Aprovado. Em 12-5-42. — G. VARGAS.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

ACORDÃO N. 61

Imposto de Indústrias e profissões. — Encargado de serviço de empresa de energia elétrica, por essa função, não está sujeito ao pagamento de tal imposto.

Visto, relatado e discutido o processo CNAEE-459-42, em o qual a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, em Minas Gerais, recorre do lançamento de seu empregado, Ar-

naldo Autran de Albuquerque, no imposto de indústrias e profissões, como "encarregado de serviço" pela 2.ª Coletoria Estadual do Município do mesmo nome, os membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, no desempenho das atribuições que lhe conferem a letra b do n. 5 do art. 2.º do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939, e o art. 14 do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, e

Considerando que a distribuição de energia elétrica é serviço público de estrita competência federal, nos termos do art. 5.º do decreto-lei n. 352, de 11 de novembro de 1939, e do art. 8.º do decreto-lei n. 3.763, de 25 de outubro de 1941, cujo exercício por particulares se faz mediante delegação do poder público;

Considerando que o lançamento no imposto de indústrias e profissões, do qual ora se recorre para este Conselho, incide na função exercida, por Arnaldo Autran de Albuquerque na empresa recorrida;

Considerando que não existe em nosso direito a profissão de "encarregado de serviço", emprego como os demais, sujeitos todas à disciplina do Cap. IV do Título III da Parte I do Código Comercial (arts. 74 e 86):

Acordam em dar provimento ao recurso, para declarar nulo o lançamento recorrido.

Sala das sessões, em 12 de maio de 1942. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, presidente. — *Carlos Julio Galvez Filho*, relator. — *José Soares Maciel Filho*. — *Waldemar José de Carvalho*. — Fui presente: *Adamastor Lima*, consultor jurídico.

Conselho Nacional do Petróleo

189.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 7 DE MAIO DE 1942

Realizando a centésima-octogésima-nona sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do senhor presidente, general Horla Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Yttrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. João Daudt d'Oliveira, deixando de comparecer o brigadeiro do ar Virginius de Lamare.

O Conselho tomou a seguinte deliberação: Pernambuco Tramway Light and Power, Telles & Cia., S. A. Moinho da Bafa, Paul J. Christoph Co., J. Mesquita & Filho e S. A. Magalhães, Comércio e Indústria requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTERIO DA AERONAUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso n. 74 — Fica a Diretoria do Pessoal autorizada a incorporar como "voluntário especial" para exercerem funções de radiotelegrafista de terra, de conformidade com o art. 12 alíneas: § 2.º do Regulamento para o Pessoal Subalterno da Aeronáutica, os candidatos para preenchimento de 108 vagas.

Essa incorporação será feita pelo prazo de 3 anos, em data a ser fixada, e nas seguintes graduações (§ 1.º do art. 12 do regulamento para o Pessoal Subalterno da Aeronáutica):

- a) 8 vagas de 1.º sargento;
- b) 100 vagas de 3.º sargento.

A Diretoria de Rotas Aéreas deverá com a máxima urgência, tomar as providências neces-

sárias, no sentido de recrutar os candidatos a essa incorporação, dentro dos requisitos estabelecidos pelo art. 12, do Regulamento do Pessoal Subalterno da Aeronáutica, bem como proceder ao exame de que trata a alínea d do referido artigo.

Logo após, deverá remeter à Diretoria do Pessoal, uma relação dos candidatos que preenchem as condições para incorporação como "Voluntário especial" de que trata o presente aviso, bem como, os documentos respectivos.

Nessa relação constará, nome do candidato, classificação obtida na prova de exame a que foi submetido.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Salgado Filho*.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso n. 75 — Providenciari no sentido de serem organizadas nesta Capital, com elementos fornecidos pelas unidades e estabelecimentos sediados nas 3.ª, 4.ª e 5.ª Zonas Aéreas, em

fixadas a critério desta Diretoria de Pessoal, as Companhias de Infantaria de Guardas das 1.ª e 2.ª Zonas Aéreas de que trata o decreto-lei n. 3.930, de 11 de novembro de 1941, ainda não organizadas.

Para organização e constituição dessas subunidades, em pessoal e material, será observado o estabelecido no aviso n. 35, de 2 de março último, referente à organização da Companhia da Base Aérea de Recife.

Para colaborar na organização em apreço, ficam à disposição da Diretoria do Pessoal, sem prejuízo de suas atuais funções, o tenente-coronel aviador Antonio Fernandes Barbosa e o capitão aviador Ademir Scaffa de Azevedo Falcão.

As companhias deverão estar reunidas, em condições de se deslocarem para suas bases, o mais rapidamente possível.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Salgado Filho*.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso n. 76 — Tendo em vista o que dispõe o decreto n. 5.062, de dezembro de 1939, e para evitar que sejam autorizados serviços extraordinários além da força creditória da dotação por onde deve correr a respectiva despesa, recomendo aos chefes de repartições ou serviço:

a) somente em casos especialíssimos é que deve ser antecipado ou prorrogado o período normal de trabalho dos respectivos serventuários (art. 1.º letra a, do decreto n. 5.062);

b) a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho deve ser determinada pela autoridade competente, por um espaço de tempo nunca superior a um mês (art. 1.º letra a);

c) em cada mês, o total de horas remuneradas de antecipação ou prorrogação não poderá ir além do terço das horas de trabalho mensal a que estiver obrigado o serventuário (art. 1.º, letra f);

d) a gratificação que compete o chefe arbitrar não poderá exceder de um terço dos vencimentos dos respectivos serventuários (artigo 1.º letra f);

e) nenhuma antecipação ou prorrogação deve ser determinada sem que, previamente, seja ouvida a Fazenda da Aeronáutica, que dirá se o saldo da respectiva dotação comporta a despesa (art. 1.º, letra j).

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de maio de 1942

Requerimentos despachados:

Escola de Pilotagem Horácio Lane solicitando a relevação da multa que lhe foi imposta. — Releve-se a multa aplicada pelos motivos alegados no requerimento. Ref. 149-42.

Dia 13

Amadeu Talocchi requerendo concessão de carta de piloto de recreio ou desporto, e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 2.908-42.

Francisco Ruiz Nicolliello solicitando carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para pilotar aeronaves de vários tipos. — Deferido, nos termos do parecer da DG. 3. Ref. 2.900-42.

Ophir Mastrandéa pedindo carta de piloto de recreio ou desporto, e licença para conduzir aviões do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 2.957-42.

S. A. Empresa Viação Aérea Rio Grandense requerendo matrícula definitiva para sua aeronave PP-VAM. — Deferido. Ref. 2.883-42.

Luiz Raul Andrade de Lemos solicitando carta de piloto de turismo, com licença para pilotar aeronaves de vários tipos. — Deferido, nos termos da informação. Ref. 3.015-42.

Salomão Jabor requerendo anotação na sua carta de piloto mercante dos tipos de aeronaves

que conduziu quando de sua permanência no extinto DAC. — Deferido, nos termos da informação. Ref. 5.427-42.

Arno von der Heyde, pedindo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões de diversos tipos. — Deferido. Ref. 2.867-42.

Retificação ao *Diário Oficial* de 2 do corrente pág. 7.249:

"Ministério da Aeronáutica — Diretoria de Aeronáutica Civil", onde se lê: "O ministro de Estado da Aeronáutica", leia-se "O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica". Portaria n. 37. Onde se lê: "que com esta baixa", leia-se: "que com esta banxam".

Olem, idem, pág. 7.250: Na tarifa de encomendas a que se refere a mesma portaria, acrescente, depois da 9.ª observação:

"10 — Frutas frescas e legumes: gozam de 50 % sobre a tarifa, item 1. Importância mínima, por despacho: 4\$0".

Na tarifa de passageiros, em vez da 5.ª observação, leia-se:

"5.ª — As passagens de ida e volta, quando adquiridas conjuntamente, gozarão do desconto de 10 % (dez por cento). O prazo de validade do bilhete de volta é de 30 dias".

Retificação ao *Diário Oficial* de 13 do corrente, pág. 7.819 — "Ministério da Aeronáutica — Diretoria de Aeronáutica Civil — Dia 11 de maio de 1942", onde se lê:

"Pan American Airways, Inc. — requerendo modificação de horário. — Atenda-se. Referência 3.014-42", leia-se:

"Pan American Airways, Inc. — solicitando autorização para realizar uma viagem extraordinária, Rio-Recife-Belem, equipamento S-43, matrícula americana. — Atenda-se. Ref. 3.014-42".

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL 96, DE 18 DE ABRIL DE 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde RESOLVE:

Art. 1.º — Os Quartos Jogos Universitários Brasileiros prolongar-se-ão de 19 a 27 do corrente mês de abril.

Art. 2.º — Enquanto durarem os Quartos Jogos Universitários Brasileiros, ficam suspensas, no Distrito Federal, os trabalhos escolares dos estabelecimentos de ensino da Universidade do Brasil.

Art. 3.º — Consideram-se justificadas as faltas dos alunos que deixarem de comparecer às aulas em qualquer estabelecimento de ensino superior, por motivo de participação nos Quartos Jogos Universitários Brasileiros.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Gustavo Capanema*.

Sr. Presidente:

"E. M. 16 — Tenho a honra de apresentar a V. Excia. um projeto de regimento do Conselho Nacional de Desportos.

O texto consubstancia os preceitos essenciais destinados a fixar, para aquele órgão do serviço público federal, um regime de normal funcionamento.

Afim de articular, de maneira satisfatória os trabalhos desse órgão com a vida administrativa do Ministério da Educação, e ainda para o efeito de redução de despesas, é estabelecido, no projeto, que a Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação seja a secretaria do Conselho Nacional de Desportos.

No mais, as disposições propostas são as normais em matéria regimental.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de estima e respeito.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — *Gustavo Capanema*.

Exmo. Sr. Presidente da República:

"E. M. 17 — Tenho a honra de submeter novamente à apreciação de V. Ex. o processo MES 12.254-41, referente ao plano de saneamento da Amazônia.

As ponderações aduzidas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento foram devidamente consideradas pelo Departamento Nacional de Saúde, que, no seu parecer de folhas 99 a 108, conclue por solicitar a abertura de um crédito especial na importância de dez mil contos, a ser aplicado no corrente exercício, em obras de natureza estritamente sanitária, e a inclusão, no próximo orçamento, das dotações necessárias ao prosseguimento de tais obras, na conformidade do disposto no decreto n. 8.449, de 20 de dezembro de 1941.

Parecendo-me razoável o que pleiteia o Departamento Nacional de Saúde, e tendo em

mira os argumentos de ordem técnica em que se baseia o seu parecer, cabe-me solicitar a V. Excia. aprovação para as providências que esse órgão pleiteia. Quanto às obras de engenharia sanitária, ficarão a cargo do Departamento Nacional de Obras do Saneamento, na conformidade do despacho exarado por Vossa Excelência.

Neste ensejo, apresento a V. Excia. a segurança de meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Gustavo Capanema*.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n. 102, de 30 de abril de 1942, foi concedida inspeção preliminar aos cursos propedêuticos e técnico de guarda-livros do Colégio Santa Terezinha do Menino Jesus, do Calicó, no Estado do Rio Grande do Norte, observando-se o disposto no decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934 (Proc. n. 44.722-41). S.C. 15.913-42 — Antonio Egydio Guaglianone. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.E.C.

Dia 7 de maio de 1942

S.C. 14.855-42 — Gipsy Mendonça do Couto; S.C. 13.084-42 — Doralice Carvalho Condeixa; S.C. 21.180-42 — Geraldo Nazarréno Parrini; S.C. 40.373-41 — Clarimundo Andrade Finholdt; S.C. 37.104-40 — Arno Augusto Veidt; S.C. 2.416-42 — Vicente Scheltini; S.C. 19.802-42 — Odone Lenzi; S.C. 17.376-42 — Oswaldo Augusto Fazzan; S.C. 20.237-42 — Mario Dumangin Santos; S.C. 20.236-42 — Mario Ferrari; S.C. 15.080-42 — Merched Ignatios; S.C. 19.800-42 — Mauro Del Guerra; S.C. 19.991-42 — Julio Elioto; S.C. 19.990-42 — Jorge Cury Sader; S.C. 19.799-42 — Jandy Schau de Araujo; S.C. 17.237-42 — Jorge Martins Pereira. — Deferidos.

S.C. 2.251-42 — Juvenal Amancio de Oliveira. — Apresente certidão de idade.

S.C. 37.628-41 — Waldemar Xavier de Lima. — Expeça-se o título, nos termos da lei.

S.C. 10.507-40 — Antenor Bianchini. — Deferido, uma vez que foram satisfeitas todas as exigências da lei.

S.C. 23.275-41 — Ramon Blanco Rodriguez. — Deferido, à vista do alvará, em original, expedido pelo juiz de direito da 1.ª Vara da Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

S.C. 12.260-42 — Alcina Pecegueiro do Amaral. — Deferido, por equidade.

S.C. 23.699-42 — Henrique Andrade. — Certifique-se.

S.C. 58.955-41 — João Grandini e outro. — Arquivar-se, por dispensar interpretação o texto do art. 113 da Instruções em vigor, tal a clareza da sua redação.

S.C. 16.087-42 — Oswaldo Pizzocaro; S.C. 21.389-42 — Antonio Mario Lacerda; S.C. 20.975-42 — Mirandolina Rodrigues Montei-ro. — Indeferidos.

S.C. 18.287-42 — Pascoal Carlos Vaio. — Prove que está cursando as aulas, esclarecendo desde que data.

S.C. 21.390-42 — José Carneiro de Assis. — Deferido, nos termos do art. 33, do decreto n. 20.158, de 1931.

S.C. 17.574-42 — Euclides Ferreira Martins. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 15.465-42 — Antonio Mendes Baptista. — Prove o alegado.

D.E.C. 1.113-42 — Eleide Trigueiro. — Requeira, nos termos da lei.

Quotas:

Colégio Imaculada Conceição — Campina Grande — Paraíba — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 30 de março de 1942.

Curso Técnico Comercial "Dom Bosco" — Campo Grande — Mato Grosso — 200\$0 (duzentos mil réis) — importância a classificar, recolhida em 10 de abril de 1942.

Curso Técnico Comercial "Dom Bosco" — Campo Grande — Mato Grosso — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 7 de abril de 1942.

Academia de Comércio de Vitória — Espírito Santo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 5 de maio de 1942.

Instituto Sofia Costa Pinto — Salvador — Bahia — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 2 de maio de 1942.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.E.C.

Dia 8 de maio de 1942

S.C. 22.674-42 — Raul de Barros Mello. — Apostile-se.

S.C. 19.801-42 — Oswaldo Destito. — Satisfazer a exigência do processo.

S.C. 24.935-42 — João Baptista Figueiredo Filho. — Providencie-se o expediente necessário.

S.C. 22.222-42 — Arthur Leite. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 15.081-42 — Orlando Pallesi; S.C. 20.002-42 — Ugues Barison; S.C. 19.797-42 — Jayme Botton; S.C. 15.079-42 — João Antonio Amaral Leite; S.C. 23.838-42 — Benedito José da Silva; S.C. 19.026-42 — Ilse Brunilde Campani; S.C. 17.199-38 — Henrique Frederico M. Howes; S.C. 19.025-42 — Cenia Maria Morschbacher; S.C. 3.770-42 — José Saturnino de Oliveira; S.C. 2.372-42 — Maria Adelaide Hehl Cardoso; S.C. 18.464-42 — Jeronimo Sebastião da Silva; S.C. 19.794 de 1942 — Gelmi Tarrasconi; S.C. 19.982-42 — Domingo Edmundo Glielmi; S.C. 19.983 de 1942 — Dalila de Castro; S.C. 19.980-42 — Clara Milchtein; S.C. 20.227-42 — Carlos Augusto Telles Corrêa; S.C. 20.241-42 — Zilah Emilio de Moraes; S.C. 6.110-42 — Luiza Gomes. — Deferidos.

Quotas:

Colégio Martins Fontes — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 7 de abril de 1942.

Escola de Comércio Padre Juvenio — Crateús — Ceará — 300\$0 (trezentos mil réis) — importância referente a parte da taxa de inspeção relativa ao 1.º semestre de 1942, no valor de 2:200\$0 (recolhida em 20 de abril de 1942).

Conselho Nacional de Desportos

O Conselho Nacional de Desportos resolve expedir o seguinte ato definindo o profissionalismo:

Sem prejuízo do que dispõe o art. 43 do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, e em respeito às instruções expedidas pelo Conselho, em Portaria do Senhor Ministro da Educação e Saúde, sob n. 254, de 1 de outubro do mesmo ano, são desportistas profissionais o praticante ou o dirigente que, sob qualquer título ou forma, receber recompensa pecuniária de associação, onde exerça ou dirija a prática de qualquer desporto, ou de

cuja representação participe em competição desportiva, e mais aqueles como tal considerados pelas entidades dirigentes dos desportos internacionais.

Não são considerados desportistas profissionais o professor e o assistente de cursos e escolas oficiais ou reconhecidas de educação física e desportos, o professor de educação física de instituto de ensino de qualquer ramo ou grau, nem os que orientarem ou dirigirem eventualmente a prática de desportos em virtude de obrigação decorrente de outra função principal, desde que não participem de competição entre profissionais.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1941.

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

Portaria n. 147 — O Contador Geral da República, de conformidade com a letra a do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

RESOLVE prorrogar o expediente dos servidores abaixo, lotados na Secção de Comunicações desta Contadoria, por 3 horas diárias, durante 30 dias, a partir do próximo dia 15,

José Soares Pinto, contínuo F 233\$0

Washington Barbosa da Silva, contínuo F 233\$0

Luiz Batista de Moraes, Auxiliar XI .. 200\$0

José Feliciano Rodrigues de Moraes,

Auxiliar XI 200\$0

Hemeterio Silva, servente extrameterário 116\$0

Em 12 de maio de 1942. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Expediente do dia 11 de maio de 1942

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.369 — Transmitindo cópia do ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.201, de 25 de março de 1942.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 1.368 — Idêntico ao de n. 1.369.

Expediente do dia 12 de maio de 1942

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.377 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.253, de 14 de abril de 1942.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.376 — Idêntico ao de n. 1.377.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 67

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 101.865, de 1941, autoriza Felipe de Souza Ferreira, residente em Mendaña, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 7.801 — 16-5-42 — 15\$3)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de maio de 1942

Processo n. 23.000-42 — Aron Milstein, solicitando autorização para comprar pedras

preciosas. — Satisfazer a exigência. — Hortencio de Alcantara Filho, diretor.

Processo n. 25.701-42 — J. Ribeiro Sobrinho & Cia. domiciliado em Caratinga, Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls. da Coletoria Federal em Caratinga, de acordo com a letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Subdiretoria, para as devidas anotações. — Hortencio de Alcantara Filho, diretor.

O despacho referido linhas acima, é o seguinte: "O presente processo do interesse dos Srs. J. Ribeiro Sobrinho & Cia., desta cidade, acha-se devidamente instruído com as formalidades regulamentares, nestas condições, concedo de acordo com a letra d da circular ministerial n. 59, de 19 de maio de 1934, modificada pela de n. 102, de 15 de setembro do mesmo ano a permissão requerida para o comércio de Alcool-Motor.

Forneça-se, aos interessados uma patente de registro especial, gratuita".

Processo n. 25.699-42 — Samuel Costa, estabelecido em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls. da Coletoria Federal em Juiz de Fora, de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Sub-Diretoria, para os devidos fms. — Hortencio de Alcantara Filho, diretor.

O despacho referido linhas acima é o seguinte: "Queira o Sr. escrivão extrair a patente de registro especial gratuita depois de que se encaminhe o processo à Delegacia Fiscal para os fins da alínea d da circular do Ministério da Fazenda".

Série I. M. — Divulgação n. 46 — 2.ª Edição

O sentido da Pedagogia Moderna

PROGRAMAS MÍNIMOS

Plano de trabalho para determinação das possibilidades dos educandos dos estabelecimentos públicos de ensino primário do Distrito Federal.

Exemplar 2\$0

A' venda Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de vendas e Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 12 de maio de 1942

Processos despachados:

N. 97.306-42 (Tesouro) — De interesse da Usina Santa Teresinha S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, está assim redigido:

"A Usina Santa Teresinha S. A. responde pelo pagamento de taxas decorrentes de importação de materiais em 1930."

O competente processo administrativo, que não está junto, como devia, foi, longamente, estudado na Alfândega e Delegacia Fiscal em Recife, no Tesouro, notadamente nesta Procuradoria, e o pedido de relevação foi indeferido pelo Ministério.

Confessou a dívida e, assinando termo de responsabilidade, obteve em 1932, pagá-la em prestações, pelo que foi ordenada a suspensão de procedimento judicial (fls. 15). Mas só pagou duas prestações, o que deu motivo à propositura de executivo fiscal, para a cobrança dos restantes 306:783\$2.

Foi julgado procedente por sentença de 20 de setembro de 1940 (fls. 16 a 19) confirmado pelo acórdão do Supremo Tribunal Federal n. 9.452 de 24 de abril de 1941 (folhas 21 e segs.). Discutindo, impertinentemente, os fundamentos da decisão judicial, passada em julgado, pretenda agora a devedora retomar o pagamento parcelado da dívida, suspendendo-se o executivo fiscal.

O pedido deve ser rejeitado *in limine*.

Os pagamentos parcelados de dívidas são permitidos quando o seu processo se encontra na fase administrativa (arg. ex. art. 18 letra h do decreto n. 24.036 de 1934).

Assim, já decidiu, recentemente, a Presidência da República, determinando que as dívidas ajuizadas não podem beneficiar daquela moratória (*Diário Oficial* de 1-7-1941). Essa linha, sendo e continua a orientação deste Ministério e da Diretoria Geral (*Diário Oficial* de 1-7-1941, de 7-11-1941, de 14-11-1941, de 28-11-1941 e de 29-11-1941).

Enquanto na esfera administrativa, a requerente obteve a concessão, que não soube honrar.

Depois da condenação definitiva em juízo, a nenhum devedor e muito menos à requerente, poderia ser deferido o favor."

Ordem n. 60, de 12-5-42, à Alfândega de Recife.

N. 107.657-41 (Tesouro) — De interesse da S. A. Indústrias Votorantim. — Arquivado-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 103.798-41 (Tesouro) — De interesse de E. F. Saad & Comp. — Faça-se a prova da encomenda. Publique-se.

Nota — Publicada pela terceira vez.

N. 11.578-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães;
N. 14.580-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães;
N. 14.582-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães.

— Satisfaça as exigências da informação e do parecer.

Nota — Publicado pela terceira vez.

À Diretoria Geral da Fazenda:

N. 23.320-42 — União Cultural Brasil Estados Unidos.

N. 27.826-42 — Ministério das Relações Exteriores.

N. 28.031-42 — Companhia Eletro-Mecânicas Brasileiras Ltd.

N. 30.769-42 — Sindicato da Indústria de Aduchos e Colas do Estado de São Paulo.

N. 31.393-42 — Ministério das Relações Exteriores.

N. 34.828-42 — Ministério das Relações Exteriores.

N. 22.465-42 — Offício n. 422, de 11-3-42, da Alfândega de Santos.

N. 31.015-42 — Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 34.476-42 — Companhia Vidreira do Brasil.

N. 34.698-42 — A mesma.

N. 35.629-42 — Companhia Siderúrgica Nacional.

Dia 13-5-1942

Ordem-circular de 29 de abril de 1942, expedida aos Srs. inspetores das Alfândegas e Administradores das Agências Fiscais Alfândegárias do País:

"Comunico-vos, para os fins devidos, que tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 15.652-42, de interesse de Standard Oil Company of Brazil e outras, resolví, por despacho de 20 do corrente, em caráter provisorio, conceder autorização para que os produtos de petróleo a granel sejam descarregados para os depósitos em terra logo após a chegada dos navios-tanque nos respectivos portos, procedendo os consignatários aos necessários despachos após iniciada a descarga, pagos, porém, os direitos e taxas devidos antes da segunda medição dos tanques. — Saudações. Odilon da Silva Conrado, diretor."

Remessa de processos:

À Diretoria Geral da Fazenda:

N. 31.013-42 — (Tesouro) — Representação do escritório da classe 7, do Q. S. deste Ministério — Arquimedes Pais Barreto.

N. 34.816-42 — (Tesouro) — Aviso número C-282-922. (00) (41), de 29 de abril p. findo, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 2.509-42 — (Tesouro) — Aviso número EC-13-864. (42) (43), de 7 de janeiro último, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 34.779-42 — (Tesouro) — Carlos Nussbaum.

N. 29.900-42 — (Tesouro) — Offício n. 910, de 11 de abril p. findo, da Alfândega de Recife.

N. 18.264-42 — (Tesouro) — José Antonio Aguirregary.

Ao Serviço do Pessoal:

N. 32.058-42 — (Tesouro) — Requerimento do Oficial Administrativo da classe 26, do Q. S. deste Ministério — Abilio Mindello Baltar.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Proc. n. 106.443-41, no qual é interessado Manoel Nogueira de Paula. — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Rio, 9-5-41. — A. de Souza Costa.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

I. A 1.ª Procuradoria da República solicitou o pagamento de honorários do assistente técnico da União na perícia levada a efeito no ensejo da execução de sentença contra a Companhia Edificadora.

Baseado em parecer desta Procuradoria, o Ministério lhe respondeu não poder atender ao pedido: 1.º porque dependia de iniciativa judicial; 2.º porque, ainda assim, tratando-se de funcionário público, ao deferimento se opunha o Estatuto dos Funcionários.

Não retrucou a Procuradoria da República ao offício de julho último, que lhe deu resposta.

Mas o interessado ora se apresenta, pleiteando diretamente, o pagamento e arguindo que, 1.º, pelo novo Código de Processo Civil, os peritos passaram a assistentes técnicos, remunerados pelas partes; 2.º, o art. 120 do Estatuto não se opõe ao pagamento e o autoriza a nova redação dada ao art. 103 pelo recente decreto-lei n. 3.764, de 25 de outubro de 1941.

II. Não se afigura procedente a referência ao Código de Processo Civil. Esse modificou, profundamente, o regime dos exames periciais. Passam a ser feitos por um perito, designado pelo juiz, o que se conforma ao espírito do autoritarismo judiciário, posto em foco pelo Dr. Pedro Baptista Martins, autor do pro-

jeto do Código. As partes litigantes não mais nomeiam peritos, senão, facultativamente, assistentes técnicos, para acompanharem as diligências, com o direito de impugnar-lhes os resultados (arts. 129 a 132).

Da remuneração desses assistentes não cogita o Código, nem, expressamente, o Regulamento de Custas. Nesse apenas se preceitua que as despesas das perícias serão pagas pelo autor, quando determinadas pelo juiz (art. 26, parágrafo único do decreto-lei n. 2.506, de 1940).

III. O art. 103 do Estatuto dos Funcionários proíbe, além dos vencimentos e das vantagens que prevê, o abono de quaisquer outras. E o art. 120 enumera as modalidades das gratificações, entre as quais não se enquadra a que aqui se pleiteia.

Alega-se porém, que o decreto-lei n. 3.764, de 25 de outubro de 1941, posterior ao parecer e despacho impugnados, prevê o pagamento postulado.

Efetivamente, dispõe a nova lei que, além dos vencimentos, pode o funcionário perceber, entre outras vantagens:

"VIII. Honorários pela prestação de serviço peculiar à profissão que exerça e em função dele, à Justiça, desde que não o execute dentro do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiver sujeito."

Seria lícito incluir nesses honorários, o dos assistentes técnicos das perícias judiciais. Todavia, trata-se de preceito novo. E o decreto-lei n. 3.764, entrou em vigor na data de sua publicação (art. 2.º) que foi o dia 11 de novembro de 1941.

Não lhe sendo possível, assim, dar efeito retroativo, certo é não poder beneficiar ao requerente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 10 de março de 1942. — Sá Filho, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Offício de 13 do corrente mês:

N. 570 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, comunicando que fica distribuído à Tesouraria dessa Diretoria o crédito de 13:000\$0, por conta da verba 3 — Consignação 1 — Subconsignação 40/30 — letra a, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ordens de 13 do corrente mês:

N. 52 — À Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 40:000\$0, para atender às despesas de obras na Alfândega de Aracaju.

N. 70 — À Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 50\$0, para despesas de passagens, no corrente ano, da Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado.

N. 80 — À Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento do inativo Othon Chateau.

N. 123 — À Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de réis 1:430\$0, para pagamento a Milton Coelho, agrônomo da classe J.

N. 125 — À Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 15:000\$0, para atender às despesas do Serviço de Fiscalização de Impostos em Estrada de Rodagem.

N. 192 — À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 64:800\$0, para pagamento dos funcionários nomeados interinamente, como substitutos, no corrente ano, professores catedráticos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Fabrício Veríssimo, padrão M e Bruno Afílio Marsiaj, padrão M.
N. 214 — À Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de 50:400\$0, para pagamento a Reinaldo Otávio Alves de Brito, professor catedrático, padrão M. interino, substituto, da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, e Hermano Lott Junior, diretor, padrão J, do Liceu Industrial.

Processos despachados:

N. 101.914-41 — Helena França Lisboa. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 94.915-40 — João Carlos Calberg. — Complete o selo do requerimento do fls. 11.

N. 36.500-42 — Maria Adelaide Witte Fernandes, pedindo certidão. — Até 29 de fevereiro de 1940, a certidão pode ser passada pelo Serviço de Comunicações deste Ministério. Dessa data em diante, só a Divisão do Pessoal poderá satisfazer o pedido.

N. 50.788-41 — Pedro Paulo Pereira, tutor do menor Erydson. — Complete o selo da petição de fls. 72.

N. 36.168-42 — Myrtilhes Caiado de Castro Brazil. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 34.762-42 — Manoel Ribeiro de Faria. — Arquite-se.

N. 28.644-42 — Niobel Moniz Aragão de Lemos. — Estando ainda em curso o inventário, convida-se a inventariante a apresentar alvará de autorização expressa.

N. 36.112-42 — Paulino Nunes, pedindo certidão. — A certidão requerida poderá ser passada pelo Serviço de Comunicações deste Ministério, até 29 de fevereiro de 1940. Dessa data em diante, só a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde possui, para certificar o que pede o requerente, os elementos necessários.

N. 18.622-40 — Ulysses de Carvalho. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 38.303-39 — Zuleika Vieira Gonçalves. — Habilita-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 25.146-38 — Helena Costa de Assis Mascarenhas, pedindo pagamento. — Indeferido. Esta Diretoria não tem competência para resolver por equidade.

N. 88.510-36 — Ignacio Felix do Nascimento. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 33.876-42 — Maria Luiza Monteiro Dantas. — Convida-se a interessada a proceder por uma das formas propostas no parecer.

N. 33.878-42 — Maria Luiza Monteiro Dantas. — Convida-se a interessada a proceder pela forma proposta no parecer.

N. 32.392-42 — Djanira Velasco e outra. — Arquite-se.

N. 34.752-42 — João Lazarini. — Indeferido, de acordo com o parecer. Arquite-se.

N. 29.558-42 — Floripes de Abreu Moreno. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 27.192-42 — Catarina Santana dos Santos. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência.

N. 22.763-42 — Clotilde Maria de Almeida. — Retificando, em parte, o despacho de 9 de abril de 1942 (fls. 78 verso), convida-se a requerente de fls. 76 a apresentar alvará de autorização.

N. 92.351-41 — Dolores Corrêa Neto Vaz Pinto Coelho, pedindo melhoria de pensão. — Manutenção o despacho de 16 de junho de 1941.

N. 39.576-39 — Ismael Olavo Soares de Souza. — Em face do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, com o qual concordo, requiera, quem de direito, por "exercícios finpos", uma vez que se trata de vencimentos não recebidos em tempo oportuno.

N. 106.322-41 — Amaro da Silva Guimarães. — Satisfazer a exigência do parecer.

SEÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 12 DE MAIO DE 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 18.103-42 — Antonio José Alvares da Fonseca Junior.

N. 29.036-42 — Ubaldo Brasilino da Fonseca.

N. 34.863-40 — Aristides França.

N. 22.199-42 — Francisco Teodoro d'Aguila.

N. 21.340-42 — Alvaro Caetano dos Santos.

N. 6.670-42 — Augusto de Gonçalves.

N. 14.997-40 — Alcides da Costa Freire.

N. 46.617-40 — Mario de Souza Dantas.

N. 21.816-42 — Homero da Silva Monteiro.

N. 24.391-42 — Aldo Klaes.

N. 104.351-41 — Lourenço José Cavalcanti.

De abono provisório:

N. 27.459-42 — Maria Luiza Mauro Ferreira.

N. 29.366-42 — Maria Garcia Ribeiro e outras.

De montepio civil:

N. 96.755-41 — Elisa Goulart e outras.

N. 28.769-41 — Leopoldina Pires Gesteira e outras.

De melhoria de proventos:

N. 77.910-41 — Plácido Ferreira.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1942

Processos:

N. 5.641-42. — Requerimento em que a Irmã Superiora do Orfanato Franciscano da Sagrada Família solicita autorização para construir benfeitorias em próprio nacional, alugado a título precário, ao mencionado Orfanato. — Indeferido o pedido de folhas, conforme parecer do Dr. procurador. Em 11 de maio de 1942. — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. O Orfanato Franciscano da Sagrada Família por intermédio de sua Superiora — a reverendíssima Irmã Paulina de Freitas — pede autorização para construir uma Capela no jardim do prédio situado na rua Almirante Alexandrino n. 1.538, desta capital, e que a União lhe concedera em locação a título precário. — Daí — Diz o Orfanato não admitir ônus para a União, nem esta ficará sujeita a indenização de qualquer espécie, seja em que tempo for.

2. A primeira vista pode parecer — e pareceu ao Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal e à Divisão de Engenharia e Obras do mesmo Domínio — que é de se conceder a autorização, tais os termos por que o pedido vem formulado.

3. Mas, bem refletindo, indagamos: — Deve a União aquiescer no pedido, quando a própria locação do prédio só lhe convieria conceder a título precário isto é, para desfazê-la em qualquer momento, mesmo no dia imediato, se assim lhe aprouvesse?

4. Não nos parece. A locação com essa cláusula somente tem lugar quanto algo indica que a União de um instante para outro pode precisar da coisa locada. Não fora assim a locação seria feita, com todas as garantias para locador e locatário e, afinal registrada pelo Tribunal de Contas para que pudesse produzir seus legais efeitos.

5. Se a União não convieria dar o prédio em locação senão nas condições mencionadas, com consentir, posteriormente, que o locador realize no terreno a construção de que se trata? — E não estaria o locatário, fazendo um péssimo negócio? — Convir-lhe-ia, realmente, investir na construção algumas dezenas de contos de réis para correr o risco de a seguir tudo perder?

6. Não sabemos se houve autorização da assembléia dos associados do Orfanato para que tamanha responsabilidade fosse tomada em seu nome. Não sabemos mesmo se o Orfanato tem personalidade jurídica para que possa levar a efeito o contrato proposto. Seja como for, porém, a União é que não pode convir a sua realização. A capela que se quer erigir no terreno em nada o valoriza.

Ao revés, pode concorrer para que a União jamais possa dispor dele, a não ser para o Orfanato.

Por todos esses motivos, somos pelo indeferimento do pedido de folhas.

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 11-5-1942. — *Agripino Vendo*, procurador.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 24-4-42

Circular-telegráfica n. 13

Aos Srs. chefes dos Serviços Regionais do Domínio da União nos Estados — Estando esta Diretoria empenhada trabalhos re-

gisto bens União vg. solicito dessa Chefia vg. tendo em vista nova publicação Relação Geral Bens União vg. necessárias providências sentindo serem preenchidos claros existentes nessa Relação vg. bem assim vg. indicar enganos por ventura encontrados vg., encaminhando esta Divisão todas alterações venham ocorrer pt. Outrossim vg. para boa ordem registros próprios nacionais vg. sobre cada imóvel deveis organizar processo separado pt. Saudações pt. *Afonso Celso Marchand*, vg. cadominação pt.

Dia 8 de maio de 1942

Processos despachados:

N. 73.332-39. — Remessa n. 155, do Serviço Regional em Minas Gerais, referente a registro de imóveis destinados a Agências Postais Telegráficas naquele Estado. — Devolvido o processo para satisfazer a exigências. A. C. Marchand.

N. 18.038-42. — Aforamento de terreno de marinha situado entre a rua Barão do Rio Branco e outras, em Fortaleza, requerido por Tereza Barbosa Mamede — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará para os fins indicados na informação. A. C. Marchand.

N. 68.363-41. — Remessa n. 163, do Serviço Regional em Minas Gerais, com que encaminha relatório dos trabalhos executados pela mesma repartição — Restituído o processo para satisfação de exigências A. C. Marchand.

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE NO MÊS DE ABRIL DE 1942

Cobrança de taxas de ocupação, foros, multas e aluguéis de pastagem da Fazenda Nacional de Santa Cruz, durante o mês de abril findo.

A receita foi de 8:019\$4, recolhida aos cofres públicos conforme conhecimentos números 1.099 e 1.156, de 17-4-42 e 4 de maio corrente.

É a seguinte a comparação da renda arrecadada na Fazenda Nacional de Santa Cruz, até a presente data, comparada com igual período de 1941:

	1942	1941
Janeiro	17:432\$0	15:968\$5
Fevereiro	9:474\$0	16:172\$9
Março	25:449\$1	33:847\$2
Abril	8:019\$4	6:048\$1

Durante o mês de abril foram recebidas 395 processos, elevando-se a 436 os informados.

É a seguinte a comparação do movimento de processos nos meses de:

	Recebidos	Informados
Janeiro	439	412
Fevereiro	408	334
Março	529	572
Abril	395	436
	1.771	1.754

Foi expedido por intermédio deste Serviço o expediente abaixo:

Ofícios às diversas repartições do Ministério da Fazenda	59
Ofícios a diversas autoridades	9
Ofícios aos Serviços Regionais	10
Portarias	11
Telegramas	12
Total	101

É a seguinte a comparação do expediente feito nos meses de:

	OF.DR.MF.	OF.DA.	OF.SR.	PORT.	CIRC.	TELEG.	Total
Janeiro	32	11	13	7	25	88	
Fevereiro	62	14	22	25	23	146	
Março	61	30	12	25	20	151	
Abril	59	9	10	11	12	101	
Total	217	64	57	71	80	486	

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ DURANTE O 1.º TRIMESTRE DE 1942, COMPARADA COM IGUAL PERÍODO DE 1941

Meses	Quinzena	1941											1942				
		Taxa de ocupação	Foros	Aluguéis e pastagens	Multas	Laudémios	Emolumentos	Diversos	Total	Taxa de ocupação	Foros	Aluguéis e pastagens	Multas	Laudémios	Emolumentos	Diversos	Total
Janeiro	1.ª	156\$1	939\$5	5:298\$0	7\$9	2:475\$0	352\$4	—	9:228\$9	930\$6	3:932\$2	3:300\$9	121\$8	400\$0	107\$2	—	8:792\$7
	2.ª	813\$5	5:212\$2	708\$1	5\$8	—	—	—	6:739\$6	223\$4	4:310\$0	3:390\$3	44\$0	630\$4	11\$2	—	8:639\$3
		969\$6	6:151\$5	6:006\$1	13\$7	2:475\$0	354\$4	—	15:968\$5	1:154\$0	8:272\$2	6:691\$2	165\$8	1:030\$4	118\$4	—	17:432\$0
Fevereiro ..	1.ª	822\$2	1:331\$5	2:267\$6	87\$5	—	—	—	4:508\$8	1:304\$1	1:535\$5	4:943\$9	67\$0	—	—	—	7:850\$5
	2.ª	496\$4	853\$1	111\$4	27\$8	—	—	10:175\$4	11:661\$1	37\$2	896\$3	683\$7	6\$3	—	—	—	1:623\$5
		1:318\$6	2:184\$6	2:379\$0	115\$3	—	—	10:175\$4	16:172\$9	1:344\$3	2:431\$8	5:627\$6	73\$3	—	—	—	9:474\$0
Março	1.ª	2:199\$6	3:369\$5	3:418\$9	31\$1	—	—	10:443\$6	19:462\$7	2:255\$3	3:173\$4	2:712\$0	19\$2	—	11\$2	—	8:174\$1
	2.ª	1:412\$8	8:122\$3	1:702\$4	96\$6	2:703\$0	347\$4	—	14:384\$5	1:312\$2	5:828\$7	4:600\$7	84\$1	—	22\$6	5:399\$7	17:273\$0
		3:612\$4	11:491\$8	5:121\$3	127\$7	2:703\$0	347\$4	10:443\$6	33:847\$2	3:597\$5	9:002\$1	7:312\$7	103\$3	—	33\$8	5:399\$7	25:449\$1

Renda arrecada no 1.º trimestre de 1941

Renda arrecada no 1.º trimestre de 1942

65:988\$600

52:355\$100

Diferença para menos

13:633\$500

Directoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade, em 12 de maio de 1942. — Nicanor Santos Marques da Silva, aux. esc. série VIII. — Visfo. M. B. de Carvalho, chefe.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio de 1942

Despacho:

No processo n. 33.709/42, em que Clovis do Amaral, oficial administrativo da classe H, do extinto quadro IV, do Ministério da Viação, solicita transferência para igual carreira e classe, do Quadro Permanente, deste ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

"A transferência solicitada não consulta o interesse do serviço neste ministério. Arquivar-se."

No processo n. 32.181/42, em que Isaltino Ferreira Lopes, escriturário da classe E, do extinto quadro II, do Ministério da Viação, solicita transferência para igual classe e carreira, do Quadro Permanente, deste ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

"A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste ministério. Arquivar-se."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Dia 13 de maio de 1942

Despacho:

Nos processos ns. 37.473/42 e 37.479/42, em que Euclides Santana Meira e Coriolano de Lima Corrêa pedem nomeação para o lugar de polícia fiscal do Quadro Permanente deste ministério, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho:

"Não há vagas a preencher nem dotação para os vago existentes; aguarde oportunidade."

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 429, EM 14 DE MAIO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que representou a Secção de Administração, com referência ao atraso em que se encontram os trabalhos a cargo da Turma de Comunicações (T.Co.), motivado pela reconhecida falta de pessoal, resolve, para o fim de serem regularizados esses trabalhos, prorrogar, por mais duas horas, o expediente dos funcionários, abaixo indicados pelo prazo de trinta (30) dias, a partir de amanhã, arbitrando-lhes, na forma do disposto na letra a, § 1.º, do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 as seguintes gratificações:

José Antonio Thedim, escriturário, E. Q.P.	200\$0
Atilio Araujo, escriturário, E. Q.P.	200\$0
Francisco Cordeiro Soares Barreto, escriturário, E. Q.P.	200\$0
Iracema Ferreira de Melo, escriturário, E. Q.P.	200\$0
Benedita Hostilia de Arruda, escriturário, E. Q.P.	200\$0
Plínio Fernandes Pereira, contínuo, F. Q.S.	150\$0
José Luiz de Moraes, servente da Alfândega do Rio de Janeiro, D ...	150\$0
	1:300\$0

Recomenda, outrossim, seja solicitado ao Serviço do Pessoal o empenho da despesa, na importância de um conto e trezentos mil réis (1:300\$0), à conta da Verba — 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário 31 — Recebedoria do Distrito Federal, do orçamento vigente deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1942

Processos:

N. 19.159-42 — Sophia Carraz. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 19.506-42 — Pedro Americo de Mattos. — Idem.

N. 7.756-42 — Bento Fernandes de Souza Cherem. — Idem.

N. 8.670-42 — Oswaldo de Paula Homem. — Idem.

N. 26.752-42 — Alberico Ferraz Durão. — Anule-se o lançamento em duplicata cancelando-se a certidão indicada.

N. 26.967-42 — Antonio Egydio de Barros Campello. — Idem.

N. 57.224-40 — José Guimarães Mariz. — Os documentos de que trata este processo não podem ser devolvidos, em virtude de pertencerem ao arquivo da repartição. Requeira, querendo por certidão.

N. 89.037-41 — Frederico Rodrigues. — Restabeleça-se o valor locativo de 3:600\$0 no corrente exercício.

N. 89.076-42 — Francisco Viviani. — Altere-se a classificação da indústria de que se trata para "alfaiate não vendendo fazendas" a partir de 1942.

N. 14.477-42 — J. Santos Pereira. — O requerente confessa que é construtor, estabelecido à rua Bento Lisboa n. 84 e a exigência feita pela Prefeitura se baseia nas licenças para construções ali solicitadas. Assim, pois volte à S.F. para melhor examinar o caso, positivamente se o requerente além da indústria de "carpinteiro" não explora, também, a de construções por empreitada ou administração.

N. 14.863-42 — Policarpo & Ildio. — Faça-se o cancelamento.

N. 490-42 — Francisco Nunes da Silveira. — Idem.

N. 1.262-42 — Rubens Elizabeth. — Idem.

N. 13.788-42 — Humberto Ciuffo. — Idem.

N. 23.225-42 — Arnaldo Rodrigues & Almeida Ltda. — Dê-se a baixa a partir do 2.º semestre deste ano, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 24.211-42 — S. A. Fiduciária e Administradora (Fida). — Proceda-se pela forma proposta na informação.

N. 16.699-42 — Dr. Pedro Falci. — Averbese a mudança nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 15.668-42 — Malaquias José Abadesso. — Dê-se a baixa no lançamento a partir de 1943 p. vindouro. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 21.543-42 — Joaquim Gomes & Cia. Ltda. — Altere-se a classificação da indústria de que se trata para "padaria vendendo bebidas" a partir de abril último, cobrando-se a diferença do imposto.

N. 20.926-42 — Maria Garcia. — Indeferido.

N. 86.450-42 — A. Panificadora Carioca Ltda. — Mantenha-se a classificação de "padaria" para a indústria de que se trata, no corrente exercício.

N. 87.109-42 — José Dias Tavares. — Altere-se a classificação de indústrias de que se trata para "alfaiate não vendendo fazendas" a partir do corrente exercício.

N. 87.494-41 — Dr. Amadeu Macedo. — Cumpra-se integralmente o despacho ao laudo proferido.

N. 89.022-41 — Brito Pereira & Cia. — De acordo com o laudo e o parecer, mantenha-se para a indústria em questão a classificação de "aparelhos elétricos" — depósito — no corrente exercício.

N. 10.110-42 — Vicente Moro. — Anule-se o lançamento em duplicata, cancelando-se as certidões indicadas.

N. 12.434-42 — Joaquim T. do Nascimento. — Averbese a mudança e altere-se a classificação da indústria de que se trata para "calçados — fábrica o mercador" a partir de fevereiro último, cobrando-se a diferença do imposto.

N. 12.929-42 — Roger Duprat. — No caso o art. 18, § 5.º, do regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 não tem aplicação, de vez que o aumento do valor locativo teve lugar ainda em novembro de 1941 e não no decurso do exercício de 1942. Assim, pois, averbese a mudança com o valor locativo de 12:000\$0 para vigorar desde janeiro do corrente ano, cobrando-se a diferença do imposto. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 18.205-42 — Sebastião Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mí-

nimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 21.455-42 — Abilio Augusto Aquilla. — Dê-se a baixa nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 20.193-42 — Manoel Pereira. — Idem.

N. 21.265-42 — S. Distribuidora de Madeiras Ltda. "Sodima". — Averbese a mudança nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 5.282-42 — José da Costa Miranda. — Idem.

N. 13.582-42 — F. Kamenetz. — Idem.

N. 20.730-42 — Faria e Abrantes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 18.675-42 — Francisco Valuche. — Idem.

N. 17.406-42 — Manoel Rodrigues dos Santos Junior. — Idem.

N. 22.566-42 — José Bianchi. — Idem.

N. 22.140-42 — José Ramos da Cunha. — Idem.

N. 12.748-42 — Antonio Bernardo. — Idem.

N. 14.448-42 — Ayres Tavares. — Idem.

N. 15.344-42 — Mathias de Oliveira Monteiro. — Idem.

N. 15.818-42 — Hilario Ramos Filho. — Idem.

N. 19.579-42 — Monteiro Rodrigues & Cia. — Idem.

N. 26.320-42 — Pedro Garcia de Freitas. — Idem.

N. 16.874-42 — A. N. Gudworth. — Faça-se o restabelecimento. Em consequência, reconsidero o despacho proferido no processo junto sob n. 83.471-41 para torná-lo de nulo efeito.

N. 16.875-42 — Cia. Energia Elétrica da Baía. — Idem.

N. 16.947-42 — Boris Vernik. — Proceda-se pela forma proposta, cobrando-se a diferença do imposto.

N. 12.372-40 — Julio Wagner. — Tendo sido efetuado o pagamento, reconsidero o despacho de laudo retro, para torná-lo de nulo efeito.

N. 22.653-40 — Silva Gomes & Cia. — Reconsidero o despacho de laudo retro, para torná-lo de nulo efeito.

N. 29.012-42 — Isaac Felipe. — Transfira-se nos termos do parecer e da informação. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 29.013-42 — Cristab S. A. — Idem.

N. 28.902-42 — Aguinaldo Florencio. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de trezentos mil réis (300\$0), médio da lei.

N. 28.899-42 — S. Comércio e Indústria de Gasogênios Ltda. — Idem.

N. 28.898-42 — Laura de Jesus. — Idem.

N. 28.901-42 — Banco Nacional do Trabalho S. A. — Idem.

N. 25.456-42 — Banco Mercantil de Niterói. — Faça-se a anotação nos termos propostos.

N. 17.497-42 — Prudêncio Capitalização Cia. N. S. A. — Anule-se o lançamento em duplicata cancelando a certidão indicada.

Diá 13 de maio de 1942

Notificações:

N. 1.124-41. — M. Coelho de Souza — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para os devidos fins.

N. 30-41. — Abraham David Ginber. — Idem.

N. 677-41. — Enedina Mello de Magalhães. — Deixo de tomar conhecimento do pedido por interposto fora do prazo regulamentar. — Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.826-41. — Jayme Nunes de Freitas. — Do Processo e das provas apresentadas se verifica que o notificado pagou a patente respectiva anteriormente do procedimento fiscal e no pedido de fls. 12 apresenta justificativa por não havê-la apresentado à fiscalização quando exigida. Assim, reconsidero a decisão anterior para reformando-a, impor a Jayme Nunes de Freitas a multa de 50\$0 mínimo da lei. — Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro de 20 dias e

mediante o prévio depósito da citada importância.

N. 2.324-40. — Simão Hilberleib. — Muito embora tenha sido expedida a portaria de fls. 6, em desacordo com o despacho de 20 de setembro de 1940, a notificação não apresentou no novo pedido de reconsideração, razões que modificassem o anterior aspecto do assunto. Mantenho, pois, as decisões anteriores, pelos seus legais fundamentos. Intime-se pois, para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro em 20 dias o mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 187-41. — Jorge Zaccur. — Cumpra-se a última parte do meu despacho de 19-7-41. isto feito encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, afim de que se digne inscrever a dívida.

N. 1.805-40 — Barros & Oliveira. — Declare à firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, oficiando-se às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 1.640-40. — José Conde Cartejon. — Do pedido de reconsideração de fls. 5, verifica-se para o exercício de 1940, relativamente a 13 que o notificado pagara a respectiva patente produtos, quando da notificação de fls. 2, consta ter sido apurado que a mesma comerciava com 16 espécies, havendo, pois, a diferença de 3 espécies que, no caso são as de códigos 4.ª, 6, 18 e 26. Assim, e estando também apurada a infração do art. 28 do regulamento do imposto de consumo em vigor, reconsidero o despacho de 15 de julho de 1940 para, reformando-o, impor a multa de 150\$0 por infração dos arts. 8 e 11 e 28 do regulamento citado, devendo ainda recolher a importância de 15\$0 relativa a diferença de registro do exercício de 1940. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias corridos, salvo recurso para o 2.º Conselho de Contribuintes dentro em 20 dias também corridos e mediante o depósito prévio das citadas importâncias.

Diá 14 de maio de 1942

N. 904-42 — Miguel B. Karraz. Multa de 215\$0 mais a quantia de 215\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 679-42 — Manoel Nunes da Fonseca. Multa de 150\$0, mais a quantia de 130\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 677-42 — Mecânica Metalúrgica Ltda. Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 679-42 — Antonio Pinto. Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 902-42 — C. R. de Mendonça. Multa de 160\$0, mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 675-42 — Abdou Habib Cury. Multa de 150\$0, mais a quantia de 120\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 674-42 — Perfumaria Girasol S. A. Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 673-42 — João Evangelista de Almeida. Multa de 235\$0, mais a quantia de 235\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 672-42 — Matias Cardoso. Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 671-42 — Sergio Domenico. Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 668-42 — Cruli Roizman. Multa de 150\$0, mais a quantia de 120\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 666-42 — Manoel Ferreira Rodrigues. — Idem.

N. 665-42 — Luciano & Cia. Multa de 430\$0, mais a quantia de 430\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 664-42 — Jayme Cravo. Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 663-42 — Horacio Saldanha & Cia. — Idem.

N. 661-42 — Cia. Brasileira de F. e R. Forbas. Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 660-42 — Germano Edelman. Multa de 240\$0, mais a quantia de 240\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 658-42 — Elysio F. Henriques. Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 656-42 — João José da Rocha. Multa de 160\$0, mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 655-42 — José de Castro. Multa de 245\$0, mais a quantia de 245\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 654-42 — José Nunes & Ferreira. Multa de 240\$0, mais a quantia de 240\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 653-42 — José Nunes. Multa de 150\$0, mais a quantia de 150\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 652-42 — Manoel Pinto de Souza. Multa de 240\$0, mais a quantia de 240\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 651-42 — Abram Mayer Kawa. Multa de 150\$0, mais a quantia de 130\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 649-42 — Alberto J. Adissi. Multa de 250\$0, mais a quantia de 250\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 648-42 — José Maluf. Multa de 150\$0, mais a quantia de 10\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 634-42 — Manoel Carvalho. Multa de 150\$0, mais a quantia de 150\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 633-42 — Antonio Teixeira Terra. Multa de 215\$0, mais a quantia de 215\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 871-42 — Kayat & Filhos. Multa de 450\$0, mais a quantia de 450\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.554-41 — Cia. Construtora Brasileira. — Não procedem as alegações do pedido de folhas uma vez que, desde que sejam pelos construtores empregados nas obras que executem, produtos sujeitos ao imposto de consumo, há a obrigatoriedade da patente de registro. Mantenho, pois, a decisão anterior pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.774-41 — Fidel Martinez. — Em face do informado e do que consta apurado não procedem as alegações do pedido de folhas. Mantenho, pois, a decisão anterior pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 870-42 — Constantino Cid Corde. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 873-42 — Irmãos Gani Ltd. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 874-42 — Lazar Bergman. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 824-42 — Antero Ferreira. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 875-42 — Carlos Zeitune. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 876-42 — Habib Hadad. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 877-42 — Aziz Makhoul Hanna. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 878-42 — Avad Mondano. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 879-42 — Henrique M. Sandemann. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 880-42 — Carlos V. da Silva & Cia. — Multa de 470\$0 mais a quantia de 470\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 881-42 — Irmãos Anino Ltda. — Multa de 310\$0 mais a quantia de 310\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 869-42 — Francisco Antonio Ferreira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 895-42 — Anthero Carreira Martins. — Multa de 205\$0 mais a quantia de 205\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 896-42 — Arnaldo Ferreira da Costa. — Multa de 245\$0 mais a quantia de 245\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 756-42 — Francisco da Rocha Freitas. — Multa de 160\$0, mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 897-42 — João José de Freitas. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 898-42 — José Ribeiro da Silva. — Multa de 390\$0 mais a quantia de 390\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 682-42 — José Fernandes. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 683-42 — José Joaquim Fernandes. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 899-42 — Alvaro Borges. — Multa de 210\$0 mais a quantia de 210\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 684-42 — Alfredo Florencio Salvador Nobre. — Multa de 400\$0 mais a quantia de 400\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 901-42 — Eduardo Monteiro. — Multa de 180\$0 mais a quantia de 180\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 680-42 — Almeida & Maruques. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 903-42 — Waldo Hernandez de La Plata. — Multa de 355\$0 mais a quantia de 355\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 900-42 — Sebastião Terra. — Multa de 170\$0 mais a quantia de 170\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 651-42 — Julio Ferreira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 629-42 — Carlos Rosensvaia. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 397-42 — Marques Teixeira Ltda. — Multa de 430\$0 mais a quantia de 430\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 398-42 — Jovelina Espinosa Reis. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 399-42 — Sylvio de Araujo Trindade. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 409-42 — Casa Oitofran Ltda. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 446-42 — José Augusto Ferreira Amaro. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 628-42 — Helio Cahen. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 592-42 — Bajla Berensztok. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 544-42 — José da Fonseca. — Multa de 420\$0 mais a quantia de 210\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 396-42 — Marquese Teixeira Limitada. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.576-42 — Revoredo Fagundes. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 802-42 — Benjamin Roitman. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.000-42 — M. Henrique. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 999-42 — A. Guimarães & Irmão. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 998-42 — Manoel Gonçalves Ramada. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 997-42 — Otavio Martins da Fonseca. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 996-42 — João Luiz Lourenço Monteiro Junior. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 994-42 — Ricardo Lemos. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 992-42 — José Antonio de Abreu. — Multa de 260\$0 mais a quantia de 260\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 632-42 — João Augusto Martins. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 631-42 — Osmar James. — Multa de 230\$0 mais a quantia de 230\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 630-42 — J. Marques & Santos. — Multa de 280\$0 mais a quantia de 280\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 935-42 — Pereira & Rioz. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 934-42 — Valim & Irmão. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 932-42 — J. Vineze. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 933-42 — Adelaide Dutra Portela. — Multa de 215\$0 mais a quantia de 215\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 906-42 — Alberto Goldenstein. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 937-38-42 — Leon Rozental. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 905-42 — J. P. Cavadas. — Multa de 400\$0 mais a quantia de 400\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 939-42 — P. Maitre. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 942-42 — Joaquim da Silva Cardoso. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 941-42 — Elisa Andibert. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 943-42 — O. S. Queiroz. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 944-42 — João Pina. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 945-42 — Fernando Simes. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 914-42 — Pedro Ayub. — Multa de 195\$0 mais a quantia de 195\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 918-42 — Augusto de Oliveira Avila. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 920-42 — José Fernandes Carreira. — Multa de 280\$0 mais a quantia de 280\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 921-42 — Amadeu da Fonseca. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 922-42 — João dos Santos Saraiva. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 908-42 — Serafim Cardoso Lopes. — Multa de 225\$0 mais a quantia de 225\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 927-42 — Abreu & Barbosa. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 923-42 — R. Vasconcelos. — Multa de 1.200\$0 mais a quantia de 1.200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 928-42 — José Maria Alves. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 907-42 — João Bonifacio de Aragão. — Multa de 360\$0 mais a quantia de 360\$0. Prazo de 15 dias.

N. 988-42 — Albino Marques de Oliveira. — Multa de 280\$0 mais a quantia de 280\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 987-42 — M. Rodrigues & Oliveira. — Multa de 280\$0 mais a quantia de 280\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 985-42 — João Augusto da Fonseca Vargas. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 986-42 — João de Jesus Sul. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 984-42 — Cauha & Penhas Ltda. — Multa de 280\$0 mais a quantia de 280\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 983-42 — A. Pinho & Cia. — Multa de 250\$0 mais a quantia de 250\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 982-42 — Regina Hutz. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 981-42 — Associação de Bilhar Carioca. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 980-42 — M. Perrier & Cia. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 979-42 — Amadeu Silva & Coelho. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 977-42 — Fanny Le Golf. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 976-42 — Fanny Le Golf. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 975-42 — Szaja Fraytag. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 974 — C. M. Pimenta. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 973-42 — Manoel Leite de Faria. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 972-42 — L. Moreira da Rocha. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 971-42 — José Ferreira Miguel. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 970-42 — A. J. Martins Machado. — Multa de 255\$0 mais a quantia de 255\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 969-42 — A. Cesar de Alencar Matos. — Multa de 180\$0, mais a quantia de 180\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 968-42 — José Vasques & Cia. — Multa de 260\$0 mais a quantia de 260\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 967-42 — Geraldino Dias Ribeiro. — Multa de 170\$0 mais a quantia de 170\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 966-42 — Gentil Silencio Faccioli. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 965-42 — Sophie Priwin. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 964-42 — Samuel Kaltman. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 963-42 — Zete Van Erven. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 962-42 — T. Moreira Guimarães. — Multa de 510\$0 mais a quantia de 510\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 961-42 — Modas Sport Ltd. — Multa de 255\$0 mais a quantia de 255\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 960-42 — Alice Lesser. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 959-42 — Viuva Vicente Caravello. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 958-42 — S. Elkina. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 957-42 — José Pedro de Souza. — Idem. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 956-42 — Pires & Simões. — Idem. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 955-42 — Raphael Domingues & Cia. — Multa de 800\$0 mais a quantia de 800\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 954-42 — José M. Urquiza. — Multa de 520\$0 mais a quantia de 520\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 952-42 — Joaquim de Souza Guedes. — Multa de 230\$0 mais a quantia de 230\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 951-42 — Domingos Marques & Coelho. — Multa de 280\$0 mais a quantia de 280\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 950-42 — M. Martins & Maia. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 949-42 — Poti Figueiredo Costa. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 947-42 — Antenor José da Silva Junior. — Idem. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 946-42 — Rosaria Lauria. — Idem. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 948-42 — A. Rocha. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 93-39. — Cia. Indústria Papéis e Cartonagem. — Tendo sido paga a dívida de que trata este processo, exclua-se da lista de devedores remissos a firma Cia. Indústria Papéis e Cartonagens.

N. 3.591-37. — Instituto Brasileiro de Microbiologia. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública afim de que se digne inscrever a dívida.

Auto n. 2.167-42 — Oscar Kumeister. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Oscar Kumeister, a revalidação de 267\$0, sobre a diferença do selo, nos termos dos artigos 62-c e § 1.º e 63. § 2.º, combinado com o número 24 da Tabela A e 63. § 2.º do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.290-42 c/ Companhia Petrolífera Copeba S. A. — A vista do que consta deste processo que correu todos os trâmites regulamentares e estando provada a falta arguida, julgo procedente o auto e imponho à firma Companhia Petrolífera Copeba S. A. a pena de revalidação de 204\$0 (duzentos e quatro mil réis), nos termos do art. 63, combinado com o art. 62 letra c e n. 24 da Tabela A do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas retro-mencionadas, para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Processo 30.041-42 — de Cia. U. S. Harkson do Brasil consultando sobre se a sua fábrica de sorvete está sujeita ao pagamento de Registo de Consumo. O diretor da Recebedoria do D. Federal, em data de hoje, aprovou e recorreu para o 2.º C. de Contribuintes, da decisão proferida no mesmo processo pela S. P. A., nos seguintes termos: "O produto sorvete que a requerente explora não incide no imposto de consumo, não estando sujeito o seu fabrico a emolumentos de registo."

Assim decidido, submetendo o meu ato à consideração do Sr. diretor. Tavares S. P. A., 12-5-42.

Auto n. 757-40 contra Nathan Vainberg e outra. — Julgado procedente o auto, para impor a A. Tavares a revalidação de 200\$0 (duzentos mil réis), cinco vezes o valor do selo de acordo com o art. 162, letra c, combinado com o n. 76 da Tabela B do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 hem como a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), a Nathan Vainberg, de conformidade com o artigo 69, letra a do regulamento em vigor.

Ficam intimadas as firmas acima mencionadas para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

S.C.E.

Processos aguardando satisfação de exigência na T. Co.:

N. 22.350-42 — Junte as estampilhas, diga onde as adquiriu e para que fim.

N. 23.037-42 — Idem, idem, idem.

N. 23.036-42 — Idem, idem, idem.

N. 22.204-42 — Idem, idem, idem.

N. 24.213-42 — Idem, idem, idem.

N. 26.835-42 — Idem, idem, idem.

N. 23.951-42 — Idem, idem, idem.

N. 24.054-42 — Idem, idem, idem.

N. 24.200-42 — Idem, idem, idem.

N. 23.418-42 — Idem, idem, idem.

N. 22.221-42 — Idem, idem, idem.

N. 24.123-42 — Junte os selos.

N. 24.152-42 — Idem e diga onde comprou e para que fim.

N. 21.006-42 — Idem, idem, idem.

N. 32.673-42 — Deve juntar as estampilhas.

N. 23.338-42 — Junte os selos onde os comprou e para que fim.

N. 21.679-42 — Idem, idem, idem.

N. 22.063-42 — Idem, idem, idem.

N. 22.189-42 — Idem, idem, idem.

N. 22.121-42 — Idem, idem, idem.

N. 22.123-42 — Idem, idem, idem.

N. 23.902-42 — Idem, idem, idem.

N. 23.334-42 — Idem, idem, idem.

N. 23.374-42 — Junte os selos.

N. 23.923-42 — Junte os selos.

N. 21.327-42 — Dizer para que fim adquiriu os selos.

N. 21.710-42 — Onde adquiriu as estampilhas.

N. 23.333-42 — Onde comprou os selos, para que fim e junte-os.

N. 23.269-42 — Junte os selos e onde os comprou.

N. 21.454-42 — Idem, idem.

N. 21.062-42 — Dizer onde comprou e para que fim.

N. 23.820-42 — Dizer onde comprou e para que fim.

N. 23.870-42 — Junte os selos e diga para que fim comprou-os.

N. 21.453-42 — Junte os selos.

N. 22.991-42 — Junte os selos e onde os comprou.

N. 24.133-42 — Junte os selos e declare para que fim os comprou.

N. 23.539-42 — Idem, idem.

N. 21.712-42 — Idem, idem.

N. 22.584-42 — Junte os selos e declare para que fim os comprou.

N. 24.244-42 — Idem, idem.

N. 53.065-41 — Apresente a pg. do Diário Oficial a que alude.

N. 21.079-42 — Junte os selos, para que fim os comprou e onde.

N. 23.883-42 — Idem, idem.

N. 22.516-42 — Junte os selos, onde os comprou e para que fim.

N. 22.299-42 — Idem, idem.

N. 20.910-42 — Declare onde comprou as estampilhas e para que fim.

N. 23.840-42 — Junte as estampilhas.

N. 22.375-42 — Junte os selos, onde os comprou e para que fim.

N. 22.899-42 — Declare onde comprou os selos e junte-os.

N. 22.633-42 — Junte os selos.

N. 22.629-42 — Junte os selos, onde os comprou e para que fim.

N. 23.550-42 — Idem, idem.

N. 24.668-42 — Junte os selos.

N. 24.667-42 — Idem.

N. 86.330-41 — Apresente a folha do Diário Oficial.

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 19 DE MAIO ÀS 15 HORAS

(Sessão Pública)

N. 12.537 — F. Vieira & Freitas — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.544 — Zaki Taam — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 12.545 — Manoel Ribeiro de Souza & Cia. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.546 — C. A. Barrozo & Cia. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.549 — Mostafá Dalate — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.554 — Casa Bancária Nacional S. B. Fisc. Banc. — Recebedoria do Distrito Federal ex-officio — Relator, Sr. Fajres da Rocha.

N. 12.558 — Angelo Fernandez Gonzalez — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Aprigio Braga.
 N. 12.560 — Calçados Tentador Ltda — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.
 N. 12.563 — Francisco José da Mouta — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins.
 N. 12.632 — Schneider & Irmão Ltda — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

(Sessão secreta)

N. 12.576 — Isidoro Chansky & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.588 — José Cocito, (espólio) — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.604 — Joaquim Feliciano da Silva — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 12.605 — José Antunes — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.640 — Irmãos Cerante & Cia — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 12.660 — Friedrich Wilhelm Bosseljon — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.664 — Banco Germânico da América do Sul — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Serôa da Mota.

N. 12.688 — Flodoardo Martins da Silva — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no R. G. do Sul, *ex-officio* — Relator Sr. Serôa da Mota.

N. 12.689 — Maria Luiza Ataliba de Arinda Botelho — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.736 — Wiltgen, Fillipposzi, Schuetz & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no R. G. do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 12.737 — Wiltgen, Fillipposzi, Schuetz & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no R. G. do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.749 — Francisco Marengo — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.782 — Recarey & Andrade — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.791 — Manoel José da Costa Filho — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.819 — Horacio Ferreira da Silva — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Garcia de Souza.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 15 de maio de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados em 14 de maio de 1942:

Processo n. 4.380-42 — Standard Oil Company of Brazil. — Responda-se declarando

que, sobre o assunto objeto da consulta, deve ser observado o que dispõe a lei das sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), ficando esclarecido, ainda, que esta Divisão não aprova o novo método de avaliação de inventário exposto na consulta, por contrário aos interesses da Fazenda Nacional.

Processo n. 9.991-42 — Companhia Petroliífera Copeba S. A. — Indeferido. O art. 63, § 2.º do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, permite uma só prorrogação de prazo e essa já foi concedida à requerente.

Processo n. 8.618-42 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Deferido, nos termos do § 2.º, do art. 63, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março do corrente ano.

MINISTERIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1942

Apostilas

No decreto de 10 de abril último, que promove ao posto de 1.º Tenente intendente do Exército da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha o 2.º Tenente da mesma reserva José Monteiro Aleixo, para servir na 2.ª Região Militar foi feita a seguinte: — "Apostila — José Monteiro Aleixo, de quem trata o presente decreto, é 1.º Tenente intendente do Exército de 2.ª linha e não da 2.ª classe da reserva da 1.ª linha, como se fez constar.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — Eurico G. Dutra".

No decreto de 17 de outubro de 1941, que convoca para o serviço ativo do Exército os 1.ºs Tenentes de Infantaria da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª linha Ney da Costa Palmeira e Pedro Ferreira, para servirem na 1.ª Região Militar foi feita a seguinte: — "Apostila — Ney da Costa Palmeira e Pedro Ferreira, aos quais se refere o presente decreto, tem o posto de 2.º Tenente e não de 1.º Tenente, como se fez constar.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — Eurico G. Dutra".

No decreto de 28 de outubro de 1939, que nomeia 2.º Tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª linha do Exército, na arma de Artilharia o 3.º sargento reservista Ari de Carvalho, foi feita a seguinte: — "Apostila — O 2.º Tenente Ari de Carvalho, de quem trata o presente decreto, deverá servir na 1.ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — Eurico G. Dutra".

Avisos

Ao Sr. ministro da Fazenda

Ns. 1.209-208 e 1.210-209. — Comunica que ficam sem efeito, respectivamente, os avisos ns. 3.855-M. Faz. 1656, de 14 de outubro e 4.128-M. Faz. 1.762, de 8 de novembro, ambos de 1940, referentes — aquele ao pagamento de 2:560\$00 ao 2.º sargento José Gonçalves e este ao de 65\$2 ao reservista Mamede da Silva Maia, visto se ter verificado que o direito dos suplicantes ao pagamento da dívida incorreu em prescrição.

Ns. 1.211-210 e 1.212-211. — Comunica que ficam sem efeito, respectivamente, os avisos números 3.990-M. Faz. 1.707, e 3.810-M. Faz. n. 1.644, de 28 e 9 de outubro de 1940, referentes ao pagamento das quantias de 2:255\$0 ao músico de 1.ª classe João Silvino de Castro e Silva e de 1:164\$4 ao ex-cabo Diniz Gato Cardoso, visto se ter verificado que incorreu em prescrição o direito dos suplicantes ao pagamento da dívida.

Ns. 1.213-212 e 1.214-213. — Comunica que ficam sem efeito, respectivamente, os avisos ns. 4.138-M. Faz. n. 1.769 de 9 de novembro de 1940 e 465-M. Faz. 133, de 19 de fevereiro de 1941, referentes ao pagamento das quantias de 2:815\$4 ao 2.º sargento José da Silva Prado e 3:025\$0 ao 2.º tenente veterinar João Serrado Junior, visto se ter verificado que incorreu em prescrição o direito dos suplicantes ao pagamento da dívida.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.
 N. 1.217-215. — Manda distribuir ao agente diretor da Escola Técnica do Exército, a conta da verba 2 — Material — I — Material Permanente — S/c. n. 13-17 (Moveis em geral etc.), a quantia de 100:000\$0 (cem con-

tos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, de uma só vez.

N. 1.218-216. — Manda distribuir ao agente diretor do Regimento Andrade Neves, à conta da verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c. n. 21-13 (Forragem, alimentação etc.) a quantia de 4:000\$0 (quatro contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.219-217. — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 7.ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material III — Diversas despesas — S/c. n. 31-14 (Aluguel de casas, etc.) a quantia de 8:400\$0 (oito contos e quatrocentos mil réis), para atender a despesas com o pagamento do aluguel da casa onde funciona o Depósito de Material de Intendência da mesma Região.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 1.220-218. — Manda distribuir ao agente diretor da Bateria do 4.º Grupo de Artilharia de Costa, à conta da verba 2 — Material — S/c. n. 13-17 (Moveis em geral), a quantia de 4:000\$0 (quatro contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.221-219. — Manda distribuir ao agente diretor do Regimento Andrade Neves, à conta da verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas:

I — Material Permanente

S/c. n. 04-17. — Máquinas, etc. ... 2.400\$0
 S/c. n. 09-17. — Material de ensino, etc. 2:800\$0
 S/c. n. 13-17. — Moveis em geral, etc.. 5:700\$0

II — Diversas despesas

S/c. n. 30-17. — Agua, asseio, etc. ... 4:000\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.222-220. — Manda distribuir ao agente diretor da diretoria de Saúde do Exército, à conta da verba 2 — Material — I — Material permanente — S/c. n. 13-17 (Moveis em geral, etc.), a quantia de 7:500\$0 (sete contos e quinhentos mil réis), para atender a despesas com aquisição de 100 mesas de cabeceira destinadas ao Hospital Militar de Belém.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Despacho:

É mandado publicar que, segundo comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, são considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Aron Lerner.
 Aureliano Machado de Lima.
 A. Cooper.
 A. Pinheiro de Araujo.
 Alfredo Bráulio Pinheiro.
 Alfredo Pinheiro.
 Alonso & Silva.
 Ambrosio Ferreira Rosa.

Ana Malmorska Loureiro.
 Antônio Corrêa Vasques.
 Antônio Dias Carneiro.
 Antônio Pina Ventura.
 Bernardete do Rosário Santos.
 Bomfim Guimarães.
 Celso Valle Silva.
 Christiano de Mattos.
 Companhia de Navegação Costeira.
 Cândido Ribeiro da Silva.
 Ciambarella Salvatore.
 Corrêa & Cupido.
 Dilson A. Vila Tomé.
 Domingos Augusto Pereira.
 Domingos da Costa e Silva.
 Eugenio A. Paiva.
 Eva Borman.
 Fausto Batista Pereira.
 Frederico Norat.
 Herminio E. Isla.
 Henrique Velho.
 Herculano Pena.
 Isaac Salomão Levy.
 J. Faria Lopes.
 J. Monteiro & Filho.
 Jacob & Oliveira.
 José Batista Brochado.
 José Rodrigues Simões.
 José Roque Boabela.
 José Tomaz Filho.
 Mamede Teixeira Trindade.
 Manoel Bento de Souza.
 Manoel Marques Faria.
 Mario de Melo.
 Mario Rubem Machado.
 Miguel Jogaib.
 Miguel Silva.
 Napoleão Lima & Cia.
 Nicolau Nascimento.
 Oliveira Sanson.
 Olimpio Caetano Gomes.
 Osvaldo Almeida Fontoura.
 Paulo Cunha.
 Paulo Falcão Alves.
 Paulo da Silva.
 Pedro da Silva.
 Pedro Vasconcelos.
 Pinto Loja & Cia.
 Plantina Dominico.
 R. P. Dias & Irmão.
 Roberto Rabichow.
 Rovenal Norberto da Cruz.
 Thomaz da Silva Moraes.
 Vilard Francisco.
 W. M. Santos.

São designados, por necessidade do serviço, para o Serviço de Engenharia da 7.^a Região Militar os capitães Aristeu de Assis, T. A. o Francisco Rodrigues de Castro, T. A.

Requerimentos:

Ana Alves Canavezes, viúva do escrivão da Justiça Militar, aposentado, Francisco Canavezes, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento, pleiteando habilitação ao montepio militar. — Mantenho, de acordo com o parecer do senhor consultor jurídico do Ministério, o despacho anterior que indeferiu o pedido da interessada.

Augusto Bresola, comerciante estabelecido em Barra do Leão, Estado de Santa Catarina, pedindo reconsideração do ato que indeferiu sua petição anterior concernente à majoração de \$075 em quilograma, no preço da quantidade que resta entregar de dois milhões de quilos de alfafa. — Mantenho, em face das informações da D. F. E. e S. G. M. G., o despacho do Comando da 5.^a Região Militar, que indeferiu o requerimento anterior do interessado.

Construtora Cimnetarte Ltda. — Solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para o prédio a ser construído nos terrenos da praça Cardeal Arcoverde ns. 19, 23 e 25, esquina da rua Toneleros, em Copacabana. — Não há inconveniente em ter o prédio em apreço a altura máxima atualmente permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar.

Edson Hipólito da Silva, capitão-médico, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido, de acordo com as informações.

Eugenio Ferreira Filho, solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para

o prédio a ser construído na Avenida Rainha Elisabeth, n. 43. — Não há inconveniente em ter o prédio em apreço a altura máxima de 26 (vinte e seis) metros. A Secretaria Geral, para certificar.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Dia 13 de maio de 1942

Requerimentos despachados

Amazonas Stinglin, versando sobre pagamento de requisições militares. — Satisfaca a exigência de folhas 9. O prazo para a prescrição corre a partir de 10-4-1940 (D-1 — Proc. n. 20.202-40);

Adelia Miranda de Carvalho Azevedo e Virola de Abreu e Silva, pedindo certidão. — Compareçam a esta Secretaria (1.^a Divisão), afim de satisfazerem exigência legal (D-1 — Proc. n. 12.239-42);

Companhia Nacional de Navegação Costeira, remetendo relação com indicação de serviços realizados. — Arquite-so (D-1 — Proc. n. 29.676-41).

2.^a DIVISÃO

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 12 de maio de 1942

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 24 de novembro de 1939, foi transferido do Quadro Ordinário da Arma de Cavalaria, para o de Administração, o 2.^o tenente da reserva, convocado, Aldo Paim. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 6 de fevereiro de 1942, nos termos do art. 60, parágrafo único do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.^o tenente intendente do Exército, convocado, Avelino Pereira Filho, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e cinco anos, dois meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a reserva do Exército, o 1.^o tenente farmacêutico José Leite Bittencourt Calazans, de quem trata esta carta-patente, contando dezoito anos e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1937, foi promovido ao posto de capitão, na arma de infantaria, o 1.^o tenente Luiz Vieira de Macedo, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1937, foi promovido ao posto de capitão, na arma de infantaria, o 1.^o tenente Nestor Cuiabano, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 5 de março de 1940, foi promovido ao posto de coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Marco Antonio Felix de Souza, da arma de infantaria, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1941, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, do Quadro de Intendente do Exército, o 2.^o tenente Oswaldo de Frias Villar, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 12 de setembro de 1941, foi promovido, na arma de infantaria, ao posto de primeiro tenente da 2.^a classe da reserva de 1.^a linha do Exército, o 2.^o tenente da mesma reserva Alberto Vianna Bacellar, de quem trata esta carta-patente, para servir na 2.^a Região Militar. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 14 de março de 1942, nos termos do art. 3.^o, letra g, § 3.^o, do decreto n. 24.224, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.^o tenente da reserva, convocado, Alcides Obiler, de quem trata esta carta, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando vinte e dois anos e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de coronel, na arma de artilharia, por merecimento, o tenente-coronel Catulo Piá de Andrade, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1942. — *F. de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA

Processo administrativo:

Solução:

No processo administrativo mandado instaurar para apurar responsabilidades, sobre a falsificação de certificados de reservistas em que é implicado o escrevente da classe G, do Quadro Suplementar deste Ministério, Lázaro Nogueira, o Exmo. Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

I — Arquite-se. Encontram-se, neste processo, apenas indícios de como, em datas diferentes, o acusado tem estado envolvido em casos de falsos certificados de reservistas, a despeito de referências favoráveis à sua capacidade de trabalho.

II — A providência a tomar, até melhor prova em contrário, deve ser a de aproveitá-lo, exclusivamente, em repartições que não tenham serviços relacionados diretamente com a execução do regulamento do serviço militar. (D-4 — PS. 26.109-41 e 41.202-42).

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

Admissão:

Foram admitidos:

Evanilda Pinto do Nascimento, para desempenhar as funções de auxiliar, referência IV, com 250\$0 mensais, pelo prazo de doze meses, em vaga existente na tabela (portaria n. 69 — D-4, de 11-5-42).

Wilton Werneck, para desempenhar as funções de auxiliar, referência VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de doze meses, em vaga existente na tabela (portaria n. 70 — D-4, de 11-5-42).

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 634, de 16-4-42, do D.A.S.P., e são para o Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar.

Guajará Augusto Cavalêro Arcanjo Câmara, para desempenharem as funções de dentista, referência XII, com 650\$0 mensais, pelo prazo de oito meses, em vagas existentes na tabela. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 677, de 24 de abril de 1942, do D.A.S.P., e são para Diretoria de Saúde do Exército (portarias números 72 e 73 — D-4, de 11-5-42).

José Luiz Pereira, para desempenhar as funções de mestre especializado, referência XX, com 1:400\$0 mensais, pelo prazo de oito meses, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 671, de 24-4-42, do D.A.S.P., e é para a Fábrica de Piquete (portaria n. 71 — D-4, de 11-5-42).

Portaria sem efeito:

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.343, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, resolveu tornar sem efeito a portaria n. 39 — D-4, de 4-3-42, que admitiu Júlio da Silva Pozes, para desempenhar a função de praticante de escritório, referência VI, da Diretoria de Moto-Mecanização e Transportes (portaria n. 68 — D-4, de 11-5-42).

Dispensa:**Foram dispensados:**

Irene Duarte da Cunha, a pedido, das funções de auxiliar de ensino, referência V, da Escola Técnica do Exército (portaria n. 66 — D-4, de 11-5-42).

Hilda Guimarães, a pedido, das funções de laboratorista auxiliar, referência VII, do Instituto Militar de Biologia (portaria n. 67 — D-4, de 11-5-42).

Estado Maior do Exército**Requerimento despachado****Por esta Chefia:**

Sebastião Corrêa Fontes, coronel da reserva de 1.ª linha, professor da Escola Militar, solicitando por certidão as alterações referentes ao período em que esteve adido ao Estado Maior do Exército. — Certifique-se. Em 9-V-42.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

ATOS DO SR. CEL. CHEFE

Em 29 de abril de 1942

Requerimentos despachados:

Cotonificio Rodolfo Crespi S. A., pedindo prorrogação de prazo até 30 do corrente para entrega da metade dos artigos constantes do pedido n. 63 e o restante em 30 de junho p. futuro. — Concedo. (Protocolo n. 2.432-42).

Dia 2-5-1942

S. A. Cortume Carioca, pedindo restituição de caução. — Deferido. (Protocolo número 2.537-42);

Brasil S. A., pedindo reconsideração do despacho em seu requerimento de 9 de abril findo. — Concedo, quanto aos pedidos 37 e 38. (Protocolo n. 2.541-42);

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A., juntando uma procuração com poderes irrevogáveis outorgada pela firma Rezak Kazan & Cia., a fim de receber neste Estabelecimento em época oportuna, a quantia de 253.330\$0, relativa ao pedido n. 94. — Deferido, o direito do outorgante a importância citada na procuração anexa, só será líquido, depois de satisfeitos integralmente os pedidos. (Protocolo n. 2.571-42).

Dia 4-5-1942

José Silva & Cia. Ltda., pedindo análise completa em uma amostra de tecido de algodão, para asas de avião. — Proceda-se à análise mediante indenização. (Protocolo n. 2.462-42).

Dia 6-5-1942

L. Liscio & Com., pedindo atestar se estão inscritos neste estabelecimento como fornecedores de Camas Patentes no Exército Nacional e se já as têm fornecido. — Certifique-se o que constar na forma da lei. (Protocolo n. 2.743, de 1942).

Fábrica de Artefatos de Metais "Rochado S. A.", pedindo prorrogação de 15 dias de prazo, a contar de 1 do corrente, para entrega de 4.470 cantis de alumínio para praça. — Concedo. (Protocolo n. 2.593-42).

Dia 7-5-1942

Ferreira Passarelo & Cia. Ltda., pedindo 30 dias de prazo para entrega dos artigos constantes do pedido n. 28. — Prove o alegado e volte, querendo. (Protocolo n. 2.726-42).

Alterações de preços:

Passam a vigorar na tabela de preços n. 7, da Secção Comercial deste Estabelecimento, as alterações que se seguem, para os artigos abaixo mencionados:

I — Artigos de couro.

E — Diversos.

Cinto talabarte em couro estrangeiro, com ferragem larga, um, 145\$0.

II — Artigos de escritório.

Pasta para mesa, de oleado, lisa, uma, 20\$8.
áboa com pegador, uma — 9\$9.

Requerimento despachado:

Dia 7-5-1942

Abramo Eberle & Com., pedindo levantamento de caução. — Concedo — (Protocolo número 2.669-42).

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Gabinete do Ministro**

Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da República:

Processo 7.379-42 — Charles Arnold Crocker, solicitando autorização para aceitar comissão remunerada do Governo dos Estados Unidos da América, na conformidade do art. 116, letra b, da Constituição da República e art. 2.º, letra b, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938. — Autorizado. Em 14-5-42.

Departamento de Administração**Divisão de Material**

De acordo com a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, constante do processo n. 398-42, deste Ministério, foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13-11-37, os seguintes contribuintes:

Salomão Miguel Abdalla — Rua Santo Cristo n. 420.

J. J. Moraes — Estrada Ponta Grossa número 31.

Rachid Dan — Rua Catumbi n. 54.

J. M. Sanches — Rua S. Cristovão n. 435.

Jorge Bichara Koviui — Rua da Alfândega n. 331.

Raimundo Lima — Rua Silva Freire número 19.

Isaac David Misrahi — Rua Visconde Pirajá n. 259.

Rosa Socolik — Rua Real Grandeza número 156.

Herculano Virgulino — Rua da Assembléa n. 74.

Floro Florès Filho — Avenida Salvador de Sá n. 88.

Pinto Costa & Irmão — Rua Pedro Américo n. 117.

José Hirose — Rua Silveira Martins número 146.

Luiz de Aguiar Pinto da Rocha — Rua Bento Lisboa n. 4.

André Vilar — Rua Augusto Severo número 38.

Antonio Loureiro da Silva — Rua Visconde Itauna n. 68.

Henrique Velho — Rua Marechal Floriano n. 15.

Honorato Himalaia Virgolino — Rua da Assembléa n. 104.

Antonio Galluzzi — Praça Tiradentes números 79-81.

Elias Salomão — Praça da República número 70.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dias 8 de maio de 1942

Transferindo, por necessidade do serviço, do 9.º R.I. para o 11.º R.C.I., o 3.º sargento mestre-ferrador, Helio Bueno.

Dia 11 de maio de 1942

Transferindo, por necessidade do serviço:

— o 3.º sargento enfermeiro-veterinário, Walfredo Belmonte, do 10.º R.I., para o C.P.O.R. da 4.ª R.M. (Belo Horizonte);

— o 3.º sargento mestre-ferrador, Severino Pereira dos Santos, do I/8.º, R.A.M., para o D.R. de Monte Belo; e,

— o 3.º sargento mestre-ferrador, Cristiano Alves, do D.R. de Monte Belo, para o I/8.º, R.A.M.

Vicente Corrêa & Cia. — Rua Visconde da Gávea n. 34.

José Rodrigues — Estrada Santa Cruz número 428.

Armando Correia de Oliveira — Rua Dias da Cruz n. 59.

Brito Ottoni Ltda. — Rua dos Andradas número 70.

Antonio Rodrigues — Rua Senador Pompeu n. 187.

Antonio Augusto de Melo — Rua Paraopeba n. 9.

Antonio Francisco de Almeida Pinto — Rua Barão de Mesquita n. 706.

Diretoria da Justiça e do Interior**Segunda Secção**

Por portarias de 9 de maio de 1942 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Luara Lahmeyer Leite Maia, natural de Portugal nascida a 9 de agosto de 1908, filha de Antônio Dias Leite e de Georgeta Lahmeyer Leite, residente nesta Capital. (Portaria número 5.435 — Proc. 8.198-942).

Manoel Ferreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1883, filho de Manoel Ferreira e de Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 5.434 — Proc. 3.993-940).

Virgínio Gerutti, natural da Itália, nascido a 29 de maio de 1882, filho de João Cerutti e de Maria Scancetti Cerutti, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria número 5.436 — Proc. 1.887-942).

Edição I. N — Divulgação n. 1

Código Penal

com índice alfabético e remissivo

3\$000

À venda: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas e Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

856.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 15 DE MAIO DE 1942

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente; capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul Romão Antunes Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves; capitães de longo curso Francisco José da Rocha.

Procuradores: Drs. Carlos Americo Brasil e adj. Ulisses G. Oliveira.

Secretário: Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em nesa.

Publicação: foi publicada em sessão o acórdão no processo n. 593, julgado em 13 de março último.

Processo n. 580 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Referente ao naufrágio da alvaranga "Tapajós", em 15-9-41, em Pindobal, Estado do Pará. Com parecer da Procuradoria opinando pelo arquivamento do processo. Julgamento iniciado na sessão anterior, e do qual, das discussões dos juizes, o Sr. Comandante Romão Braga pediu e obteve vista na forma regimental. Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente: inundação e naufrágio com posterior salvamento da embarcação; perda parcial da carga e avarias no casco, não avaliadas; b) quanto à causa determinante: ter sido ela invadida pelas águas em virtude de mau tempo e marelas que a fizeram sobremodos oscilar e colidir com a ponte onde se achava, regularmente amarrada; c) considerar o acidente como fortuito e ordenar o arquivamento do processo.

Processo n. 390 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Referente à colisão do navio "Itatinga" com o cais do porto de Paranaguá, em 13-8-39. Embargos opostos ao acórdão de 6-8-41 do T. M. A. Embargante o práctico Luiz de Araujo. Embargado o Dr. Procurador junto ao T. M. A. Julgamento. Decisão unânime: admitir os embargos para negar-lhes provimento e manter a decisão embargada.

Processo n. 583 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente ao incêndio no porão n. 4 do navio nacional "Araranguá", em viagem, no dia 18-10-41. Com promoção da Procuradoria opinando pelo arquivamento do processo e diligência posteriormente ordenada pelo Tribunal e já cumprida. Julgamento — Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente: incêndio no porão n. 4 do navio "Araranguá", em viagem; arribada justificada a um porto, porto, para extinguir o fogo; avaria parcial na carga descrita nos autos; b) quanto à causa determinante: não apurada; c) ordenar o arquivamento do processo na forma requerida pela Procuradoria.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

PROCESSO N. 589

Encalhe. Vapor que, evoluindo para deixar o ancoradouro, garra e dá à praia. Mau tempo. Enseada desabrigada aos ventos de travessia. Desencalhe. Avarias. Fortuna de mar. Arquivamento do processo.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que, na manhã de 20 de novembro de 1941, o vapor brasileiro "Capivarí" encalhou na praia da enseada de Imbituba, de onde safou-se, com avarias, no dia 23 do mesmo mês. Acossado pelo vento rijo do Nordeste, que tornava inconveniente permanecer fundeado na enseada, o navio evoluía, sob a direção de seu capitão Luiz Sutter, afim de fazer-se ao mar e ancorar em local abrigado.

Pertencente à Companhia Comércio e Navegação, o "Capivarí" é um vapor cargueiro de

675 toneladas de arqueação bruta; modo 60,50 metros de comprimento. 10,22m de boca e 5,30m de pontal; acionado por dois hélices, possui máquina de triplíce expansão e força de 198 cavalos.

Segundo mostra o inquérito instaurado na Capitania dos portos do Estado de Santa Catarina, o referido navio zarpou do porto do Rio de Janeiro, a 15 de novembro, em viagem para o de Laguna, em cuja barra chegou na manhã do dia 18. A barra não permitia entrada, devido ao mar de vagas e forte vento do terceiro quadrante, conforme indicavam os sinais de bandeira içados no mastro da atalaia.

Os agentes em Laguna sugeriram que o navio seguisse para Imbituba e ali aguardasse que a barra de Laguna permitisse entrada.

Antes de prosseguir viagem, o capitão reuniu a Junta Deliberativa, composta dos principais da equipagem, a quem expoz a situação e as instruções que recebera do representante do armador.

De acordo com a opinião unânime, o capitão resolveu arribar à enseada de Imbituba, que oferece abrigo aos ventos de Sudoeste. No Diário da Navegação fez lavrar a Ata de Deliberação e o Protesto contra a arribada que se fazia. As dez horas e trinta minutos do mesmo dia 18, o navio fundeava na enseada de Imbituba.

Fazia tempo nublado, mar de pequenas vagas, ventos frescos do quadrante Sudoeste. Na barra de Laguna o mar era de grandes vagas.

Permaneceu o navio ancorado, aguardando ordens, até que, na manhã do dia 20, o vento que rondara para o primeiro quadrante, ameaçava refrescar. O capitão resolveu suspender ferro e procurar ancoradouro mais abrigado. As dez horas e trinta minutos, com o ferro em cima, eram acionados os propulsores em manobra para sair do porto; nesta ocasião, fortes rajadas de vento fizeram o navio desgovernar, apesar das manobras de máquinas. Largado o ferro de boreste e, a seguir, o de bombordo, não foi possível evitar que o "Capivarí" encalhasse prolongado com a praia, aprofundado ao Norte.

Içados sinais de socorro, estes foram reconhecidos pelo vapor "Arará", que, devido ao forte vento, nada podia fazer.

Em vista do estado do mar e vento, outros socorros não puderam ser enviados de terra.

A 23, havendo rondado o vento para Sudoeste, o mar estava calmo e as águas altas; por volta de doze horas e vinte minutos conseguiu-se safar o navio da praia, o que foi feito com auxílio das máquinas e de um ancorote, que havia sido espiado. Havendo avarias nos hélices, o capitão deliberou seguir para Florianópolis, o que fez, levantando ferro às vinte e quatro horas do dia 23 e surgindo no porto, às dezenove horas do dia 24.

O relatório do inquérito, presidido pelo senhor capitão dos Portos, concluiu que o encalhe foi ocasionado pelas fortes rajadas do vento Nordeste que, no local, têm produzido acidentes idênticos.

Em vistoria realizada a bordo do "Capivarí", quando surto em Florianópolis, os peritos constataram as seguintes avarias, orçadas em trinta contos de réis (30:000\$0): ferro de bombordo sem braços e com a haste partida; escavem de boreste fraturado; hélice de boreste com duas pás partidas; hélice de bombordo com quatro pás fraturadas (doc. fls. 21 e 21-v).

Consta a fls. 36,37 e 38 dos autos, a sinopse do tempo reinante na costa do Estado de Santa Catarina, enviada pelo Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura. Refere-se a observações das estações de Florianópolis, Laguna e Cabo de Santa Marta, correspondentes aos dias 18, 19 e 20 de novembro de 1941.

A Procuradoria junto a este Tribunal, louvando-se nas conclusões do encarregado do inquérito, requereu o arquivamento do processo, por considerar fortuito o evento.

Ancoradouro com profundidade de onze metros, fundo de areia dura, a enseada de Imbituba é desabrigada aos ventos de travessia, no setor compreendido entre Norte e Lessueste. Ventos de Nordeste levantam muito mar na

enseada, impedindo que os navios permaneçam ancorados, principalmente por ser o fundo da mar tenha (Roteiro do Brasil — 1936 — folhas n. 329).

Desde que havia muito mar na barra de Laguna e soprava vento muito fresco do terceiro quadrante, não era prudente ao navio tentar ancorar fora da barra ou nas proximidades da Ilha dos Lobos.

É de se admitir que a arribada sugerida pelos agentes em Laguna fosse feita depois de consultados os prácticos locais, que são muito experientes em prever as condições do tempo e da barra.

Isto posto,

Considerando aconselhável a arribada no porto de Imbituba, cuja enseada é abrigada aos ventos de Sudoeste;

Considerando que, segundo o boletim do tempo irradiado pela Estação-Rádio de Florianópolis, nada fazia prever soprassem ventos fortes do primeiro quadrante, como aconteceu;

Considerando que o capitão foi precavido mandando preparar as máquinas para sair da enseada, desde que notava que o vento ameaçava refrescar;

Considerando que o navio, depois de suspender o ferro, evoluía para fazer cabeça, sob ação dos propulsores, quando rajadas de vento desfizeram estas manobras e as de ferros, indo ele à garra, até que encalhou na praia, avariando os hélices;

Considerando não provado tivesse havido negligência, imprudência ou imperícia do capitão e tripulantes;

Considerando as condições do ancoradouro da enseada de Imbituba;

Considerando que o vento deve ser equiparado aos resuantes de fortuna de mar;

Considerando o mais que consta dos autos,

Acorda o T. M. A., por maioria de votos dos seus juizes, a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe em consequência de mau tempo, na ocasião em que o navio manobrava para deixar a enseada afim de ancorar em local abrigado; desencalhe com avarias, conforme consta dos autos; b) — quanto à causa determinante: vento fresco e vagas que, desfazendo as manobras de máquinas e ferros, fizeram com que o navio fosse à garra e desse à praia; c) — não apurado tivesse havido negligência, imprudência ou imperícia do capitão e demais tripulantes do navio, atribuir o acidente à fortuna de mar e ordenar o arquivamento do processo na forma requerida pela Procuradoria. P. C. R.

Sala das Sessões do T. M. A. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, vice-almirante, presidente. — Francisco José da Rocha, relator. — Americo de Araujo Pimentel. — Raul Romão Antunes Braga. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, vencido. — João Stoll Gonçalves.

Fui presente: Ulisses Gomes de Oliveira, adjunto de procurador.

PROCESSO N. 610

Abertura d'água e submersão de embarcação a reboque a contrabordo. Choque com obstáculo, possivelmente pau submerso. Deficiência do inquérito e providências pedidas à D. M. M.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles se verifica que, em 24 de agosto do ano passado, em sua viagem de retorno de Remate dos Nales para Manaus, cerca de 3 horas, navegava a lancha "Gertrudes", de propriedade de Ribeiro & Cia., e Manaus, no lugar denominado Paraná do Pixe, no Rio Solimões, trazendo a reboque a contrabordo, lado de boreste, o batelão "Nebur", de propriedade de Ruben & Macedo, quando foi sentido o choque à proa do dito batelão que, rebentados os abos de reboque, passou a ir à matroca. Imediatamente, mandado socorro à embarcação, foi verificado que esta já havia submergido. Tinha o batelão os seguintes característicos: comprimento, 16,50 mts.; pontal, 2,30 mts.; boca 3,05 mts., e tonelagem bruta 19.500 kgs.; sua construção datava do mesmo ano

de 1941. Transportava ele 300 peles de borra-cha e 45 amarrados com couros diversos, pesando tudo 10.032 kgs.

Dos autos constata-se que foi o choque sentido por três das quatro testemunhas que depuseram no inquérito, inclusive pelo comandante da lancha, também prático, Manoel de Macedo Mendes, e pelo prático de serviço, Balbino Pereira Guimarães, sendo que o batelão não trazia tripulante a bordo. São concordes seu depoimentos no sentido de que a lancha navegava pela margem esquerda do rio, este com água suficiente (cerca de 7 braças) havendo regular visibilidade. Estão nos autos cópias do termo de inscrição e do protesto, terminando o inquérito pela fortuidade do evento, no mesmo sentido, sendo o parecer da Procuradoria.

Do exposto:

Considerando que a causa do acidente está devidamente afirmada pelos depoimentos tomados, único elemento de que se poderá valer para a apuração do ocorrido, uma vez que nenhuma vistoria foi possível se fazer na embarcação, naufragada em lugar profundo, e sobre cujo salvamento, bem assim de sua carga, nada consta do processo;

Considerando que, assim, é de se admitir ter o batelão realmente colidido com um corpo flutuante, do que resultou abrir ele água e submergir;

Considerando que, ainda, nada ficou provado relativamente a qualquer negligência ou imprudência dos armadores ou tripulantes quan-

to ao preparo da expedição e garantia da navegação, nem que tenha o batelão colidido com o fundo ou com um barranco do rio, sendo que pelos seus característicos não se achava ela com excesso de carregamento, sendo de notar que, como dito acima, o local tinha água mais do que suficiente para franca passagem;

Considerando o que mais dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo considerar que o alagamento e naufrágio acima, ocorridos nas circunstâncias e com a extensão descrita, tiveram como causa colisão com obstáculo, presumivelmente um pau submerso, com abertura nas obras vivas da embarcação, rebentando-se os cabos da amarração e indo o batelão à matroca, até submergir. Pelo que consideram o evento como fortuito, isentando de responsabilidade os tripulantes, e ordenam o arquivamento do processo, oficiando-se, porém, ao Exmo. Sr. diretor geral da Marinha Mercante, solicitando as providências que entender cabíveis, dadas as irregularidades observadas no inquérito, por não observância das instruções em tempo baixadas. P. Ch.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em 17 de abril de 1942. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcelos*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Americo de Araújo Pimentel*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. *Ulisses Gomes de Oliveira*, adjunto de procurador.

pital, à seu irmão Adaulo Dias de França (MTIC 14.368-942). — O pedido em causa ficou subordinado à prova de um emprego, que deveria ser aqui arranjado. O interessado não atendeu essa preliminar e, por esse motivo, a secção competente propôs o arquivamento do processo. Transmitem-se ao missivista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Imigração.

Haddad & Cia. Ltda., pedindo, pelos motivos que expõe, seja feita redução, para os empregados da fábrica que está instalando na cidade do Carmo, da tabela de salário mínimo (MTIC 14.403-942). — A firma Haddad & Cia. Ltda., de Carmo, Estado do Rio, pleiteia redução de salário mínimo para os aprendizes, alegando que a fábrica de calçados e artefatos de couro que vai instalar trará grande benefício econômico à região, ao mesmo tempo que proporcionará aos moços da localidade a instrução necessária para o trabalho industrial. Acontece, porém, que o salário mínimo, sendo um salário essencial e vital, somente poderá ser modificado pela variação das condições econômicas da região como estatue claramente o artigo 46 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399 de 30 de abril de 1938. É pois contra o espírito e da letra da lei a pretensão dos recorrentes. Há entretanto, no art. 1.º do decreto-lei n. 2.548, de 31 de agosto de 1940, uma solução para tais casos, que a legislação social soube prever: os aprendizes poderão ter o salário reduzido de 15 %, uma vez que o empregador ministre, em troca, instrução que complete ou aperfeiçoe o respectivo tirocínio profissional. Nego deferimento.

Delegacia do Trabalho Marítimo de Vitória, consultando se atingem aos empregados encarregados da fiscalização as exclusões ao ingresso à bordo, estabelecidas pelo Conselho de Imigração e Colonização e Comissão de Marinha Mercante (MTIC 14.445-942). — A Delegacia do Trabalho Marítimo, de Vitória, solicita esclarecimentos acerca das recentes medidas tomadas pelo Conselho de Imigração e Colonização e Comissão de Marinha Mercante no que concerne à entrada a bordo dos funcionários incumbidos da fiscalização. O Departamento Nacional de Imigração esclarece que, segundo consta da ata publicada no *Diário Oficial* de 7 de março de 1942, "ficou decidido que tais pessoas estão incluídas entre os funcionários em serviço a bordo". Responda-se no sentido da informação.

Dia 8

Departamento Nacional do Trabalho, encaminhando processo no qual Silvio Candido pede lhe seja entregue sua carteira profissional, com isenção do pagamento da respectiva taxa (MTIC 14.422-942). — Autorizado, à vista do atestado de fls. 3 e das informações.

Francisco Bruno dos Santos, pedindo providências no sentido de ser solucionado o processo n. 34.576-942, que se encontra no Departamento Estadual do Trabalho daquele Estado (MTIC 14.424-942). — A vista da informação do Departamento Estadual do Trabalho, pela qual se verifica que a reclamação foi encaminhada à autoridade judicial, arquivase, depois de transmitida a informação ao interessado.

Dia 12 de maio de 1942

Avisos:

O Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

N. 1.284 — Atendendo ao que pede o Conselho Nacional do Trabalho, solicita os bons officios no sentido de ser aberto, no corrente exercício, um crédito de 52:456\$5, em favor da Estrada de Ferro de Bragança, do Estado do Pará, afim de que possa liquidar sua dívida para com a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, proveniente da diferença de contribuições.

— Ao Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1.285 — Transmite a exposição de motivos aprovada por despacho do Sr. Presidente da República, e solicita indicar, de acordo com a parte final da referida exposição, um

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-821, de 10 de maio de 1942

O ministro de Estado, considerando que pelo § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 1.262, de 10 de maio de 1939, ficou estabelecido que aos jornalistas estrangeiros, que na data da publicação do decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1939, já se encontravam no exercício da respectiva profissão e que provassem estar nesse exercício desde mais de dez anos, seria assegurado o prazo de dois anos a contar da data do mesmo decreto-lei n. 1.262, para o fim de se naturalizarem, fazendo-se-lhes o registro provisório o qual se tornaria definitivo se provada, dentro daquele prazo, a naturalização;

Considerando que se estatuiu no § 2.º da Portaria n. SCm-73, de 18 de maio de 1939, que, esgotado o prazo fixado no citado dispositivo do decreto-lei n. 1.262 o jornalista estrangeiro cuja situação não tivesse ficado regularizada seria convidado por edital a, no prazo de Jéz dias, apresentar o seu título de naturalização sendo cancelado imediatamente o respectivo registro no caso de não apresentação desse título;

Considerando que o decreto-lei n. 3.209, de 26 de abril de 1941, em seu artigo único, prorrogou até 10 de maio de 1942 o prazo estipulado no citado decreto-lei n. 1.262;

Considerando, entretanto, que em face da própria natureza do instituto político da naturalização, pelo qual, a concessão do correspondente título resulta menos de um direito subjetivo do que de uma outorga do Estado, não sendo possível condicionar a sua obtenção a um prazo predeterminado;

Considerando, finalmente, que merecem amparo do Estado todos os estrangeiros que se integraram na comunidade nacional por sua radicação no nosso meio cultural ou econômico, efetivando através do esforço do trabalho proba e construtor, mormente no plano das atividades intelectuais;

Resolve:

Art. 1.º Findo o prazo a que alude o artigo único do decreto-lei n. 3.209, de 26 de abril de

1941, o Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e as autoridades regionais competentes em matéria de trabalho nos Estados, convidarão, por edital, a todos os jornalistas estrangeiros que não tenham apresentado ainda os respectivos títulos de naturalização, ao cumprimento dessa exigência legal dentro do prazo de dez dias sendo facultada, àqueles que, tendo requerido a sua naturalização até 10 de maio de 1942, não obtiveram, ainda o correspondente título, a apresentação da prova do respectivo pedido, sendo cancelados os registros provisórios dos que não satisfizeram essa condição.

Art. 2.º As autoridades mencionadas no artigo anterior remeterão a este Ministério, por intermédio do Departamento Nacional do Trabalho, a relação completa:

- a) dos jornalistas estrangeiros que tenham obtido o registro profissional definitivo;
- b) dos que alcançaram o registro provisório, mantido na conformidade da exigência determinada no artigo anterior;
- c) dos que tiverem o mesmo registro cancelado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

Maria Ricardo Silva, pedindo lhe seja concedida passagem desta Capital para o Estado de Pernambuco (MTIC 14.408-942). — O Departamento Nacional de Imigração informa que a interessada não pode ser atendida, a menos que prove, perante a secção competente, já haver arranjado emprego naquele Estado. Transmitem-se à missivista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Imigração.

Waldemar Camargo, reclamando contra os vencimentos que lhe veem sendo pagos pelo Banco de São Paulo (MTIC 14.480-942). — Não há dispositivo legal que obrigue o empregador a pagar salários acima do mínimo, que, em São Paulo, é bem inferior à remuneração do peticionário. Não há o que deferir.

José Dias de França, pedindo seja concedida passagem, do Estado da Paraíba para esta Ca-

técnico desse Departamento, para, na qualidade de seu representante, integrar a Comissão ali mencionada, e que terá o objetivo de estudar o plano conjunto da reforma da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores e a instalação de uma estação sanitária subordinada ao Serviço de Saúde dos Portos, do Ministério da Educação e Saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Offícios:

Ao Sr. capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.276 — Em referência ao processo relativo à dúvida suscitada acerca da filiação, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos ou ao da Estiva, dos trabalhadores ocupados na carga e descarga de pequenas embarcações, no porto do Rio Grande, por ordem e conta do Sindicato dos Proprietários de Pequenas Embarcações, pede, informar qual a categoria em que estão matriculados, nessa Capitania, os referidos trabalhadores.

Ao Sr. Presidente da Associação Comercial do Estado de São Paulo:

N. 1.281 — Em solução ao ofício no qual apela no sentido de que os empregadores sejam dispensados do uso dos livros de registro de empregados e de horas de trabalho, comunica que o Sr. Ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Nos termos do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, e como deixa claro o art. 18 e seus parágrafos, os empregadores são obrigados: a) a afixar em quadro organizado segundo modelo expedido pelo Ministério, o *horário do trabalho no estabelecimento*; b) a anotar em seus registros de empregados o respectivo *horário do trabalho*, indicando nessa anotação os acordos particulares ou os contratos coletivos referentes à duração do trabalho. Essas são as obrigações de todo empregador sujeito ao regime da lei citada. Para os empregadores em cujos estabelecimentos trabalhem mais de 10 empregados há ainda a obrigação da *anotação diária* de hora de entrada e de saída de cada empregado, o que pode ser feito tanto por meio de registro mecânico, como de outra forma adequada, isto é, em livro chamado de *horário* ou mediante qualquer outro processo. Finalmente, em relação aos empregados que trabalham fora do estabelecimento, o *horário do trabalho* será verificado através de ficha ou papelada em poder desse empregado, sem prejuízo das anotações no registro competente. Afora essas obrigações, não há outras a atender, nem prevalecem dispositivos legais revogados pelo decreto-lei n. 2.308. Não há pois necessidade de quaisquer outras providências, motivo pelo qual determino que, informada a interessada e ciente o Departamento Nacional do Trabalho e Delegacias Regionais, seja arquivado o presente".

Ao Sr. Delegado Regional no Estado do Amazonas, Manaus.

N. 1.282 — Idêntico ao de n. 1.281.

Texto idêntico: Aos Delegados Regionais nos Estados do Pará, Belém; Maranhão, São Luiz; Piauí, Teresina; Ceará, Fortaleza; Rio G. do Norte, Natal; Paraíba, João Pessoa; Pernambuco, Recife; Alagoas, Maceió; Sergipe, Aracaju; Bahia, Salvador; Espírito Santo, Vitória; Rio de Janeiro, Niterói; São Paulo, São Paulo; Paraná, Curitiba; Santa Catarina, Florianópolis; R. G. do Sul, Porto Alegre; Minas Gerais, Belo Horizonte; Goiás, Goiânia; Mato Grosso, Cuiabá.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 14 de maio de 1942.

Multas impostas:

Por infração do dec. 24.637 de 10-7-31:
DNT — 8.438-42 — Antonio Tavares da Silva e Joaquim Valente — 200\$0. Em 12-5-42.

DNT — 5.025-42 — A Segurança Industrial — 200\$0. Em 12-5-42.

DNT — 8.053-42 — Alfredo Zanota & Comp. Ltda. — 200\$0. Em 12-5-42.

DNT — 5.952-42 — Produtos Mineraes Limitada — 200\$0. Em 12-5-42.

DNT — 7.553-42 — Salomão Neder — 200\$0. Em 12-5-42.

DNT — 5.938-42 — Sindicato de Indústria de Alfaiataria — 200\$0. Em 12-5-42.

Pro infração do dec. 2.308 de 13-6-40:
DNT — 16.619-41 — Araujo Barcellos & Comp. — 50\$0. Em 4-5-42.

DNT — 8.051-42 — F.A. Merly & Irmão — 500\$0. Em 12-5-42.

DNT — 7.403-42 — Alberto Luiz Simonin de Mattos — 500\$0. Em 12-5-42.

DNT — 6.886-42 — Adão Ferreira dos Santos — 500\$0. Em 12-5-42.

DNT — 7.035-42 — Restaurante Itamar Ltda. — 500\$0. Em 12-5-42.

DNT — 8.104-42 — A. Soares Ferreira — 100\$0. Em 12-5-42.

DNT — 7.620-42 — Augusto Canallini — 100\$0. Em 12-5-42.

DNT — 7.308-42 — Mario Augusto Leitão — 100\$0. Em 12-5-42.

DNT — 6.958-42 — Francisco Santos — 100\$0. Em 12-5-42.

DNT — 3.262-42 — Araujo & Braga Ltda. — 100\$0. Em 12-5-42.

DNT — 4.929-42 — Custodio Lopes — 100\$0. Em 12-5-42.

DNT — 6.545-42 — Joaquim Cohen & Comp. — 100\$0. Em 12-5-42.

DNT — 7.352-42 — Bonifacio Anthero & Comp. Ltda. — 50\$0. Em 12-5-42.

DNT — 7.356-42 — Armazem de Gêneros Alimentícios Cruz de Malta Ltda. — 50\$0. Em 12-5-42.

Diversos despachos:

DNT — 26.720-41 — Dr. Joaquim Carneiro de Lacerda — Defiro o pedido de fls. 2.

Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-5-42.

DNT — 6.869-42 — Custodio Antunes Henriques — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 11-5-42.

DNT — 3.520-42 — Manoel Pinto — Não há o que deferir. Archive-se. Em 11-5-42.

DNT — 2.556-42 — Imperial Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Outeiro — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 11-5-42.

DNT — 2.363-42 — F. dos Santos — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-5-42.

DNT — 1.150-42 — Sociedade Internacional de Minérios Ltda. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 11-5-42.

DNT — 8.462-42 — Estabelecimentos Canadá — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 14-5-42.

DNT — 2.368-42 — Garage Apartamento Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 2-5-42.

DNT — 1.108-42 — João Machado Tosta — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 2-5-42.

DNT — 12.700-41 — Angelo Custodio de Jesus — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 12-5-42.

DNT — 7.671-42 — Emmanuel Bloch & Frère — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 12-5-42.

DNT — 7.388-42 — Santiago & Kiritchenko — Prove devidamente o alegado em fls. 2. Em 11-5-42.

Processos arquivados:
DNT — 25.531-41 — Manoel da Conceição Fernandez.

DNT — 20.768-40 — Nestor Borges de Carvalho e outros.

DNT — 18.862-40 — Wilson F. Barbosa.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 11 de maio de 1942

Pedidos de registros de professores, defuntos:

SIP. 8.806-41 — José Carlos Penna.

SIP. 8.142-41 — Alfredo Martins de Oliveira.

SIP. 7.478-41 — Ulisses de Paula e Silva.

SIP. 12.588-42 — Maria Madalena Barbosa da Silva.

SIP. 48.514-40 — Armon Magalhães de Barros.

SIP. 49.926-41 — Jorge Pachá.

SIP. 6.860-52 — Bonifacio Augusto de Castro.

SIP. 9.834-41 — Helio José da Silva.

SIP. 9.088-41 — Selda Vieira Rassualdo.

SIP. 10.991-41 — Heitor Rocha Faria.

SIP. 12.482-42 — Neusa Silva.

SIP. 51.806-41 — Antonio Candido Moslaert Seixas.

SIP. 51.229-41 — Rubina da Silva Moreira.

SIP. 50.895-41 — Ruth Moreira Chaves.

SIP. 51.791-41 — Francisca de Medeiros Reis Moura.

SIP. 8.789-41 — Oswaldo Penna.

SIP. 50.894-41 — Renée da Silva Moreira.

SIP. 11.555-41 — Zaira Maia.

SIP. 8.791-41 — Alfred Joseph Blisson.

Pedidos de retificação de carteiras, defuntos:

SIP. 12.921-42 — João de Oliveira.

SIP. 13.069-42 — Moacyr José de Melo Esteves.

SIP. 12.911-42 — Humberto Francisco José Bruno.

SIP. 12.910-42 — Rubem Francisco Antunes de Souza.

SIP. 11.477-42 — Francisco Lima.

SIP. 12.610-42 — Manoel Machado da Motla.

SIP. 12.693-42 — Durvalino Batista Furtado.

SIP. 12.638-42 — José Coelho de Ornellas.

SIP. 12.883-42 — Oswaldo Soares Bittencourt.

SIP. 12.827-42 — Bernardo Munoz Palmas.

SIP. 12.143-42 — Domingos dos Santos.

SIP. 12.844-42 — Durcilia Lobo Penedo.

SIP. 12.929-42 — Alberto da Rocha.

SIP. 12.870-42 — Alberto Rupprecht Zuhlke.

SIP. 12.919-42 — Manoel Canals.

SIP. 12.812-42 — Washington Ribeiro Sampaio.

SIP. 11.687-42 — Ernst Emil Carl Max Wilhelm Linan.

SIP. 11.967-42 — David Baptista dos Santos.

Pedidos de segundas vias de carteiras, defuntos:

SIP. 12.927-42 — Oswaldo Silva.

SIP. 12.923-42 — Heitor da Silva Pereira.

SIP. 12.914-42 — José Lourenço da Costa.

SIP. 12.881-42 — Leoncio de Almeida.

SIP. 12.473-42 — Jorge Sirodot de Sousa.

SIP. 12.958-42 — José Moraes.

SIP. 12.784-42 — Guilherme Reimberger.

SIP. 12.937-42 — Manoel Leonardo Nery.

SIP. 12.964-42 — Francisco Alves de Oliveira.

SIP. 12.947-42 — José Reis de Souza.

SIP. 12.925-42 — João Vieira.

SIP. 12.420-42 — Raul Fernandes de Brito.

SIP. 11.921-42 — Aniceto Gonçalves Curto.

SIP. 12.922-42 — Edith Palhares.

SIP. 12.828-42 — Eugenia Costa.

SIP. 12.922-42 — Antonia Carolina de Aguiar.

SIP. 12.890-42 — Mario Baldo.

SIP. 12.849-42 — Maria Costa.

SIP. 12.863-42 — Antonio de Andrade.

SIP. 13.066-42 — Nelson Felix do óascimento.
 SIP. 13.079-42 — Norival da Silva.
 SIP. 13.077-42 — Jorge Gomes dos Santos.
 SIP. 10.909-42 — Candido Mesquita.
 SIP. 12.915-42 — Antonio José Christo.
 SIP. 12.912-42 — Ginelto Ferreira Alber-
 naz.
 SIP. 12.570-42 — Dr. Carlos Guilherme.
 SIP. 12.057-42 — Alvaro Monteiro Macha-
 do.
 SIP. 1.573-42 — Impermeabilizadora Li-
 mitada.
 SIP. 12.656-42 — José Guiomar de Almeida.
 SIP. 12.650-42 — Alvaro da Costa & Souza
 Limitada.
 SIP. 12.648-42 — Ceibrasil Representações
 Limitada.
 SIP. 12.645-42 — Eduardo Bens.
 SIP. 12.631-42 — Biase Scaldaferrro.
 SIP. 12.710-42 — George Kotova.
 SIP. 12.709-42 — Geraldo de Oliveira.
 SIP. 12.691-42 — Ismael Cardoso.
 SIP. 12.657-42 — Arthur Guiomar.
 SIP. 12.900-42 — Monteiro & Irmãos Li-
 mitada.
 SIP. 12.902-42 — M. Santos Costa.
 SIP. 12.903-42 — Joaquim Simões de Car-
 valho.
 SIP. 12.897-42 — Antonio Botelho & Com-
 panhia.
 SIP. 12.895-42 — A. Silva Leite & Cia. Li-
 mitada.
 SIP. 12.894-42 — Zacarias & Santos.
 SIP. 11.619-42 — Banco União Mercantil
 S. A.
 SIP. 11.127-42 — "O Jornal" S. A.
 SIP. 10.056-42 — Elias Nahas.
 SIP. 9.509-42 — Brinquedos Cinderelas Li-
 mitada.
 SIP. 9.146-42 — S. A. Construtora Técnica
 Incorporadora.
 SIP. 8.788-42 — Iosua Etrog.
 SIP. 12.846-42 — Max Wolfson.
 SIP. 7.507-42 — Augusto Lopes.
 SIP. 7.399-42 — L. F. Rodrigues.
 SIP. 7.114-42 — Miguel Laginestra & Com-
 panhia.
 SIP. 4.373-42 — Fazendas Reunidas de Ser-
 nambetiba Ltda.

Pedidos de transferências de firmas, de- feridos:

SIP. 11.766-42 — Monteiro & Loja.
 SIP. 11.765-42 — Valerio & Loureiro.
 SIP. 8.376-42 — J. Sanches & Cia.
 SIP. 46.313-41 — Arnaldo Ribeiro Marques.
 SIP. 11.002-42 — Manuel Lourenço.

Processos arquivados:

SIP. 46.144-39 — Victor Ribeiro & Gomes.
 SIP. 46.144-39 — Victor Ribeiro, Gomes.
 SIP. 43.971-39 — Manoel Moraes.
 SIP. 26.590-40 — Manoel Antonio de Lima.
 SIP. 37.879-41 — Julio da Rocha.
 SIP. 37.605-41 — Justino Geraldo dos San-
 tos.
 SIP. 30.835-41 — Francisco Rodrigues Do-
 minguês.
 SIP. 33.954-41 — Alberto Martins do Rio.
 SIP. 38.110-41 — Paulo Moreira.
 SIP. 36.763-41 — Ulysses Linhares de Aze-
 vedo.
 SIP. 9.437-42 — Departamento Estadual
 do Trabalho.
 SIP. 9.434-42 — Departamento Estadual de
 Trabalho.
 SIP. 10.749-42 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.515-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.658-42 — 3.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.663-42 — 3.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.905-42 — 5.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.781-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 30.812-41 — Manoel Alves Ferreira.
 SIP. 11.417-42 — 2.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.952-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.921-42 — 5.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.278-40 — A. J. Teixeira & Cia.
 SIP. 47.921-41 — Seerviço Técnico Atua-
 rial.
 SIP. 12.227-41 — Armindo Ferreira de Oli-
 veira.
 SIP. 20.768-41 — Manoel Joaquim Corrêa
 da Cunha.

SIP. 10.338-41 — Sidney Marques.
 SIP. 23.298-40 — Augusto Benevides Bar-
 bosa Vianna.
 SIP. 38.698-41 — Abary Philomeno Ribeir-
 ro.
 SIP. 8.787-42 — Rafael Tolpiakow, solicita
 transferência de local:
 Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1942

Ao Sr. Octavio Martins da Fonseca:

Comunicando que foi multado em 200\$0 (du-
 zentos mil réis), em grau mínimo, nos termos
 do § 2.º do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29
 de outubro de 1932, por infração do mesmo
 art. 10.
 SIP. N. 3.255-42.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP.
 em 5 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro
 de 1932 (Carteiras Profissionais).
 Art. 5.º (primeiras vias)..... 770\$0
 Art. 5.º (renovação)..... 70\$0
 Art. 9.º parágrafo único (extravio)
 Art. 9.º parágrafo único (terceiras
 vias). 150\$0
 Decreto n. 22.489, de 22 de feve-
 reiro de 1935 (registro de livros).
 Art. 4.º..... 210\$0
 Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de
 1935 (registro de químicos).
 Art. 2.º..... —
 Decreto n. 23.581, de 12 de dezem-
 bro de 1933 (buscas de carteiras).
 Art. 2.º..... 21\$0
 Decreto n. 2.298, de 10 de junho
 de 1940 (químicos licenciados).
 Artigo. —

Total..... 1:271\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da
 Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP.
 em 6 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro
 de 1932 (carteiras profissionais).
 Art. 5.º (primeiras vias)..... 985\$0
 Art. 5.º (renovação)..... 50\$0
 Art. 9.º parágrafo único (extravio)
 Art. 9.º parágrafo único (terceiras
 vias). 150\$0
 Decreto n. 22.489, de 22 de feve-
 reiro de 1935 (registro de livros).
 Art. 4.º..... 180\$0
 Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de
 de 1935 (registro de químicos).
 Art. 2.º..... —
 Decreto n. 23.581, de 12 de dezem-
 bro de 1933 (buscas de carteiras).
 Art. 2.º..... 59\$0
 Decreto n. 2.298, de 10 de junho de
 1940 (químicos licenciados).
 Artigo. —

Total..... 1:424\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da
 Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP.
 em 7 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro
 de 1932 (carteiras profissionais).
 Art. 5.º (primeiras vias)..... 490\$0
 Art. 5.º (renovação)..... 90\$0
 Art. 9.º parágrafo único (extravio)
 Art. 9.º parágrafo único (terceiras
 vias). 190\$0
 Decreto n. 22.489, de 22 de feve-
 reiro de 1935, (registro de livros).
 Art. 4.º..... 240\$0
 Decreto n. 57, de 20 de fevereiro
 de 1935 (registro de químicos).
 Art. 2.º..... —

Decreto n. 23.581, de 12 de dezem-
 bro de 1933 (buscas de carteiras).
 Art. 2.º..... 19\$0
 Decreto n. 2.298, de 10 de junho
 de 1940 (químicos licenciados).
 Artigo. —
 Total..... 1:029\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da
 Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP,
 em 8 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro
 de 1932 (carteiras profissionais).
 Art. 5.º (primeiras vias)..... 860\$0
 Art. 5.º (renovação)..... 50\$0
 Art. 9.º parágrafo único (extravio)
 Art. 9.º parágrafo único (terceiras
 vias). 80\$0
 Decreto n. 22.489, de 22 de feve-
 reiro de 1935 (registro de livros).
 Art. 4.º..... 130\$0
 Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de
 1935 (registro de químicos).
 Art. 2.º..... —
 Decreto n. 23.581, de 12 de dezem-
 bro de 1933 (buscas de carteiras).
 Art. 2.º..... 20\$0
 Decreto n. 2.298, de 10 de junho de
 1940 (químicos licenciados).
 Artigo. —

Total..... 1:140\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe
 da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP.
 em 9 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro
 de 1932 (carteiras profissionais).
 Art. 5.º (primeiras vias)..... 505\$0
 Art. 5.º (renovação)..... 50\$0
 Art. 9.º parágrafo único (extravio)
 Art. 9.º parágrafo único (terceiras
 vias). 120\$0
 Decreto n. 22.489, de 22 de feve-
 reiro de 1935 (registro de livros).
 Art. 4.º..... 65\$0
 Decreto n. 57, de 20 de fevereiro
 de 1935 (registro de químicos).
 Art. 2.º..... —
 Decreto n. 23.581, de 12 de dezem-
 bro de 1933 (buscas de carteiras).
 Art. 2.º..... —
 Decreto n. 2.298, de 10 de junho
 de 1940 (químicos licenciados).
 Artigo. —

Total..... 740\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe
 da Contadoria.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1942

Sociedade Anônima Magalhães, Comércio e
 Indústria — Solicitando autorização para efe-
 tuar no estrangeiro o seguro contra riscos do
 bombardeios aéreos. — "Tendo em vista os pa-
 receres e a petição de fls. 5, defiro o pedido da
 requerente para efetuar no estrangeiro o segu-
 ro do risco de bombardeio aéreo cobrindo os
 bens referidos na petição acima indicada, de 14
 do corrente, devendo a peticionária declarar a
 este Departamento o valor total da responsabi-
 lidade segurada, nome da seguradora, prêmio
 pago e início e fim do prazo do contrato, até
 o máximo de um ano". — (Processo DNSPC,
 n. 2.106-42).

Dia 30

Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul — Submetendo à aprovação seus planos de seguros em conjunto. — "Tendo em vista a informação, reconsidero o despacho anterior desta data, e aprovo os modelos de apólices de fls. 100 a 135". — A 6.ª I. S. — (Processo DNSPC. 2.631-36).

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro — (ex-Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro). — Solicitando modificação de tarifas para Fábrica de Tecidos de Algodão para aparelhos contra incêndio e que não possuem instalações de chuveiros automáticos "Sprinklers". — "Nos termos dos pareceres incluído na tarifa de fogo do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis a tabela de descontos de fls. 3 e 4 (para aparelhos contra incêndio nas fábricas que não possuem instalações de chuveiros automáticos "Sprinklers"), substituídas no item a as palavras "tipo aprovado", por "comprovada eficiência". — (Proc. DNSPC. 7.180-39).

Dia 2 de maio de 1942

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro. — Solicitando inclusão na Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis da rubrica Carod. — "Em face dos pareceres, defiro o pedido de fls. 2. Inclua-se na Tarifa. — (Proc. DNSPC. 2.089-42).

Dia 4

Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros — Solicitando aprovação da Tarifa para seguro contra roubo. — Em face dos pareceres, aprovo, a título provisório, a Tarifa de prêmios para seguro contra riscos de roubo, apresentada pela requerente (fls. 3 a 7). — A 4.ª I. S. — (Proc. DNSPC. 2.752-42).

Dia 5

Oscar Borges Pires — Solicitando registro de corretor de Seguros. — Compareça a esta Diretoria afim de prestar declarações necessárias ao pronunciamento deste Departamento. (Processo DNSPC. 5.365-40).

Dia 6

Silverio Martins Fontes Sobrinho — Solicitando registro de corretor de Seguros. — Compareça a esta Diretoria afim de prestar declarações necessárias ao pronunciamento deste Departamento. (Proc. DNSPC. 5.397-40).

Dia 7

Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais — Requerendo autorização para operar em seguros de Fidelidade Funcional dos Servidores da União. — Aprovo o modelo de apólice, tendo em vista o parecer da 5.ª I. S. — A 5.ª I. S. (Processo DNSPC. 1.812-42).

TARIFA DO DISTRITO FEDERAL, NITERÓI E PETRÓPOLIS

(Inclusão)

Fábrica de Tecidos de Algodão

Tabela de descontos para aparelhos contra incêndio nas fábricas que não possuem instalações de chuveiros automáticos "Sprinklers".

Descontos
% do prêmio

- a) — Extintores químicos portáteis de comprovada eficiência e capacidade mínima de 5 galões (22,68 litros), existindo dois para cada 500 metros quadrados e nunca menos de dois em cada andar; ou, Idem, de capacidade mínima de 3 galões (13,6 litros) existindo quatro para cada 500 metros quadrados e nunca menos de quatro em cada andar; ou, Idem, de capacidade mínima de 2 galões (9,07 litros), existindo seis para cada 500 metros quadrados e nunca menos de seis em cada andar; ou..

5

- b) — Bombas portáteis e eficientes, com depósito de água de capacidade mínima de 5 galões (22,68 litros), existindo, pelo menos, duas para cada 500 metros quadrados e nunca menos de duas em cada andar, ou uma de capacidade de 10 galões (45,36 litros)

- c) — Hidrantes externos, mas controlados pelo Segurado, em número mínimo de um para cada 50 metros corridos da parede externa do edifício protegido com abastecimento de água sob pressão adequada, provida do bomba a força motriz, capaz de descarregar uma quantidade mínima de 200 galões (900 litros) por minuto até o ponto mais alto do (s) edifício (s) protegido (s); existindo ainda, pelo menos, 30 metros de mangueira com esguicho para cada par de hidrantes, guardados em depósitos cobertos apropriados, convenientemente localizados, e havendo um corpo treinado de 8 homens, no mínimo, sempre prontos para utilizar essas instalações

5

- d) — Hidrantes internos — Um para cada andar, munido de mangueira com esguichos e demais acessórios em quantidade suficiente para alcançar qualquer parte do respectivo andar da propriedade e havendo abastecimento ininterrupto de água com pressão adequada

5

- N. B. 1 — O abastecimento somente será considerado de pressão adequada, se esta puder ser aplicada imediatamente, de dia ou à noite; e o edifício não será considerado protegido pelo hidrante, uma vez que este fique dele distante mais de 15 metros..

- N. B. 2 — No caso de existirem os dois serviços previstos nas letras c) e d), o desconto não excederá de

7. 1/2

- e) — Uma bomba-motor (com força a vapor, gasolina ou querosene), com capacidade para descarregar, pelo menos, 200 galões (900 litros) por minuto até o ponto mais alto do (s) edifício (s) protegido (s), existindo aparelhamento completo de mangueiras, munidas de esguichos e outros acessórios, bem assim um corpo eficiente de bombeiros particulares, composto de 8 pessoas, no mínimo, devidamente treinadas no manejo do aparelho

7. 1/2

- Nota — Nenhum desconto excedendo de 12 1/2 será concedido para qualquer combinação dos serviços acima mencionados.

Descontos
% do prêmio

Em todos os casos de concessão de desconto para aparelhos contra incêndio, constará da apólice a seguinte cláusula:

"Em virtude de existirem, no (s) edifício (s) mencionado (s) (nos itens ns....) da presente apólice, aparelhos para extinção de incêndios, conforme discriminação abaixo e em vista de garantir o segurado que os mesmos aparelhos serão mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com abastecimento de água e pressão adequado, durante a vigência do seguro, é concedido um desconto de% sobre o prêmio.

Os aparelhos acima referidos são os seguintes:

Este desconto está sujeito ao fornecimento anualmente, pelo segurado e devida aprovação pela Cia. de laudos sobre a conservação e eficiência dos ditos aparelhos".

Os descontos previstos por esta Tabela somente serão concedidos depois de aprovadas a planta e a descrição dos aparelhos.

Os laudos anuais sobre a manutenção e eficiência da instalação serão fornecidos pelo Segurado à Cia. maior interessada no risco. — (Proc. DNSPC. 7.180-39).

TARIFA DO DISTRITO FEDERAL, NITERÓI E PETRÓPOLIS

(Inclusão)

... à página 40, (depois de "Carne seca"), da seguinte rubrica:

Caroá.

- 1 — Depósito de fibra — 1% (R. I.).
- 2 — Usinas de beneficiamento de caroá. exclusivamente, isto é, sendo o processo de secagem ao ar livre e a fibra seca depositada em edifício ou compartimento perfeitamente separado da usina — 1/2% (R. I.).
- 3 — Usinas de beneficiamento, não preenchendo as condições do número 2: com processo de secagem ao ar livre — 1% (R. I.).
- 4 — Fiação, tecelagem e processos subsequentes (Vide "Juta"). — Proc. DNSPC. número 2.089-42).

S. Geral, 13-5-942. — *Dahil Correia*, oficial administrativo J.

Visto, em 13 de maio de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos: SEPT 904-42 — Instituto Comercial de Campos S. A. — Campos — Estado do Rio — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 884-42 — Banco Nacional do Comércio de São Paulo — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 907-42 — S. A. Fábrica de Tecidos "Vitória Régia" — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 900-42 — Indústria Tapetes Atlântida S. A. — (I. T. A.) — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros

e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 927-42 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 2.012-42 — Companhia Força e Luz de Rezende — Rezende — Estado do Rio — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 794-42 — "Atlântica" — Companhia Nacional do Seguros — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 14 de maio de 1942

• Processos despachados:

SEPT 2.259-41 — Endoquímica Sociedade Anônima — São Paulo. — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 2.576-41 — Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. — Joinville — Santa Catarina. — Em face do documento de fls. 13, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 1.969-41 — Banco Comércio e Indústria de Pernambuco — Recife — Pernambuco. — Em face do documento de fls. 16, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 2.406-41 — Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S. A. — Belem — Pará. — Em face do documento de fls. 13, archive-se nos termos dos informações supra.

SEP 2.390-41 — Banco de Minas Gerais — Belo Horizonte — Minas. — Em face do documento de fls. 28, archive-se nos termos da informação supra.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 596-42 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1941.

SEPT 382-42 — Banco de Mossoró S. A. — Rio Grande do Norte — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 828-42 — Companhia Paulista de Têxteis — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 920-42 — Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 926-42 — Companhia de Seguros "Sagres" — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 934-42 — Companhia União de Seguros Marítimos & Terrestres — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 837-42 — Laboratórios Verny S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 820-42 — Banco Comercial do Estado de São Paulo — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 909-42 — Sul América Capitalização S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do

Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 908-42 — Companhia Importadora de Relógios — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEP 902-42 — Companhia Industrial de Ilhéus — Ilhéus — Baía — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 823-42 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de Dissídios Individuais

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 11 de maio de 1942

Reclamação de Carlos de Barros Lobo e outros contra a Companhia Comércio e Navegação (proc. n. CNT-6.160-36). — Tendo em vista o disposto no art. 182 do Regulamento da Justiça do Trabalho, efetue-se o cálculo dos salários devidos aos reclamante, desde a data de demissão de cada um, ouvidos sobre o cálculo, no prazo comum de cinco dias, os mesmos e a reclamada.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 18-5-42

Reclamante: José de Almeida.
Reclamado: José Joaquim de Brito (Viação Cruz de Malta).

Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 13,30 horas.
Reclamante: Cenecio Bellas Tavares.
Reclamada: Sapataria Moreno.
Objeto: Suspensão.
Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamante: Djanira Rosman de Menezes.
Reclamada: Cia. Fiação do Rio de Janeiro.
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Antônio Teixeira.
Reclamada: Madrid & Cia.
Objeto: Justa causa (estabilidade).
Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Maria Tavares.
Reclamado: Hotel Monte Alegre.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias e folgas.

Hora marcada 14,10 horas.
Reclamante: Manoel Augusto.
Reclamado: Campos & Cia. Ltda., L. F.

Objeto: Férias.
Hora marcada: 14,20 horas.
Reclamante: José da Costa.

Reclamado: Manoel Machado Rocha.
Objeto: Férias.
Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Fábrica Colombo S. A.
Reclamado: Diogenes Lucas e outros.
Objeto: Inquérito.

Hora marcada: 14,50 horas.
Reclamante: Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Reclamado: Miceli Italiano.
Objeto: Inquérito.
Hora marcada: 15 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 19-5-42

Reclamante: Manoel dos Santos.
Reclamada: Emp. Limpadora Brasileira.
Objeto: Aviso prévio e férias.

Hora marcada: 13,30 horas.
Reclamante: Herbert Martin Frankenstein.
Reclamada: Emp. A. R. P., S. Ulmann.

Objeto: Recisão de contrato e salários.
Hora marcada: 13,40 horas.
Reclamante: Ismael Sodré Borges.

Reclamada: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.
Objeto: Diferença de salários.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Francisco de Pinho Costa.
Reclamada: Metrotone Rádio Ltda.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.

Hora marcada: 14 horas.
Reclamante: Brazilino Brizant.
Reclamado: Alexandre Stacioli.

Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 14,10 horas.
Reclamante: José Oliveira.

Reclamado: Rafael Laperusa.
Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 14,20 horas.

Reclamante: Virgínia Rodrigues de Oliveira.
Reclamada: Papelaria Silva.
Objeto: Férias.

Hora marcada: 14-30 horas.
Reclamantes: Aristides Vitorino e Itagiba Alvim da Silva.

Reclamada: Cia. Brania de Petróleo S. A.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 14,40 horas.

Reclamante: Mennoto Signorelli.
Reclamado: Calçados Dea Ltda.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.

Hora marcada: 14,50 horas.
Reclamante: Manoel Dias de Carvalho.
Reclamada: Padaria Santa Terezinha.

Objeto: Férias.
Hora marcada: 15 horas.
Itala F. Porto, pelo secretário.

AUDIÊNCIA ESPECIAL A SER REALIZADA

EM 20-5-42

Reclamantes: Carlos Rodrigues, Antônio Diniz e João Rodrigues Caires.
Reclamado: Carlos Gomes Ferreira & Cia Ltda.

Hora marcada: 16 horas.
Itala F. Porto, pelo secretário.

AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 21-5-42

Reclamante: Olga Chaves.
Reclamado: Cinema Colonial S. A.
Objeto: Infração do art. 219.

Hora marcada: 15,20 horas.
Itala F. Porto, pelo secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 20-5-42

Reclamante: Francisco Gomes Camacho.
Reclamado: Café Outono.
Objeto: Justa causa, aviso prévio.

Hora marcada: 13,30 horas.
Reclamante: Darcy Antônio da Silva.
Reclamada: Farmácia da Sociedade Espanhola de Beneficência.

Objeto: Justa causa.
Hora marcada: 14,40 horas.
Reclamante: Rodrigo Ramos de Oliveira.

Reclamado: Souza & Conceição.
Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Abelardo Trindade.
Reclamada: Casa Stephen.
Objeto: Justa causa.

Hora marcada: 14 horas.
Reclamantes: Rosa Pinto da Rocha e Túlio Berti.

Reclamado: Franciso Pepe.
Objeto: Salários.
Hora marcada: 14,40 horas.

Reclamante: Artur Alves Faria.
Reclamado: Dourado S. A.
Objeto: Horas extras.

Hora marcada: 14,20 horas.

Reclamante: João Moreira Campos.
Reclamado: Oswaldo Schuback.
Objeto: Suspensão.
Hora marcada: 14,30 horas.
Reclamante: José Colloca.
Reclamado: Casino Balneário Atlântico S. A.
Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 14,30 horas.
Reclamante: Silvestre Pedro.
Reclamado: Pires, Santos & Cia.
Objeto: Justa causa e férias.
Hora marcada: 14,50 horas.
Reclamante: Jayme Batista de Castro.
Reclamado: Café Odeon.
Objeto: Aviso prévio, salário mínimo e horas extras.
Hora marcada: 15 horas.
Itala F. Porto, pelo secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER
REALIZADA EM 21-5-42

Reclamante: Raimundo Nonato dos Santos.
Reclamado: Cia. do Cigarros Castelões.
Objeto: Aviso prévio, salário mínimo e horas extras.
Hora marcada: 13,30 horas.
Reclamante: Cécilio Basílio Moreira.
Reclamado: Irmãos Lamas & Cia.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 13,40 horas.
Reclamante: José Martins dos Santos.
Reclamado: Erich Berthold.
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 13,50 horas.
Reclamante: Francisco Salles Machado.
Reclamado: O. M. Penna.
Objeto: Justa causa.
Hora marcada: 14 horas.
Reclamante: Oscar Dias.
Reclamada: Padaria Francesinha.
Objeto: Justa causa, aviso prévio.
Hora marcada: 14,10 horas.
Reclamante: Pedro Salustiano Freire.
Reclamado: Café Naval.
Objeto: Aviso prévio, horas extras e folgas.
Hora marcada: 14,50 horas.
Reclamante: João Cianelli.
Reclamado: Rufino de Almeida.
Objeto: Salários.
Hora marcada: 15 horas.
Itala F. Porto, pelo secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER
REALIZADA EM 22-5-42

Reclamante: Júlio Silva.
Reclamada: Paramount Films Incorporation.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias, horas extras e salários.
Hora marcada: 13,40 horas.
Reclamante: Ruth Madeira Martins.
Reclamado: Colégio Independência.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, salários e férias.
Hora marcada: 13,50 horas.
Reclamante: Carlindo Gomes de Souza.
Reclamado: Armazem Glória Universal.
Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 14 horas.
Itala F. Porto, pelo secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Ar-
quitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

Ata da 206.^a sessão ordinária do Conselho Re-
gional de Engenharia e Arquitetura da
Quinta Região, realizada em 27 de abril de
1942.

Aos 27 dias do mês de abril de 1942, em
sua sala de sessões, realizou-se a 206.^a sessão
ordinária do Conselho Regional de Engenhe-
ria e Arquitetura da Quinta Região, estando
presentes o senhor presidente engenheiro ci-
vil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os senho-
res conselheiros engenheiro eletricitista-mecâ-
nico Arthur Alberto Werneck, secretário, en-

genheiro arquiteto Orlando Campofiorito, te-
soureiro, engenheiro civil Maria Esther Cor-
rêa Ramalho, engenheiro arquiteto Leopoldo
Sondy, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão,
engenheiro civil Enée Diogo Cordilha, enge-
nheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida
e engenheiro civil Antonio Mollica, tendo sido
justificadas as ausências dos senhores conse-
lheiros engenheiros civis Mauricio Joppert da
Silva e Carlos Americo Barboza de Oliveira.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 mi-
nutos, com a leitura da ata da 205.^a sessão or-
dinária, que, posta em discussão e depois em
votação foi aprovada unanimemente.

Passou-se ao relato de processos, tendo o
senhor presidente deferido os seguintes, de
profissionais diplomados, para a respectiva
expedição de carteiras profissionais:

N. 7.220 — Alcides Cunha, engenheiro ci-
vil e eletricitista, diplomado pela Escola Nacio-
nal de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.221 — Aldo Marsili, engenheiro civil,
diplomado pela Escola Nacional de Engenhe-
ria da Universidade do Brasil.

N. 7.222 — Alcyr de Souza Coelho, enge-
nheiro civil e eletricitista, diplomado pela Es-
cola Nacional de Engenharia da Universida-
de do Brasil.

N. 7.245 — Sylvio Ferreira da Silva, agrô-
nomo, diplomado pela Escola Superior de Agri-
cultura, Veterinária e Química Industrial de
Campos.

N. 7.246 — Zoroastro Pio Medeiros, agrô-
nomo, diplomado pela Escola Superior de
Agricultura, Veterinária e Química Industrial
de Campos.

N. 7.247 — Ubi Bava, arquiteto, diplomado
pela Escola Nacional de Belas Artes da Uni-
versidade do Brasil.

Relatados pelo Sr. conselheiro Leopoldo
Sondy:

N. 7.153 — Joaquim de Almeida — Pede
registro de construtor licenciado para o muni-
cípio de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.
— Indeferido.

N. 7.020 — Orestes Gonçalves — O Con-
selho resolveu exigir do requerente prova
plena do exercício da profissão de construtor
em 1933, bem como da data do pagamento
do imposto de Indústria e Profissões rela-
tivo àquele ano e dos impostos municipais,
por meio de certidão do inteiro teor dos talões
respectivos.

N. 979 — Edgard de Barros Raja Gabaglia.
— Vistas a um senhor conselheiro.

N. 6.593 — Manoel Conde — Vistas a um
senhor conselheiro.

Relatados pelo Sr. conselheiro Enée Diogo
Cordilha:

N. 7.169 — Carlos Alberto Marinho Lutz
— Pede registro como construtor licenciado.
— Indeferido.

N. 6.937 — Theophilo Doebereiner — Pe-
de registro como engenheiro arquiteto diplo-
mado. — Indeferido. O documento apresen-
tado não é um diploma e sim um certificado
de conclusão de curso.

Relatados pelo Sr. conselheiro Paulo de
Camargo e Almeida:

N. 7.237 — Jean Gueriot — Pede registro
como projetista e construtor. — Indeferido.

N. 4.025 — Leoncio Corrêa da Silva. — O
Conselho resolveu conceder ao interessado as
vantagens do parágrafo único do art. 5.^o (li-
cença precária), para exercer a atividade de
construtor no município de Bom Jardim, Es-
tado do Rio de Janeiro.

Relatado pelo Sra. conselheira Maria Es-
ther Corrêa Ramalho:

N. 6.627 — Adozindo Magalhães de Oli-
veira, engenheiro geógrafo, diplomado. O
Conselho resolveu conceder o registro inerente
ao seu diploma, com a extensão prevista no
art. 45 do decreto n. 23.569, quanto à hi-
dráulica e eletrotécnica respectivamente, atri-
buições do engenheiro civil e do engenheiro
eletricitista.

Seguiu-se a parte relativa a interesses ge-
rais. O senhor conselheiro Orlando Campo-

fiorito, em nome da Comissão designada pelo
CREA para proceder, em Campos, a verifica-
ção requerida pelo senhor Eliezer Barcellos,
comunicou ter a mesma cumprido a sua mis-
são declarando que oportunamente será apre-
sentado o seu relatório. Disse mais o senhor
conselheiro Campofiorito que, para essa ve-
rificação, esteve a Comissão na Prefeitura
Municipal de Campos, onde, o respectivo pre-
feito, engenheiro Salo Brand, cortez e gentil-
mente, a recebeu, proporcionando-lhe todas as
facilidades ao exame da documentação neces-
sária ao fim para que ali comparecera. Ter-
minou S. S. por propor que o Conselho ofici-
casse àquele colega agradecendo a boa aco-
lhida dispensada aos seus representantes, o
que foi aprovado.

Falaram, a seguir, o senhor presidente Pi-
nheiro Guedes, e os senhores conselheiros
Luiz Gomes da Paixão e Paulo de Camargo e
Almeida, sobre o seu colega Campofiorito,
que, eleito para o Conselho Federal de En-
genharia e Arquitetura, se despedia do CREA,
deixando uma série de bons serviços prestados,
quer como conselheiro, quer à testa da Te-
souraria, aliado do seu ponderado critério no
estudo e apreciação dos inúmeros processos
que lhe foram distribuídos. O Conselho, pelo
voto unânime de seus componentes, resolveu,
então, consignar em ata um voto de profundo
agradecimento e simpatia ao seu colega que,
como prêmio dos seus bons serviços, galgara,
em memorável pleito, assento naquele tribu-
nal superior. Falou então, o senhor conse-
lheiro Campofiorito, que agradeceu as ex-
pressões dos seus colegas de Conselho, termi-
nando por declarar que, no Conselho Federal,
procuraria agir da mesma forma porque sem-
pre agira no Conselho Regional de onde se
despedia cheio de saudades.

Na parte relativa aos processos de infra-
ção, foram relatados os seguintes:

Relatado pelo Sr. conselheiro Paulo de
Camargo e Almeida:

N. 6.771 — Lindenberg & Assumpção — O
Conselho resolveu, mantendo o auto de cons-
tatação de infração n. 781, relevar a multa
pelo mesmo imposta.

Relatados pelo Sr. conselheiro Enée Diogo
Cordilha:

N. 6.981 — José Joaquim Pereira Louro
— O Conselho resolveu manter o auto de
constatação de infração n. 832.

N. 6.983 — José Joaquim Pereira Louro —
O Conselho resolveu manter o auto de cons-
tatação de infração n. 834.

Relatado pelo Sr. conselheiro Luiz Ga-
mes da Paixão:

N. 5.895 — Andrade Lima & Comp. Ltda.
— O Conselho resolveu manter o auto de cons-
tatação de infração n. 543, confirmando, tam-
bem, sua decisão anterior que negou o regis-
tro dessa firma.

Relatados pelo Sr. conselheiro Leopoldo
Sondy:

N. 6.893 — Construtora Aigner — O Con-
selho resolveu pela manutenção do auto de
constatação de infração n. 810, cancelando, po-
rem, a multa pelo mesmo imposta. O Conselho
na discussão desse processo, aprovou também
as seguintes considerações do senhor conse-
lheiro Sondy, em relação ao registro em face
do art. 8.^o do decreto n. 23.569, consignando
em ata um voto de louvor a esse colega pela
magnífica sugestão apresentada:

1) — "Um profissional pode trabalhar: a)
— como sócio ou empregado de uma entidade
qualquer, constituindo esta uma firma indivi-
dual ou não; b) — em seu nome individual,
tendo ainda empregados ou auxiliares com
atribuições enquadradas no decreto n. 23.569;
c) — em seu nome individual e só, isto é, sem
empregado ou auxiliar nas condições acima in-
dicadas; d) — em seu nome individual e só, ou
não, adotando uma denominação para seu es-
critório ou sua atividade; e) — em uma re-
partição pública ou antárquia.

2) — Os casos a) e b) estão — conforme jurisprudência pacífica — claramente previstos no art. 8.º do decreto 23.569, estando pois os indivíduos, firmas e demais entidades ali mencionados sujeitos ao registro no CREA de sua jurisdição.

3) — O caso c) não exige outro registro que aqueles dos arts. 10 e 14 do decreto em questão, igualmente segundo jurisprudência firmada pelos Conselhos de Engenharia desde sua instalação.

4) — O caso e) está, evidentemente, fora das cogitações do art. 8.º, já mencionado, à vista da redação deste e assim sempre tem sido entendido.

5) — Resta o caso d) — Quanto a este, parece-me que, embora trabalhe sem auxílio de outros profissionais, aquele que adota uma denominação para seu escritório não pode ser equiparado ao profissional trabalhando individualmente, sob seu próprio nome. Neste último caso vê-se claramente que se trata de um profissional liberal que, como tal, exerce as atribuições a que lhe dá direito o seu diploma. Na hipótese do caso d), não: — a denominação sugere a ideia de "organização", isto é, de "empresa em geral", como diz o art. 8.º do decreto n. 23.569. Isso mesmo é indicado na defesa a fls. 10: a denominação distingue o escritório do requerente de outros do mesmo gênero. Se se tratasse apenas do profissional, seria absurdo querer adotar uma denominação ou designação para diferenciá-lo do outro profissional pois o nome de cada pessoa serve exatamente

para este fim. Mas, o que com a denominação específica se visa diferenciar não é o profissional e sim o escritório ou, de outra maneira dito, a organização a empresa. Por isso mesmo, na taboleta fotográfica a fls. 34 lê-se a denominação da "Construtora" em questão, seguida da indicação de que o responsável por essa construtora é determinado arquiteto.

6) — Fundado nesse raciocínio, parece-me que estão sujeitos ao registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569 os escritórios dos profissionais nas condições do caso d).

N. 6.655 — Almiro de Lima Pedreira. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 761.

N. 6.990 — Waldemiro F. da Cunha. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 842.

N. 6.978 — José Gomes Correia. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 829.

N. 6.922 — Adalberto Aumuller. Mantendo sua decisão anterior, o Conselho resolveu atender à solicitação do interessado, encaminhando o processo, em grau de recurso, ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

As 21 horas foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, secretário.

Aprovada em sessão de 11 de maio de 1942. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 12 de maio de 1942

(*) N. 2.377-42 — Ascendino Costa, mestre de linha classe F, da E. F. Petrolina-Teresina, pedindo pagamento por exercícios finidos, de 390\$0, a título de auxílio para aluguel de casa, com fundamento na lei n. 251, de 21 de setembro de 1936 — I — Em sucessivos processos sobre a matéria e acorde com os pareceres emitidos pelo Ministério da Fazenda, decidiu o Sr. Presidente da República, que os pagamento dessa natureza só eram devidos após a regulamentação da lei em apreço, o que não se efetuou até a data em que entrou em vigor o decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, ficando derogada aquela lei, consoante aprovação do Sr. Presidente da República, em várias exposições de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público — II — Indefiro, pois, a petição de fls. 4".

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 14-5-42.

Avisos do dia 14 de maio de 1942

N. 1.337 — Ao Conselho Nacional do Petróleo. — Transmittindo cópia da relação dos coeficientes de redução do consumo de gasolina, nas dependências deste Ministério. (Processo n. 10.532-42).

N. 1.338 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando a indicação de um representante desse Ministério, que deverá integrar a comissão a ser constituída para exame da dívida da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (Processo n. 11.013-42).

N. 1.399 — Ao mesmo — Transmittindo o processo n. 9.831-42, acompanhado dos documentos apresentados pelo DNEF, referente à comprovação de despesas realizadas à conta da quantia de 300.000\$0, posta à disposição daquele Departamento, por conta do saldo da quota atribuída a este Ministério no exercício de 1940, para execução do "Plano Especial de

Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional". (Processo n. 9.831-42).

N. 1.341 — Ao Tribunal de Contas — Transmittindo cópia do decreto-lei n. 4.260, de 16 de abril de 1942, que abre o crédito especial de 4.500.000\$0, para atender às despesas com a construção de uma ligação rodoviária entre João Pessoa — Itapuí — Sapé — Aracá — Alagoinha — Guarabira — Pirpirituba — Belém — Tacima — Campeste — Caiada de Cima — Natal. Solicitando, outrossim, uma vez ordenado o registro, seja feita a distribuição a que se refere o aviso deste Ministério n. 1.282, de 6 do corrente mês. (Processo n. 10.178-42).

N. 1.342 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de ser distribuída à Tesouraria da D.R.C.T. em São Paulo, a importância de 92.400\$0, à conta do crédito "em ser" no Tribunal de Contas da subconsignação 07-30 "Tarefeiros", consignação II, verba 1 "Pessoal", do orçamento vigente deste Ministério. (Processo n. 1.129-42).

N. 1.344 — Ao Conselho Nacional de Petróleo — Transmittindo o processo n. 8.410-42, relativo à cobrança do adicional de 10% sobre os direitos devidos pelos combustíveis e lubrificantes líquidos minerais no porto da Bafa. (Processo n. 8.410-42).

N. 1.345 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Restituído, aprovados e rubricados, os sete termos de acordos amigáveis, na importância de 28.987\$2, relativos a desapropriação de terrenos e benfeitorias necessários à construção do prolongamento ferroviário de Palmeira dos Índios a Colégio, da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited". (Processo n. 10.346-42).

N. 1.346 — Ao Ministério da Agricultura — Propondo a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do engenheiro classe J, do Quadro Único desse Ministério, Carlos Gomes Filho, para igual classe, da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I deste Ministério. (Processo n. 11.201-42).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios de 13 de maio de 1942

N. 2.464 — À Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências afim de que, sejam pagas, na Te-

souraria deste Departamento, as contas de Luiz Gonçalves Pacheco, provenientes de serviços prestados em proveito do DNOS, no total de 49.774\$8. (Processo n. 11.331-42).

N. 2.465 — A mesma — Idem, a conta de Luiz Gonçalves Pacheco, proveniente de serviços prestados em proveito do DNOS de 84.796\$3

N. 2.466 — A mesma — Idem, idem, idem, à conta da Companhia Industrial e Mercantil do Brasil, de 15.966\$8.

(Processo n. 11.334-42).

N. 2.467 — A mesma — Idem à conta da Imobiliária Comercial S.A., de 1.054\$6, referente ao aluguel das salas ocupadas pelo DNEF do Edifício Minerva, no período de 1 a 28 de abril, do corrente ano. (Processo n. 11.287-42).

N. 2.468 — A mesma — Idem, à conta da Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Limitada, proveniente de serviços prestados em proveito do DNOS, de 6.420\$0. (Processo n. 11.191-42).

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 347 DE 5 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do decreto número 19.695, de 12 de fevereiro de 1931,

Resolve delegar competência ao Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, engenheiro João Maria Broxado Filho, para usar das atribuições ministeriais compreendidos nos artigos 9.º, 11 e 20, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, bem como encaminhar ao Departamento Administrativo do Serviço Público, os processos relativos ao pessoal extranumerário, que tenham de ser submetidos a exame desse Departamento. — Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima*

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 332 DE 8 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n. 461-DG, de 16 de abril p. findo,

Resolve autorizar a requerente a construir dois geradores de gás acetileno, de acordo com o modelo e orçamento na importância de 16.666\$2 (dezesseis contos seiscientos e sessenta e seis mil e duzentos réis), que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, correndo à conta de capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 7.809 — 15-5-42 — 19\$4)

PORTARIA N. 345 DE 15 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 1.514, de 13 de abril p. findo,

Resolve aprovar em substituição ao de que trata a portaria n. 249, de 2 de maio de 1940, o orçamento na importância de 953.640\$0 (novecentos e cinquenta e três contos seiscientos e quarenta mil réis), que com esta baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a execução de obras e melhoramentos no Porto de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 11.498-42 — Anna Luiza Devoto do Amaral — viúva do ex-mestre de oficinas classe G, da EFEB. — Raul do Amaral, solicitando habilitação à percepção do monte-

pio civil. — Apresente atestado firmado por dois funcionários do mesmo serviço em que o *de-cujus* tinha exercício esclarecendo se houve ou não alteração na família após a declaração por ele apresentada em 1933.

Offício do dia 12-5-42

N. 2.437 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que em vista da informação desse Departamento, o Sr. presidente da República não renovou a autorização solicitada pelo Sr. interventor Federal no E. da Bafa, no sentido de que o telegrafista Ney de Lemos Luz continuasse à disposição daquela Interventoria. (Processo n. 10.957-42).

Offício do dia 12-5-42

N. 2.443 — A Comissão Construtora de Estradas de Ferro no Sul do país — Devolvendo as faturas referentes a transportes efetuados para essa Comissão pela R. V. P. S. C., afim de ser feita nas mesmas a classificação da despesa e a dedução na respectiva verba orçamentária. (Processo n. 10.033-42).

Offício do dia 13-5-42

N. 2.453. — Ao Departamento N. de Estradas de Ferro — Comunicando que o senhor ministro autorizou a E. F. C. B. a aceitar requisições de passagens e transportes firmadas pelos engenheiros desse Departamento José de Almeida Campos Junior e Mario Leite. (Proc. n. 11.111-42).

N. 2.454. — A E. F. Central do Brasil. — Idem, idem, idem, (Proc. n. 11.111-42).

N. 2.469. — A Divisão da Despesa da Comissão do Orçamento — Transmitindo a 1.ª via da proposta orçamentária desta Divisão para o exercício de 1943, em vista do disposto no art. 8.º das respectivas instruções. (Proc.).

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N. 295, DE 12 DE MAIO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP-18, em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 675, publicada no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1942, e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Aracy Ferreira de Carvalho, pelo prazo de sete meses e vinte dias, para desempenhar as funções de praticante de tráfego VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª,

consignação n. II — Pessoal variável, sub-consignação n. 05, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe SRP-18.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 1.641 — Companhia Comercial e Técnica C. E. T. E. C. — Registe-se.

N. 4.305 — João Leite de Lucena. — Deferido, se atendidas as exigências contidas na informação.

N. 4.344 — José do Patrocínio Silveira Netto. — Indeferido.

N. 4.370 — José Luiz Faulhaber. — Deferido.

N. 4.397 — Gastão Eduardo Becker. — Indeferido.

N. 4.570 — Menezes & Muniz Ltda. — Deferido.

N. 4.571 — Luiz Zeni. — Aguarde oportunidade.

N. 5.113 — Salvador de Felippo. — Aguarde oportunidade.

N. 13.518/11 — Alvaro Luz. — Registe-se.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

PORTARIA N. 188

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941, e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º art. 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 13:487\$2. (treze contos, quatrocentos e oitenta sete mil e duzentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Alto da Conceição", no município de Mossoró, requerida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 189

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias

ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941, e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, na forma do § 2.º art. 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 11:512\$550 (onze contos, quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, nos terrenos do "Campo de Aviação", no município de Mossoró, requerida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 190

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º art. 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 13:791\$950 (treze contos, setecentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Santa Luzia", no município de Mossoró, requerida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

Portaria n. 191 — O inspetor de Obras contra as Secas, int., usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 11:319\$450 (onze contos, trezentos e dezanove mil e quatrocentos e cinquenta réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Cidade de Teixeira", no município do mesmo nome, Estado da Paraíba, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, int.

PORTARIA N. 192

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º art. 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 6:894\$250 (seis contos, oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Salgadinho", no município de Petecoste, Estado do Ceará, requerida pelo senhor José Bonifácio de Oliveira.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 193

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º art. 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 12:997\$875 (doze contos, novecentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e cinco réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, nos terrenos do campo de aviação em Parnamerim, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, requerida pela "Panair do Brasil S.A."

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 194

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro

Série I. N. — Divulgação n. 46 — 2.ª Edição

O sentido da Pedagogia Moderna

Nos

PROGRAMAS MINIMOS

Plano de trabalho para determinação das possibilidades dos educandos dos estabelecimentos públicos de ensino primário do Distrito Federal.

EXEMPLAR 2\$0

A' venda : Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas e Agências ns. 1 e 2
Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve, aprovar o orçamento na importância total de 7:808\$496 (sete contos, oitocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e seis réis), para a perfuração e aparelhamento de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Queimada da Onça", no município de Rio Branco, Estado de Pernambuco, requerida pelo Sr. Cicero Monteiro de Melo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 195

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância de 7:438\$2 (sete contos, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, localizada na praça São Vicente, município de Joazeiro, Estado do Ceará, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 196

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:146\$6 (oito contos, cento e quarenta e seis mil e seiscentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, localizada na praça da Estação, município de Joazeiro, Estado do Ceará, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 197

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 17:222\$4 (dezesseis contos, duzentos e vinte dois mil e quatrocentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, localizada no Jardim 13 de Maio, no município de Recife, Estado de Pernambuco, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, interino.

Portaria n. 198 — O inspetor de Obras contra as Secas, int., usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei número 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 7:311\$700 (sete contos, trezentos e onze mil e setecentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Lagoa das Carnaubas", no município de Morada Nova, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Antonio Adriano Nobre.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, int.

Portaria n. 199 — O inspetor de Obras contra as Secas, int., usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 11:504\$600 (onze contos, quinhentos e quatro mil e seiscentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Tauá", no município de Teixeira, Estado da Paraíba, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942, *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, int.

Portaria n. 200 — O inspetor de Obras contra as Secas, int., usando das atribuições constantes das portarias n. 468, e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 10:006\$150 (dez contos, seis mil e cento e cinquenta réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Imaculada", no município de Teixeira, Estado da Paraíba, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, int.

Portaria n. 201 — O inspetor de Obras contra as Secas, int., usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de réis 10:419\$575 (dez contos, quatrocentos e dezanove mil e quinhentos setenta e cinco réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Santa Tereza", no município de Teixeira, Estado da Paraíba, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Vinicius de Berredo*, inspetor de Secas, int.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. —

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 12 de maio de 1942

Portaria n. 99 — Designando o oficial administrativo, Antonio Augusto de Araujo Jorge, para, durante as horas normais do expediente e no prazo de 30 dias, proceder ao exame dos processos de tomadas de contas e baixas de fiança que se encontram no Cartório deste Tribunal, separando e relacionando os que se não achem findo, por dependerem de cumprimento de diligências.

Portaria n. 100 — Resolvendo conceder licença ao Exmo. Sr. ministro Alfredo Guimarães Oliveira Lima, por sessenta dias, a partir de 7 de maio corrente, a 5 de julho deste ano, inclusive, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei, n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

N. 82.682-41 — Abram Diamante. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 1:120\$0, correndo a despesa por conta da Agência Pestana, São Paulo, tendo em vista o resultado da apuração, conforme relatório da E. R. T.

N. 145.160-41 — Albano da Costa & Cia — Indeferido, em face do que preceitua o, art. 98, do R. G. T.

Os requerentes alem de não provarem a sua qualidade de representantes não são remeentes ou destinatários da mercadoria em causa.

N. 67.342-41 — Agência Pestana de Transporte Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 343\$0, correndo a despesa por conta do A. G. T.-2, Agenor de Almeida Diogo, conforme parecer da 2.ª Divisão. Reclamação n. 96-41, de 2-2-1941.

N. 67.342-41 — Agência Pestana de Transportes Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 130\$0, correndo a despesa por conta do A. G. T.-2, Agenor de Almeida Diogo, conforme parecer da 2.ª Divisão. Reclamação n. 171, de 7-3-1941.

N. 69.910-42 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Averbe-se a procuração particular, simples, passada pela Sociedade Industrial Hulha Branca S. A. em favor do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., visto ter sido paga a taxa de 10\$0.

N. 91.950-42 — Cia. Burroughs do Brasil Inc. — Averbe-se as procurações simples passadas, respectivamente, a primeira no Tabelião do 18.º Ofício, livro 130, fls. 24, outorgada ao Sr. Mauricio Arnaud de Azevedo Mello e, a segunda, no 17.º Ofício de Notas, livro 203, fls. 123, outorgada aos Srs. Henrique Gollkorn e Enedino Tavares, vistos terem sido pagas as taxas num total de 20\$0.

N. 62.922-41 — Cia. Industrial Itaunense. — Pague-se a presente reclamação na importância reduzida para 50\$0, correndo a despesa por conta do AGT Euclydes Baptista Alves, conforme parecer emitido pela 2.ª Divisão.

N. 67.322-42 — Cuconata & Irmão Pague-se a presente reclamação na importância de 38\$0, correndo a despesa por conta do agente Glicério Fernandes Nogueira, conforme parecer do Tráfego.

N. 99.692-42 — Dolabella Portela & Cia. Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 12\$0, correndo a despesa por conta do AXT-1, Josaphat Geraldo Lotti, conforme parecer do Tráfego.

N. 77.010-42 — Lemos Monteiro — Averbe-se a procuração simples passada ao Cartório Luiz Cavalcanti Filho, tabelião do 17.º Ofício de Notas, livro 203 fls. 182, outorgada por Lemos Monteiro ao Sr. Arthur Mendes Falcão, visto ter sido paga a taxa de 10\$0.

N. 90.22-42 — Souza Filho & Filho — Pague-se a presente reclamação reduzida para 207\$7, correndo a despesa por conta do agente Eduardo Alves Moreira, conforme parecer do Tráfego.

N. 31.702-42 — São Paulo Railway Company. — Pague-se à São Paulo Railway Company a importância de 30\$0, relativa ao custo da reparação do encerrado n. 6-CP que foi devolvido avariado.

N. 31.692-42 — São Paulo Railway Company — Pague-se à São Paulo Railway Company a importância de 7\$5, sete mil e quinhentos réis, referente ao custo da reparação do encerrado n. 7.908-R que lhe foi devolvido com avaria.

N. 53.072-41 — Plinio Araujo Branco — Pague-se a presente reclamação na importância de 85\$0, correndo a despesa, em partes iguais, por conta dos guardas, referências VI Fernando da Silva, e V Aquilares Soares da Silva e do trabalhador diarista de 5.ª classe Alfredo de Carvalho.

N. 99.672-41 — Victorino Fracarolli. — cia de 120\$0, correndo a despesa por conta desta Estrada, tendo em vista o parecer da 2.ª Divisão.

N. 32.121-42 — Usina Junior Ltda. — Vista do resultado da apuração feita pela C. R. F. — Indeferido a presente reclamação.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada:		
De 2 a 13 de maio de 1942.....	26.634:595\$000	23.544:216\$500
Em 14 de maio de 1942	2.151:385\$400	2.126:293\$000
Total.....	28.785:980\$400	25.670:509\$500
Em igual período de 1941.....		
	21.368:994\$500	20.613:736\$300
Diferença para mais em 1942....	7.416:985\$900	5.056:773\$200
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1942	302.965:235\$600	282.199:689\$800
Em igual período de 1941.....	246.446:977\$400	232.527:371\$000
Diferença para mais em 1942....	56.518:258\$200	49.672:372\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 14 de maio de 1942.....	970:954\$700
De 14 de maio de 1941.....	1.733:111\$500
Receita mensal:	
De 1 a 14 de maio de 1942.....	13.479:030\$800
De 1 a 14 de maio de 1941.....	20.717:904\$300
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	7.238:873\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1942	191.272:195\$400
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1941	197.470:802\$100
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	6.196:606\$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 11 de maio de 1942.....	1.947:547\$200
De 11 de maio de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 2 de maio a 11 de maio de 1942.	7.332:119\$800
De 2 de maio a 11 de maio de 1941.	12.896:802\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	5.564:682\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1942	205.023:157\$100
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1941	204.632:817\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	390:339\$800

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado de tendência do nível dos rios

Dia 10 de maio de 1942

Bacia Amazônica (Dia 9):
Em ascensão em São Paulo de Olivença, Tefé, São Gabriel e Itacoatiara, estacionário em Parintins e Peixe e em declínio em Porto Velho e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 9):
Em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho e em ascensão em Jupiá e Corumbá.

Bacia São Francisco (Dia 10):
Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Itapicuru (Baía dia 9):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 10):
Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (Dia 10):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (Dia 10):
Continuará em lento declínio em todo o curso.
Bacia do Guaiaba (Dia 10):
Não foram recebidos informes.

Dia 14 de maio de 1942

Bacia Amazônica (Dia 13):
Em ascensão em São Paulo de Olivença, Tefé, São Gabriel, Manaus, Porto Velho e Parintins e em declínio em Santarém, Peixe e Tocantina.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 13):
Em declínio em Tibagi, Jataí, São Matus, Foz do Iguaçu e São Luiz de Cáceres, estacionário em Tomazina e em ascensão em Rio Negro, Porto União, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 14):
Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Itapicuru (Baía dia 13):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 14):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (Dia 14):
Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (Dia 14):
Continuará em lento declínio em todo o curso.
Bacia do Guaiaba (Dia 14):
Não foram recebidos informes.

Dia 15 de maio de 1942

Secção de Pluviometria e Inundações

Estado e tendência do nível dos Rios.

Bacia Amazônica (dia 14):
Em ascensão em Tefé, Manaus e Porto Velho, estacionário em São Paulo de Olivença, Santarém, Peixe e Tocantina e em declínio em Cruzeiro do Sul e Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 14):
Em declínio em Jupiá, Tomazina, Jataí, São Matus, Tibagi e em ascensão em São Mateus, Porto União, Cáceres e Cuiabá, estacionário em Corumbá.

Bacia São Francisco (dia 15):
Continuará em lento declínio em todo o curso.
Bacia Itapicuru (Baía — dia 14):
Entrará em lenta ascensão e em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 15):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 15):
Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 15):
Entrará em ascensão e em todo o curso.

Bacia do Guaiaba (dia 15):
Em ascensão em Cachoeira, Mussur, Encantado, Lageado e São Jerônimo e em declínio em Rio Pardo, Taquari, Montes, Campos Bom e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 13 DE MAIO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$616
Portugal	—	\$808	\$879
Suica	—	4\$630	4\$850
Nova York	16\$580	19\$641	20\$158
Uruguai	—	10\$400	—
Argentina	—	4\$650	5\$014
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 15 DE MAIO DE 1942

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	5:850\$0
Prefeitura do Distrito Federal de 1921, 8 % p/\$1.000	3:100\$0

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	750\$0
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	819\$0
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	775\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	815\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	807\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	842\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:025\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	550\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	181\$5
Empréstimo Municipal de 1917, port.	181\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	216\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097)	192\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	905\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	29\$0
Espirito Santo de 500\$, 8 %, port. ...	500\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	660\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	175\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 2.ª série	178\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	180\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, port. ...	97\$0
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port. ...	505\$0
Rioviárias do E. de Rio de 300\$, 8 %, port.	622\$0
S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	220\$5
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:108\$0

Ações de Companhias

Seguros "Varejistas"	3:020\$0
Cessionária das Docas do Porto da Baía	31\$0
Docas de Santos, port.	248\$0
S. A. Marvin	710\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port. ...	750\$0
S. A. Serviços Hollerith, nom.	1:220\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	215\$0
Companhia Docas de Santos	209\$0

Vendas Judiciais

10 Ações da Companhia de Seguros "Varegistas"	3:020\$0
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 15 DE MAIO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
DÍVIDA EXTERNA		
\$20.000	Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$1.000	5:850\$0
\$10.000	Prefeitura do Distrito Fe- deral de 1921, 8%p/\$1.000	3:100\$0

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações:

União:

2	Uniformizadas	815\$0
11	Idem	820\$0
2	Idem de 200\$	150\$0
1	Idem de 500\$	375\$0
50	Diversas Emissões, nom. ..	815\$0
4	Idem de 200\$	155\$0
183	Diversas Emissões, port. ..	807\$0
2	Idem	806\$0
137	Idem	808\$0
850	Idem (cauteladas)	790\$0
200	Reajustamento	842\$0
70	Idem	843\$0
214	Obrigações do Tesouro, 1932	1:025\$0
63	Idem	1:026\$0
20	Idem, 1939	1:010\$0

Municipais:

10	Empréstimo, 1904, port. ...	550\$0
1	Idem, 1906	180\$0
3	Idem	181\$0
150	Idem, 1917	181\$0
150	Decreto n. 2.097	192\$0
176	Empréstimo, 1931	216\$0

Prefeituras:

74	Belo Horizonte	905\$0
2	Porto Alegre, 3 1/2 %	29\$0

Estaduais:

396	Espírito Santo, 8 %, port. ..	500\$0
20	Minas, 5 %, nom.	660\$0
228	Minas, 1934, 1.ª série	175\$0
100	Idem, 2.ª série	177\$0
439	Idem	178\$0
234	Idem, 3.ª série	180\$5
1.796	Idem	180\$0
3	Pernambuco	97\$0
200	Rio, 500\$, 8 %, port.	505\$0
37	Rodoviárias Estado do Rio.	622\$0
6	S. Paulo	219\$5
59	Idem	220\$0
150	Idem	220\$5
24	Idem (Uniformizadas)	1:107\$0
105	Idem	1:108\$0

Ações de Companhias:

50	Cessionária Docas da Baía.	31\$0
250	Docas de Santos, port.	248\$0
50	Idem	249\$0
300	S. A. Marvin	710\$0
114	Belgo-Mineira, port.	750\$0
100	S. A. Serviços Holerith, nom.	1:220\$0

Debentures:

125	Banco "Lar Brasileiro" ...	215\$0
145	Companhia Docas de Santos	209\$0

Alvarás:

10	Ações Seguros "Varegistas".	3:020\$0
----	-----------------------------	----------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Henrique Guedes de Mello, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, 200 apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 2.097), pertencentes ao espólio de Umbelina Julia de Melo Pinho.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.815 — 15-2-42 — 12\$2.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Jorge Dutra de Souza Gomes, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 26 do corrente, 400 apólices do Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (2.ª série), e 198 apólices do Estado de São Paulo de 200\$0, 5 %, port., pertencentes ao espólio do Dr. Francisco da Silveira Gusmão.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.816 — 15-2-42 — 14\$3.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alexandre Dale, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes aos espólios de Antonio Silverio de Alvarenga e sua mulher D. Ana Chaves de Alvarenga: 1 Obrigação do Tesouro Nacional, empréstimo de 1921, do valor de 10:000\$0; 13 ditas do valor de 5:000\$0 cada uma; 44 apólices do Reajustamento Econômico de 1:000\$0 cada uma, e uma dita do valor de 500\$0.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.817 — 15-2-42 — 14\$3.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Francisco da Silva Bessa, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quinta Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, os títulos abaixo, penhorados na ação ordinária, em execução de sentença que Lucia Lopes de Almeida de Noronha move a F. Tedesco & Cia. Ltda., a saber: 2 apólices Diversas Emissões de 1000\$0, 5 %, port., empréstimo de 1917; 2 ditas Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port., e 3 ditas do Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.818 — 15-2-42 — 14\$3.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Passos, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do doutor juiz de direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 26 do corrente, 31 apólices da Prefeitura do Distrito Federal, decreto n. 1.535, de 200\$0, 7 %, ao portador, pertencentes ao espólio de I. Elisa Palhares.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.819 — 15-2-42 — 12\$2.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Augusto Montenegro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 6 apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port., pertencentes ao espólio de Luiz Santos Freire do Amaral.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.810 — 15-2-42 — 12\$2.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio de Meira Guimarães, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 2 apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de Antonio da Silva Moreira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.811 — 15-2-42 — 12\$2.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Henrique Guedes de Mello, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, 32 ações do Banco d. Brasil e 2 apólices do Empréstimo Municipal de 1904, nom., pertencentes ao espólio do Dr. Frederico de Albuquerque Fróes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.812 — 15-2-42 — 12\$2.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Horacio Aguiar, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, 12 apólices "Diversas Emissões", nominativas, de 1:000\$0, 5 %, pertencentes ao espólio de D. Bertha Gouy.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.813 — 15-2-42 — 12\$2.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Arthur Antunes de Moraes e Castro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, 6 apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port., e 26 apólices do Empréstimo Municipal de 1931, port., pertencentes à massa falida da Companhia Construtora Progresso.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.814 — 15-2-42 — 12\$2.)

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo
Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR
UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa
Nacional e nas Agências n. 1: Minis-
tério do Trabalho, e n. 2: Edifício
do Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

EDITAL

Inquérito administrativo instaurado de ordem do Senhor Presidente da República, para apurar irregularidades na concessão de "vistos" consulares.

Processo n. 3.570-42.

Despacho do Senhor Presidente do D. A. S. P.

A vista da comunicação da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, relativa à ausência, em lugar incerto, do indiciado Antonio Porciuncula, ex-consul honorário do Brasil em Casablanca, cito o mesmo acusado para, no prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, na conformidade do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Civis da União.

Em 9 de maio de 1942. — Moacyr R. Briggs, presidente substituto.

Publicado pela primeira vez em 13-5-1942.

Divisão de Seleção

TRANSFERÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, CLASSE "I" PARA A CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

O funcionário Achilles Aguillar Coutinho está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE SERVENTE DO QUADRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA A CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DO MESMO QUADRO E MINISTÉRIO

O funcionário Paulo Nogueira de Castro está convidado a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., no próximo dia 18 às 11 horas, afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL "E", Q. P. DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA IGUAL CLASSE DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DO MESMO MINISTÉRIO

O funcionário João Gualberto Coutinho está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade

e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE DATÍLOGRAFO, CLASSE "F" PARA A DE ESCRITURÁRIO DO M. J. N. I. — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

A funcionária Gasparina Coppollecchio está convidada a comparecer, no próximo dia 18 às 13 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE AGENTE DE ESTRADA DE FERRO, CLASSE "F", QUADRO II DO M. V. O. P. PARA A DE ESTATÍSTICO AUXILIAR DO QUADRO PERMANENTE DO M. J. N. I. — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

O funcionário Domingos Maia está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE SERVENTE, CLASSE "D" PARA IGUAL CLASSE DA CARREIRA DE FISCAL DE PLANTAS TEXTÉIS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O funcionário José da Penha Filho está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE PROCURADOR, PADRÃO "J" DO MINISTÉRIO DA FAZENDA PARA A DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DO MESMO MINISTÉRIO — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

O funcionário Francisco Augusto Carneiro está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE MARINHEIRO, CLASSE "D" DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA FAZENDA PARA A DE POLÍCIA FISCAL DO QUADRO PERMANENTE DO MESMO MINISTÉRIO — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

O funcionário Raimundo Leite está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11

horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE CARTEIRO, CLASSE "D" — PARTE SUPLEMENTAR — DO M. V. O. P. PARA IGUAL CLASSE DA CARREIRA DE POLÍCIA FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

O funcionário Dermeval Amado Ladeira está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, CLASSE "K" PARA A DE ENGENHEIRO DO M. E. S. — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

O funcionário Jayme Ferreira Sampaio está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO, CLASSE "E" DO QUADRO III — PARTE PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO, PARA IGUAL CLASSE DA CARREIRA DE POSTALISTA DO MESMO QUADRO E MINISTÉRIO — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

A funcionária Dagmar Augusto de Moraes, está convidada a comparecer, no próximo dia 18 às 13 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO, CLASSE "G" DO QUADRO III — PARTE PERMANENTE — DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA A DE POSTALISTA DO MESMO QUADRO E MINISTÉRIO — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

O funcionário Cassio Costa está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE SERVENTE, CLASSE "D" DO EXTINTO QUADRO II DO M.V.O.P. PARA A DE PRÁTICO RURAL DO QUADRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

O funcionário Paulo José Victorino, está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA ESPECIAL, CLASSE "F" DO QUADRO II DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA IGUAL CLASSE DA CARREIRA DE POLÍCIA MARÍTIMA DO MESMO QUADRO E MINISTÉRIO.

O funcionário Jarbas Vicente Barbosa está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são as seguintes as classificações dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, realizados em Aracajú:

DATILÓGRAFO

Classif.	N. inser.	Nome	Média final
1.º	37.	Enaura Batinga de Mendonça	85,44
2.º	14.	João Rio Branco Junior..	85,00
3.º	26.	Waldyr Batinga de Mendonça	83,22
4.º	51.	Altair Hora Brito	75,66
5.º	22.	Ana de Melo Prudente...	73,88
6.º	23.	José Tomaz Gomes da Silva	73,66
7.º	59.	Amália Soares de Andrade	73,44
8.º	29.	Altair de Siqueira Macielra	72,66
9.º	34.	Waldemar Freire Pereira	68,44
10.º	61.	Maria de Lourdes Oliveira	67,66
11.º	24.	Francisco Maia Marques	66,88
12.º	67.	Emília Menezes Garcia..	65,55
13.º	30.	Edmundo José de Moraes	64,66
14.º	32.	Maria Guaraná Menezes.	63,00
15.º	10.	Maria da Gloria Oliveira.	62,55

AUXILIAR

Classif.	N. inser.	Nome	Média final
1.º	26.	Waldyr Batinga de Mendonça	82,4
2.º	14.	João Rio Branco Junior.	78,0
3.º	29.	Altair de Siqueira Macielra	75,6
4.º	37.	Enaura Batinga de Mendonça	75,4
5.º	24.	Francisco Maia Marques	71,2
6.º	22.	Ana de Melo Prudente...	69,0
7.º	51.	Altair Hora Brito	68,6
8.º	59.	Amália Soares de Andrade	67,1
9.º	30.	Edmundo José de Moraes	66,9
10.º	34.	Waldemar Freire Pereira	64,9
11.º	23.	José Tomaz Gomes da Silva	64,2
12.º	32.	Maria Guaraná Menezes.	63,0
13.º	61.	Maria de Lourdes Oliveira	60,7

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CONSERVADOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada na próxima semana, no pavilhão da D. A. (Feira de Amostras), a prova de defesa oral da monografia apresentada, dentro do seguinte plano:

Terça-feira, 19, às 9 horas:

- N. 1 — Raul Julio Rosencrantz.
N. 2 — Alfredo Rei do Rego Barros.
N. 3 — Wanda de Oliveira.

Quarta-feira, 20, às 12 horas:

- N. 5 — Marfa Barbosa Viana.
N. 6 — Mario José da Silva Cruz.
N. 7 — Sergio Diogo Teixeira de Macedo.

Sexta-feira, 22, às 9 horas:

- N. 10 — Mario Antonio Barata.
N. 12 — Haydée Di Tomaso Bastos.
N. 15 — Dulce Cardoso Ludolf.
N. 19 — Maria Cordelia Pereira de Queiroz.
D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942.

— *Ana de Alencar*, secretário da Banca Examinadora.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO, MERCEOLOGISTA E MERCEOLOGISTA-AUXILIAR

P.H. 112

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os despachos publicados no *Diário Oficial* de 24-10-41 e 4-11-41 e segundo as Instruções reguladoras da prova de habilitação, o resultado final passa a ser o seguinte:

MERCEOLOGISTA

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III	Média Final
55.	Cid Faria Ognibene	67	87	78	79,4
50.	Alberto Theophilo Carneiro da Cunha.	71	69	72	70,6
1.	Roberto Mauricio Quidet Muniz	60	84	61	70,0
37.	Mauricio Rangel Reis	66	70	65	67,2
88.	Alvaro Lourival Furtado	60	70	60	64,0

MERCEOLOGISTA-AUXILIAR

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III	Média Final
28.	Maria Luiza da Cunha Rodrigues	58	93	70	76,8
91.	Gustavo Adolpho Frickmann	58	84	60	69,2
47.	Rafael Teichholz	74	74	56	66,8
34.	Waldir Wanick de Souza	58	76	60	66,0
17.	Luiz Eugenio Bezerra Mergulhão	66	76	50	63,6
65.	Luiz Marques Leitão	68	71	52	62,8
73.	Wilton Freire Alegria	50	78	52	62,0
94.	Ildefonso Theodoro Martins	57	76	50	61,8
70.	Isaias Martins Faria	52	76	52	61,6
104.	Guy Nicolau de Almeida Cardoso	63	62	51	57,8
26.	Roberto Vianna Guilhon	50	66	52	57,2
96.	Moacir Esberard Cardoso	52	60	50	54,4

D.S. do D.A.S.P., em 14 de maio de 1942. — *Sebastião do Couto Teixeira*, secretário da Banca Examinadora.

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são as seguintes as classificações dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, realizados em Maceió:

DATILÓGRAFO

Classif.	N. inser.	Nome	Média final
1.º	102.	José Pereira Barbosa	83,55
2.º	73.	Laura de Castro Silva....	82,44
3.º	24.	Maria Madalena Botelho Cavalcanti	80,22
4.º	14.	Normanda dos Reis Brazil	79,33
5.º	80.	Noemia dos Reis Brazil...	79,88
6.º	25.	Maria Ivete Torres.....	78,33
7.º	128.	Manoel Martins de Castro	75,22
8.º	15.	Gilson Galindo Campos..	73,11
9.º	5.	Oswaldo Pires de Melo...	72,00
10.º	4.	Luiz Alves da Costa.....	70,66
11.º	70.	Nair Cordeiro Vieira....	68,55
12.º	21.	Rosina Monteiro	67,77
13.º	1.	Luiz Batista de Alencar..	67,66
14.º	28.	José Cabral Acioli.....	67,66
15.º	74.	Guimar Alcides de Castro	67,44
16.º	44.	Nair Ataíde de Oliveira..	66,88

AUXILIAR

Classif.	N. inser.	Nome	Média final
1.º	25.	Maria Ivete Torres	77,8
2.º	102.	José Pereira Barbosa ...	75,9
3.º	14.	Normanda dos Reis Brazil	73,6
4.º	24.	Maria Madalena Botelho Cavalcanti	73,5
5.º	73.	Laura de Castro Silva....	72,9
6.º	80.	Noemia dos Reis Brazil	71,4
7.º	28.	José Cabral Acioli.....	69,0
8.º	4.	Luiz Alves da Costa.....	68,9
9.º	44.	Nair Ataíde de Oliveira..	68,2
10.º	5.	Oswaldo Pires de Melo..	65,2
11.º	70.	Nair Cordeiro Vieira ...	63,9
12.º	1.	Luiz Batista de Alencar..	63,0
13.º	98.	João Romariz	61,8
14.º	15.	Gilson Galindo Campos..	61,4
15.º	83.	Maria de Lourdes Motta.	61,1
16.º	128.	Manoel Martins de Castro	61,1
17.º	21.	Rosina Monteiro	61,0

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO DO I. O. C. — QUÍMICO ANALISTA — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos à prova citada deverão comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física, na seguinte ordem:

Dia 18 do corrente, às 13 horas: 2 — Laura Maria Tavares de Queiroga; 4 — Marizath de Azevedo Pereira do Amaral; 8 — Yolanda de Castro Sampaio; 9 — Maria da Conceição dos Santos.

Dia 19 do corrente, às 11 horas: 1 — Ama-deu Cury; 3 — Herbert Barbosa Dumans; 5 — Augusto Cid de Mello Perissé; 6 — José Fontes Briglia; 7 — Rafael Gonçalves Andrade.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPECTOR DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

C.-51

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Direito Administrativo e Legislação do Trabalho do concurso acima referido:

N.º insc.	Nome	Total de pontos
4.	Alberto Almada Rodrigues	68
25.	Jair Pacheco	72
28.	Carlos Alberto Rizzo	64
43.	José Nobell Soler	72
55.	Vinicius Lustosa Cabral	80
76.	Luciano Gomes Pinho	56
94.	Antonio Ribeiro Duarte	76
107.	Marius Clack Silva Costa	36
120.	Cyrillo dos Santos Aquino	80
154.	Egas Muniz Alcantara de Barros	64
155.	Seraphim Ferreira da Silva	80
163.	Ernani da Costa Campos	68
188.	Paulo da Silva Miranda	76
205.	Grover Ferreira	76
224.	Haroldo de Seixas	80
227.	Robert Nicolaus Dannemann	76
242.	Luiz Galli	60
255.	Antonio Barbosa	64
259.	Clary da Motta Vasconcellos	72
263.	Carlos Vieira de Barros Leite	40
290.	Francisco Paulo Marques dos Santos	80
349.	Eurico Rodrigues de Barcelos	60
384.	Jayme Rocha Guimarães	68
405.	Abelardo Sayão Continentino Cesar	60

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — *João Claudino de Oliveira e Cruz*, secretário da Banca Examinadora.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

P.H. — 153

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

N. insc. Nomes

4. Carlos Duarlio Gaspar.
8. Saturnino Castilho.
17. Aricler Ferreira Nogueira.
18. José Tavares dos Santos.
41. Iolanda Braga Guimarães.
63. Delisette Borges de Souza.
69. Hilda Leal Montenegro.
80. Telitza Macedo dos Santos.
90. Anália Elbert.
95. Benedita Sant'Ana Broca.
96. Gilberto Behn Franco.
108. Enio Cardoso.

120. Ina Guimarães Machado.
148. Joselina Mendes.
151. Claudina Rosa.
157. Olivia Barbosa Vieira.
161. Helio de Abreu Moreno.
163. Odette Carneiro Maciel.
204. Othon do Amaral Henriques Filho.
233. Eurico Nazareth Nogueira Ribeiro.
255. Jorge Luiz José Veríssimo.
269. Assuero Horta Fernandes.
270. Carmen de Souza Brito.
278. Heloisa Guzmão Castello Branco.
325. Enoch dos Santos.
340. Virgilio Domingues da Silva Filho.
409. Aurea Medeiros.
416. Doralice Neves de Queiroz.
448. Roberto Ferreira Gomes.
472. Oswaldo Sarra.
479. Maria Ermelinda Rodrigues Pacheco.
488. Arlette Ferreira da Silva.
501. Arnaud Aquino Pereira.
520. Etienne Nunes.
524. Iomar Gonzaga Roland.
531. Heidher Henriques da Silva.
547. Antonio Martins Nogueira.
601. Cecilia Soares Willer.
603. Mario de Souza.
634. José Marques da Silva Amaral.
638. Nadyr Nogueira Pinto.
639. Maria Nazareth Ferro Valle.
662. Altair Santos.
665. Maria José Videira Garcia.
666. Anesia Rocha do Amaral.
678. Helio Cabral de Moura.
687. Eulalia Vieira de Ornellas.
692. Valdemar Pessôa.
731. Darcy Costa Fontes.
747. Maria Helena da Motta Carneiro.
758. Francisca Martins Ferreira.
778. Rita dos Santos Lisboa.
782. Andira de Jesus Lomba.
791. Lydia Seda.
811. Célia dos Santos Antão.
844. Ena Maria Lins de Barros.
855. Elisio Pereira.
864. Lécia Carneiro.
865. Maria de Lourdes Monteiro Lopes.
867. Maria Theophanis Monteiro Lopes.
889. Ligia Paixão de Moraes.
904. Edino Cortez.
912. Dirceu de Miranda Cordilha.
916. João Galvão Costa.
960. José Pereira da Costa.
996. Miriam de Magalhães Porto.
- 1.006. Odineia Dias Gaspar.
- 1.011. Italo Roberti.
- 1.045. Maria de Jesus Rezende.
- 1.048. Maria Cléa Coutinho Cid.
- 1.084. Wilson Pereira.
- 1.116. Rivea Steinberg.
- 1.181. Luciano Miguez de Mello.
- 1.260. Zelina Grimaldi.
- 1.274. Odília Passos.
- 1.297. Maria Francisca Capanema Garcia.
- 1.299. Lirio Cezar da Rosa.
- 1.366. Vicente Ferreira Porto.
- 1.371. José Francisco da Silva.
- 1.374. Lucy Braz Pereira Gomes.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — IDENTIFICADOR — DA P.C.D.F. — REALIZAÇÃO DA PARTE I.

Os candidatos abaixo relacionados estão convidados a comparecer, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à Parte I (Verificação da capacidade visual para o desempenho das funções de identificador).

Dia 18 do corrente às 13 horas: — 5 — Maria da Cruz Corrêa; 11 — Helena Pereira da Silva; 14 — Ida Melania Panighel; 19 — Amelina Carneiro; 23 — Mayna Caldeira Dias; 24 — Lygia Caldeira Dias; 27 — Altair Arêas; 29 — Dirce F. Mello Vianna; 34 — Regina Lucio Gomes; 42 — Annita Costa Pimenta Velloso; 48 — Bernardina de Mattos Britto Sanches; 55 — Celeste Reis; 56 — Zulmira

Reis; 60 — Helia de Macedo Gomes; 61 — Maria Lopes Pinto; 67 — Orsina Moura d'Avila; 68 — Isa Neves Pereira;

Dia 19 do corrente às 13 horas: — 69 — Ismenia Bandeira da Costa; 70 — Alcina Lopes da Silva; 71 — Carmen Sarmento Padua; 72 — Rosa Cardoso Gonçalves; 75 — Nilza Torres Soares; 78 — Ruth Ribeiro; 83 — Maria das Graças Martins Saldanha; 99 — Celina Thomé de Souza; 102 — Gremilda Wreder de Figueiredo; 105 — Carmen Esteves das Dores; 109 — Maria Helena Ribeiro; 111 — Alayde Rodrigues da Silva; 115 — Clélia Neves da Silveira; 121 — Maria da Gloria Dias Assunção; 122 — Jurandy Faria Caldas; 130 — America do Amaral Malheiros; 131 — Marina Florencio Nunes; 137 — Alice Gonzalez Gamez; 138 — Chafia Thereza Mubarak; 139 — Cléa Martins Alonso; 141 — Carmen Soares Fontanet; 146 — Ahyr Bahia; 152 — Celia de Senna Medeiros; 159 — Iara Maria Baranek; 160 — Herminia Antunes; 162 — Neuza Nunes Mega.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE APERFEIÇOAMENTO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 18 do corrente às 11 horas: — 1 — Claudio de Mendonça Ramos; 2 — Vahir Cavalcante Bivar; 3 — Marcio Infante Vieira; 5 — Alvaro Gézi de Carvalho; 6 — Fernando Grandi; 7 — José Joaquim Pereira; 8 — Felizardo Gomes de Carvalho; 9 — Herculanio Gomes Mathias; 10 — Joaquim Arellio do Bastos Curado; 11 — Oswaldo Portella de Oliveira.

Dia 18 do corrente às 13 horas: — 4 — Clóris Moreira Martins Ferreira; 18 — Cyrene Villela Canedo Nunes Pereira; 25 — Miriam Aranha Figueira de Farias; 32 — Maria Alice Fonseca Moura.

Dia 19 do corrente às 11 horas: — 12 — Antonio Rios Lopes; 13 — Fernando Ahot Galvão; 14 — Lauro Reis Gomes; 15 — Walter José do Valle Corrêa; 16 — Byron Torres Freitas; 17 — Jefferson Machado de Góes Soares; 19 — José Ferreira de Andrade; 20 — Trasilulo Teixeira e Silva; 21 — Celso Munis Guimarães; 22 — Moysés Israel; 23 — Leonel Cândido Silva Phébo; 24 — Karlucio Romualdo Pesce Primo; 26 — Helio Pereira Marques; 27 — Danilo Freitas Pinto; 28 — Renato Giroux Pinheiro; 29 — Christiano Monteiro Oiticica; 30 — Anastacio Honório de Mello; 31 — Othon Moacyr Garcia; 33 — Arnaldo Augusto de Abreu Campos.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS — PRATICANTE DE TRÁFEGO

.. P. H. — 176

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — praticante do tráfego.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias a partir de 20 do corrente, e se encerrará às 17 horas do dia 8 de junho próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 30 anos.

ANEXO

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com o registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar, e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

9. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições aqui exigidas.

12. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certidão de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 30 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada a sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida por este Departamento.

15. Os candidatos que obtiverem classificação serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condição estabelecida no item 11 deste edital.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

A prova constará do seguinte:

a) *Português* (nível da 1.ª série secundária): correção de textos que apresentem erros graves de linguagem e redação de uma comunicação de serviço;

b) *Aritmética* — resolução de questões sobre as quatro operações fundamentais, de números inteiros e fracionários;

c) *Geografia* — questões objetivas sobre os seguintes pontos: — Estados do Brasil, capitais, cidades principais, vias de comunicação, meios de transporte, portos, rios navegáveis. Países da Europa, Ásia, América: — cidades principais e portos.

2. *Julgamento* — O julgamento será feito em escala centesimal, sendo observado o seguinte:

Correção de textos: — valerá 40 pontos.

Problemas de aritmética, até 30 pontos.

Questões sobre geografia, até 30 pontos.

3. *Habilitação* — Será habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS — CARTEIRO

P. H. — 175

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Carteiro.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 20 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 8 de junho próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 e menores de 30 anos.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com o registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar, e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Admi-

Série I. N. — Divulgação n. 12

Tarifa das Alfândegas

COM

Brochura 12\$0

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Encadernado 20\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Seção de Vendas

Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pratório

nistrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições aqui exigidas.

12. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certidão de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 30 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada a sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida por este Departamento.

15. Os candidatos que obtiverem classificação serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condição estabelecida no item 11 deste edital.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de duas partes.

2. PARTE I — escrita, constante de:

a) — *Português*: — 1) correção de textos que apresentem erros graves de linguagem; 2) redação de pequena comunicação sobre ocorrência de serviço, com dados fornecidos pela Banca Examinadora;

b) — *Matemática*: — resolução de problemas sobre operações fundamentais de números inteiros e fracionários.

3. PARTE II — escrita, constante de:

a) Noções de corografia;

b) Conhecimento de serviço. Esta parte compreenderá a resolução de questões objetivas, formuladas sobre assuntos dos pontos do programa anexo.

4. JULGAMENTO — O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, do seguinte modo:

PARTE I	
Correção de textos	30 pontos
Redação	30 pontos
Problemas de matemática, até ..	40 pontos

PARTE II	
Noções de corografia, até	40 pontos
Conhecimento de serviço, até ..	60 pontos

5. HABILITAÇÃO — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

PARTE I	1
PARTE II	2

Será considerado habilitado o candidato cuja média final for igual ou superior a sessenta.

PROGRAMA

COROGRAFIA

Distrito Federal: planta da cidade, divisão em zonas (centro norte, sul), ruas e logradouros públicos. Subúrbios. Zona rural. Principais edificações públicas: localização. Meios de transporte. Serviços públicos da cidade: correio, telégrafo, telefone, água, gás, eletricidade, bombeiros.

Niterói: planta, ruas da cidade, meios de transporte. Edifícios e serviços públicos: localização. Subúrbios.

Brasil: Estados, capitais dos Estados e cidades principais. Meios e vias de comunicação e transporte (aérea, férrea, rodoviária, marítima e fluvial).

CONHECIMENTO DO SERVIÇO

Deveres dos funcionários em geral. Importância do trabalho do carteiro e seus deveres. Valor da correspondência postal: particular ou comercial. Selos e outras formas de franquia postal. Direitos dos remetentes e destinatários; pedidos de devolução, informações, avisos de recebimento. Condução de malas e correspondência. Classificação da correspondência (simples, registrada, expressa). Sigilo da correspondência. Distribuição da correspondência; meios de realizá-la eficientemente.

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE TRABALHADOR, CLASSE "E" PARA A CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DO M. J. N. I. — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

O funcionário Liberalino Soares de Andrade está convidado a comparecer, no próximo dia 18 às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Âncora), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D. S. do D. A. S. P. em 15 de maio de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

A Diretoria dos Cursos de Administração do D. A. S. P., atendendo às consultas que lhe tem sido apresentadas, informa aos senhores interessados nos referidos cursos que a prova para o ingresso nas diferentes secções obedecerá à organização abaixo discriminada:

Elementos da prova para ingresso na I.ª Secção:

- 1) Português: Concordância e Regência (correção de textos).
- 2) Aritmética: Operações fundamentais (cálculo mental).
- 3) Inglês: Compreensão de textos (leitura silenciosa).
- 4) Organização do Serviço Público Brasileiro: (Questões sobre organização e funcionamento dos principais órgãos de Administração).

Elementos da prova para ingresso na II.ª Secção:

- 1) Português: Classificação das palavras; compreensão e interpretação de textos.

2) Aritmética: Operações fundamentais (cálculo mental).

3) História da Civilização e do Brasil: Fatos mais notáveis especialmente dos períodos moderno e contemporâneo (múltipla escolha).

4) Inglês: Compreensão de textos (leitura silenciosa).

Elementos da prova para ingresso na III.ª Secção:

1) Português: Classificação das palavras; ortografia; interpretação de textos.

2) Aritmética: Operações fundamentais (nível de 3.ª ano secundário).

3) Conhecimentos Gerais: Elementos de Geografia e História do Brasil.

D. A. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

CONCURSOS DE MONOGRAFIAS

Faço público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o art. 187 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e instruções anexas à exposição de motivos número 477, de 27 de março de 1942, aprovada pelo Sr. Presidente da República, se acham abertas, a partir de 2 de abril e até às 17 horas do dia 31 de julho do corrente ano, as inscrições no concurso de trabalhos de interesse público ou utilidade para a administração.

INSTRUÇÕES REGULADORAS, EM 1942, DO CONCURSO DE TRABALHOS DE INTERESSE PÚBLICO OU DE UTILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO.

I — DA INSCRIÇÃO

1.º Na Divisão de Aperfeiçoamento (D. A.) do Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A. S. P.), ficam abertas, a partir de 2 de abril até às 17 horas do dia 31 de julho do corrente ano, as inscrições no concurso de trabalhos de interesse público ou de utilidade para a administração, de que trata o art. 187 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

2.º Poderão inscrever-se no concurso, funcionários e extranumerários da União, dos Territórios, Estados e Municípios.

3.º A inscrição consistirá na entrega, ao secretário do concurso, mediante recibo, de trabalho inédito com o qual e sob pseudônimo o servidor se candidata.

4.º Será também considerado inscrito o candidato, cujo trabalho, enviado por via postal, der entrada na D. A. dentro do prazo estabelecido no art. 1.º.

5.º Deverá acompanhar o trabalho, em sobre-carta fechada e rubricada, uma cédula com o pseudônimo do candidato, seu verdadeiro nome, cargo ou função que exercer e repartição ou serviço em que estiver lotado.

II — DOS TRABALHOS

6.º Os trabalhos deverão ser de interesse público ou de utilidade para a administração e conter, à livre escolha do candidato, estudos objetivos ou projetos de legislação sobre questões que se enquadrem numa das seguintes secções:

I — Organização e funcionamento dos serviços públicos;

II — Pessoal;

III — Material;

IV — Orçamento e contabilidade pública.

7.º O candidato deverá indicar expressamente a secção em que considere enquadrado seu trabalho.

8.º Os trabalhos serão apresentados em cinco exemplares, sob a forma de monografia, e deverão conter obrigatoriamente conclusões.

9.º A bibliografia, se houver, será apresentada com indicação do nome do autor consultado, título da obra e data da edição.

10. As citações feitas no corpo da monografia deverão, no rodapé da página, indicar a fonte bibliográfica, com referência ao autor, título da publicação, página, data e local da edição.

11. Os trabalhos poderão ser impressos, mimeografados ou datilografados em folha de formato almasso, espaço dois e margem esquerda não inferior a três centímetros.

12. É permitida a crítica construtiva.

III — DO JULGAMENTO

13. Por proposta do diretor da D. A., o presidente do D. A. S. P. designará as comissões julgadoras dos trabalhos apresentados.

14. Haverá tantas comissões julgadoras, quantas forem necessárias e estas farão parte pessoas de notório saber no assunto.

15. No prazo de cinquenta dias, contados da data em que receberem os trabalhos, as comissões julgadoras, em relatório dirigido ao diretor da D. A., apresentarão o resultado do julgamento.

16. No julgamento dos trabalhos, observar-se-á o seguinte critério.

Quanto à forma:

a) plano	até 10 pontos
b) clareza de exposição	até 10 pontos
c) precisão técnica	até 10 pontos

Quanto ao fundo:

a) contribuição pessoal ..	até 20 pontos
b) fundamentação	até 20 pontos
c) valor prático ou utilidade	até 20 pontos
d) documentação	até 20 pontos

17. Julgados quanto à forma e ao fundo, os trabalhos serão examinados no tocante à linguagem, cuja incorreção importará na perda de pontos, segundo tabela que será usada uniformemente.

18. A critério exclusivo da comissão julgadora, poderão ainda ser atribuídos a cada trabalho até vinte pontos, a título de bonificação por qualidade não enumeradas no presente capítulo.

19. Do julgamento caberá recurso, para o diretor da D. A., até três dias depois da divulgação dos resultados.

20. O recurso será encaminhado à comissão julgadora própria que, dentro de cinco dias, apresentará parecer escrito.

21. A vista desse parecer, o diretor da D. A. decidirá sobre a procedência ou não do recurso e submeterá o resultado do julgamento à apreciação do presidente do D. A. S. P.

VI — DOS PRÊMIOS

22. Tendo em vista o valor real dos trabalhos apresentados, o diretor da D. A., de acordo com o D. A. S. P. a concessão de prêmio com as comissões julgadoras, proporá aos meios, em dinheiro, aos autores dos melhores trabalhos.

23. Na concessão dos prêmios, serão sempre atendidos o valor intrínseco do trabalho, sua utilidade para a administração e o interesse que pode ter o serviço público; dentro desse critério a classificação em primeiro lugar não importará no direito ao maior prêmio.

24. Só poderá obter o prêmio o candidato que na forma do art. 16, alcançar grau igual ou superior a sessenta pontos.

25. A título de estímulo e a juízo do presidente do D. A. S. P. poderão ser concedidos aos demais candidatos prêmios até a importância de 500\$0 — quinhentos mil réis.

26. O candidato premiado, que não pertencer ao serviço público federal, deverá fazer prova de que, ao inscrever-se, exercia função pública nos termos do art. 2.º destas instruções.

27. Para cada uma das quatro secções indicadas no art. 6.º, haverá um prêmio de 5:000\$0, um de 2:000\$0 e um de 1:000\$0.

28. Homologado o concurso e autorizada a concessão dos prêmios, será feita, em hora, dia e local previamente determinados, a identificação dos autores dos trabalhos premiados.

29. As sobrecartas relativas aos demais candidatos serão destruídas de modo que se torne impossível conhecer a sua procedência.

30. Observadas as formalidades de que tratam os arts. 28 e 29, será o processo encaminhado ao Serviço de Administração para efeito do pagamento dos prêmios concedidos.

31. A entrega dos prêmios realizar-se-á, em sessão pública, e de preferência no dia 28 de outubro do corrente ano.

32. Os trabalhos premiados constituirão propriedade do Governo.

V — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as cláusulas do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

34. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do D. A. S. P.

D. A. do D. A. S. P. em 11 de abril de 1942. — *Murio P. de Brito*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Escola de Especialistas de Aeronáutica

O Sub-diretor do Ensino da Aeronáutica avisa aos interessados que o exame de admissão, para matrícula em julho na Escola de Especialistas de Aeronáutica realizar-se-á nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 do corrente, nas seguintes bases aéreas: Belém do Pará — Fortaleza — Recife — Galeão — Belo Horizonte — São Paulo — Campo Grande — Florianópolis — Curitiba e Canoas.

Os candidatos devem se apresentar nos dias indicados, em aquelas bases, às 8 horas, munidos de documentos de identidade, lapiseira e borracha.

Rio de Janeiro, D.F., em 2 de maio de 1942. — *Orisnaldo de Castro Velloso*, maj. av. chefe 2.ª Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 7.395.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

DIRETORIA GERAL

Extrato da ata da concorrência administrativa realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n. 310, de 28 de fevereiro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Dire-

toria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no edifício do Entrepósito de Pesca, quinto andar, sede da Comissão de Construção do mesmo Centro, presentes os senhores membros da citada Comissão, doutores Heitor Grillo, Guilherme Eldeberto Hermsdorff, Waldemar Raythe e Angelo Alberto Murgel, respectivamente, diretor geral do já citado Centro e presidente da Comissão de Construção, diretor da Escola Nacional de Veterinária, diretor da Escola Nacional de Agronomia e engenheiro, padrão M, da Divisão de Obras deste Ministério, teve lugar, às quinze horas, a sessão da concorrência administrativa para execução de serviços para a rede de águas, pavimentação a macadame hidráulico e tratamento superficial asfaltado de estradas na Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro quarenta e sete da rodovia Rio-São Paulo, tudo conforme consta do edital de concorrência publicado a páginas cinco mil setecentos e setenta e seis do *Diário Oficial* de nove do corrente mês e ano. Presente, também, os proponentes, constituídos pelas firmas "Alberto Haas", com escritório na avenida Erasmo Braga, doze, "Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A.", com sede na avenida Erasmo Braga, doze, terceiro andar, sala trinta e cinco, "Pavimentadora Industrial S. A.", com sede na rua Candelária, nove, décimo primeiro andar, salas mil cento e três e mil cento e cinco, "Edgard M. Rodrigues & Companhia Limitada", com sede na rua Camerino, oitenta e sete, "Construtora Meridional S. A.", com escritório na rua Araujo Porto Alegre, setenta, terceiro andar, sala trezentos e seis, pelo senhor diretor geral, presidente da Comissão de Construção, foi perguntado aos presentes se aceitavam a firma "Alberto Haas" na concor-

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

1.º TRIMESTRE

rência, tendo em vista que esta não solicitara a "guia" para a caução como trata a condição sexta do edital, isto é, na véspera da realização da concorrência e sim hoje, vinte e sete de abril. O doutor Waldemar Raythe, tomando a palavra, declarou não achar inconveniente em a firma "Alberto Haas" participar da concorrência, porque na véspera do dia vinte e sete foi domingo, vinte e seis e, nas transações comerciais quando o dia do vencimento de qualquer obrigação cai num domingo o prazo é prorrogado até o dia útil imediato; assim sendo a firma poderia fazer a caução ainda hoje, dia vinte e sete. Submetendo o senhor presidente o assunto aos presentes foram todos acordados em concordar com a participação da firma "Alberto Haas" na concorrência, fazendo a caução mesmo após a realização da concorrência. Passou, então, ao exame dos documentos de idoneidade das firmas participantes da concorrência, os quais se achavam em perfeitas condições, isto é, de acordo com todas as exigências legais. Teve lugar, a seguir, a abertura das propostas, na seguinte ordem: Grupo "A": Execução da rede de águas pluviais: 1) Ecologia e Experimentação; 2) Avicultura; 3) Aprendizado Agrícola e Apicultura. A firma "Alberto Haas" apresentou os preços de réis 162:930\$0 (cento e sessenta e dois contos novecentos e trinta mil réis), 75:625\$0 (setenta e cinco contos seiscentos e vinte e cinco mil réis) e 110:579\$0 (cento e dez contos quinhentos e setenta e nove mil réis) respectivamente para os itens um, dois e três do Grupo "A", somando um total de 349:134\$0 (trezentos e quarenta e nove contos cento e trinta e quatro mil réis); a firma "Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A.", apresentou os preços de 222:425\$0 (duzentos e vinte e dois contos quatrocentos e vinte e cinco mil réis) réis 114:090\$0 (cento e quatorze contos e noventa mil réis), 166:405\$0 (cento e sessenta e seis contos quatrocentos e cinco mil réis) para os grupo "A", itens um, dois e três, respectivamente, somando um total de 502:920\$0 (quinhentos e dois contos novecentos e vinte mil réis); a firma "Pavimentadora Industrial S. A.", apresentou os preços de 158:400\$0 (cento e cinquenta e oito contos quatrocentos mil réis), 80:200\$0 (oitenta contos e duzentos mil réis), 118:840\$0 (cento e dezoito contos oitocentos e quarenta mil réis) para o Grupo "A", itens um, dois e três, respectivamente, somando um total de 357:440\$0 (trezentos e cinquenta e sete contos quatrocentos e quarenta mil réis) a firma "Edgard M. Rodrigues &

Companhia Limitada", apresentou os preços de 156:110\$0 (cento e cinquenta e seis contos cento e dez mil réis), 81:500\$0 (oitenta e um contos e quinhentos mil réis), 119:800\$0 (cento e dezoito contos oitocentos mil réis) para o Grupo "A", itens um, dois e três, respectivamente, somando um total de 357:410\$0 (trezentos e cinquenta e sete contos quatrocentos e dez mil réis); a firma "Construtora Meridional S. A.", apresentou os preços de 136:500\$0 (cento e trinta e seis contos e quinhentos mil réis), 66:915\$0 (sessenta e seis contos novecentos e quinze mil réis), 99:760\$0 (noventa e nove contos setecentos e sessenta mil réis) para os itens um, dois, e três, respectivamente, do Grupo "A", somando um total de 303:175\$0 (trezentos e três contos cento e setenta e cinco mil réis). Grupo "B": Execução de base de macadame hidráulico: 1) Ecologia e Experimentação Agrícola; 2) Avicultura; 3) Aprendizado e Apicultura — Para os itens um, dois e três, respectivamente, a firma "Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A." deu os preços de 269:282\$5 (duzentos e sessenta e nove contos duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos réis), 98:880\$0 (noventa e oito contos oitocentos e oitenta mil réis) e réis 155:700\$0 (cento e cinquenta e cinco contos e setecentos mil réis), somando um total de 523:862\$5 (quinhentos e vinte e três contos oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis); Para os itens, um, dois e três, respectivamente, a firma "Pavimentadora Industrial S. A." deu os preços de 252:975\$0 (duzentos e cinquenta e dois contos novecentos e setenta e cinco mil réis), 91:050\$0 (noventa e um contos e cinquenta mil réis) e 143:700\$0 (cento e quarenta e três contos e setecentos mil réis), somando um total de 487:725\$0 (quatrocentos e oitenta e sete contos setecentos e vinte e cinco mil réis); a firma "Alberto Haas" apresentou os preços de 221:389\$5 (duzentos e vinte e um contos trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis), 83:155\$0 (oitenta e três contos cento e cinquenta e cinco mil réis) 130:606\$0 (cento e trinta contos seis centos e seis mil réis), somando um total de 435:150\$5 (quatrocentos e trinta e cinco contos cento e cinquenta mil e quinhentos réis); a firma "Edgard M. Rodrigues & Companhia Limitada", apresentou os preços de 240:610\$0 (duzentos e quarenta contos seiscentos e dez mil réis), réis 87:720\$0 (oitenta e sete contos setecentos e vinte mil réis), 138:240\$0 (cento e trinta e oito contos duzentos e quarenta mil réis), somando um total de 466:570\$0 (quatrocentos e sessen-

ta e seis contos quinhentos e setenta mil réis); a firma "Construtora Meridional S. A.", apresentou os preços de 206:649\$0 (duzentos e seis contos seiscentos e quarenta e nove mil réis), 72:920\$0 (setenta e dois contos novecentos e vinte mil réis) e 115:352\$0 (cento e quinze contos trezentos e cinquenta e dois mil réis), somando um total de 394:921\$0 (trezentos e noventa e quatro contos novecentos e vinte e um mil réis) Grupo "C" — Tratamento superficial asfáltico — A firma "Companhia Construtora e Técnica Koteca, S. A.", apresentou o preço de 857:940\$0 (oitocentos e cinquenta e sete contos novecentos e quarenta mil réis) a firma "Alberto Haas" apresentou o preço de 587:420\$0 (quinhentos e oitenta e sete contos quatrocentos e vinte mil réis), a firma "Edgard M. Rodrigues & Companhia Limitada" apresentou o preço de 628:000\$0 (seiscentos e vinte e oito contos de réis) e a firma "Construtora Meridional S. A." apresentou o preço de 808:600\$0 (oitocentos e oito contos e seiscentos mil réis). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e não tendo havido qualquer reclamação por parte dos proponentes que se achavam presentes à sessão, mandou o senhor presidente da Comissão de Construção, proceder o levantamento dos preços para organização do quadro comparativo a ser publicado no *Diário Oficial*. Efetuado esse trabalho verificou-se o seguinte resultado: Grupo "A" — Execução da rede de Águas Pluviais 303:175\$0 (trezentos e três contos cento e setenta e cinco mil réis). Grupo "B" — Execução de bases de macadame hidráulico 394:921\$0 (trezentos e noventa e quatro contos novecentos e vinte e um mil réis). Grupo "C" — Tratamento superficial asfáltico 587:420\$0 (quinhentos e oitenta e sete contos quatrocentos e vinte mil réis). Estes preços, foram os menores propostos para cada Grupo e dados, respectivamente, os dois primeiros pela firma "Construtora Meridional S. A." e o último por "Alberto Haas". Nestas condições resolveu a Comissão solicitar ao Exmo. Sr. ministro a aprovação da concorrência realizada, afim de serem adjudicados os trabalhos às firmas vencedoras. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão tendo eu, José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, servindo de secretário, lavrado a presente ata que vai por mim assinada, pelo senhor presidente da Comissão e pelos demais membros. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — Heitor Grillo. — Guilherme Edelberto Hermsdorff, Waldemar Raythe. — Angelo Alberto Murgel. — José Batista da Silva.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas em 27 de abril próximo passado, para a execução de serviços da rede de águas, pavimentação a macadame hidráulico e tratamento superficial asfáltico de estradas na Escola Nacional de Agronomia, no Km 47 da rodovia Rio-São Paulo, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757 do R. G. C. P e consoante autorização presidencial exarada na exposição de motivos n. 310, de 28 de fevereiro de 1942, do D. A. S. P. (Aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura em 11 de maio de 1942, ofício de 4 de maio de 1942, da D. G.)

Discriminação	Cia. Construtora e Técnica Koteca, S. A.	Pavimentadora Industrial S. A.	Alberto Haas	Edgard M. Rodrigues & Comp. Limitada	Construtora Meridional S. A.
Grupo A — Execução da rede de águas pluviais — Km. 47 — Rio-São Paulo					
Ecologia e Experimentação	222:425\$000	158:400\$000	162:930\$000	156:110\$000	136:500\$000
Avicultura	114:090\$000	80:200\$000	75:625\$000	81:500\$000	66:915\$000
Aprendizado Agrícola e Avicultura	166:405\$000	118:840\$000	110:579\$000	119:800\$000	99:760\$000
Soma	502:920\$000	257:440\$000	349:134\$000	357:410\$000	(x) 303:175\$000
Grupo B — Execução de base de macadame hidráulico — Km. 47 — Rio-São Paulo					
Ecologia e Experimentação	269:282\$500	252:975\$000	221:389\$500	240:610\$000	206:649\$000
Avicultura	98:880\$000	91:050\$000	83:155\$000	87:720\$000	72:920\$000
Aprendizado e Apicultura	155:700\$000	143:700\$000	130:606\$000	138:240\$000	115:352\$000
Soma	523:862\$500	487:725\$000	435:150\$500	466:570\$000	(x) 394:921\$000
Grupo C — Tratamento superficial asfáltico — Km. 47 — Rio-São Paulo					
	857:940\$000	—	(x) 547:420\$000	628:000\$000	808:600\$000

Nota — A notação (x) indica o preço menor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — J. Batista da Silva, Dat-G. — Visto. Heitor Grillo, diretor geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Ata da décima reunião da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para a Construção do Estádio Nacional e da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no décimo quarto andar do edifício ora em construção para sede do Ministério da Educação e Saúde, à rua Araújo Porto Alegre, reuniu-se a Comissão Julgadora do Concurso de projetos para a construção do Estádio Nacional e da Escola de Educação Física e Desportos. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. presidente declarou que a reunião tinha por fim informar a uma consulta do Sr. diretor geral que pedia fosse novamente apreciado pela Comissão o direito ao pagamento da segunda parte do prêmio, pois, tendo havido a prorrogação do prazo de forma a fixar a data de 8 de maio para a entrega dos trabalhos definitivos, parecia-lhe que somente a oito de abril deveria ser feito o pagamento pleiteado, em virtude do que dispõem os itens onze e dezoito do edital. A Comissão examinando o assunto foi de parecer que, de acordo com o que dispõem os itens onze e dezoito do edital, o pagamento da segunda parte dos prêmios deverá ser feito na metade do prazo concedido para desenvolvimento dos projetos. Esse prazo, pelo edital, era de sessenta dias e passou a ser de oitenta e seis dias em virtude da prorrogação concedida pelo Sr. ministro. O pagamento da segunda parte dos prêmios deverá ser feito portanto a quarenta e três dias da data da comunicação da escolha dos concorrentes. Como essa comunicação foi feita a doze de fevereiro, o pagamento deveria ter sido feito a sete de março, pois que medeiam quarenta e três dias entre essas duas datas. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantando a sessão mandou que se lavrasse a presente ata que vai por mim assinada. — *Sousa Aguiar*, secretário.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês às págs. 7.467-8, para a construção de dois Pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras. Outrossim que o item 4, do referido edital, passará a ser assim redigido: — O prazo para a execução total da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Divisão de Obras, 15 de maio de 1942. — *J. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Faculdade Nacional de Odontologia

VALIDAÇÃO DE DIPLOMA

De ordem do Sr. professor Abelardo Arruda de Brito, diretor desta Faculdade, faço público que no dia 16 do corrente, às 8 horas, na sede deste Instituto, terão início os exames de validação de diploma dos candidatos inscritos, Srs. Amelio Calixto e Joaquim Molina, cujos processos se encontram legalmente instruídos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Waldemar de Paula Domingues*, secretário.

Faculdade de Direito do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DIREITO PENAL

Na secretaria da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, acham-se abertas as inscrições para o Concurso de Direito Penal, para a vaga de professor catedrático, aberta como falecimento do professor Moniz Sodré, estando marcado o prazo de seis meses, a contar de 8 de maio e a terminar em 8 de novembro do corrente ano. O concurso obedecerá integralmente

o disposto na legislação federal (decretos 19.851, de 11-4-31, lei 114 de 11-11-35, lei 233 de 10-8-36, lei 414 de 4-6-37 e decreto-lei 271 de 12-2-38 e no regulamento da Faculdade (arts. 72 e 73).

Os candidatos apresentarão na Secretaria da Faculdade:

50 exemplares da tese (art. 5 da lei 114 e § único do art. 6 da lei 114).

Certificado de quitação militar.

Títulos com que concorrerão ao concurso.

O concurso será realizado em novembro do corrente ano "2.ª quinzena".

Secretaria da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1942. — *Oswaldo Carpenter Meyer*, secretário. — Aprovado — *Ary Azevedo Franco*, diretor. — Visto, *Renato Ribeiro Travassos*, inspetor federal.

(N. 7.783 — 15-5-42 — 32\$6)

Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz

ESCOLA TÉCNICA NACIONAL

INSPEÇÃO DE SAÚDE DE CANDIDATOS

Convindo, de ordem superior, os candidatos inscritos para exames vestibulares à matrícula nesta Escola, abaixo discriminados, a comparecerem no dia 16 do corrente, às 12 horas, afim de serem submetidos a inspeção de saúde:

Ary Rangel de Salles Filho, Pedro José de Lima, José Barbosa Siqueira, Waldir Parreira Guimarães, Alvaro Mendes de Araujo, Armando Afonso Ferreira, Amaro Ernani Braga Bezerra, João José Noronha da Silva, José Levy Martins Braga, Leandro Zonta de Farias, Hermann David, Rosa Munimis, José de Souza Estrada, Maria Therezinha Macedo, Elmano Mendes da Costa, Arizéa Martins Braga, Yedda Vvrraes Alves, Lourdes Romana dos Anjos, Sebastião Helio Faria de Paula, Edson Rogerio Dias, Julio Dantas, Bertini Quintela, Helcio de Azevedo Casali, Rodrigo Cid Martinez Cerqueira e Aleyr Soares Lindes.

Secretaria da Escola Técnica Nacional, em 15 de maio de 1942. —

Concurso ao prêmio "Columbia Concerts"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 6.646.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 14, de 1942

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil de dois (2) lotes de terreno acrescidos de marinha designados por lotes 401 e 192, da quadra 42 do Cais do Porto, distrito da Gamboa, nesta capital.

De acordo com o resolvido por este Serviço fica prorrogada para o dia 2 de junho a concorrência que devia realizar-se no dia 15 do corrente mês, conforme publicação do *Diário Oficial*, de 28 de abril de 1942.

Serviço Regional, em 12 de maio de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do serviço.

Recebedoria do Distrito Federal

S. P. A.

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o artigo 1.º decreto n. 8.739, de 11 de fevereiro de 1942, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de 5 de junho a 4 de julho do corrente ano de 1942, se procederá a cobrança, sem multa, da taxa de saneamento do 4.º Distrito, do Serviço de Águas e Esgotos, correspondente ao exercício de 1941.

Dentro de cinco dias será publicada a relação das ruas lançadas para cobrança.

Outrossim, devem os interessados apresentar, no ato do pagamento, o conhecimento de 1940.

As certidões não procuradas no prazo acima aludido serão pagas com 10 % de multa.

S. P. A., em 15 de maio de 1942. — *Moacir Araujo Pereira*, chefe.

Divisão do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor de Divisão do Imposto de Renda, convindo os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 78, § 1.º, do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim se dirigirem à Secretaria:

Processos:

N. 21.678-41 — Antonio Menezes dos Santos — Exercício de 1938.

N. 2.811 — José Maria da Silva Cabral — Exercício de 1938.

N. 2.182-42 — Diana Gilaberte — Exercício de 1938.

N. 2.181-42 — Diana Gilaberte — Exercício de 1939.

N. 2.167-42 — Judy Peixoto Guimarães — Exercício de 1938.

Secretaria da Diretoria de Divisão do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Waldemar Pinto*, secretário.

De ordem do senhor diretor de Divisão do Imposto de Renda, convindo os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 78, § 1.º, do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim se dirigirem à Secretaria:

Processos:

N. 972-42 — Vital da Rocha Araujo — Exercício de 1938.

N. 971-42 — Vital da Rocha Araujo — Exercício de 1937.

N. 2.215-42 — José Maria da Silva Cabral — Exercício de 1937.

N. 2.181-42 — Alarico da Silveira — Exercício de 1937.

N. 2.482-42 — Alarico da Silveira — Exercício de 1938.

N. 2.479-42 — Manoel João da Costa — Exercício de 1937.

Secretaria da Diretoria de Divisão do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de maio de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

104.010.	Gabinete de aço.
240.048.	Gabinete de aço.
109.033.	Planímetro polar, etc.
116.025.	Jogo de capas de brim.
122.066-A.	Suporle de metal.
128.024.	Projeto Bell & Howell, etc.
133.026.	Saco de anagem, etc.
207.028.	Cola em pasta, etc.
220.006.	Expediente.
229.053.	Arame de cobre, etc.
238.045.	Máquina de calcular.
240.051.	Máquina de calcular.
241.013.	Máquina de calcular.
255.006.	Máquina de calcular.
233.027.	Máquina de calcular.
243.033.	Tinta cor Coach blue, etc.
256.010.	Filme negativo e positivo.
268.005.	Glicerina neutra.
410.002.	Máquina de somar manual.
410.003.	Máquina de somar manual.
410.004.	Máquina de somar manual.
410.005.	Máquina de somar manual.
410.006.	Máquina de somar manual.
410.007.	Máquina de somar manual.
410.008.	Máquina de somar manual.
410.009.	Máquina de somar manual.
903.284.	Valise de couro, etc.
903.293/4.	Pilha regenerável, etc.

Em 15 de maio de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 25 de maio de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

252.059/60.	Ferro em vergalhão, etc.
601.177/80.	Ferragens.
624.170.	Lixa p/polir cilindros, etc.

Em 15 de maio de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 29 de maio de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

117.061.	Livros.
117.062.	Livros.
141.030.	Livros.
240.042.	Livros.
240.043.	Livros.
240.044.	Livros.
253.085.	Livros.
253.086.	Livros.
268.008.	Livros.
268.009.	Livros.

Em 15 de maio de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 15 DE MAIO DE 1942

A disposição das seguintes firmas
Cheques números — Firmas

016763-B	Atlantic Refining Co. of Brazil.
016764-B	Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltda.
016765-B	A. Casanova & Cia. Ltda.
016766-B	Abílio F. Magalhães & Cia.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento; de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Alvaro P. Silva.....	450.004-1	502	10%	Cancelamento do empenho n. 502, e material em desacordo com a especificação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações do prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Emprsa Promotora de Vendas Ltda. .	105.229/34	1	27.442	30/6/1942
Maya, Rebello & Cia.	504.026	1	656	30/6/1942
Soc. Importadora Suissa L.	117.018/20	1	24.063	30/6/1942
Voigt, Nogueira & Co.	109.100	1	22.228	30/6/1942
Idem.....	109.123	1	27.446	30/6/1942

Pindo os novos prazos os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

016767-B	AEG Sul-Americana de Eletricidade.
016868-B	A. Ramada & Cia. Ltda.
016769-B	Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
016770-B	B. Herzog & Cia.
016771-B	Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares.
016772-B	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
016773-B	Christovão Fernandes & Cia.
016774-B	"Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A.
016775-B	Carmo & Figueiredo.
016807-B	Castro Sobral & Cia.
016777-B	Companhia Nacional de Máquinas Comerciais.
016778-B	Daniel Corrêa & Cia.
016779-B	E. Borsali.
016780-B	Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda.
016781-B	Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
016782-B	Irmãos Ferraro.
016783-B	Instituto Pinheiros Ltda.
016784-B	Instituto do Açúcar e do Alcool.
016785-B	Instrumental Ótico Ltda.
016786-B	Irmãos Spina.
016787-B	Jorge Pereira & Cia. Ltda.
016788-B	Lefebvre & Cia.
016789-B	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
016790-B	Mesbla S. A.
016791-B	Moreno Borlido & Cia.
016792-B	Massames Rocha Couto Ltda.
016793-B	Martins Junior & Cia.
016794-B	P. Kastrup & Cia.
016795-B	Paula, Galati & Cia. Ltda.
016796-B	Pedro Succar.
016797-B	Paulo G. Salgado.
016798-B	Renato Alves de Sá.
016799-B	Roberto, Pereira & Cia. Ltda.
016800-B	Santos & Ventura Ltda.
016801-B	S. A. "Casa Pratt".
016802-B	S. A. Marvin.
016803-B	Standard Oil Co. of Brazil.
016804-B	Sudeleto S. A.
016805-B	S. Dias & Cia. Ltda.
016806-B	Willy Borghoff & Cia.

Cheques emitidos nesta data "44", correspondentes a "63" faturas, no valor de 561.623\$1. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, no caso de estarem impossibilitados de cumprir os seus ajustes dentro dos prazos estabelecidos, devem comunicar a este Departamento, antes dos seus vencimentos, os motivos que determinaram a impossibilidade. Fica, entretanto, a critério do D. F. C. conceder ou não a prorrogação, por ventura solicitada, tendo em conta as razões apresentadas pelas firmas.

Comunico, outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem também notificar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D. F. C. a tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Caixa de Amortização

Faço público que se tendo extraviado 1 (uma) apólice da Dívida Pública "Uniformizada", do valor de 1:000\$0, n. 274.805, averbada em nome de Mario Guimarães Reis, brasileiro, solteiro, será expedido novo título em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio, 11 de maio de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de alistamento militar, do 3.º Distrito (Sacramento) publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, às páginas 7.790-96.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de alistamento militar do 6.º Distrito (Santa Teresa) publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, às páginas 7.789-90.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES****Polícia Civil do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651 de 25 de setembro de 1941 — C.N.T.

Autos de passeio:

Sylvestre Teixeira Campos — 11.209 — Artigo 5.º, n. 2.

Sylvestre Teixeira Campos — 13.504 — Artigo 5.º, n. 4.

Américo Teixeira — 31.554 — Art. 6.º, número 4.

Antônio T. Guimarães Junior — 35.965 — Art. 6.º, n. 4.

Antônio Araujo — 36.237 — Art. 6.º, n. 2.

Carga:

Manoel Rodrigues Netto Filho — 6.182 — Art. 8.º.

Ônibus:

Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — 38, 55 e 87 — Art. 5.º, n. 4.

Empresa Ônibus de Luxo Ltda. — 396, 443 e 444 — Art. 6.º, n. 9-D.

Cruz Filho & Cia. Ltda. — 303 e 962 — Artigo 6.º, n. 4.

José Corrêa Lopes & Cia. — 237 — Art. 6.º, n. 14.

José Joaquim de Britto — 460 — Art. 5.º, n. 4.

Francisco Conte — 480 — Art. 248-J, do antigo R. V.

Amorim Godinho de Almeida — 501 — Artigo 5.º, n. 6.

Empresa Internacional Ônibus de Luxo Ltda. — 545 — Art. 6.º, n. 9-D.

Auto Viação Cruzeiro do Sul. Ltda. — 591 — Art. 6.º, n. 14.

Mário Bianchi — 604 — Art. 6.º, n. 6.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda. — 905 — Art. 8.º, § 1.º-D.

Limousine Federal Ltda. — 955 — Art. 6.º, n. 6.

Nota: — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C.N.T.)

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente.

Aprovados:

Armando Montezza, Moysés Cambeiro, Rubens da Silva, José Santoro, Archibaldo Ferreira de Omena, Arauliz Sothor, Waldemar Vicente de Almeida, Petris Abbate, Walter Bastos de Carvalho, José Augusto Caldeira, Manoel Eduardo,

Benjamim Pereira Lorangeira, Rafael Arieta, Carlos Gomes de Carvalho, Napoleão Lopes de Almeida, Benjamim Velasco, João Teixeira Barata, Deomar Julio Vaccari, José Gonçalves Ribeiro.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de maio de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**Departamento de Administração****Divisão do Material****RETIFICAÇÃO**

No edital de concorrência para os serviços de reforma das instalações sanitárias e hidráulicas do Ministério das Relações Exteriores, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, na página 7.787, onde se lê, na primeira coluna, "necessários para o perfeito funcionamento" leia-se "necessários para o perfeito funcionamento". Onde se lê "recalque, de 2 mm, munida de registro" leia-se "recalque, de 2", munida de registro". Onde se lê "uma saída de 2 mm, com registro" leia-se "uma saída de 2", com registro". Na segunda coluna, onde se lê "o reservatório das bombas" leia-se "o reservatório e compartimento das bombas". Onde se lê "em cantoneiras pixadas no concreto" leia-se "em cantoneiras fixadas no concreto". Na página 7.788, onde se lê, na primeira coluna, "boa execução e todas as instalações" leia-se "boa execução de todas as instalações".

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento Nacional do Trabalho**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-1940, as seguintes firmas:

S. Lopes — Auto n. 1.719.

Café Ives Unidos Ltda. — Auto n. 1.720.

Amadeu Correia de Sá — Auto n. 1.797.

Joaquim Moreira — Auto n. 1.798.

Antonio Dias — Auto n. 1.799.

Egídio Maradei — Auto n. 1.800.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — Vislo: Dr. *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**(SERVIÇO DE SELO)**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página n. 7.977.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL
— RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 853
Seraphim Moutinho Pereira, estabelecido à rua México número 164, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, ser o responsável das obras à rua Dias da Cruz número 715, quando em verdade, as mesmas estão sendo construídas pelo senhor Giovanni

Fracetti, mesmo porque o atuado achando-se suspenso pela Prefeitura desde 15 de dezembro de 1941, está inibido do exercício da profissão, infringindo assim as citadas disposições dos mencionados arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o decreto número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 854

Giovani Fracetti, estabelecido à rua Aurelio Garindo número 118, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando as obras à rua Dias da Cruz número 715, acobertado pela assinatura do projeto do engenheiro civil Seraphim Moutinho Pereira, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão de construtor perante este Conselho, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 300\$00 (trezentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 858

Walter Moacyr Gonçalves & Cia., estabelecidos à praça Mauá número 7, 6.º andar, sala 604, Edifício d'A Noite na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º combinado com o art. 44 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo estar construindo um prédio à rua São Francisco Xavier número 447 sem se achar devidamente registrado neste Conselho, infringindo, assim, as citadas disposições dos art. 8.º, combinado com o art. 44, do

mesmo decreto e art. 6.º, alínea I do decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de nova reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo, acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 859

S. Ferreira Baptista, estabelecido à rua D. Carlos n. 8 — S. Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta nas obras à rua Maria Antônia n. 131, casas I à VIII, sem que a firma esteja habilitada perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 8.º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 860

Escrifitório Técnico de Eugenio Falibusch, estabelecido à rua Carolina Santos n. 148, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo ter afixado uma taboleta nas obras à Estrada Velha da Pavuna, à 77, 80 metros do eixo da Avenida Suburbana, sem se achar devidamente registrado neste Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17, combinados com o art. 44.º do mesmo decreto e art. 6.º alíneas I e II do decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do

Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 861

J. Paulino de Souza, estabelecido no largo de São Domingos n. 12, 1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, art. 8.º conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta nas obras à rua Aquidabam número 276, sem ter feito o registro do seu responsável técnico neste Conselho, infringindo, assim, as citadas disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 6.º alínea I do decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência, bem como a apresentar a defesa que tiver dentro do mesmo prazo sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 300\$0 (trezentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 862

Antonio Mayrinek, estabelecido à rua Americo Vespucio n. 52, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do art. 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo ter afixado uma taboleta nas obras à rua Bicuiba n. 329 a 333, sem que da mesma conste a palavra Licenciado a que é obrigado, infringindo, assim, as citadas disposições do parágrafo único do art. 7.º combinado com o art. 44.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, reificar a referida taboleta, sob pena de nova reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 863

V. Silva & Companhia Limitada, estabelecido à rua Moraes e Vale n. 43, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta nas obras à rua Werna Magalhães, junto e depois do n. 216, sem se achar habilitada perante este Conselho infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 8.º e 17, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 6.º alíneas I e II do decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 864

Manoel Moreira da Costa, estabelecido à rua Miguel de Paiva n. 147, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo estar construindo duas coberturas de terraço nos prédios a rua Lins de Vasconcelos n. 192 e 194, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim, as citadas disposições do art. 7.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*; 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Bibiano Casemiro Veras, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 25 do corrente, trazendo em estampilhas federais a importância de 14\$0 (quatorze mil réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88 do decreto n. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, no processo JG1 = 488-42, no qual figura como Reclamante.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Maria das Dores Cravo*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 173-42

Pela presente, fica notificado Josefa Ferreira, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13.30 horas do dia dois de junho de 1942 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Antonio Ferreira Pinto, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 728-42

Sr. Francisco Wallner:

Pela presente, ficais notificado para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 4 de maio de 1942, na reclamação por vós apresentada contra Abreu Teixeira & Cia. Ltda. e cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que Francisco Wallner, incidiu em infração do artigo duzentos e dezenove do Regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro, do ano de mil novecentos e quarenta, em razão de haver deixado decorrer o prazo de cinco dias sem que se apresentasse à secretaria da Junta para reduzir a termo a sua reclamação;

Considerando que, embora legalmente notificado para apresentar, no prazo de quinze dias, a sua defesa por escrito, na conformidade do que estabelece o artigo duzentos e vinte e três do Regulamento citado, o acusado deixou transcorrer o prazo sem que apresentasse defesa ou qualquer justificativa;

Considerando o mais dos autos:

Resolve a Junta, por votação unânime, aplicar ao infrator Francisco Wallner, *ex-vi* do artigo duzentos e vinte dois do Regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta, a penalidade prevista no artigo duzentos e dezenove do referido Regulamento, ou seja, de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Mandou, a seguir, o Presidente, que fosse o infrator notificado, por escrito da decisão proferida".

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — Presidente: *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*; Vogal dos empregadores: *Waldemiro Pitta*; Vogal dos empregados: *Antonio Francisco Carvalhal*".

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Alcides Santos, domiciliado à rua Dias Ferreira n. 217, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14 1/2 (quatorze e meia) horas, do dia 2 (dois) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Bastos & Pareto Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Pelo presente, fica notificado, Manoel Pinheiro, domiciliado à rua da Glória n. 6, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14 1/2 (quatorze e meia) horas, do dia 11 (onze) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada por Filinto dos Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Pelo presente, fica notificado, José Silva, domiciliado à rua Prudente de Moraes n. 93, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15.45 (quinze e quarenta e cinco) horas, do dia 17 (dezesete), do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Pelo presente, fica notificado, Ferreira & Oliveira, domiciliado à rua Riachuelo n. 423, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15 (quinze) horas, do dia 17 (dezesete) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada por Benedito Pacheco, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Pelo presente, fica notificado Luiz de Oliveira, domiciliado à rua Barão de Cotegipe número 230, casa 1, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15.15 (quinze e quinze) horas, do dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Schwartz & Comp. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Pelo presente, fica notificado W. L. de Aguiar & Comp. Ltda., domiciliado à rua Buenos Aires n. 174, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14 1/2 (quatorze e meia) horas, do dia 30 (trinta) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada por José Bento Ferreira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Pelo presente, fica notificado Silvino Vera Cruz, domiciliado à Avenida presidente Wilson n. 35, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14.45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 30 (trinta) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. A. Imper. cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Decreto-lei n. 2.506 - 30-8-40

Decreto-lei n. 3.108 - 12-3-41

Exemplar 2\$0

A' VENDA: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIAS Ns. 1 e 2

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Pelo presente, fica notificado S. A. Imper, domiciliado à rua da Quitanda n. 163, 2.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 30 (trinta) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada por Silvino Vera Cruz, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Pelo presente, fica notificada, Maria Rosa da Silva, domiciliada à rua Alzira Brandão n. 13, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 280, às 14,45 (quatorze e quinze) horas, do dia 30 (trinta) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Manoel Alcantara, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário

Pelo presente, fica notificado, Julio Alves, domiciliado à estrada do Tambá n. 122, casa 513, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208 às 15 (quinze) horas, do dia 30 (trinta) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Manoel Igreja, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado José Gonçalves Rodrigues, domiciliado à rua do Rezende n. 69, sobrado para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 5 de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Olindo Guimarães, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importa o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*.

Pelo presente fica notificado Manoel Ferreira Silva, domiciliado à av. Automovel Club n. 1-A (Del Castilho) para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 4 de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra H. Hausmer, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importa o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*.

Pelo presente fica notificado Hermogenes Augusto Carvalho, domiciliado à rua Bela Vista n. 54, Engenho Novo para comparecer perante

esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 4 de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Isaac Acselgen, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importa o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*.

Pelo presente fica notificado Florêncio Rodrigues, domiciliado à rua Lemos Brito n. 119, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 4 de junho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Hime & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado Antônio Ramos Souto, domiciliado à rua Sapê n. 95, Rocha Miranda, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 4 de junho, a audiência relativa à reclamação apresentada contra Morgado & Fonseca, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado Dora de Oliveira, domiciliada à para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 1 de junho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Doutor José Curry Neto, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado Antônio Ferreira dos Anjos, domiciliado à rua Frei Caneca n. 54, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 3 de junho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Construtora Baerlein, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado Geraldo Vilela da Silva, domiciliado à rua Ebrônio Uruguai n. 70, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 2 de ju-

nho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Empresa de Ônibus Viação Carioca, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado Domingos Rodrigues, domiciliado à rua Nerval de Gouveia n. 243, casa 1, Cascadura para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 1 de junho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Damazio Fernandes Vidal, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado Coracy Pinheiro Freire, domiciliado à rua Zamenoff n. 64, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 1 de junho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Perrota, Medeiros & Cia. Limitada, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado Oswaldo de Oliveira, domiciliado à rua Rio Claro n. 69, Oswaldo Cruz, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 1 de junho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra S/A. Editorial Labor do Brasil, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado André dos Santos, domiciliado à rua Major Freitas n. 25, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 8 de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Usinas Nacionais, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado João Acacio de Barros, domiciliado à rua Campos da Paz número 188, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 8 de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra "A Nação", cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente fica notificado Francisco dos Santos Pereira, domiciliado à rua Leandro Martins n. 92, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 8 de junho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Simoni & Superchi, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente, fica notificado Simoni & Superchi, domiciliado em avenida Marechal Floriano n. 6-A, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 8 (oito) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada por Francisco dos Santos Pereira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

A presença de V. S. é necessária independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto o qual deverá provar essa qualidade e cujas declaração o preponente.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Pelo presente, fica notificado B. Teixeira de Freitas, domiciliado à praça Vieira Souto n. 9, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 8 (oito) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada por Alfredo Lourenço, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

A presença de V. S. é necessária independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto o qual deverá provar essa qualidade e cujas declarações obrigarão o preponente.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos SERVIÇO DO MATERIAL

EDITAL DOS SELOS DESTINADOS A COMPLETAR A SUBSTITUIÇÃO DA SÉRIE ORDINÁRIA

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, serão postos em circulação os selos abaixo descritos, que constituem emissões destinadas a completar a substituição dos selos da atual série ordinária, ficando, no entanto, estabelecido que os selos de que se trata circularão em todo o Brasil paralelamente aos da série antiga, até que esta última se esgote completamente.

São características dos referidos selos:

Selo de 50\$0 — Cor: vermelho. Formato: retangular. Dimensões: 0,018 mede largura por 0,021m de altura. Motivo: Alegoria às forças armadas de terra, mar e ar, vendo-se à direita do selo, em primeiro plano, um perfil de jovem, em atitude de marcha, empunhando o pa-

vilhão nacional. Em planos diferentes, aparecem ainda três aviões, dois navios e dois "tanques" de guerra. Dizeres, todos na própria cor do selo: ao alto "Brasil — Correio"; na base: "Forças Armadas" e o valor "50\$0".

Selo de 100\$0 — Cor: azul ultramar. Formato: retangular. Dimensões: 0,018m de largura por 0,021m de altura. Motivo: Busto do Presidente Getúlio Vargas de perfil à esquerda, a par de ramos de carvalho. Dizeres, todos em branco: ao alto "Brasil Correio", na base, da esquerda para a direita: "Estado 100\$0 Novo".

Ambos os selos foram impressos pela Casa da Moeda, pelo processo de talho doce, com picote comum, tendo sido utilizado papel gomado com a filigrana "Brasil Correio".

Os selos acima descritos serão também vendidos por particulares autorizados nos termos do decreto-lei n. 2.987, de 27 de janeiro de 1941, apresentando, nesse caso, a característica estabelecida para tais selos, isto é: "no verso em sentido vertical, à direita, uma marca constituída por três traços paralelos, em cor verde".

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente e na forma do estabelecido no parágrafo único do art. 234 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União fica o carteiro da classe B, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas Sibel Gomes Prota, citado para, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar defesa, visto se encontrar incurso em pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 238, inciso I, parágrafo 2.º, do referido Estatuto, conforme se vê dos processos "5.449-41", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo e "26.422-41", da Secretaria do Ministério da Viação Públicas.

Dentro do prazo indicado o funcionário citado poderá ter, no Serviço Regional do Pessoal (SRP-19) da aludida Diretoria, vista do processo apontado.

Fica esclarecido que o não cumprimento da citação ora feita, resultará no prosseguimento do processo apontado, à revelia do interessado.

O CHS-SRP-19, *Ruben de Noronha Githay*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E REBITES

No dia 22 do corrente, às 14 horas, na sala da Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, serão recebidas propostas para fornecimento de chapas pretas, cantoneiras, rebites e parafusos, com entrega imediata ou por importação Cif-Rio nas dimensões e quantidades de acordo com a relação que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria do mesmo Departamento.

Visto. Em 14 de maio de 1942. — *A. Pimentel Brandão*, pelo chefe do Expediente.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS MINERAIS

Notifico às empresas comerciais e industriais e a quaisquer particulares que possuam estoques de combustíveis líquidos minerais que devem comunicar às Prefeituras locais sua espécie e quantidade, bem como o lugar onde estão depositados.

A comunicação deverá ser feita no prazo de 72 horas a contar da publicação do presente edital na imprensa local.

As posteriores alterações dos estoques devem ser participadas nos dias 1.º e 15 de cada mês.

As infrações serão punidas de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *major Iba Jobim Meirelles*, chefe do gabinete.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

RETIFICAÇÕES

1. Na publicação dos Comunicados 42-39 e 42,40, de 13-5-42, no *Diário Oficial* de 14-5-42, fazem-se as seguintes retificações:

Primeira coluna (fls. 7.925):
ante-penúltima linha:

onde se lê:

"durante o ano salineiro",

leia-se:

"durante o corrente ano salineiro";

Segunda coluna (fls. 7.925):

entre a sétima e a oitava linha:

substituam-se os dizeres "Fernando Falcão, presidente" por "com os dados exigidos no modelo a que se refere o artigo 2.º";

Segunda coluna (fls. 7.925):

sétima linha abaixo do quadro:

Onde se lê:

"fica mautorizadas".

Leia-se:

"ficam autorizadas";

Segunda coluna (fls. 7.925):

décima terceira linha:

transporte-se para o fim da página a anotação: "(N. 7.484 — 13-5-42 — 50\$0)".

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

CONCURSO PARA MÉDICO

Faço público, de ordem do Sr. presidente, que a Comissão Julgadora instituída pela portaria n. 4.833, de 22-4-42, estabeleceu as normas que se seguem, para julgamento dos candidatos inscritos, as quais mereceram plena aprovação do Sr. presidente do Instituto.

Rio, 13-5-42. — *L. M. Baeta Neves*, chefe do D. S. G..

I

Exposição do professor Dr. Raul Leitão da Cunha ao presidente do Instituto.

Sr. presidente do I. A. P. C..

A portaria n. 4.833, de 22-4-42, estabelece que a Comissão nomeada por V. Excia. para proceder ao julgamento da prova de seleção, deveria fixar, previamente, as normas gerais, pelas quais iria pautar seus trabalhos.

Cumprindo esse dispositivo, tenho o prazer de apresentar à consideração de V. Excia., em anexo, as conclusões a que chegou a Comissão que tenho a honra de presidir.

Cabe-me esclarecer a V. Excia. a respeito da orientação adotada nesses trabalhos preliminares, orientação que poderá ser assim resumida:

1.º Procurou-se estabelecer a gradação entre os diferentes grupos de títulos e trabalhos referidos no art. 6.º, § 1.º, de a a i, pelo que criaram-se pesos adequados, compreendidos entre um e cem.

2.º Analisaram-se as diferentes modalidades de títulos e trabalhos contidos em cada grupo (de a a i) atribuindo-lhes valores numéricos variáveis, entre 0 a 100.

3.º Fixou-se em 70 (setenta) a nota mínima capaz de aprovar o candidato na prova de seleção.

4.º Deliberou-se conferir nota 100 ao candidato que, na respectiva especialidade, e de acordo com o item 5.º, obtiver maior número

de pontos, devendo ser calculada, por proporção, a nota dos demais.

5.º Em virtude do número de especialidades, referida no art. 9.º das Instruções, foi necessário estabelecer-se o número mínimo de pontos capaz de conferir ao candidato nota 100. Este critério permite um cotejo mais equitativo entre os candidatos à mesma especialidade. A referência a um número mínimo, comum a todas as especialidades, poderia privar o Instituto da colaboração de elementos de real valor, em virtude de não lhes ser possível apresentar certos títulos, como o de catedrático ou de docente (radiologista, laboratorista, por exemplo) que outros (clínicos e especialistas da secção clínica e cirurgiões ou especialistas da secção cirúrgica) poderão exhibir.

Dentro desse ponto de vista, fixou-se depois de uma análise dos valores numéricos dos títulos e trabalhos, juntamente com os respectivos pesos, em 3.000 (três mil) o número mínimo de pontos capaz de justificar a nota 100 (cem) ao concorrente a tal ou qual especialidade, e consequentemente, em 2.100 o mínimo para a habilitação.

Cumpra-me pedir a atenção de V. Excia. para a circunstância de ter a Comissão substituído, no seu trabalho, a expressão *oficializada pela reconhecida*, visto como as instituições em apreço, às quais são conferidas certas regalias equivalentes às das oficiais, são instituições reconhecidas pelo Governo, mas não propriamente oficializadas.

Estas as conclusões que apresento à consideração de V. Excia. e prevalecendo-me do ensejo, reitero-lhe os protestos de elevada consideração e estima.

Sala da Comissão Julgadora, 8 de maio de 1942. — *Raul Leitão da Cunha*.

II

NORMA GERAL DE JULGAMENTO

A Comissão abaixo assinada, atendendo aos dizeres da portaria n. 4.833, de 22-4-42; aprovou as seguintes normas gerais para o julgamento da prova de seleção:

1.º Ficam estabelecidos os seguintes pesos para os diferentes grupos de títulos ou trabalhos previstos no art. 6.º, § 1.º, das Instruções:

Alínea a	25
Alíneas e e f	15
Alíneas b, h e i	10
Alíneas c, d e g	5

2.º Ficam igualmente estabelecidos os seguintes valores numéricos (de 0 a 100) para os títulos e trabalhos, de acordo com a discriminação já aprovada:

Alínea — a — Peso 25:

I — Catedrático, por concurso, de Escola de Medicina oficial ou reconhecida:

1 — da especialidade ou matéria que a contenha	100
2 — de especialidade congênere	50
3 — de outra cadeira	20

II — Livre docência, por concurso, ou habilitação em concurso para catedrático em Escola de Medicina oficial ou reconhecida considerados separadamente os títulos apresentados:

1 — da especialidade ou matéria que a contenha	30
2 — de especialidade congênere	20
3 — de outra especialidade	5

III — Doutor em medicina — 10.

IV — Titular da Academia Nacional de Medicina e associações médicas brasileiras que

exijam concurso de títulos e de provas para admissão de sócios considerada a época da admissão em cada caso — 5.

V — Prêmios conferidos por Escolas de Medicina oficiais ou reconhecidas ou pelas associações médicas brasileiras constantes do item anterior — 5.

Alínea — b — Peso 10.

I — Como catedrático, por concurso de Escola de Medicina oficial ou reconhecida, com continuidade — 10 por período.

II — Regência integral, ou curso equiparado, por período letivo — 10 por período.

III — Curso de extensão universitária (até 5 por curso, de acordo com a letra f) art. 3.º das Instruções.

IV — Como assistente — por período — 2.

Alínea — c — Peso 5.

I — Concurso de nível universitário (catedrático ou docência), por comissão — até 10.

II — Outros concursos para médicos, por comissão — até 5.

Alínea — d — Peso 5.

I — Atividade em serviços médico-sociais comparáveis aos que deverão ser instalados — 5 a 10 por ano.

II — Atividades, títulos, trabalhos não referidos nesta especificação — até o máximo de 5.

Alínea — e — Peso 15.

N. 1 — Serviços prestados em comissões oficiais destinadas a reformar ou criar técnicos relacionados com a especialidade a que se destina o candidato — até 100.

N. 2 — Serviços do tipo dos que serão executados no Instituto a que tenham sido referidos em relatórios, portarias ou pareceres oficiais — até 30.

Alínea — f — Peso 15.

I — Tese de catedrático indicado para a nomeação da especialidade ou matéria que a contenha ou tese defendida, em concurso, por candidato nele habilitado para catedrático — 10.

II — Tese de livre docência (aprovada) — 5.

III — Tese de doutoramento — 2.

IV — Trabalho individual com contribuição ou conceitos próprios, sobre a especialidade ou matéria que a contenha — até 15.

V — Trabalho de colaboração nas mesmas condições anteriores — até 2.

VI — Livros didáticos de notório valor, a critério da Comissão — até 10.

VII — Idem, idem, em colaboração — até 5.

Alínea g — Peso 5.

“Exercício efetivo, sem descontinuidade, na especialidade ou matéria que a contenha, durante 5 anos contados até a data da inscrição”.

Por concurso — até 10

Sem concurso — até 5

Alínea — h — Peso 10

I — Chefia de serviço hospitalar:

1.º durante 3 anos e fração — de 20 a 40 — até o máximo de 80.

2.º acima de 3 anos, por ano excedente — de 5 a 10 — até o máximo de 80.

Alínea — i — Peso 10.

“Atividade didática como catedrático, independente de concurso, em Escola de Medicina oficial ou reconhecida, desde que o exercício seja superior a 3 anos, que a da especialidade ou a compreenda e que se refira aos 3 anos anteriores à inscrição”.

Por menos de três anos — 5 por período.

Por mais de três anos — 10 por período da especialidade.

3.º Cada membro da Comissão, conforme a sua especialidade, apresentará relatório sucinto sobre cada um dos candidatos e do qual conste:

a) satisfação integral das exigências das Instruções;

b) valor dos títulos e trabalhos respectivos;

c) julgamento proposto.

A Comissão votará, em plenário, separadamente, cada um dos relatórios e, depois de pronunciar-se, desta forma, sobre todos, será feita a determinação do total dos pontos obtidos e consequente classificação dos candidatos.

4.º Só poderá ter nota 100 o candidato a qualquer das especialidades que obtiver, no mínimo, 3.000 (três mil) pontos, e nota 70 aquele que obtiver o mínimo de 2.100 (dois mil e cem) pontos.

Sala da Comissão Julgadora, 8 de maio de 1942. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Rocha Vaz*. — *João Marinho de Azevedo*. — *Augusto Brandão Filho*. — *Otávio do Rego Lopes*. — *Renato de Souza Lopes*. — *Estelita Lins*. — *Arlindo de Assis*. — *Joaquim Mota*. — *Achilles de Araujo*. — *Arnaldo de Moraes*. — *Roberto Duque Estrada*. — *Aloysio de Castro*.

(N. 7.808 — 15-5-42 — 220\$3)

Edição — I. N. — Divulgação n. 1

CÓDIGO PENAL

COM ÍNDICE ALFABETICO E REMISSIVO

3\$000

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas
Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

SOCIEDADES ANÔNIMAS

"EDIFÍCIO UNIDOS" S. A.

(Companhia Imobiliária e de Administração)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1942

No dia vinte e dois de abril de mil novecentos e quarenta e dois às 14 horas, reuniram-se, na sede social, à avenida Rio Branco número 26-A, 16.º andar, nesta cidade, os acionistas do Edifício Unidos S. A. (Companhia Imobiliária e de Administração), abaixo assinados, representando 1.000 (mil) ações, conforme consta da lista de presenças, que também assinaram. A sessão foi aberta pelo Sr. José Martinelli, presidente da Sociedade, que assumido a presidência, convidou para servirem como 1.º e 2.º secretários os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Manrico Parodi, respectivamente. Constituída, assim, a mesa os secretários procederam à conferência da lista de presenças com os assentamentos do livro de registros de ações, constatando a sua concordância e a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. A pedido do presidente, o 2.º secretário leu os anúncios de convocação, publicados nos *Diário Oficial* de 1, 2 e 4, e nos *O Jornal* dos dias 1, 2 e 3, tudo do corrente mês, e deste teor: "Edifício Unidos" S. A. (Companhia Imobiliária e de Administração). Assembléia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 12 de abril do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n.º 26-A, 16.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1941, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para 1942. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. Edifício Unidos S. A. — José Martinelli. Em seguida o presidente pediu ao 2.º secretário para ler uma retificação daqueles anúncios, a qual foi publicada nos *Diário Oficial* de 13, 14 e 15, e no *O Jornal* de 15, 16 e 17 do corrente mês, e é do teor seguinte: "Edifício Unidos" S. A. (Companhia Imobiliária e de Administração), assembléia geral ordinária. Retificação. Nas publicações do aviso dessa Sociedade feitas nos dias 1 do corrente, à página 5.351; 2 do corrente, à página 5.438; e 4 do corrente, à página 5.516, leia-se, quanto à data de realização da assembléia geral ordinária: 22 de abril do corrente ano, às 14 horas, e não como saiu publicado. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1942. — José Martinelli, diretor-presidente. Terminada essa leitura, o presidente encarregou o 1.º secretário de ler o relatório da Diretoria, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, a demonstração da conta de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados às páginas 5.562 e 5.563 do *Diário Oficial* de 6 de abril corrente, e no *O Jornal* de 5 do mesmo mês e ano, sendo deste teor o parecer lido: "Parecer do Conselho Fiscal". Os membros do Conselho Fiscal da Edifício Unidos S. A. (Companhia Imobiliária e de Administração), abaixo-assinados, tendo acompanhado os negócios e as operações sociais durante o exercício de 1941, examinando os livros, balanço e contas relativos ao exercício em apreço, verificaram a mais perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas as contas apresentadas, bem como todos os atos da diretoria praticados no mesmo exercício. Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Julio Borghi. — Roger André Lacoste. Finda essa leitura o presidente pôs em discussão o documento lido e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os à votação, apurando-se terem sido aprovados, por unanimidade: absteram-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal presentes. Declarou então o Sr. presidente que a assembléia devia agora eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942; recolhidas as cédulas verificou-se terem sido reeleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Julio Borghi e Roger André Lacoste, e suplentes os senhores Manrico Parodi, Joaquim Ortigão Villaga e Marinus Pereira da Motta. Em seguida, a assembléia fixou em 50%, por sessão, a remuneração de cada um dos fiscais em exercício efetivo. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. Do que, para constar, eu, Eduardo Monteiro de Barros Roxo, 1.º secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob o meu dictado e, depois de lida em voz alta, foi unanimemente aprovada e vai ser assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — José Martinelli. — Manrico Parodi. — João Baptista Roxo. — Mario de Almeida. — Roger André Lacoste. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Julio Borghi. — Joaquim Ortigão Villaga. — Companhia Carbonífera Rio-Grandense, José Martinelli. — Marinus Pereira da Motta.

(N. 7.762 — 15-5-42 — 10140)

SOCIEDADE ANÔNIMA "O MALHO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "O MALHO", REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1942

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às 15 horas, na sede social, à travessa do Ouvidor n.º 26, nesta Capital, reunidos os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de noventa por cento do capital social, assumiu a

presidência, na forma do art. 4.º dos estatutos, o Sr. Luiz de Souza e Silva, diretor presidente e tesoureiro da sociedade, o qual designou o abaixo assinado para secretário. O Sr. presidente declarou que a presente reunião tinha por fim, segundo as convocações publicadas nos jornais *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, nos dias 7, 8 e 9 deste mês, deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1941, assim como para elegerem a diretoria para o biênio de 1942 a 1944 e membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Continuando, o Sr. presidente mandou proceder à leitura do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos, tudo já publicado nas edições do *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* do dia 11 do corrente mês. Terminada a leitura, o Sr. presidente sujeitou à discussão o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço, contas e mais atos de gestão, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1941. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foram os referidos documentos submetidos à votação, sendo tudo aprovado, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Passando à segunda ordem do dia, o Sr. presidente declarou que se ia proceder à eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Corrido o escrutínio, verificou-se que foram reeleitos para diretores: O Sr. Luiz de Souza e Silva, brasileiro, residente à rua Custódio Serrão n.º 50, nesta Capital, presidente; o Sr. Antonio Agnelo de Souza e Silva, brasileiro, residente à rua Frederico Eyer n.º 41, nesta Capital, gerente; o Sr. Dr. Oswaldo de Souza e Silva, brasileiro, residente à rua Raimundo Corrêa n.º 78, nesta Capital, secretário; para membros do conselho fiscal, os senhores Dr. Arnaldo de Moraes, Cyro Aranha e Jacintho Toller e para suplentes, os Srs. Dr. Vicente Gaede, Gastão de Carvalho e José Vieira de Castro. O Sr. presidente, então, proclamou eleitos os referidos senhores para os cargos acima indicados e por estarem todos presentes foram logo empossados. O Sr. presidente declarou que, de acordo com os estatutos sociais e com o que prescreve o decreto-lei que dispõe sobre as sociedades por ações, deviam os presentes fixar a remuneração da diretoria e do conselho fiscal. Discutido o assunto, ficou resolvido que a remuneração da diretoria e do conselho fiscal continuaria a ser a mesma do ano anterior. Em seguida o Sr. presidente disse que concederia a palavra a qualquer dos acionistas que quizesse tratar de assuntos de interesse da sociedade. Não havendo quem dela quizesse fazer uso e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e levantou a sessão, da qual é lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — Moacyr de Souza Noves. — Luiz de Souza e Silva. — Antonio Agnelo de Souza e Silva. — Luiz de Souza e Silva. — Antonio Agnelo de Souza e Silva. — Sachs. — Dr. Vicente Ferrer Gaede. — Zulmira Serra Vellasco. — Alfredo Provenzano. — Dr. Arnaldo de Moraes. — Carmo Provenzano.

A presente é cópia fiel extraída do livro de atas das assembléias gerais da Sociedade Anônima "O Malho".

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — Antonio A. de Souza e Silva, diretor-gerente.

(N. 8.707—15-5-42—9188)

ALIAN IMOBILIÁRIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social, à avenida Graça Aranha número quatrocentos e dezesseis, segundo andar, presentes acionistas formando *quorum* legal, conforme se verifica das assinaturas de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidência o Dr. Edgard Raja Gabaglia, que pediu aos acionistas presentes indicassem um presidente para a assembléia, tendo sido designado o próprio doutor Edgard Raja Gabaglia que, agradecendo a indicação de seu nome, convidou para secretário o Dr. Luiz Armindo Guia. Assim constituída a mesa solicitou o presidente do secretário que procedesse a leitura dos documentos que sobre ela se achavam, na forma seguinte: Primeiro — Aviso de convocação publicado no "Diário Oficial" de vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de março do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de vinte e dois, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo ano, do seguinte teor: "Alian Imobiliária, S. A. — Assembléia geral ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 25 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Graça Aranha número 416, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer dos Srs. membros do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, devendo proceder-se, nessa mesma assembléia geral, à eleição dos Srs. membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942. Ficam a disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.327, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Edgard

Raja Gabaglia, diretor-presidente". Segundo — Relatório da diretoria e balanço social referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e parecer do conselho fiscal, publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 19 de abril corrente. Submetidos à discussão e votação da assembléa os documentos que acabam de ser lidos não havendo quem os impugnasse foram os mesmos aprovados, tendo se absteido de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Passou-se então à segunda parte dos trabalhos: a eleição dos Srs. membros do conselho fiscal e seus suplentes que terão de funcionar no ano social de mil novecentos e quarenta e dois. Procedida a eleição com abstenção dos legitimamente impedidos, verificou-se terem sido eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Adalberto Darcy, Dr. Eduardo Monteiro de Souza e Dr. Francisco Antonio de Oliveira Toledo; e para seus suplentes os Srs. Dr. Sergio Darcy, Dr. Martinho Rodrigues Mourão e Rinaldo Gomes de Pinho, ficando todos desde logo empossados nos seus respectivos cargos. Em seguida pediu a palavra o acionista Hildegardo Leão Velloso que propôs fosse mantida em quinhentos mil réis a remuneração para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, no corrente exercício, tendo sido essa proposta aprovada por unanimidade de votos. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo espaço necessário para a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por mim, Luiz Armindo Guia, servindo de secretário e por todos os acionistas. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. Seguiam-se as assinaturas: Luiz Armindo Guia — Edgard Raja Gabaglia — Eduardo Monteiro de Souza — Sergio Darcy — Hildegardo Leão Velloso — p.p. do Dr. Luiz Sparano Eduardo Monteiro de Souza — Lauro Armindo Guia — Armindo Gomes Guia.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — Luiz Armindo Guia.

(N. 7.782 — 15-5-42 — 86\$7)

LABORATÓRIO SINTÉTICO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO A 29 DE ABRIL DE 1942

No dia 29 de abril de 1942, às 16 horas, reuniram-se na sede social cial à rua Professor Gabiso n. 102, os Srs. acionistas do Laboratório Sintético S. A., de acordo com as publicações legais feitas no *Diário Oficial* e "Diários de Notícias", tendo sido feita a segunda convocação por não ter havido número legal para a primeira, que deveria ter-se realizado em 30 de março último.

Presente número legal de acionistas, o diretor presidente, Dr. Carlos de Aguiar Moreira, lembrou o nome do Dr. Otavio de Souza Leão para presidir os trabalhos, unanimemente aceito, convidou para secretário o Sr. Dr. Oscar de Aguiar Moreira, ficando assim a mesa habilitada a dar início aos trabalhos.

Satisfeitas as formalidades legais, o Sr. presidente leu o relatório da diretoria, do Conselho Fiscal e balanço de 1941, anunciando em seguida a seguinte ordem do dia.

a) tomar conhecimento do balanço de 1941.

b) eleição da diretoria.

c) interesses gerais.

O diretor-presidente pede a palavra e diz que os atos e contas da diretoria certamente já são do conhecimento de todos, pelas publicações feitas no *Diário Oficial* e do *Correio da Manhã*, de 14 de março de 1942, tendo sido aprovados pelo Conselho Fiscal. Todavia, declara-se a disposição dos Srs. acionistas para quaisquer informações. Posta a votos, foram unanimemente aprovados os atos e contas da diretoria, absteindo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente anuncia que se ia proceder a eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Com a palavra o Sr. Carlos Migliora, indica o Dr. Carlos de Aguiar Moreira para diretor-presidente e o Dr. Theodulo da Silva Tavares para diretor-técnico. Indicou ainda os Srs. Dr. Gustavo de Castro Rebelo Kock, Otavio de Souza Leão e Dr. Luiz Pinheiro Guimarães para membros efetivos do Conselho Fiscal, e o Sr. Mauricio Limpo de Abreu, Dr. Paulo Gusmão e Luiz Bastos Filho, para suplentes, tendo sido todos eleitos por unanimidade.

O acionista Sr. Francisco Lopes de Miranda propõe que sejam fixados os vencimentos de 400\$000, mensais para os diretores e 500\$000 anuais para os membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo sido esta indicação também aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos e mandando que lavrasse a presente ata. Suspensa a sessão por meia hora, para dar tempo a que fosse elaborada, vai por mim assinada, bem como pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — Oscar de Aguiar Moreira.

(N. 7.781—15-5-42—81\$6).

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital Frs. 100.000.000
Fundo de reserva Frs. 121.000.000

FRANÇA

Sede Social — Paris

Sede Administrativa — Marselha

SUCURSAIS E AGÊNCIAS

Brasil: Araraquara — Baía — Barretos — Birigui — Botucatu — Caxias — Curitiba — Jau — Mococa — Ourinhos — Paranaguá — Pinhal — Ponta Grossa — Presidente Prudente — Porto Alegre — Recife — Ribeirão Preto — Rio de Janeiro — Rio Grande — Rio Preto — Santos — São Carlos — São José do Rio Pardo — São Manoel — São Paulo — Uberlândia.

Argentina: Buenos Aires — Rosário de Santa Fé.

Chiles Santiago — Valparaíso.

Colômbia: Barranquilla — Bogotá — Mapizales — Medellín.

Uruguai: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS SUCURSAIS E AGÊNCIAS NO BRASIL, EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo

Letras descontadas 83.921:108\$270
Letras e efeitos a receber em cobrança:

Letras do exterior 23.273:752\$000
Letras do interior 89.175:576\$500 112.449:328\$500

Empréstimos em contas correntes 94.891:131\$700
Valores depositados 135.844:597\$690
Agências e filiais no exterior 2.145:420\$500
Correspondentes no estrangeiro 2.155:683\$300
Imoveis, fundos e títulos pertencentes ao Banco.. 16.634:190\$300

Caixa:

Em moeda corrente 20.591:984\$700
Em outras espécies 211:189\$200
Em c/o à nossa disposição:
No Banco do Brasil 27.404:390\$600
Em outros Bancos 7.221:612\$200
Cheques a c/de bancos da praça. 403:264\$100 55.832:411\$100

Banco do Brasil — Depósitos por cobranças estrangeiras 266:612\$400
Orçamento, juros e comissões 3.452:611\$300
Diversas contas 1.311:556\$450

508.901:711\$510

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil 30.000:000\$000
Lucros em suspenso 10.743:197\$220
Fundo para perdas eventuais 3.301:691\$060
Fundo para gratificações ao pessoal, amortização imoveis e para contribuição despesas de administração geral 649:813\$200

Depósitos em contas correntes:
Em contas correntes 94.400:165\$820
C/c limitadas 4.196:193\$000
Depósitos a prazo fixo 73.465:465\$930 172.061:824\$750

Bancos 5.920:695\$700
Depósitos para garantia de letras a receber em M/E 14.528:544\$000
Depósitos em conta de cobrança 112.449:328\$500
Títulos em depósito 135.844:597\$690
Agências e filiais no interior 4.920:148\$400
Agências e filiais no exterior 513:898\$800
Casa Matriz 4.501:626\$100
Correspondentes no estrangeiro 3.646:523\$100
Cheques a pagar 4.167:839\$800
Orçamento juros e comissões 5.192:735\$090
Diversas contas 461:947\$500

508.904:711\$510

São Paulo, 11 de maio de 1942. — O Conselho Consultivo: Valentim F. Bouças, presidente. — Alfredo Egydio. — Moyses Vellinho. — A diretoria: Apollinari. — O contador, Certe.

(N. 7.780—15-5-42—153\$0)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERÔNIMO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942, DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERÔNIMO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, à praça Getúlio Vargas número dois, décimo primeiro andar do edifício Odeon, sala mil cento e um, nesta Capital, às quatorze horas e trinta minutos, o Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme, diretor da Companhia, declara que, tendo decorrido trinta minutos da hora fixada no anúncio de convocação e achando-se presente 19 (dezenove) acionistas portadores de 94.888 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito) ações ordinárias, isto é, mais de um quarto do capital social, dá por instalada esta assembléia, que se reúne em segunda e última convocação, e indica o Dr. Durval Magalhães Carvalho para presidir os trabalhos, indicação essa aceita por unanimidade. Assumindo a presidência, o Dr. Durval Magalhães Carvalho agradece a indicação e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Ivo de Magalhães e Roberto Gabizo de Faria, completando-se, assim, a mesa. A seguir, o Sr. presidente declara aberta a sessão e determina que se proceda à leitura dos anúncios de convocação da presente assembléia, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio". Fimda essa leitura, declara o Sr. presidente que vai mandar ler a ata da última assembléia, realizada em trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e um. O Sr. Victorino Pereira de Souza pede dispensa dessa leitura, visto ter sido a mesma atalida, aprovada, assinada por todos os acionistas presentes à reunião e publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de dezoito de novembro de mil novecentos e quarenta e um. Submetida à discussão e votação a proposta do Sr. Victorino Pereira de Souza, foi a mesma unanimemente aceita. Em seguida, o Sr. primeiro secretário procede, por determinação do Sr. presidente, à leitura do relatório da Diretoria, referente ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Terminada essa leitura, declara o Sr. presidente que se acham sobre a mesa, à disposição dos interessados, todos os documentos referentes àquele exercício, inclusive o parecer dos peritos em contabilidade, Deloitte, Plender, Griffiths & Co., que examinam anualmente a escrituração da Companhia, parecer que se acha concebido nos seguintes termos: "Ims. Srs. diretores da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, Rio de Janeiro. Examinamos o balanço geral com os livros da Companhia e recebemos todas as informações e explicações que solicitamos. Em nossa opinião, o referido balanço geral acha-se corretamente levantado, de modo a exibir a situação financeira verdadeira da Companhia em 31 de dezembro de 1941 de acordo com as nossas informações e as explicações fornecidas a nós e conforme demonstrada pelos livros da Companhia. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — Deloitte, Plender, Griffiths & Co., peritos em Contabilidade." O Sr. presidente convida então o Dr. Rodrigo Octavio Filho, membro do Conselho Fiscal, a ler o respectivo parecer, que também se acha sobre a mesa, tendo esse senhor procedido à seguinte leitura: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, abaixo assinados, tendo examinado todos os negócios e operações sociais, assim como o inventário, balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e um, veem declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exatidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembléia geral ordinária. Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Rodrigo Octavio Filho. — João Borges Filho. — José Willemssens Junior." Submetidos à discussão da assembléia o inventário, relatório, atos e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente os submete à votação, sendo aprovados unanimemente, com abstenção dos votos dos diretores e membros do Conselho Fiscal. O Sr. presidente declara então que, estando terminada a primeira parte da ordem do dia, vai passar à segunda, que trata da eleição de um diretor pelo período que falta até à terminação do mandato da atual Diretoria e também da eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, suspendendo a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. acionistas se munam de cédulas para a votação. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, verificou-se ter sido eleito diretor, por unanimidade, o Dr. Guilherme Guinle brasileiro, residente, à rua São Clemente número duzentos e treze, nesta Capital, para membros do Conselho Fiscal, também por unanimidade, os Srs. Drs. Rodrigo Octavio Filho, João Borges Filho e Edmundo da Luz Pinto e para suplentes do mesmo Conselho os senhores Adhemar Leite Ribeiro, José Willemssens Junior e Dr. Alberto Haas, todos residentes nesta cidade. O Sr. presidente dá por empossados o diretor e os membros e suplentes do Conselho Fiscal e diz que, de acordo com a lei, compete à assembléia geral ordinária fixar os honorários do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Dr. Américo Rodrigues Manga e propõe que estes honorários continuem os mesmos que foram fixados na última assembléia geral ordinária. A proposta foi aprovada sem discussão e, em seguida, o Sr. presidente pergunta se algum dos Srs. acionistas presentes deseja fazer uso da palavra. Levanta-se então o acionista Sr. Adhemar Leite Ribeiro, que se congratula com os demais acionistas da Companhia pela eleição do Dr. Guilherme Guinle para diretor efetivo, o que dá motivo a receber o doutor Guilherme Guinle efusivas manifestações de apreço por parte de todos os presentes. Em seguida, o Dr. Luiz Betim Paes Leme pede que conste da ata a grande satisfação que causou a todos os acionistas da Companhia a inscrição do nome do Dr. Guilherme Guinle, em primeiro

lugar, no Livro do Mérito, instituído pelo Governo Brasileiro, tendo sido esta proposta aprovada com aplausos gerais. O Sr. presidente indaga, a seguir, se mais algum dos Srs. acionistas quer usar da palavra, levantando-se então o Dr. Adhemar de Faria para propor um voto de louvor à mesa pelo modo porque dirigiu os trabalhos da assembléia, proposta esta que é unanimemente aprovada, abstenção da mesa de votar. O Sr. presidente, em nome da mesa, agradece o voto de louvor dado pela assembléia, assim como agradece o comparecimento dos Srs. acionistas. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente declara terminados os trabalhos da assembléia e manda lavrar esta ata. Eu, Ivo de Magalhães, primeiro secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado e, depois de lida e unanimemente aprovada, vai assinada pela mesa que dirigiu os trabalhos da assembléia e demais acionistas abaixo firmados.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — Ivo de Magalhães, 1.º secretário. — Durval Magalhães Carvalho, presidente. — Roberto Gabizo de Faria, 2.º secretário. — Luiz Betim Paes Leme. — Luis Honold Reis. — Octavio Reis. — P.p. Banco do Comércio S.A., C. C. Mattos. — José Willemssens Junior. — Banco Boavista S.A., F. Portella. — Eugenio Honold. — Adhemar de Faria. — Pela Companhia Industrial Odeon, Victorino Pereira de Souza. — Adhemar Leite Ribeiro. — Rodrigo Octavio Filho. — Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltda., Octavio da Rocha Miranda, gerente. — Guilherme Guinle. — Alvaro Campos. — João Borges Filho. — Americo R. Manga.

(N. 7.805 — 15-5-42 — 153\$0.)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

Fundado em 1925 — Carta Patente n. 1.220

Sede: Belo Horizonte, avenida Afonso Pena, 726 — Caixa postal, 114

Filial: Rio de Janeiro, rua da Candelária, 4 — Caixa postal, 1.679

Agências: Alfenas, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (E. do Rio), Campos Gerais, Cristina, Conselheiro Lafaiete, Diamantina, Divinópolis, Guanhões, Itabira, Itabirito, Itauna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraisópolis, Passos, Patos, Peçanha, Perdões, Pouso Alegre, Rezende (E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Serro, Silvianópolis e Três Pontas.

Escritórios: Arceburgo, Borda da Mata, Cachoeiras, Cajuru, Campo do Melo, Carmo da Mata, Corinto, Divisa Nova, Itapepecica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Matias Barbosa, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Presidente Vargas, Sabará, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassuf, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São João Evangelista e Serra Negra.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo			
Ações caucionadas			80:000\$000
Empréstimos:			
Hipotecários	1.624:582\$200		
Em contas correntes	118.173:397\$500		
Títulos descontados	143.374:449\$500	263.372:429\$200	
Imoveis		3.626:845\$500	
Títulos de renda		2.972:342\$000	
Correspondentes:			
Saldos à nossa disposição		2.477:816\$800	
Filial e agências		66.503:214\$600	
Títulos em cobrança:			
Da praça e do interior		101.081:272\$900	
Valores caucionados		141.060:038\$700	
Valores depositados		48.137:700\$500	
Valores hipotecados		3.898:588\$700	
Diversas contas		8.805:222\$600	
Caixa:			
Em moeda corrente e disponível em Bancos	50.056:976\$700		
Em outras espécies	64:120\$700	50.121:103\$400	
			698.136:571\$900

Passivo

Capital	20.000:000\$000	
Fundo de reserva	6.630:000\$000	
Fundo de reserva especial	2.000:000\$000	
Caução da diretoria	80:000\$000	
Depósitos:		
A vista	38.254:438\$100	
De aviso	114.696:163\$100	
Sem juros	2.846:620\$400	
A prazo fixo	128.554:758\$400	284.351:980\$000

Correspondentes:

Saldos à sua disposição	2.272:711\$700	
Filial e agências	69.525:612\$700	
Cobrança de conta alheia	104.081:272\$900	
Garantias diversas	144.060:038\$700	
Títulos e valores em custódia	48.137:700\$500	
Garantias hipotecárias	3.898:588\$700	
Efeitos a pagar	4.390:437\$700	
Diversas contas	8.666:151\$400	
Dividendos	42:080\$600	
		698.136:574\$900

José Bernardino Alves Junior, presidente. — Clemente de Faria, diretor. — José de Magalhães Pinto, diretor. — Francisco Moreira da Costa, diretor. — Estanislau Pedro Boardman, contador registrado sob n. 34.566.

(N. 7.804 — 15-5-42 — 165\$2.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS S. A.

Ata da assembléia geral ordinária de acionistas da Companhia Brasileira de Portos S. A., realizada em 16 de abril de 1942

As quinze horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia Brasileira de Portos S. A., na rua Visconde de Inhauma n. 65, 6.º andar, o Sr. Camille Voullemier, seu presidente, abre os trabalhos da assembléia geral ordinária de acionistas, por ele mesmo convocada, nos termos das publicações contidas no *Diário Oficial* dos dias 7, 9 e 11 de abril de 1942, às páginas 5.631, 5.796 e 5.925, bem como no "Jornal do Comércio", dos dias 8, 9 e 11 do mesmo mês e, em vista do livro de presença, conter a assinatura de 14 acionistas, representando 22.205 ações, previamente inscritos de acordo com o art. VII dos Estatutos Sociais, declara haver número suficiente para, validamente, funcionar a assembléia e que os poderes de representação satisfaziam plenamente os dispositivos legais e estatutários, pelo que, pedia fosse indicado um dos acionistas para assumir a presidência da assembléia.

Pede a palavra o acionista Sr. Arthur Germain para lembrar o nome do próprio Sr. Camille Voullemier, sendo o mesmo aclamado. O Sr. Camille Voullemier agradece a manifestação da assembléia e convida para secretários, 1.º o Sr. José Antonio Mirilli; 2.º, a senhora Haydée M. Moneró. Constituída assim a mesa, o presidente manda seja procedida pelo 1.º secretário, a leitura da convocação da presente assembléia, publicada nos órgãos e nos dias acima referidos e que é do teor seguinte:

"Convido os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, na rua Visconde de Inhauma n. 65, 6.º andar, às 15 horas do próximo dia 16, afim de tomarem conhecimento, discutirem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1941, bem como elegerem um diretor, pelo término do mandato da atual, e ainda os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício em curso."

O presidente manda que sejam lidos, também pelo 1.º secretário, o relatório da Diretoria, o balanço e contas de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941, esclarecendo que tais documentos foram publicados, na forma legal, no *Diário Oficial*, a fls. 5.850 e no "Jornal do Comércio", ambos no dia 10 de abril de 1942.

O presidente oferece a palavra aos Srs. acionistas para discutirem o assunto, declarando ter satisfação, na sua qualidade de presidente da Companhia, em esclarecer qualquer dúvida ou prestar informes complementares ao relatório e ainda oferecer detalhes que porventura desejarem os Srs. acionistas sobre os atos praticados pela Diretoria, no percurso do ano passado.

Pede a palavra o acionista Sr. Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, o qual se declara perfeitamente satisfeito com a exposição contida no relatório da Diretoria, louvando-a pelo desempenho de suas funções e termina propondo que sejam aprovados os atos e as contas, tais como apresentados, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém mais queira fazer uso da palavra, o presidente encerra a discussão, agradecendo em seu nome e no dos seus colegas, diretores da Companhia, as amáveis referências do orador e submete a votos, a dita proposta, a qual, é por unanimidade, aprovada, abstenendo-se de votar todos os impedidos por lei.

O presidente declara que vai proceder à segunda parte da ordem do dia, consistente na eleição de um diretor, cargo vago por terminação do mandato do Sr. José Antonio Mirilli, eleito em 1937 e na eleição também de três membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o ano de 1942. Antes, porém, pede que a assembléia fixe os honorários do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Sr. Dr. Haryberto de Miranda Jordão, aprovada por todos os presentes, é mantida a quantia de 100\$000 mensais, como honorários de cada membro efetivo do Conselho e, fixada a quantia de 1.000\$000 por trimestre, como honorários de cada diretor.

O Sr. José Antonio Mirilli, diretor cujo mandato termina com a realização da presente assembléia, agradece as demonstrações de amizade que lhe foram dispensadas por seus colegas e pelos Srs. acionistas, durante toda a sua gestão e lamenta não poder continuar no desempenho de suas funções, devido a circunstâncias independentes de sua vontade, pelo que, aproveita a oportunidade para, de todos, se despedir. À vista do exposto, o presidente suspende a assembléia, para o preparo das cédulas às eleições previstas. Dez minutos após, o presidente reinicia os trabalhos mandando o 1.º secretário fazer a chamada dos acionistas, os quais depositam suas cédulas de que eram possuidores. Terminada a chamada, procede-se à apuração, verificando-se o seguinte resultado: Para diretor, o Sr. Rodolpho Soares Botelho, com 22.082 votos. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, o Sr. Arthur Germain, com 22.055 votos; o Sr. Dario Corrêa, com 22.155 votos; o Sr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, com 21.905 votos. Para suplentes, os Srs. Benjamim da Cunha, com 22.205 votos; Sylvio Luiz de Oliva, com 22.205 votos e o Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, com 2.223 votos e outros menos votados. O presidente submete à apreciação da assembléia o modo da votação e a respectiva apuração que acabam de ser feitas e como ninguém se impugna, declara eleitos: Para diretor, o Sr. Rodolpho Soares Botelho, brasileiro, casado, residente na rua Carvalho Monteiro n. 14. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Arthur Germain, Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca e Dario Corrêa, todos reeleitos. Para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Benjamim da Cunha, Sylvio Luiz de Oliva e Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, também reeleitos, e dá posse aos que presentes estão.

A Companhia Comercial & Industrial do Rio, por seu representante, Sr. Jacques Bouilloux-Lafont, declarou que se abstinha de votar a aprovação das contas.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e encerra a assembléia, pedindo-lhes que permaneçam no recinto, por alguns momentos mais, afim de que eu, 2.º secretário, termine a lavratura da presente ata, a qual é por mim lida tendo sido aprovada e vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 17 horas; 16 de abril de 1942. — Haydée Mirilli Moneró, 2.º secretário. — C. Voullemier, presidente. — J. A. Mirilli, 1.º secretário. — Dario Corrêa. — Arthur Germain. Pela Companhia Comercial & Industrial do Rio. — J. B. Lafont. — Haryberto de Miranda Jordão. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. Pelo Crédit Foncier du Brésil & de l'Amérique du Sud. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Tancredo Rosa. — Rodolpho Soares Botelho. — Edmond d'Oliveira. Pelo Banco Federal Brasileiro. — Rodolpho Soares Botelho.

A presente é o extrato fiel da ata, lavrada no livro próprio, número 3. — Haydée M. Moneró, secretário.

(N. 7.779 — 15-5-42 — 163\$0)

COMPANHIA SIDERÚRGICA SÃO PAULO E MINAS S. A.

SEDE SOCIAL: — RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 93
— 2.º ANDAR — SÃO PAULO

CAPITAL REALIZADO	10.000\$000
AUMENTO EM SUBSCRIÇÃO	40.000\$000

MANIFESTO

Ao Brasil cumpre representar um grande papel no concerto das nações que compõem o universo, implantando a sua grande siderurgia. É a hora do chamamento que o convida a congregar todos os esforços para a realização da grande cruzada econômica, como expressam as significativas palavras do Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, proferidas à Nação:

"Com a grande siderurgia fundiremos o aço para os nossos canhões e as chapas para os nossos navios. Faremos o material agrícola para lavar as nossas terras, confeccionaremos trilhos e locomotivos para as nossas estradas de ferro e fabricaremos os motores para acionar os braços mecânicos da indústria. O momento é propício. Estamos na manhã de um novo dia e é necessário que o aproveitemos, porque só assim o Brasil poderá entrar no rol das grandes potências pela estruturação das suas forças orgânicas e sob a base permanente de suas indústrias fundamentais, mas tranquilizando a todos, porque será um fator de tranquilidade e de paz".

A Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., interpretando a era em que vivemos e atenta à palavra do Chefe de Estado, vem colaborando na solução desse problema máximo, com dignidade e energia, despertando a iniciativa e entusiasmo de um pugilo de brasileiros. Concessionária do famoso "Morro do Ferro", nas cerca-

nias de Santa Cruz das Areias, município de Jamul, no Estado de Minas Gerais e autorizada a funcionar no país pelo decreto n.º 8.486, do Governo da República, e registada nas juntas comerciais do país, constituiu-se com o Capital de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis) em 1.º de agosto do ano p. passado. As suas atividades e a forma insofismável de sua atuação tem-lhe grangeado conceito e prestígio, pois que o seu programa se concretiza em realizações imediatas, e as suas operosidades, embora ainda na fase inicial, já constituem passos seguros com fundamento para a vitória do seu objetivo, qual seja a exploração comercial e industrial de minérios de ferro e seus associados, e de outros produtos do sub-solo, dentro de concessões legais.

Registada nas Juntas Comerciais do País, com o seu grande desenvolvimento e visando aparelhar-se completamente para a consecução da sua obra, a Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas, S. A., passa a elevar o seu capital, resolvendo o seu aumento em reunião da diretoria e com aprovação do Conselho Fiscal, para mais 40.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis), em ações nominativas de 100\$000 (cem mil réis), cada uma, sendo metade em ações comuns e metade em preferenciais, a ser realizado por meio de subscrição pública, na forma prevista pelos seus estatutos em o § 3.º do art. 5.º aprovado em ata de assembléia de 1.º de agosto de mil novecentos e quarenta e um, gozando as últimas da preferência referida em o § 2.º letras a, b, c, e d do mesmo art. 5.º dos estatutos.

Bem se justifica e se coaduna com as suas realizações a elevação desse capital, já pelo crescente desenvolvimento da empresa, comprovada através dos trabalhos iniciais e a existência de reservas de minérios a serem exploradas, já pela aquisição de grande área em região de matas e minerais, adequada a instalações e efetivo contrato de técnicos de renome, visando o mais depressa possível a adaptação completa dos elementos necessários à transformação industrial. Evidencia-se, também, a criação de filiais e instalação de escritório técnico da Companhia em São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, afim de realizar no mais breve tempo possível a exportação industrial.

Para subscrição do referido aumento, tem preferência na forma do art. 111, do decreto-lei n.º 2.627 de 26-9-40, os já acionistas da Companhia, que poderão usar dessa preferência no prazo de 30 dias, sendo que chamamos a atenção para o art. 2.º dos estatutos, quanto ao prazo referente a balanço, que é *al passagiero, in verbis*, prevalecendo no ano de 1942 o art. 31.º que é permanente.

Com as realizações mencionadas e as suas atividades em pleno florescimento, a Companhia promove pelos seus órgãos o aumento citado, de acordo com o decreto-lei n.º 2.627, tendo já sido efetuado o recolhimento da quantia de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis), correspondente ao imposto do selo aos cofres da Recebedoria Federal, conforme documento comprovante que se acha na sede da Companhia.

A Empresa tem por escopo, como é do conhecimento geral, a instalação de fornos, por séries, para redução de minérios de ferro, estando para isso assegurada matéria prima superior, combustível em ótimas condições, calcários em profusão, ótimos mananciais de água, capacidade produtiva plena, transporte fácil e eficiente, consumo seguro em vasta zona do país e outros fatores, como por exemplo, reserva de minério para um século, por intenso que seja o consumo.

As análises e os trabalhos o demonstram, recomendando a Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., à consideração de todos os brasileiros, constituindo as ações de seu capital segurança insofismável, dado o lastreamento que a cobre.

O valor do ferro aumenta extraordinariamente no período atual. É elemento necessário no tempo de guerra, será elemento necessário à reconstrução no advento da paz. O nosso país, com as formidáveis reservas que possui desse minério, aparelhando-se para a sua industrialização, conseguirá o fator primordial de sua grandeza econômica.

Integrada no ideal construtivo que anima as forças vivas do Brasil hodierno, dirigido pela grande clarividência do grande Presidente da República, a Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., propiciando à economia pátria as ponderáveis reservas de que dispõe, está conciente de que, os trabalhos e esforços por ela enviados redundam em expressiva colaboração ao grandioso plano da siderurgia nacional, essência de nossa economia impulsionada pelo Governo da União.

Entramos no ciclo do industrialismo de base, a época não comporta hesitações.

A indústria do ferro e a do aço deve ser levantada em moldes definitivos, e o será, com o apoio do enérgico e construtivo Governo Nacional, e a colaboração de todos os brasileiros que não faltam às grandes iniciativas.

Cia. Siderúrgica São Paulo e Minas S. A. — São Paulo, 2 de abril de 1942. — José Naves Carvalhaes, diretor-presidente. — C. Camargo, diretor gerente. — Leocadio B. Cavalcanti, diretor tesoureiro interino.

Estatutos

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, local de seu foro e administração, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes estatutos, observadas as leis em vigor, podendo criar Filiais onde julgar conveniente.

Art. 2.º — O prazo de duração da Sociedade será de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua constituição definitiva, sendo considerado findo o primeiro ano social em 31 de dezembro de 1942, e poderá ser prorrogado por deliberação da assembléia geral.

Art. 3.º — A Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., tem por objeto:

- a) pesquisar e explorar, dentro de concessões legais, minérios de ferro e seus associados existentes em jazidas de minérios em geral;
- b) explorar, comercial e industrialmente, esses minérios e outros produtos do sub-solo;
- c) associar-se a empresas congêneres ou afins, a juízo da diretoria.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 4.º — O capital social é de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), divididos em 100.000 (cem mil) ações nominativas do valor de 100\$000 (cem mil réis) cada uma.

Art. 5.º — A Companhia poderá, depois de legalmente constituída, aumentar o seu capital emitindo até mais 40.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis) em ações nominativas, a realizar-se na forma destes estatutos, de acordo com as leis vigentes.

§ 1.º — A metade desse aumento será em ações preferenciais.

§ 2.º — As ações preferenciais tem direito:

- a) Prioridade na distribuição de dividendos, 6 % (seis por cento) ao ano, não cumulativo;
- b) Participação de dividendos em partes iguais com as ações comuns, além da letra a supra;
- c) Distribuição dos dividendos antes dos das ações comuns;
- d) Comparecer e discutir nas assembléias sem direito a voto.

§ 3.º — A oportunidade do aumento e o seu *quantum* até ao máximo previsto neste artigo será deliberado em reunião da diretoria.

Art. 6.º — Todos os acionistas serão brasileiros, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7.º — As ações de qualquer capital, inclusive o aumento previsto no art. 5.º destes estatutos, serão subscritas com a entrada inicial de 10 % (dez por cento) e o restante em 9 (nove) parcelas mensais de 10 % (dez por cento) cada uma.

Na falta de pagamento por espaço de 60 (sessenta) dias, o subscritor acionista ficará de pleno direito em mora.

§ 1.º — Para pugnar a mora o acionista pagará à Companhia o juro legal de 6 % (seis por cento) ao ano e a multa de 5% (cinco por cento) do valor da prestação ou entrada.

§ 2.º Terminado o prazo acima mencionado, a Companhia poderá proceder como previsto nos arts. 76 e 77 da vigente lei de Sociedades Anônimas.

Art. 8.º A Companhia poderá, quando julgar conveniente, contratar ou contrair empréstimos.

Art. 9.º As ações serão individuais em relação à Sociedade, cabendo aos possuidores em comum de uma ou mais delas, nomear um que legalmente os represente para todos os efeitos.

Art. 10. As ações ou certificados provisórios ou definitivos serão assinados por dois diretores.

Art. 11. Todo o acionista de ações comuns terá o direito a um voto por ação que possuir.

Art. 12. Nos termos da legislação vigente, as ações preferenciais podem ser convertidas em ações comuns ou vice-versa.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Sociedade será administrada por 3 (três) diretores acionistas que exercerão o mandato por 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14. A Diretoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tem poderes amplos de administração, podendo contrair obrigações, todavia, não poderá hipotecar, empenhar ou alienar os bens sociais, sem consentimento expresso da Assembléia Geral.

Art. 15. Os diretores eleitos pela Assembléia Geral terão a designação de: diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-tesoureiro.

Art. 16. Ao diretor-presidente competirá:

- a) executar e fazer cumprir os estatutos e as resoluções da Diretoria e das assembléias gerais;
- b) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, podendo constituir mandatários;
- c) presidir com direito de voto às reuniões da Diretoria e desempenhar pelo voto de qualidade;
- d) assinar os contratos resolvidos pela Diretoria, balanços e balancetes, escrituras de compra e venda ou hipotecas de bens, procurações, cautelais ou certificados de ações ou ações definitivas, cheques e obrigações comerciais e documentos que constituam responsabilidade da Sociedade, todos esses atos com qualquer outro diretor;
- e) movimentar os fundos da Companhia depositados em bancos nacionais, assinando com outro diretor competente os depósitos e retiradas.

Art. 17. Ao diretor-gerente competirá:

- a) executar e fazer cumprir os estatutos e as resoluções das assembléias gerais e da Diretoria;
- b) organizar e dirigir os serviços de vendas, e contabilidade e correspondência da Companhia;
- c) assinar conjuntamente com o diretor-presidente, os contratos, balanços e balancetes e obrigações comerciais;

d) assinar conjuntamente com outro diretor, opções, cheques, cautelares ou certificados de ações ou ações definitivas;

e) movimentar os fundos da Companhia, depositados em bancos nacionais, assinando com o diretor-presidente ou diretor-tesoureiro, os depósitos ou retiradas; admitir e demitir empregados e nomear agentes.

Art. 18. Ao diretor-tesoureiro competirá:

a) executar e fazer cumprir os estatutos e as resoluções das assembleias gerais e da Diretoria;

b) manter exato e contabilizado os valores sob sua guarda;

c) executar ordens de pagamento, recebendo duplicatas, letras de câmbio e contas assinadas;

d) assinar com o diretor-presidente ou diretor-gerente, opções, cheques, certificados, cautelares, certificados de ações da Sociedade ou ações definitivas;

e) zelar pelos títulos em carteira, efetuar os pagamentos e recebimentos visados pelo diretor-presidente ou diretor-gerente.

Art. 19. O presidente poderá nomear ou contratar um auxiliar com a designação de "diretor-secretário", com as funções e encargos que designar para o bom andamento dos serviços da presidência, bem assim contratar ou nomear os técnicos que forem necessários aos serviços e operações a cargo da Companhia.

Art. 20. O diretor-gerente poderá nomear ou contratar um auxiliar com a designação de "sub-gerente", com as funções e encargos que designar, para o bom andamento dos serviços internos.

Art. 21. Os títulos e contratos dos quais resultem obrigações e responsabilidades financeiras serão assinados por dois diretores, sendo sempre a assinatura de um deles do diretor-presidente.

Art. 22. Cada diretor caucionará para responsabilidade de sua gestão 500 (quinhentas) ações que ficarão inalienáveis até expirar o prazo do seu mandato e aprovação das contas de sua gestão.

Art. 23. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Art. 24. Os diretores, nos seus impedimentos temporários ou ausências se substituirão reciprocamente.

Art. 25. Nos impedimentos ou ausências prolongadas de qualquer diretor, ou no caso de vaga de um dos cargos, os demais diretores nomearão um acionista para exercer o cargo até que a Assembleia Geral delibere a respeito.

Art. 26. Haverá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros acionistas, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, tendo suplentes em igual número para os substituir nos impedimentos.

Parágrafo único. Os fiscais exercerão, em qualquer ocasião, as atribuições determinadas por lei, com remuneração fixada, pela Assembleia Geral Ordinária, anualmente.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27. A constituição regular da Assembleia representa universalidade de acionistas, e, mesmo para os ausentes ou dissidentes as suas resoluções são de obrigatória obediência.

Art. 28. Terão direito de votar e ser votados unicamente os possuidores de ações comuns.

§ 1.º As Assembleias Gerais considerar-se-ão convocadas em primeira e segunda convocação, de acordo com as disposições do art. 88 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e realizar-se-ão na forma prevista pela mesma lei.

§ 2.º São proibidas as transferências de ações, uma vez publicados os editais de convocação das assembleias, até a data da sua realização.

Art. 29. As assembleias serão presididas por um acionista aclamado pela Assembleia no ato da reunião, que designará dois secretários, com a aprovação da mesma.

Art. 30. A Assembleia Geral Ordinária terá lugar anualmente na sede social, durante o mês de março.

CAPÍTULO V

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 31. O ano financeiro da Sociedade terminará em 31 de dezembro de cada ano, e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

10 % (dez por cento) creditados a um fundo de reserva que não poderá ultrapassar o valor do capital social;

10 % (dez por cento) destinados à depreciação de materiais;

10 % (dez por cento) para dividir entre os diretores, o consultor jurídico, o procurador-advogado, o sub-gerente e técnicos, e os

70 % (setenta por cento) restantes, para dividendos entre os acionistas.

CAPÍTULO VI

DO DEPARTAMENTO LEGAL

Art. 32. A Companhia manterá um Departamento Legal, integrado por um consultor jurídico e um procurador-advogado, afim de orientar os atos jurídicos da Sociedade, inclusive os constitutivos, prestando-lhe assistência profissional necessária.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei de Sociedades por Ações vigente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. A primeira Diretoria que se considera eleita e empossada com a aprovação dos presentes estatutos, é a seguinte:

Diretor-presidente, Sr. José Neves Carvalhaes, proprietário, brasileiro, casado e residente nesta Capital;

Diretor-gerente, Sr. Celso Camargo, do alto comércio, brasileiro, casado, residente nesta Capital;

Diretor-tesoureiro, Sebastião de Sousa Vianna, comerciante, brasileiro, casado, residente nesta Capital.

Parágrafo único. O primeiro Conselho Fiscal considerado eleito e empossado, com a aprovação destes estatutos, é o seguinte:

EFETIVOS

Gal. José de Assis Brasil, militar, brasileiro, casado, residente nesta Capital;

Tte. Cel. Francisco Pereira da Silva Fonseca, militar, brasileiro, casado, residente nesta Capital;

Dr. Arlindo de Almeida Barros, advogado, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital.

SUPLENTE

Dr. Odilon Loureiro, engenheiro, brasileiro, casado, residente nesta Capital;

Boaventura Affonso de Carvalho, do auto comércio, brasileiro, casado, residente nesta Capital;

Dr. Antonio Marques de Souza, médico, brasileiro, residente nesta Capital.

Art. 35. A Assembleia de Constituição fixará para a Diretoria e para o Conselho Fiscal os vencimentos, bem assim os dos cargos de consultor jurídico e procurador-advogado.

Art. 36. Ficam expressamente aprovados todos os atos praticados pelos incorporadores e as despesas pelos mesmos efetuadas.

Art. 37. Fica a Diretoria expressamente autorizada a aceitar, se necessárias, modificações estatutárias exigidas pelo Governo Nacional, devendo imediatamente convocar uma assembleia geral extraordinária, para ratificar essa aceitação.

COMPANHIA SIDERÚRGICA SÃO PAULO E MINAS, S. A.

Autorizada pelo decreto federal n. 8.486 — Registrada na Junta

Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 16.065

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Contas	Débito	Crédito
Opções	6.367:094\$000	
Benf. e direitos	8.000:000\$000	
Moveis e utensílios	168:550\$000	
Caixa	9:414\$500	
Veículos	39:693\$000	
Correntistas — C/c bancária	925:421\$800	
Contas diversas	10:670\$000	
Emolumentos	36:973\$900	
Obrigações a receber	10:000\$000	
Filial de Santos	6:079\$300	
Despesas gerais	149:591\$100	
Exploração, estudos e pesquisas ..	26:960\$700	
Capital	—	10.000:000\$000
Obrigações a pagar	—	21:912\$300
Acionistas	—	5.441:000\$000
Correntistas	—	282:785\$900
Conta de amortização de despesas ..	—	4:756\$100
	15.750:454\$300	15.750:454\$300

Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas, S. A. — C. Camargo, diretor-gerente. — J. N. Carvalhaes, diretor-presidente. — Leocadio B. Cavalcanti, contador, registrado na Junta Comercial sob n. 399.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas, S. A., reunidos na sede social da Companhia, à rua Barão de Itapetininga n. 93, 2.º andar, depois de examinarem o balancete de verificação de contas encerrado em 31 de dezembro próximo passado, bem assim, o manifesto, datado de 26 de trieta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois para o aumento de capital da Companhia a ser realizado, para mais de réis 40.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis), onde se encontra plenamente justificado pela Diretoria, na conformidade de sua base estatutária e leis vigentes sobre a matéria, são de parecer que devem ser aprovados, tanto o balancete como o manifesto do aumento do capital, de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), para mais de 40.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis), metade desse aumento em ações preferenciais e metade em ações comuns, nominativas, do valor de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, a ser realizado por subscrição, para os fins necessários.

São Paulo, 31 de março de 1942. — Arlindo de Almeida Barros.
— Boaventura Affonso de Carvalho. — Odilon Loureiro da Cunha.
(N. 7.778 — 15-5-942 — 2:652\$0 — 3 vezes),

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(Casa Bancária)

Carta Patente n. 1.340, de 23 de março de 1937

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Móveis e utensílios	40:264\$100
---------------------------	-------------

Disponível:

Caixa:

Em moeda corrente	3.054:882\$800	
No Banco do Brasil	89:364\$100	
Em outros Bancos	44:281\$500	3.188:528\$400

Realizável:

Correspondentes	502:535\$200	
Títulos descontados	62:000\$000	
Empréstimos em c/correntes	11.809:150\$600	
Empréstimos hipotecários	426:039\$100	
C/correntes garantidas	1.852:995\$800	17.652:720\$700

De compensação:

Ações em caução	30:000\$000	
Títulos em caução	2.199:774\$900	
Títulos em cobrança	626:136\$000	
Valores hipotecados	430:000\$000	3.285:910\$900

De resultado pendente:

Despesas e impostos	25:745\$400	
Jucos passivos	28:509\$200	
Diversas contas	9:059\$800	63:314\$100
		24.200:738\$500

Passivo

Não exigível:

Capital	500:000\$000	
Reserva legal	36:797\$400	
Reserva especial	50:000\$000	
Fundos diversos	1.065:942\$800	1.652:740\$200

Exigível:

Depósitos:

Em c/c de movimento	18.485:910\$900	
Em c/a ordem	379:727\$600	
Em c/a prazo fixo	19:599\$700	18.885:238\$200

Credores diversos	5:417\$500	
Dividendos	82:500\$000	87:917\$500

De compensação:

Caução da Diretoria	30:000\$000	
Creds. por tit. caucionados	2.199:774\$900	
Creds. por tit. em cobrança	723:136\$000	
Garantias hipotecárias	430:000\$000	
Garantias diversas	8:000\$000	3.390:910\$900

De resultado pendente:

Descontos ativos	10:926\$000	
Comissões ativas	193\$300	
Jucos ativos	10:232\$500	
Jucos a liquidar	145:454\$700	
Diversas contas	17:125\$200	183:931\$700
		24.200:738\$500

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. *Eugenio Porto da Silva Figueiredo* diretor presidente. — *Mario Scheidegger*, contador.

(N. 7.769—15-5-42—158\$1)

GRÉDIT FONCIER DO BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo

Empréstimos em contas correntes	20.636:476\$723
Valores caucionados	8.194:221\$000
Correspondentes do exterior	22:490\$559
Títulos e fundos pertencentes ao banco	8.048:194\$190
Hipotecas	2.871:599\$200
Caixa, em moeda corrente no banco	35:585\$174
Caixa, no Banco do Brasil	19:287\$200
Caixa, em outros bancos	24:153\$400
Diversas contas	5.415:191\$916

Total do ativo	45.267:198\$662
----------------------	-----------------

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	5:156\$422
Depósitos em conta corrente sem juros	936:741\$871
Depósitos a prazo fixo	115\$520
Casa Matriz	13.029:134\$896
Valores hipotecários	8.092:300\$000
Diversas contas	14.203:749\$953

Total do passivo	45.267:198\$662
------------------------	-----------------

C. Voulemcir, diretor geral; J. Mirilli, chefe da Contabilidade, contador reg. n. 31.952.

(N. 7.802 — 15-5-42 — 58\$1)

CONTINENTAL PRODUCTS COMPANY

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Ativo fixo:

Terrenos, edifícios, maquinária, equipamento, etc.	8.152:485\$657
Menos: Reserva para depreciação	3.098:983\$183
	5.053:502\$474

Ativo realizável em curto prazo:

A receber	300:000\$000
-----------------	--------------

Ativo realizável a longo prazo:

Conta corrente	5.445:223\$800
	10.798:726\$274

Passivo

Passivo exigível a longo prazo	10.314:244\$234
Passivo pendente	280:624\$080

Contas de lucros e perdas:

Saldo em 31 de outubro de 1941	203:857\$960
	10.798:726\$274

R. K. Hughes, diretor geral para o Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Amortização do ativo fixo	191:683\$400
Lucro do exercício	203:857\$960
	395:541\$360

Crédito

Aluguéis	270:000\$000
Jucos	32:000\$000
Outras rendas	93:541\$360
	395:541\$300

R. K. Hughes, diretor geral para o Brasil.

(N. 7.773—15-5-42—95\$9.)

COMPANHIA BRAGA COSTA

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Srs. acionistas:

De acordo com os nossos estatutos e com o que preceitua a lei, venho prestar-vos de conta do andamento da liquidação desta Companhia e do que ocorreu durante o ano de 1941. Pelos documentos que se acham à disposição dos Srs. acionistas, verifica-se que consegui entabular a venda de terrenos no valor de 1.198:000\$00, tendo já recebido de sinais a importância de 297:400\$00. Com o constante aumento do preço dos terrenos, espero, dentro de curto espaço de tempo, efetuar a venda dos lotes ainda existentes, continuando a empregar o meu melhor esforço no sentido de ultimar a liquidação da Companhia e solver assim todos os compromissos assumidos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — Antonio Pinto Lopes, liquidante.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Disponível:		
Caixa	1:356\$296	
Bancos diversos	481\$300	1:837\$596
Realizável:		
Impostos a reembolsar	94:888\$000	
Devedores diversos	75:324\$200	
Terrenos — Promitentes compradores	900:600\$000	1.070:812\$200
De resultado pendente:		
Terrenos		2.290:878\$314
De compensação:		
Banco Boavista c/caução	850:000\$000	
Depósito da Diretoria	20:000\$000	870:000\$000
		4.233:528\$110
Passivo		
Não exigível:		
Capital		1.000:000\$000
Exigível:		
Credores diversos	74:527\$910	
Banco Boavista	1.091:000\$200	1.165:528\$110
De regularização:		
Terrenos — Vendas prometidas		1.198:000\$000
De compensação:		
Caução	850:000\$000	
Caução da Diretoria	20:000\$000	870:000\$000
		4.233:528\$110

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		
Aluguéis	2:400\$000	
Despesas gerais	5:433\$700	
Juros e descontos	98:487\$400	
Imposto territorial	34:302\$800	
Impostos	11:334\$500	
Comissão sobre venda de terrenos	8:400\$000	
		160:358\$400
Crédito		
Terrenos, transferência para esta conta referentes às despesas supra, provenientes do loteamento dos terrenos		160:358\$400

Companhia Braga Costa — Antonio Pinto Lopes, liquidante. — Cincinato Cesar de Gusmão, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Braga Costa, em liquidação, tendo examinado as contas e balanço referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam os mesmos aprovados, bem como o relatório do liquidante.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Joaquim Maria Rodrigues de Sousa. — João da Cunha Branco. — Mario Pereira Jardim.

(N. 7.893—15-5-42—142\$8)

BANCO CONSTRUTOR DO BRASIL

(Nova Sociedade Anônima)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento das disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do estabelecido em nossos Estatutos, esta Diretoria apresenta à apreciação dos senhores acionistas o balanço e a conta de lucros e perdas relativos ao ano de 1941, bem como o parecer do Conselho Fiscal aprovando os mesmos.

Os negócios da Sociedade estão se processando normalmente, conforme se verifica pelo exame detido dos documentos submetidos a exame dos senhores acionistas.

Esta Diretoria acha-se à inteira disposição dos senhores acionistas para lhes prestar quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — Franklin Sampaio, D. E. de Souza.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Máquinas e instalações para iluminação elétrica de Petrópolis.	1.500:000\$000	
Fazenda Caxambú.	53:292\$500	
Câmara Municipal de Petrópolis, c/caução.	20:000\$000	
Depósito da Diretoria.	20:000\$000	
Ações de Bancos e Companhias.	49:879\$200	
Prefeitura Municipal de Petrópolis, c/iluminação.	4.253:389\$123	
Prefeitura Municipal de Petrópolis, c/indenização.	1.050:905\$833	
Almoxarifado.	199:700\$017	
Apólices da Prefeitura de Petrópolis.	20:075\$000	
Depósito Judicial.	16:000\$000	
Obras Novas.	752:032\$057	
Banco do Brasil, c/deposições de consumidores.	400:768\$398	
Automoveis.	47:648\$500	
Moveis e utensílios.	44:798\$962	
Prefeitura Municipal de Petrópolis.	37:049\$500	
Descontos em folha.	737\$500	
Linha Transmissão Santa Branca-Petrópolis.	138:579\$100	
Contas a classificar.	1:619\$400	
Caixa de Petrópolis.	1.547:538\$102	
Caixa da Sede.	46:730\$590	1.594:268\$692
Contas correntes, c/garantia	5.847:055\$310	
Contas correntes	1.859:680\$514	7.706:735\$823
		17.907:479\$605
Passivo		
Capital.	1.312:300\$000	
Apólices caucionadas.	20:000\$000	
Caução da Diretoria.	20:000\$000	
Imposto de consumo s/energia elétrica.	2:139\$251	
Quota de previdência.	62:880\$064	
Imposto s/quota de previdência.	286\$600	
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói (C/especial do Ministério do Trabalho)	7:055\$800	
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói.	5:223\$000	
Depósitos de consumidores de luz.	400:768\$398	
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, (C/Carteira de Empréstimos)	5:638\$300	
Dividendos não reclamados.	2:399\$280	
Dividendos não reclamados.	2:399\$280	
Honorários do Conselho Fiscal a pagar.	26:400\$000	
Fundo de reserva.	1.392:923\$756	
Fundo de resgate de capital.	1.010:000\$000	
Contas a liquidar.	3.635:656\$359	
Dividendo 54.º a distribuidor	78:738\$000	
Contas corrente	18:523\$686	
Lucros e Perdas.	9.906:547\$111	
		17.907:479\$605

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Pelo Banco Construtor do Brasil — Nova Sociedade Anônima — Franklin Sampaio, presidente. — D.E. de Souza, diretor. — Joaquim Maria Rodrigues de Souza, guarda-livros, reg. n. 32.283.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 31 de dezembro de 1941

Débito

Despesas gerais.	59:216\$900	
Contribuições da Empresa.	13:928\$600	
Honorários da Diretoria.	12:000\$000	
Impostos.	402:150\$200	
Seguros.	10:260\$100	
Ordenados e salários em Petrópolis	408:023\$100	
Despesas judiciais.	17:145\$200	
Custo de serviços.	630:662\$290	
Aluguéis.	9:761\$000	
Honorários do Conselho Fiscal.	1:800\$000	1.561:917\$390
Fundo de resgate do Capital.	10:000\$000	
Dividendo 51.º a distribuir.	78:738\$000	88:738\$000
Saldo que passa a 1942.		9:905:547\$111
		11.560:232\$501

Crédito

Luz, Força e Instalações	1.051:772\$900	
Contas a liquidar.	1.020:693\$600	
Juros e descontos.	17:769\$700	
Comissões	572\$200	2.090:808\$400
Saldo do primeiro semestre de 1941.		9.469:424\$101
		11.560:232\$501

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Franklin Sampaio*, presidente. — *D. E. de Souza*, diretor. — *Joaquim Maria Rodrigues de Souza*, guarda-livros, reg. n. 32.283.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Construtor do Brasil N. S. A., no desempenho de suas atribuições legais, examinaram devidamente o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, bem como os livros, inventários e demais documentos concernentes às operações realizadas no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941. A vista da sua exatidão e perfeita ordem, são de parecer sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — *Francisco Barradas*. — (Assinatura ilegível). — *Alfredo Barradas*.

(N. 7.820 — 15-5-42 — 220\$3)

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA SANTA LEOCÁDIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA SANTA LEOCÁDIA

Aos vinte de abril de mil novecentos e quarenta e dois às quatorze horas na sede social à rua México n. 168, 9.º andar, sala 906, nesta Capital, presentes os acionistas *Henric Eugen Paul Werner Krause* que também se assina *Werner Krause*, *Elisabeth Irene Krause*, *Dr. José Maria da Luz Moreira*, *Felix Oscar Carl Krause*, *Dr. Fernando Alexander*, *Olavo Cabral Ramos*, possuidores de mil quatrocentos e noventa e nove ações das mil e quinhentas que representam o capital da sociedade, conforme "Livro de Presença" que assinaram, com as declarações legais. O Sr. *Werner Krause*, diretor presidente, disse que havendo "quorum" legal, declarava aberta a sessão da assembleia geral ordinária, convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 9, 10 e 11 de março de 1942 e "Jornal do Comércio" de 8, 10 e 11 de março de 1942, convidando os senhores acionistas a designar quem devia presidir-lá. Aclamado para ocupar a presidência o próprio diretor presidente da Sociedade, Sr. *Henric Eugen Paul Werner Krause*, convidou este, respectivamente, para primeiro e segundo secretários os Srs. Drs. *Fernando Alexander* e *José Maria da Luz Moreira*, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente da assembleia disse que o fim da presente reunião anual estava claramente determinado na lei das sociedades por ações e pelos próprios estatutos da sociedade, devendo, assim, a assembleia deliberar sobre as contas da diretoria e balanço referente ao exercício encerrado em 31-12-41, seu relatório, e também sobre o parecer do Conselho Fiscal. Disse ainda que competia a assembleia eleger a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, fixando-lhe vencimentos. Nessas condições ia mandar ler pelo primeiro secretário, o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, documentos esses já publicados no *Diário Oficial* e "O Jornal" de 28 de março de 1942, o que foi em seguida feito, sendo este o parecer do conselho fiscal: — "Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Santa

Leocádia, tendo examinado o relatório da Diretoria, assim como contas relativas ao período financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941, e, constatada sua exatidão, somos de parecer que as mesmas devem ser aprovadas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *Alvaro Werneck* — *Francisco Antonio Carneiro Vianna* — *Ary de Oliveira*". Ninguém desejando usar a palavra foram os documentos submetidos a votação sendo unanimemente aprovados sem reservas, abstendo-se de votar os diretores. O Sr. presidente fez em seguida distribuir as cédulas para eleição dos diretores e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, que depois de recolhidas e apuradas apresentaram o seguinte resultado por unanimidade: diretor presidente: *Henric Eugen Paul Werner Krause*, brasileiro por naturalização, residente nesta Capital à travessa Santa Leocádia, 64, apt. 34; diretor-gerente: *Felix Oscar Carl Krause*, brasileiro, residente nesta Capital à travessa Santa Leocádia, 64, apt. 34; membros efetivos do Conselho Fiscal: *Francisco Carneiro Vianna*, *Dr. Alfredo Cesar do Nascimento* e *Dr. Ary de Oliveira*; suplentes *Edgard Souto de Oliveira*, *Alvaro Werneck* e *Dr. Ivan Mariz*. O acionista *Dr. Fernando Alexander*, com a palavra, propôs que fossem mantidos para os diretores os mesmos honorários do exercício anterior, conforme balanço que acabava de ser aprovado e que os membros do conselho fiscal percebessem cinquenta mil réis por sessão; propôs ainda que fosse consignado na ata o agradecimento dos acionistas ao Sr. *Olavo Cabral Ramos*, que por motivos de ordem particular não pudera aceitar sua reeleição para o cargo de diretor-gerente, que vinha eficientemente ocupando desde a fundação da Sociedade. Postas em votação as duas propostas foram unanimemente aprovadas. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão por meia hora afim de lavrar-se a ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e achada conforme pelo que vai por todos assinada, tirando-se cópia autêntica, também por todos assinada para ser arquivada no Registro do Comércio, na forma da lei. Eu, J. da Luz Moreira a redigi. — *Henric Eugen Paul Werner Krause*. — *Elisabeth Irene Krause*. — *Dr. José Maria da Luz Moreira*. — *Felix Oscar Carl Krause*. — *Olavo Cabral Ramos*. — *Fernando Alexander*.

(N. 7.786 — 15-5-42 — 102\$0)

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Força e Luz Minas Sul, em 5 de maio de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.451, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente, o aumento do capital social de 1.000:000\$000 para 1.600:000\$000, elegeu os membros da diretoria e deliberou sobre os seus vencimentos; b) Lista dos subscritores do aumento do capital; c) Recibo de depósito de 10 % sobre o aumento do capital, efetuado no Banco do Comércio; d) Guia do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$200. Visto. — *Pires Ferreira*, Diretor da Secção.

(N. 7.787 — 15-5-42 — 34\$7).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Força e Luz de Nepomuceno, em 5 de maio de 1942. Pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.452, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, aceitou a renúncia de um diretor e elegeu seu substituto bem como deliberou sobre os honorários da diretoria. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. Visto. — *Pires Ferreira*, Diretor da Secção.

(N. 7.789 — 15-5-42 — 30\$6).

COMPANHIA MINERAÇÃO AURÍFERA BRASILEIRA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO****Primeira Secção**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Mineração Aurífera Brasileira S. A.", em 28 de abril de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 17.421, as folhas do *Diário Oficial* de 6 de março e 14 de abril de 1942, com a publicação do decreto n. 8.905, de 3 de março de 1942, que concedeu à sociedade autorização para funcionar como empresa de mineração, e da certidão expedida pela Departamento de Produção Mineral. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.790 — 15-5-42 — 27\$5)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE CAMPOS DO JORDÃO**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Eletricidade Campos do Jordão, em 5 de maio de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.450, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N 7.788 — 15-5-42 — 24\$5)

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Elevadores Schindler do Brasil S. A., em 30 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.433, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal bem como fixou os honorários da diretoria. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.806 — 15-5-42 — 22\$4).

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sul América Capitalização S.A., em 30 de abril de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.441, a ata da reunião de diretoria realizada em 21 de novembro de 1941, que elegeu dois diretores. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.763—15-5-42—20\$4)

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em 25 de março de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.269, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 2 de maio de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.761—15-5-42—22\$1).

EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS CARANGOLA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Empresa de Armazens Geraes Carangola S. A., em 16 de abril de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.378, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal e fixou os honorários dos últimos. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.772—15-5-42—24\$5).

CENTRO BRASILEIRO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CENTRO BRASILEIRO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, REALIZADA NO DIA SETE (7) DE MAIO DE 1942

PÚBLICA-FORMA

Em Cartório me foi apresentado um Livro próprio de atas do centro Brasileiro do Comércio e Indústria, contendo cinquenta folhas tipograficamente numeradas e rubricadas pela rubrica A. Mendes de Oliveira, sob número dois e em continuação ao anterior, e do mesmo, me foi apontado e pedido em pública-forma a ata de folhas dois a dez, cujo inteiro teor é o seguinte. — "Ata da Sessão ordinária do Centro Brasileiro do Comércio e Indústria, realizada no dia (sete) de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — Aos sete (sete) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois (mil novecentos e quarenta e dois) reunida a Diretoria do Centro Brasileiro do Comércio e Indústria e verificado a presença dos respectivos membros em número exigido, o presidente, senhor Antonio Mendes de Oliveira, tendo como primeiro e segundo secretários respectivamente os doutores Benjamim de Vergosa Jacobina e Luiz de Faria Castro, abriu a sessão, dando-se início aos trabalhos com a leitura da ata da sessão anterior, em extrato, que foi aprovada sem restrições por ter sido achada conforme. — Seguiu-se a leitura do expediente que constou de diversas cartas, officios e cartões de procedências várias e apresentação de revistas, projectos e impressos remetidos à secretaria. — Passando-se ao bem social, o senhor Presidente, fazendo uma exposição longa e minuciosa de fatos ultimamente ocorridos e que considerava de excepcional gravidade para a segurança interna da associação, terminou dizendo que, se não fora a firmeza dos alicerces dessa obra pacientemente levantada, teria se desmoronado fragorosamente, de tal modo estava preparada a mina que a faria ruir. — Disse que para isso foram empregadas as mais perigosas das armas — a traição e o embuste — sendo de lamentar que essas baixezas tivessem partido de um membro da Diretoria que fora cumulado de favores e atenções durante o tempo que conviveu entre os demais diretores, sem dar demonstração da perfídia negra que as suas maneiras ocultavam, para mais facilmente desferir o golpe que aniquilaria àqueles que lhe haviam dado o prestígio com que se julgou apto para alijar os que o haviam ajudado, prestigiando-o em todas as ocasiões, como pessoa de inteira confiança da Diretoria. — Explicou a maneira por que o ex-tesoureiro afastou-se da associação, declarando-se em seguida um inimigo perigoso, capaz de praticar atos de vilania, de que só lançam mão os desclassificados, cuja honorabilidade já está reduzida a farrapos. — Fez ver que os fatos foram levados ao conhecimento das autoridades poli-

tais do Distrito competente para ser aberto inquérito, pois o ex-tesoureiro, tendo saído da sede social no dia sete (sete) de abril, com fim de ir ao Terceno fazer pagamentos dos impostos de indústrias e patentes de diversos associados, que haviam confiados esse serviço à Tesouraria, não voltou mais, como claramente explica a petição de queixa que se passa a transcrever: — Excelentíssimo senhor doutor delegado do Oitavo Distrito Policial. — Antonio Mendes de Oliveira, brasileiro, casado, maior, com residência à rua Astréa, quarenta e três, em Bom Sucesso, e com escritório de contabilidade à rua General Câmara, cento e dezenove, usando dos direitos que a lei lhe confere, vem perante Vossa Excelência apresentar queixa contra Gaspar Eduardo Alves Pereira, pelo fato que passa a expor: — Gaspar Eduardo Alves Pereira, português, casado, residente à rua Caruzi, cinquenta e dois, apartamento duzentos e dois, foi admitido em mil novecentos e vinte, digo e trinta e oito, como empregado do Centro Brasileiro do Comércio e Indústria, com sede social à referida rua General Câmara, cento e dezenove e vin. prestando os seus serviços regularmente, mostrando-se zeloso no cumprimento dos seu deveres, com o que conseguiu tornar-se credor de confiança do queixoso, como presidente do mesmo Centro, e também dos associados, pagando impostos nas repartições públicas, Tesouro e Prefeitura, tratando de licenças para negócios, recebendo dinheiro para esse fim, do que prestava contas, sendo por isso considerado um empregado de inteira confiança, a quem era entregues os trabalhos de maior responsabilidade, com o que crescia dia a dia sua confiança, que se tornou ilimitada, tais as provas de fiel cumpridor das suas obrigações. — Nenhuma desconfiança existia contra a honestidade do querelado que, trabalhador e maneiroso, ia se insinuando perante as pessoas com quem trabalhava, como funcionário na altura do cargo de que fora investido. — Mas ultimamente, quando se julgou senhor da situação, as suas atitudes se modificaram e considerando indispensável a sua atuação nos negócios que lhe eram entregues, procurava fazer prevalecer a sua opinião nos diversos ramos do serviço de administração da associação. — Tudo isso, porém, era levado à conta de um zelo justificável na defesa dos interesses do Centro, como tesoureiro, cargo que estava exercendo à contento e com exatidão, tanto assim que a fiança que prestava de cinco contos de réis (5:000\$000) lhe fora restituída integralmente, sem que ficasse qualquer garantia à sua gestão no aludido cargo. — No mês próximo findo, aproximando-se a época em que devia terminar o prazo para o pagamento do imposto de indústrias e patentes e patentes de registro, grande número de associados confiou as importâncias respectivas à associação para o efetivar, como sempre foi feito, e para evitar a permanência de um empregado especial nas repartições para fazer esses pagamentos parceladamente, resolveu o tesoureiro fazer todos de uma só vez, e assim é que no dia sete do corrente mês existia na Tesouraria do Centro mais de quinze contos de réis (15:000\$000). — Nesse dia o expediente do Tesouro foi prorrogado por ser o último do prazo para pagamento sem multa e o querelado passou todo o dia naquela repartição, onde permaneceu até hora avançada da noite. — No dia seguinte, esperado na sede social, onde comparecia diariamente, com pontualidade, não apareceu com os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, o que causou estranheza, mas sua ausência teria sido motivada pelo cansaço do serviço da véspera, não sendo assim considerada alarmante. — No dia imediato, porém, como não se tivesse notícias do querelado, e procurando-se investigar dos motivos que a teriam determinado, verificou-se que havia aberto um escritório à rua da Assembléia, sete, de sociedade com Gentil Matta, que costumava frequentar a sede do Centro, fato que foi confirmado por grande número de telegramas expedidos à associados com dizeres que demonstravam claramente o propósito de levar ao descrédito à Diretoria da associação e atentatórios à sua dignidade e honra, verificando-se então o desaparecimento de todos os cartões para aquisição de estampilhas para os livros de registro de vendas à vista que se achava em uma das gavetas do fichário e mais outros documentos de diversos associados, livros da sociedade, borradores e todos os documentos referentes à carteira de recibos de associados, contratos, registros de firmas comerciais, imposto de renda e mais documentos. — Além disso, esses telegramas do querelado lançavam uma dúvida relativamente aos documentos do pagamento dos impostos, que ainda estão em poder do querelado, dando-os como na sede do Centro, quando não foram entregues ao queixoso, caracterizando-se assim a má fé desse procedimento que tinha por fim levar o descrédito à Associação, aniquilando-a, e manchar o nome do queixoso que sempre o conservou limpo, em todos os atos de sua vida. — Confirmando esse propósito, o querelado fez ainda uma publicação pelo "Jornal do Brasil", que vai junto, como documento. — E como por esse fato tendo o querelado incidido nos crimes previstos pelos artigos cento e sessenta e oito parágrafo primeiro número três, (romano), por ter se apropriado de coisa alheia em razão do emprego que exercia e cento e trinta e nove do Código Penal, imputando ao queixoso fato ofensivo à sua reputação, vem apresentar a sua queixa e requer a abertura de um inquérito regular afim de ser apurada a responsabilidade do querelado para que seja punido por esse ato criminoso, por ele respondendo perante Juízo competente e apresenta como testemunhas, José Carlos de Carvalho, Alfredo da Silva Lacerda, Augusto Pinto, Augusto Ernesto de Mattos e Damião de Castro Santos Neves. — Nestes termos. P. deferimento". — Havia sido apresentada à autoridade essa petição e aguardava-se despacho quando outro incidente veio tornar mais patente o fim criminoso do tesoureiro, — o fato narrado em segunda petição — e que sem mais comentários, que à presente ata não comporta, aqui resumimos: — Estava no Café Pri-

mavera às nove horas da noite de quinze de abril quando fui agredido inopinadamente por Gaspar Eduardo Alves Pereira, Gentil Matta e José Rodrigues Vieira, resultando um conflito que apesar de rápido, deu em resultado ficar sem duas chaves que felizmente não foram as do cofre, que eram as vizadas. — Como esses fatos se tornassem públicos e para que não viessem a se reproduzir, levou ainda ao conhecimento do Delegado Especial de Segurança Pública e Social por meio de memorial, que apresentou à apreciação da Diretoria, concebido nos seguintes termos: — "Excelentíssimo Senhor Capitão Doutor Delegado da Ordem Política e Social — Dirigindo-me a Vossa Excelência e solicitando permissão para tomar uma parcela do tempo disponível para atender os assuntos que constituem os problemas de ordem política e social que atualmente prendem a atenção dos poderes públicos, passo a fazer uma exposição dos motivos que determinaram a minha resolução. — Em (mil novecentos e trinta e três) mil novecentos e trinta e três, fundei nesta Capital uma sociedade universal, denominada Centro Brasileiro do Comércio e Indústria, cujos fins eram prestar serviços de advocacia e assistência aos seus associados, de acordo com os artigos mil trezentos e sessenta e nove, mil trezentos e setenta, mil trezentos e setenta e um e mil trezentos e setenta e três do Código Civil. — Todas as formalidades foram observadas, inclusive o registro do contrato social firmado neste sentido com pessoas de capacidade jurídica para os fins constantes das cláusulas estabelecidas, sendo o mesmo efetuado no cartório do terceiro escritório do Registro de Títulos e Documentos em data de quinze (15) de março de mil novecentos e trinta e três (1933) sob número duzentos e oito (208) do livro K-um e publicado por extrato no *Diário Oficial* de (14) quatorze de março de mil novecentos e trinta e três (1933). — Assim legalizada, começou a funcionar a sociedade com sede à rua General Câmara, cento e dezenove, preenchidas as demais exigências para a sua regularidade, achando-se licenciada e com alvará de localização da Prefeitura do Distrito Federal, sob a inscrição vinte e nove mil trezentos e cinco, registrada a folhas cinquenta e três do livro número oito, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, entrando assim a funcionar regularmente, obedecendo as prescrições legais. — Associação nacional, em vista das exigências últimas, relativamente a estrangeiros, tem a Diretoria procurado afastar da administração todos os elementos que não sejam nacionais para que nenhuma prevenção possa existir contra ela, (via-se na margem o seguinte: Vale o acréscimo. V. Jacobina), chegando assim a eliminar do quadro social alguns estrangeiros cujas atitudes não estavam de acordo com as restrições feitas pelos decretos ultimamente baixados à respeito dos residentes no país. Devidamente registado, com todas as formalidades, vem pagando os impostos à Fazenda Pública, conforme a inscrição na Recebedoria do Distrito Federal para pagamento do imposto de indústrias e patentes, sob número cento e sessenta e três (cento e sessenta e três) e assim sendo está aparelhado a prestar os seus serviços lícitamente aos seus associados e clientes. Durante o tempo decorrido desde a sua fundação, vem o Centro Brasileiro do Comércio e Indústria prestando serviços aos seus associados, obedecendo o seu programa, sendo aceitos indistintamente nacionais e estrangeiros, contanto que preenchessem os requisitos necessários e cooperassem para o engrandecimento do País e obediência restrita às suas leis. A sociedade tomou projeção e impulso, tornando-se conhecida pelas constantes lutas em benefício do comércio e da indústria e o seu quadro social elevou-se em consequência do tempo e da solicitude com que eram atendidos os interesses dos seus associados. Infelizmente, porém, depois do desenvolvimento que alcançou começaram a surgir os maus elementos estrangeiros, o que determinou medidas severas, com eliminação dos que manifestavam idéias pelas quais procuravam fazer da sociedade baluarte à execução de planos arrojados e contrários às leis do País, no sentido de fraudar a Fazenda Pública. Entre esses elementos figurava um que arditamente conseguiu captar a minha confiança — o português Gaspar Eduardo Alves Pereira — que aliando-se a alguns patriotas, procurava, com a astúcia dos traidores, tornar-se credor da confiança da Diretoria, chegando a ocupar o cargo de tesoureiro, tendo sido admitido como simples escriturário. Mostrando-se cumpridor das suas obrigações e dando execução às ordens que recebia, foi aos poucos entrando no conhecimento de todos os detalhes dos trabalhos da diretoria e por último procurava imiscuir-se nas deliberações, fazendo prevalecer a sua opinião, entrar em contacto direto com os associados, o que aliás era considerado como interesse pelo engrandecimento do Centro, de cuja diretoria recebia provas de inteira confiança. Aproveitando-se dela, aliando-se a outros patriotas, entre os quais os de nome Manoel Pereira de Moraes, José Rodrigues Vieira e João Gomes Franqueira, e infelizmente com a orientação e convivência de um brasileiro — Gentil Matta, esse ex-tesoureiro tentou um golpe contra a diretoria para aposar-se da sede do Centro Brasileiro do Comércio e Indústria, organizando outra diretoria à seu jeito e que seguisse a sua orientação. Foi infeliz nesse golpe, cujo fracasso deu em resultado ver-se forçado a pedir demissão do cargo de tesoureiro e a sua eliminação do quadro social, mas não parou aí a audácia desse estrangeiro para apoderar-se da sede e dos bens da sociedade. Premeditando contra mim uma agressão com o fim de arrebatá-la as chaves do Centro, concertando-se, levou a efeito às vinte e uma horas do dia quinze do corrente mês no "Café Primavera" à rua São Pedro, número cento e quarenta e cinco, onde, conhecedor dos meus hábitos e sabendo que todas as noites, encerrados os trabalhos do Centro Brasileiro do Comércio e Indústria, cuja sede permanece à rua General

Câmara, cento e dezenove, segundo andar, eu costumava passar, tomar café e demorar-me alguns minutos, foi esperar-me em companhia de José Rodrigues Vieira e Gentil Matia e de outros indivíduos que se achavam nas imediações, dando em resultado um conflito que poderia ter consequências graves, se não tivesse sido repelida a agressão de que me defendi, levando vantagem aos agressores, apesar de superioridade numérica. — Mesmo assim me foram arrebatadas duas chaves do Centro. Este fato foi levado ao conhecimento do Oitavo Distrito Policial, perante o qual foi posteriormente apresentada uma queixa dos agressores, dizendo-se vítimas, mas, como as providências estão se tornando tardias, à Delegacia Especial de Segurança Política e Social caberia tomar conhecimento do fato. E' de notar que a ligação de Gaspar Eduardo Alves Pereira com o seu patrício Manoel Pereira de Moraes, de que fiz referência, resultou de um fato que tinha por fim lesar a Fazenda Nacional. O Centro Brasileiro de Comércio e Indústria, encarregando-se de regularizar os negócios dos seus associados, procurou sempre amparar e defender os interesses da Fazenda Nacional e as primeiras divergências entre mim e o ex-tesoureiro Gaspar Eduardo Alves Pereira começaram a aparecer quando, em Novembro de mil novecentos e quarenta e um, Manoel Pereira de Moraes, pretendendo levantar um balanço do hotel queimado à avenida Marechal Floriano, duzentos e treze, que explora em nome de Maria Ignacia Alves Corrêa, procurou o guarda-livros do Centro para esse fim, mas, verificando-se que não havia documentos que pudessem servir de base a uma escrita regular, pois dos apontamentos apresentados notava-se a falta de lançamentos de réis oitenta e seis contos (oitenta e seis contos de réis) em mil novecentos e trinta e oito (mil novecentos e trinta e oito) oitenta e oito contos (oitenta e oito contos de réis) em mil novecentos e trinta e nove (mil novecentos e trinta e nove) noventa e três contos (noventa e três contos de réis) em mil novecentos e quarenta (mil novecentos e quarenta) e quarenta e três contos (quarenta e três contos de réis) em mil novecentos e quarenta e um (mil novecentos e quarenta e um), no livro de vendas à vista e isso dava a impressão de que essas faltas seriam para diminuir a aplicação dos selos, em vista do que deixou de ser feita a escrita, do que fiz notificar judicialmente esse comerciante que se esquivava ao pagamento do imposto do selo, ou melhor, o reduzia, para ciência de que não desejava continuar a prestar esse serviço, como protesto que foi tomado por termo no Juízo da Nona Vara Cível, montando essa sonegação de impostos em cerca de (trinta e seis contos de réis) trinta e seis contos de réis, que são os prejuízos da Fazenda Nacional. Após esse fato, notou-se sensível mudança nos modos de Gaspar Eduardo Alves Pereira, que é amigo íntimo de Manoel Pereira de Moraes, a quem ligou-se para mais facilmente dar execução aos seus planos, quando houvesse necessidade de dinheiro para levar a termo o projeto que formara. Partindo esses atos de estrangeiros que, menosprezando as leis nacionais, procuram caminhos ilícitos para alcançar vantagens, tornei as providências, digo vantagens, tomei as providências que o caso exigia, resultando daí uma profunda divergência e consequente rompimento com o ex-tesoureiro que por todos os modos procurava tirar partido do Centro Brasileiro de Comércio e Indústria, pondo em execução planos subversivos que lhe deixariam proveitos pecuniários com

prejuízos da instituição em que exercia esse cargo de confiança. Estou certo de que tenho cumprido sempre o dever de bom brasileiro e levando ao conhecimento de V. Excia. esse fato, o faço de acordo com a minha consciência, para que seja devidamente apurado, na certeza de que V. Excia. saberá livrar o Brasil da fraude com que o estrangeiro audaz emprega na própria Capital da República, para iludir a vigilância dos poderes competentes, em que repousa a confiança da família brasileira. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — a) Antonio Mendes de Oliveira — Disse que tendo apresentado um memorial ao capitão doutor Felisberto Baptista Teixeira, digno delegado da Segurança Política e Social, aguardava as providências para que o fato fosse devidamente apurado. Acrescentou que a campanha de difamação contra a Diretoria do Centro Brasileiro do Comércio e Indústria chegou ao extremo, por meio de telegramas a elevado número de associados, telegramas alarmantes que atingiram a centenas e em que se dizia: — "Sociedade que fechar hoje às quatorze horas, vá buscar seu dinheiro". a) Pereira e Gentil Matia. — Gentil Matia é um guarda livros que de parceria com Gaspar Eduardo Alves Pereira havia aberto um escritório, primeiramente à rua da Assembléia, setenta e sete onde estiveram alguns dias, passando posteriormente para a rua Theophilo Ottoni, cento e quarenta e três. Terminou dizendo que o fim visado era apossar-se da sede Social de onde criminosamente foram desviados livros e copiosa documentação do arquivo do Centro, além de documentos pertencentes a associados que, confiantes, os haviam deixado. Secretaria e na Tesouraria, sendo de notar que o ex-tesoureiro Gaspar Eduardo Alves Pereira apoderou-se ainda do contracto de locação do prédio da rua General Câmara, cento e dezenove, com o fim de deixar o Centro sem provas para fazer valer a locação e tentar um acordo com a proprietária ou com o seu procurador, plano que fracassou por não encontrar apoio à deshonesta proposta. — Toda essa exposição foi ouvida com máguia pela diretoria, já pelos fatos em si, como também pelo lado moral, envolvido que foi o nome do Centro com uma tentativa para desorganizá-lo levada a efeito por um grupo de associados sem escrúpulo, cuja culpabilidade, conforme ficou deliberado, deverá ser apurada perante as autoridades judiciárias e pelos meios legais, para que sejam os agentes eliminados do quadro social como

indignos de fazer parte dele e como elementos perniciosos que se revelaram. — Para esse fim foram delegados ao presidente poderes especiais, devendo ser submetidos à aprovação da primeira assembléia geral que se realizar e que será convocada para tomar conhecimento os fatos, ficando o presidente autorizado a agir imediatamente. — E pelo adiantado da hora foi levantada a sessão, devendo a seguinte ter lugar no dia previamente designado, do que para constar eu, Luiz de Faria Castro, fiz lavrar a presente ata que assino com o presidente e o primeiro secretário. — (Ass.) Antonio Mendes de Oliveira. — Benjamim de Verçosa Jacobina. — Luiz de Faria Castro. — Leopoldo L'Abbé. — Reconheço as firmas Antonio Mendes de Oliveira, Benjamim de Verçosa Jacobina, Luiz de Faria Castro e Leopoldo L'Abbé. — Rio de Janeiro, onze de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho. Estava um carimbo desse Tabelião inutilizando duas estampilhas federais no valor total de dois mil réis. — Nada mais se continha nem declarava em a referida ata, ao qual me reporto, de onde por me ter sido pedido, fiz bem e fielmente extrair a presente pública forma, que conferi, subscrevo e assino em público e raso nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — Eu, (assinatura ilegível), escrevente juramentado, que extrai a presente. — E eu, Annibal Gomes, substituto em exercício, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho, sinal público, da verdade. — Annibal Gomes.

(N. 7.770 — 15-5-42 — 454\$900).

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

CARTA PATENTE N. 997, DE 25 DE MAIO DE 1932

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa do Tesouro e emissor nas Colónias Portuguesas (Exceto Angola)
BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL — RIO DE JANEIRO, S. PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANAUS — EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo

Capital a realizar:

Letras descontadas	97.608:183\$160
Letras e efeitos a receber:	
Em cobrança do Exterior	8.365:677\$000
Em cobrança do Interior	106.246:017\$020
Empréstimos em conta corrente	53.425:295\$375
Valores caucionados	23.961:801\$720
Valores depositados	92.554:394\$330
Caixa Matriz	759:594\$900
Agências & Filiais no Exterior	4.006:171\$700
Agências & Filiais no Interior	28.241:842\$400
Correspondentes no Exterior	3.166:353\$765
Correspondentes do Interior	5.236:113\$000
Títulos & Fundos pertencentes ao Banco	25.209:779\$900
Hipotecas	1.706:169\$600

Caixa:

Em moeda corrente no Banco ...	20.160:712\$500
Em outras espécies	66:279\$000
No Tesouro Nacional	1.000:000\$000
Em depósitos no Banco do Brasil	25.735:441\$100
Em outros Bancos	1.751:725\$100
	48:714:157\$700
Diversas contas	12.235:242\$930
Edifícios e propriedades	10.319:460\$600
	521.756:255\$100

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	4.000:000\$000
Fundo de reserva	3.119:016\$422
Depósitos em contas correntes com juros	71.190:081\$852
Depósitos em contas correntes limitadas	89.882:107\$015
Depósitos em contas correntes sem juros	8.609:844\$524
Depósitos a prazo fixo	38.255:453\$440
Depósitos em conta de cobrança do Exterior	8.365:677\$000
Depósitos em conta de cobrança do Interior	106.246:017\$020
Título em caução e em depósito	116.516:196\$050
Caixa Matriz	3.945:146\$500
Agências & Filiais no Exterior	3.163:240\$500
Agências & Filiais no Interior	33.580:528\$700
Correspondentes no Exterior	1.231:869\$300
Correspondentes no Interior	1.587:435\$800
Valores Hipotecários	1.706:169\$600
Letras a Pagar	171:225\$400
Diversas contas	20.441:809\$377
Ordens de Pagamento	744:436\$600
	521.756:255\$100

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — José Bayão, gerente geral.

(N. 7.794 — 15-5-42 — 137\$7)

SOC. LATICÍNIOS "VIA LACTEA NEVADA", LTDA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE LACTICÍNIOS VIA LACTEA NEVADA LTDA., REALIZADA NO DIA 5 DE MAIO DE 1942

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nos termos da convocação feita pelo "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial* de 18 de abril de 1942 e por cartas registradas, tudo com a antecedência prevista no art. 20 dos Estatutos, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 137, andar 1.º, salas 108 e 169, às 15 horas, reuniram-se os sócios quotistas da Sociedade Lactícínios Via Lactea Nevada Ltda., abaixo assinados, proprietários de 2.840 quotas, representando igual número de votos. Verificada a existência de quorum legal, o Sr. Dourival Marcondes Godoy, diretor-presidente, deu por instalada a assembléia e pediu aos presentes que elessem um dos quotistas para presidir aos trabalhos. Proposto o nome do mesmo Sr. Dourival Marcondes Godoy, foi o mesmo eleito por maioria absoluta. Assumindo a presidência da assembléia, o Sr. Dourival Marcondes Godoy, agradeceu a sua indicação e eleição e convidou a mim, Francisco da Cruz Fidalgo, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Sr. presidente mandou a mim, secretário, que lesse o edital de convocação, o que foi feito. A seguir, o mesmo Sr. presidente, trouxe ao conhecimento da assembléia que, em virtude da cessação de atividade da Sociedade na Capital Federal, no que toca ao comércio do leite, e à nova legislação a tal respeito no Estado do Rio, era de toda oportunidade e conveniência a venda das Usinas de Cordeiro e São Fidélis, bem como do terreno de Nilópolis. Focalizou, ainda, que tal venda não importava no fechamento de todos os seus negócios, eis que continuava a sua atividade em Niterói. Assim, submetia à deliberação dos Srs. sócios a necessidade de tais operações e pedia a opinião e sugestões dos presentes. Com a palavra o quotista, Sr. Alberto de Almeida, disse que, realmente, como era do conhecimento de todos, não era mais possível manter-se as Usinas em apreço e de toda oportunidade a alienação delas e do terreno. Como, entretanto, tais operações dependeriam necessariamente de vários fatores, como aparecimento de pretendentes e condições, era de parecer e propunha aos demais sócios ficasse o presidente da Sociedade autorizado e com plenos poderes para realizar a venda, por preço e condições que ele próprio julgasse melhor aos interesses da Sociedade. Não havendo mais quem quisesse se pronunciar, o Sr. presidente disse que ia submeter à votação a proposta que acabava de ser feita. Apurados os votos, verificou-se que dita proposta foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar o Sr. presidente, ficando o Sr. Dourival Marcondes Godoy com plenos poderes para contratar a venda, estipular condições, receber e dar quitação e outorgar as necessárias escrituras. Facultada a palavra a quem dela quisesse usar, ninguém a pediu. Nada mais havendo a

tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Declarada encerrada a sessão, mandou o Sr. presidente que fosse esta lida e, sendo achada conforme, é aprovada e vai por todos assinada. — *Francisco da Cruz Fidalgo.* — *Alberto de Almeida.* — p.p. *Thomaz dos Santos, José Ribeiro Ferreira.* — *Dourival Marcondes Godoy.* — *Neves & Marques.* — *Augusto da Costa.* — *Manoel Lopes Victor.* — *Adelino Pimentel.* — *José Moreira Rodrigues Lopes.* — *José Duarte Freitas.* — *Antonio Figueiredo Silva.* — *Agostinho Nunes Perdigão & Cia.* — *Pereira & Rivera.* — *Albino José Ribeiro.* — *João Pinto & Leite.* — *João Pinto & Cia..*

Esta é a cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5 de maio de 1942, da Sociedade de Lactícínios Via Lactea Nevada Ltda. — *Dourival Marcondes Godoy*, diretor-presidente.

(N. 7.784 — 15-5-42 — 81\$6)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.

SECÇÃO BANCÁRIA — CARTA PATENTE N. 1.206, DE 17-12-1934

Balancete em 30 de abril de 1942

A t i v o

Letras a receber	503:002\$700
Valores depositados	16.035:921\$300
Empréstimos em conta corrente	4.812:531\$000
Hipotecas	555:588\$100
Caixa: em cofre e em Bancos	1.304:681\$400
Valores em liquidação	154:696\$300
Diversas contas	814:269\$400
	24.210:693\$800

P a s s i v o

Capital	500:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	1.746:833\$000
Depósitos em conta corrente sem juros	1.784:029\$100
Depósitos em conta corrente, prazo fixo	3.300:000\$000
Títulos em caução e em depósito	16.035:921\$300
Lucros e Perdas	11:267\$900
Diversas contas	832:612\$500
	24.210:693\$800

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Octavio da Rocha Miranda*, chefe. — *Raul da Silva*, contador, n. 30.243. Reg. em 20-4-930.

(N. 7.792 — 15-5-1942 — 59\$2).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Companhia Comércio e Construções S. A.**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Comunica-se aos seus acionistas que se acham a sua disposição, na sede social desta Companhia, à Rua 1.ª de Março n. 6, 5.º andar, nesta capital, o relatório da Diretoria, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1941.

Outrossim, convidam-se os seus acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará, no próximo dia 15 de junho, às 14 horas na sede social, acima indicada, para tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do conselho fiscal, deliberar sobre eles e eleger a nova diretoria, para o biênio 1942-1943 e o conselho fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942.
— Companhia Comércio e Construções S. A. — *Jayme Leal Costa*, presidente.
— *Arthydo de Carvalho*, diretor.
(N. 7.481 — 13-5-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Companhia Geral de Empreendimentos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Geral de Empreendimentos, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, às 11 horas, na sede social, para tratar de alteração dos estatutos e decidirem sobre uma proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942.
— Companhia Geral de Empreendimentos. — *João Pinheiro Filho*, presidente.
(N. 7.588 — 14-5-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Empresa Gráfica Leuzinger S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Afim de preencher alguns claros da ata da assembleia Geral Ordinária de 27 de março do corrente ano, conforme exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social à rua do Lavradio ns. 162-166, no dia 18 de maio corrente, às 15 horas.

Rio, 9 de maio de 1942. — Pela Diretoria, *Curt Wegel*, presidente.
(N. 7.629 — 9-5-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Deodoro Industrial
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Deodoro Industrial a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 do corrente mês, às 14 horas, em sua sede social à avenida Rio Branco número 26, 7.º andar, nesta cidade, afim de serem cumpridas exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tendo em vista a alteração dos seus estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem assim tomar conhecimento de assuntos do interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1942.
— Pela Diretoria, *Virgílio Velloso Borges*, diretor-presidente.
(N. 7.391 — 7-5-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Aliança Imobiliária Locativa
Palamc S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convoquem-se os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 30 de maio de 1942, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 9, sala 905, 9.º andar, afim de tomar conhecimento do balanço, do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro encerrado no dia 3 de dezembro de 1941, e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos previstos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942.
— *José Guertzenstein*, presidente.
(N. 7.179 — 30-4-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia, Mercantil Pan-Americana**(Sociedade Anônima)**

Acham-se a disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua México n. 98, 3.º andar, salas 304 e 305, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— A Diretoria: *F. Solano C. da Cunha*, presidente. — *Pedro Octavio Carneiro da Cunha*, diretor. — *Lourival Maximal Netto*, diretor.
(N. 7.766 — 15-5-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Biblioteca Israelita Scholom Aleicem

Rua Senador Euzébio, n. 188, sob. Convocação

Convido os Srs. associados para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Biblioteca, no dia 30 do corrente, às 20 horas, em primeira convocação; às 21 horas em segunda convocação; e às 22 horas com qualquer número de sócios presentes, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos de acordo com as leis vigentes.
- Diversos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— Presidente, *Schola Lozinsky*.
(N. 7.785 — 15-5-42 — 19\$4)

Declaração

Declaro para os devidos efeitos que o meu certificado de exame de admissão prestado no Externato do Colégio Pedro II, em 1938, está extraviado.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942.
— *Eduardo Cerqueira Montebello*.
(N. 7.599 — 14-5-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Edifício Imperial S. A.

Avenida Presidente Wilson 188 — Loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 do corrente, às 14 horas, em sua sede social, afim de tomarem conhecimento do seguinte:

- renúncia da Diretoria; b) renúncia do Conselho Fiscal; c) eleição da nova diretoria; d) eleição do novo Conselho Fiscal; e) alteração dos estatutos; f) aprovação de contas e atos da administração demissionária.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942.
— *Armando Pires*, diretor-presidente.
— *Arthur Pires*, diretor-secretário.
(N. 7.543 — 8-5-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Empresa de Representações Gerais S. A.

EDIFÍCIO DA NOITE, SALA 612

Convoça-se a Assembleia Geral para, no dia 24 de maio, às 14 horas, reunirse, em sessão ordinária, afim de julgar as contas do exercício de 1941, eleger o Conselho Fiscal e cumprir outros deveres legais, e para reunir-se em sessão extraordinária, no mesmo dia, às 16 horas, afim de tomar conhecimento de um projeto de reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942.
— *Francisco Gonçalves*, diretor presidente.
(N. 7.468 — 13-5-42 — 40\$8 — 3 vezes)

Companhia Inhangá S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n. 55, 2.º pavimento, para o fim de ser cumprida uma exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no processo número 9.224.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942.
— A Diretoria, *Helio da Moraes Rego*, diretor gerente — Pela Cia. Inhangá S. A.

(N. 7.471 — 13-5-42 — 44\$9 — 2 vezes)

CHRYSBRAZ S. A.

Retificação da ata da 15.ª assembleia geral extraordinária, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1942. Onde se lê: Sociedade Industrial Chrysbraz;

Leia-se: Sociedade Industrial Chrysbraz S. A.
Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— P. P. Chrysbraz S. A., *Rombauer*.
(N. 7.791 — 15-5-42 — 11\$2)

Banco Construtor do Brasil
(Nova Sociedade Anônima)**Assembleia geral ordinária**

A assembleia geral ordinária, convocada para o dia 15 do corrente mês, conforme anúncio publicado no Diário Oficial de 13, 14 e 15 do mês passado, e no "Jornal do Comércio" do 12, 14 e 15 do mesmo mês, fica transferida para o dia 25 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 703.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— O Presidente, *Franklin Sampaio*.
(N. 7.821 — 15-5-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Viação e Obras, S. A.**Assembleia geral extraordinária**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 14.30 horas, na sede social da Companhia, à rua Frei Caneca n. 399, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais, alterando os artigos ns. I e XVIII dos mesmos estatutos, em cumprimento à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— Pela Diretoria: *Francisco Moreira da Fonseca*, Diretor-Gerente.
(N. 7.490 — 14-5-42 — 53\$0 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos
Confiança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
2.ª Convocação

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua Artidoro da Costa n. 67, afim de que sejam cumpridas exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio no processo de reforma dos Estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

— *Antonio Lacerda de Menezes*, diretor.
(N. 7.467 — 13-5-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Associação Beneficente dos Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal.**Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente da Associação, fica convocada para às 18 horas do dia 21 do corrente, em primeira convocação, a assembleia geral, afim de ser discutido e aprovado o novo Estatuto.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— *Hothir Batista*, secretário geral.
(N. 7.771 — 15-5-42 — 13\$3)

A Praça

F. Sampaio & Cia. Ltda., comunica ao comércio e ao público em geral que vendeu, livre e desembaraçado, a Sociedade Comércio e Indústria "LEIF" Limitada, o seu estabelecimento industrial, de desinfetante, cola, ceras, tintas e vernizes, situado à Rua da Alegria n. 70, em São Cristóvão, nesta capital. Pede, portanto, que, qualquer assunto sobre o referido estabelecimento, quando sob sua responsabilidade, seja tratado no seu escritório à Rua da Candelária n. 55, 2.º andar, onde continua com o seu comércio de óleos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942.
— F. Sampaio & Cia., p.p. *M. Sampaio*.
— *Rio de Janeiro*, 13 de maio de 1942.
Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro Fonseca da Cunha*.
(N. 7.472 — 13-5-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não havendo sido realizada a assembleia geral ordinária desta Companhia, convocada para o dia 27 de abril próximo findo, em virtude de não terem sido publicados os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são novamente convidados os Srs. acionistas da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 18 de maio de 1942, às 14 horas, na sede social da Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, com a seguinte ordem do dia:

a) deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1941;

b) eleição dos membros efetivos do conselho fiscal e respectivos suplentes para servirem no exercício corrente;

c) eleição para preenchimento do cargo vago de diretor-presidente;

d) fixação dos honorários dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942.
— *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário. — *Henrique Victor Lage*, diretor-tesoureiro.
(N. 7.556 — 8-5-42 — 104\$0 — 3 vezes)

A Praça

Nelson Faria de Queiroz, proprietário do estabelecimento gráfico denominado Tipografia Carioca — sito à Rua de São Pedro n. 308, vem pela presente declarar que tratou a venda do mesmo ao Sr. Edmond Schuster, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, convidando a quem se julgar credor do referido estabelecimento a apresentar seu crédito em seu escritório à Rua São Pedro número 308, dentro do prazo de dez dias, a contar desta data, para ser pago.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942.
— *Nelson Faria de Queiroz*.
De acordo — O comprador. — *Edmond Schuster*.

Reconheço a firma de Nelson Faria de Queiroz e de Edmond Schuster. — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942 — Em testemunho (sinal público da verdade) *Luiz Cavalcanti Filho*.
(N. 7.756 — 13-5-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Geral de Obras e Construções**Sociedade Anônima**
"Geobra"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
Segunda convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, às 14 horas do dia 22 do corrente mês, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas do exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— *Mário Bulhões Pedreira*, diretor-presidente.
(N. 7.793 — 15-5-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a carteira de identidade n. 15.696 — com o Registro Civil 66.175, de minha propriedade. Rua Maria Eugênia n. 33 — Telefone 26-5678.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— *Francisco Cezar de Almeida*.
(N. 7.767 — 15-5-42 — 10\$2)

Declaração

Declaro que a 1.ª via do meu certificado de conclusão do curso ginasial no Colégio Pedro II se encontra na Escola Militar.

Rio, 15 de maio de 1942. — *Natolino Agostinho P. Souza*.
(N. 7.764 — 15-5-42 — 6\$1)

Declaração

Declaro que a 1.ª via do meu certificado de conclusão do curso ginasial no Colégio Pedro II se encontra na Escola Militar.

Rio, 15 de maio de 1942. — *Jorge de Pinho*.
(N. 7.765 — 15-5-42 — 6\$1)

ANÚNCIOS

C
A
L
E
N
D
Á
R
I
O

1
9
4
2

D
E

C
O
M
P
R
A
S

Preço 1\$0

A VENDA: - Secção de Vendas da I. N. - Avenida Rodrigues Alves
Agências 1 e 2 Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400